



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 139ª À 142ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOL. 26 Nº 33

2 DE DEZ. A 5 DEZ.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA – BRASIL
2002

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
AGRICULTURA		GRAMPOS TELEFÔNICOS	
Enfatiza a necessidade de escolher com cuidado, no novo Governo, o Ministro da Agricultura devido ao seu caráter estratégico no contexto de invasões criminosas de propriedades, as quais vêm indignando o país. Sen. Mauro Miranda.....	47	Encaminhamento à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, do relatório do Tribunal de Contas da União referente à fiscalização sobre a contratação de empresa para coibir grampos telefônicos em órgãos do Governo Federal. Sen. Romero Jucá.....	237
ALCA		HOMENAGEM	
Posiciona-se contra a implantação da ALCA, nos termos dos interesses norte-americanos, já esta favorece os interesses dos Estados Unidos em detrimento dos interesses do Brasil. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	52	Homenagem ao Desembargador Cleones Carvalho Cunha pela posse, em 4 de novembro último, na Academia Maranhense de Letras Jurídicas. Sen. Edison Lobão.....	24
ALIMENTAÇÃO		Agraciamento hoje, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, do jornalista Villas-Bôas Corrêa com a Medalha Tiradentes, pelos 54 anos de atuação no jornalismo. Referência ao livro intitulado “Uma Conversa com a Memória”, de autoria daquele jornalista. Sen. Francelino Pereira.....	233
Para realçar a importância da aprovação da PEC nº 21, de 2001, que inclui a alimentação como direito constitucional de todo brasileiro, demonstra que é possível encontrar meios que favoreçam a população na satisfação de suas necessidades sem cair em uma política assistencialista. Sen. Antônio Carlos Valadares.....	52	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
CORRUPÇÃO		Apelo por recursos destinados aos hospitais universitários, em especial ao Hospital das Clínicas de Belo Horizonte. Sen. Francelino Pereira.....	21
Levanta considerações sobre corrupção baseando-se em recente pesquisa da empresa Kroll e da ONG Transparência Brasil. Sen. Olivir Gabardo.....	54	ÍNDIO	
ENERGIA		Discorre sobre a dificuldade que se tem de tratar da população indígena no Brasil. Sen. José Alberto Souza.....	106
Considerações ao terceiro relatório do Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, destinado à definição de medidas que impeçam novas crises de energia.	23	Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que não ceda às pressões visando a demarcação da área indígena denominada Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	233
(FHC)		ISONOMIA FEDERAL	
Elogios ao Governo de Fernando Henrique Cardoso. Aparte concedido pelo Senador Romero Jucá. Sen. Edison Lobão.....	17	Discorre sobre a imperícia de alguns governadores que requerem recursos do Governo Federal e afirma que, pelo princípio de isonomia entre todos os Estados, se a União amparar os Estados reclamantes, deve amparar todos os outros. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho. Sen. Maguito Vilela.	49
Transcrição de matérias veiculadas pela imprensa sobre a última reunião ministerial do Governo Fernando Henrique Cardoso. Sen. Romero Jucá.....	17		

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Posiciona-se contra o auxílio da esfera federal de Governo no pagamento de salários de servidores estaduais, pois o fato vai de encontro à Lei de Responsabilidade Fiscal e desmantela a estabilidade administrativa conseguida após a implantação do Plano Real. Sen. Lúdio Coelho.....

Apóia o discurso do colega e escalerece que, se o Governo Federal auxiliar os Estados, estará invertendo aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho. Sen. Juvêncio da Fonseca.....

LITERATURA

Regozijo com a comemoração dos 100 anos da publicação da obra de Euclides da Cunha "Os Sertões". Sen. Francelino Pereira.....

MEDIDA PROVISÓRIA

Posiciona-se a favor da Medida Provisória que reembolse estados que empregaram recursos estaduais em obras federais, mas desde que o benefício se estenda a todas as unidades federativas. Sen. Edison Lobão.....

Posiciona-se contra a edição da Medida Provisória que reembolsaria o estado de Minas Gerais, quanto aos recursos estaduais empregados em obras federais, devido à necessidade da manutenção do princípio democrático da Federação. Sen. Antero Paes de Barros.....

ORIENTE MÉDIO

Relação entre os Estados Unidos da América e os problemas no Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Pedro Simon.....

PALESTINA

Preocupação com o recrudescimento nas relações entre Israel e Palestina. Homenagem pelo transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, que representa a decisão da ONU, em 1947, que determina a criação de dois estados na palestina: um judeu e outro árabe. Sen. Maguito Vilela.....

Considerações sobre o panorama político e social na Palestina atual. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Romeo Tuma.....

Importância da ONU para a criação de um Estado Palestino soberano. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Roberto Saturnino.....

Manifestação de solidariedade pelo Dia Internacional dedicado ao povo palestino. Sen. Ramez Tebet.....

Transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. Sen. Carlos Bezerra.....

PARECER

Parecer nº 1.195, de 2002, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2.173/99, na Casa

Pág.

Pág.

de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação. Sen. Benício Sampaio.....

Parecer nº 1.196, de 2002, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2.173/99, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação. Sen. Benício Sampaio.....

Parecer nº 1.197, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 324, de 2002 (nº 1.023/2002, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5,000.000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reformados Sistemas Municipais de Previdência – PREV –MUNICIPIOS. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer nº 1.198, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais. Sen. Arlindo Porto.....

Parecer nº 1.199, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158/99, na origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências. Sen. Francelino Pereira.....

Parecer nº 1.200, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 325, de 2002 (nº 1.024/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o programa Diversidade na Universidade. Sen. Romero Jucá..

Parecer nº 1.208, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Maria Stella Gregori para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Sen. Benício Sampaio.....

Parecer nº 133, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 89, de 2002 – CN (nº 2.181/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de modernização e Recuperação de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superi-

47

48

21

60

60

231

226

228

229

232

316

35

35

204

208

210

211

283

or e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC – nº 005.881/2002-1). Sen. Márcio Reinaldo Moreira..... 324

Parecer nº 134, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 99, de 2002 – CN (nº 2.423/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO nºs 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4). Sen. Luciano Castro..... 327

PAZ

Considerações acerca da paz no Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Lúdio Coelho..... 229

POLÍCIA MILITAR

Transcurso do 27º aniversário de criação da Polícia Militar de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti..... 16

PREFEITURA

Posiciona-se contra o ressarcimento dos recursos estaduais em obras federais, já que as prefeituras também estão passando dificuldades pelo mesmo motivo e não estão requerendo reembolso. Sen. Maguito Vilela. 60

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2002, que altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto de Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar, como ato de improbidade administrativa e como crime de responsabilidade, a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal. Sen. Jefferson Péres.... 41

Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2002, que altera o art. 14 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 – Programa Nacional de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – para dar maior flexibilidade na pena do réu (redução) que colaborar voluntariamente com a investigação e o processo criminal. Sen. Carlos Bezerra. . 43

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2002-Complementar, que insere novo parágrafo no art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de forma a destinar parte de seus recursos para o atendimento na educação infantil em tempo integral. Sen. Ricardo Santos..... 214

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2002, que dispõe sobre o parcelamento de débitos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativos às contribuições sociais e altera dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências. Sen. Geraldo Melo..... 219

Redações finais dos Projetos de Lei do Senado nºs 53, de 2000, e 240, de 2001-Complementares. Sen. Ramez Tebet..... 310

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte americanos), de principal. À Comissão de Assuntos Econômicos. Sen. Romero Jucá..... 22

Projeto de Resolução nº 73, de 2002, que dispõe sobre formalidades e critérios e formalidades para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992. Sen. Ricardo Santos..... 222

RECURSOS FEDERAIS

Apóia o discurso do colega, esclarecendo a falta de visão administrativa dos governadores que estão sem receita para pagamento de servidores, por terem investido em obras de responsabilidade federal, quando havia outra prioridade. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho. Sen. Romeo Tuma..... 48

Posiciona-se favorável à Medida Provisória que reembolsa os estados que tenham feito gastos com obras federais, mas deixa claro que o reembolso deve atender a todos os estados e não somente a alguns. Sen. Romero Jucá..... 56

Congratulações ao Tribunal de Contas da União pelo trabalho apresentado no relatório e pareceres prévios sobre as contas do Governo da República, ressaltando a atuação do Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues. Sen. Romero Jucá..... 237

REQUERIMENTO

Requerimento nº 683, de 2002, lido em sessão anterior, que solicita ao Tribunal de Contas da União a remessa a esta Casa do TC nº 015.645/2001, relativo à auditoria realizada na empresa Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Sen. Antero Paes de Barros..... 107

Requerimento nº 685, de 2002, lido na sessão de ontem, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal. Sen. Carlos Wilson..... 232

Requerimento de nº 687, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. Sen. Mozarildo Cavalcanti..... 259

Requerimento de nº 698, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no

valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal. Sen. Romero Jucá.

Requerimento de nº 699, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência – PREV-MUNICÍPIOS. Sen. Romero Jucá.

Requerimento de nº 700, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 72, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade. Sen. Romero Jucá.

Requerimento de nº 701, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e da outras providências. Sen. Renan Calheiros. ...

Requerimento de nº 702, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Gilvan Rocha, ocorrido quarta-feira, dia 27 de novembro, na cidade de Aracajú/SE. Sen. Antônio Carlos Valadares.

SAÚDE

Apoio à aprovação de projeto de lei de autoria de S. Ex^a que assegura a distribuição de leite em pó

Pág.

312

312

314

314

314

para os filhos de mães portadoras do vírus HIV. Sen. Mauro Miranda.

Por ocasião da divulgação de um relatório da Organização Mundial de Saúde, evidencia a necessidade de ações governamentais no setor de saúde, para que mortes causadas por motivos controláveis sejam evitadas. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

SENADO

Encaminhamento à Mesa de requerimento solicitando esclarecimentos sobre a contratação de consultoria de marketing pela área de comunicação social do Senado Federal. Sen. Jefferson Péres.

Transcurso, dia 12 de outubro último, dos 30 anos de criação do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN. Sen. Pedro Simon.

SERVIDORES PÚBLICOS

Esclarece de que maneira se dará a operação de crédito no estado de Mato Grosso do Sul, para o pagamento de seus servidores e o posicionamento contrário destes ao procedimento adotado. Sen. Juvêncio da Fonseca.

SUINOCULTURA

Reflete sobre a necessidade de controlar a expansão desordenada da suinocultura brasileira. Sen. Cassildo Maldaner.

VIOLÊNCIA

Considerações sobre a violência entre os povos do Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Eduardo Suplicy.

Considerações sobre a violência sofrida pelo povo palestino. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela. Sen. Lindberg Cury.

Pág.

31

45

236

237

50

105

230

230

Ata da 139ª Sessão Não Deliberativa em 2 de dezembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Mozarildo Cavalcanti

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 333, de 2002 (nº 1.026/2002, na origem), de 27 de novembro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2002 (nº 5.682/2001, na Casa de origem), que prorroga o prazo constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sancionado e transformado na Lei nº 10.577, de 27 de novembro de 2002.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/740/02

Brasília, 28 de novembro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as Emendas nºs 1 e 4, e rejeitadas as Emendas nºs 2 e 3, oferecidas por essa Casa ao

Projeto de Lei de Conversão no 28, de 2002 (MPv nº 69/02, do Poder Executivo), o qual “Dispõe sobre a proteção de informação não divulgada submetida para aprovação da comercialização de produtos e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

O expediente lido, anexado ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 69, de 2002, vai à Comissão Mista para os efeitos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

PS-GSE/741/02

Brasília, 28 de novembro de 2002

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foi aprovada a Emenda Única oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2002 (MPv nº 61/02, do Poder Executivo), o qual “Dispõe sobre a assunção, pela União, de responsabilidades civis perante terceiros no caso de atentados terroristas ou atos de guerra contra aeronaves de matrícula brasileira operadas por empresas brasileiras de transporte aéreo público, excluídas as empresas de táxi aéreo”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro Secretário.

O Expediente lido, anexado ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 61, de 2002, vai à Comissão Mista para os efeitos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Nº 743, de 2002, de 28 de novembro último, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 72, de 2002, que abre crédito extraor-

dinário, no valor de duzentos e oito milhões de reais, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

É a seguinte a medida provisória recebida.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Medida Provisória original nº 72/2002.....	
- Mensagem do Presidente da República nº 864/02	
- Exposição de Motivo nº 352/2002, do Ministro de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão.....	
- Aviso nº 1.096/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.....	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	
- Nota Técnica nº 113/2002, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	
- Ofício da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria.....	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 2002

Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	ESPECIFICACAO	MODALIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	VALOR
		0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				123.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS				
28 846	0909 0737	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001				123.000.000
28 846	0909 0737 0001	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001 - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL			F 3 P 90 O 100	123.000.000
TOTAL - FISCAL						123.000.000
TOTAL - SEGURIDADE						0
TOTAL - GERAL						123.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	ESPECIFICACAO	MODALIDADE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	VALOR
		0667 DEFESA CIVIL				85.000.000
		ATIVIDADES				
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL				85.000.000
06 182	0667 4580 0865	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE			S 3 P 40 O 100	6.000.000
06 182	0667 4580 0869	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUL			S 3 P 40 O 100	4.900.000
06 182	0667 4580 0875	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS			S 3 P 90 O 100	74.100.000
TOTAL - FISCAL						0
TOTAL - SEGURIDADE						85.000.000
TOTAL - GERAL						85.000.000

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO :

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00										VALOR		
			F	D	F	D	F	D	F	D	F	D			
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)													123.000.000		
OPERACOES ESPECIAIS															
28 843	0905 0252	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI N° 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001)													15.618.706
28 843	0905 0252 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCAO DA PRESENCA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI N° 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100							15.618.706
28 843	0905 0431	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA													38.237.618
28 843	0905 0431 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	6	F	90	0	100							38.237.618
28 846	0905 0453	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC N° 73, DE 1993 E LEI N° 9.469, DE 1997)													65.902.398
28 846	0905 0453 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC N° 73, DE 1993 E LEI N° 9.469, DE 1997) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100							65.902.398
28 843	0905 0457	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI N° 10.186, DE 2001)													3.241.278
28 843	0905 0457 0001	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI N° 10.186, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100							3.241.278
TOTAL - FISCAL													123.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													123.000.000		

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00										VALOR		
			F	D	F	D	F	D	F	D	F	D			
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA													85.000.000		
OPERACOES ESPECIAIS															
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA													85.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100							85.000.000
TOTAL - FISCAL													85.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE													0		
TOTAL - GERAL													85.000.000		

MEDIDA PROVISÓRIA (ORIGINAL) Nº 72, DE 2002

Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 208.000.000,00, em favor do Ministério da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória, sendo R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							123.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0737	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001							123.000.000
28 846	0909 0737 0001	COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BONUS A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE ENERGIA ELETRICA, MP N. 4, DE 17/10/2001 - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	123.000.000
TOTAL - FISCAL									123.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									123.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR	
0647 DEFESA CIVIL									85.000.000	
			ATIVIDADES							
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							85.000.000	
06 182	0667 4580 0865	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE							6.000.000	
06 182	0667 4580 0869	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO SUL	S	3	P	40	0	100	4.900.000	
06 182	0667 4580 0875	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	P	40	0	100	4.900.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									85.000.000	
TOTAL - GERAL									85.000.000	

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR	
0995 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)									123.000.000	
			OPERACOES ESPECIAIS							
28 843	0905 0252	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCCAO DA PRESENCIA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001)							15.618.799	
28 843	0905 0252 0001	DIVIDA INTERNA DECORRENTE DO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO INCENTIVO A REDUCCAO DA PRESENCIA DO SETOR PUBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCARIA (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP 2.139, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	15.618.706	
28 843	0995 0431	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA							38.237.618	
28 843	0905 0431 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ASSUNCAO, RECONHECIMENTO OU CONFISSAO DE DIVIDAS DE AUTARQUIAS, FUNDACOES, EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	38.237.618	
28 846	0905 0453	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997)							65.902.398	
28 846	0905 0453 0001	DIVIDA MOBILIARIA INTERNA DA UNIAO DECORRENTE DE ACORDO OU DECISAO JUDICIAL (LC Nº 73, DE 1993 E LEI Nº 9.469, DE 1997) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	65.902.398	
28 843	0905 0457	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001)							3.241.278	
28 843	0905 0457 0001	COBERTURA DE GARANTIA CONCEDIDA PELA UNIAO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PRONAF (LEI Nº 10.186, DE 2001) - NACIONAL	F	6	F	90	0	100	3.241.278	
TOTAL - FISCAL									123.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									123.000.000	

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

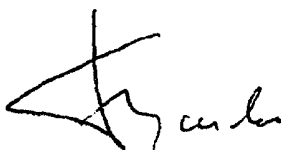
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							85.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							85.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	85.000.000
		TOTAL - FISCAL							85.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							85.000.000

Mensagem nº 864, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 72 , de 8 de outubro de 2002, que "Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 208.000.000,00, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica".

Brasília, 8 de outubro de 2002.



EM nº 352/MP

Brasília, 8 de outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional - MI e de Minas e Energia - MME.

2. O crédito em questão visa a atender às ações emergenciais de defesa civil, mediante a concessão de Bolsa-renda, por parte do Ministério da Integração Nacional - MI, como medida para amenizar o desemprego rural, a frustração de safra, a carência de alimentos e a dizimação de rebanhos, efeitos estes que ainda perduram, em decorrência da forte estiagem ocorrida em diversos Municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais. Ressalte-se que a concessão de bolsa deverá atender às prescrições contidas na Lei nº 10.458, de 14 de maio de 2002.
3. Atende ainda aos Municípios atingidos pelas fortes chuvas que ocorreram recentemente no Estado de Pernambuco, causando danos nos Municípios da Região Metropolitana do Recife, Mata Sul e Mata Norte, e nos Municípios de Barra do Guabiraba, Cortêz, Gameleira e Sirinhaém, bem como no Estado do Rio Grande do Sul, em especial nos Municípios localizados na área da Lagoa Mirim. Além de desabrigar famílias, a infra-estrutura urbana desses Municípios foi seriamente danificada, cujo custo de recuperação extrapola a capacidade de intervenção local.
4. No âmbito do Ministério de Minas e Energia – MME, o crédito visa a complementar recursos necessários à cobertura de gastos com a concessão de bônus a consumidores residenciais poupadores de energia elétrica, conforme autorização contida na Lei nº 10.310, de 22 de novembro de 2001, mediante repasse às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica da diferença entre a sobretarifa arrecadada e o custo do bônus.
5. A referida complementação de recursos, autorizada pela Medida Provisória nº 4, de 17 de outubro de 2001, convertida na Lei nº 10.310, de 2001, visa a preservar o equilíbrio da conta especial mantida pelas concessionárias, na qual são contabilizados os valores faturados em decorrência da aplicação das sobretarifas de energia e as despesas com a concessão de bônus, de conformidade com o § 1º do art. 20 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, uma vez que os recursos arrecadados em muitos casos não têm sido suficientes para a cobertura destas despesas. Cabe esclarecer que à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL compete a fiscalização das contas de cada concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e a definição do valor a ser repassado a cada uma delas.

6. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações orçamentárias consignadas a Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e da Reserva de Contingência, nos montantes de R\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais) e R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), respectivamente.

7. Esclareço, por oportuno, que as programações objeto de cancelamento de dotações relativas à dívida interna alocadas em Encargos Financeiros da União, não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que houve redução das despesas com o resgate de títulos, principalmente em decorrência de sua utilização, pelos credores, nos leilões de troca por Notas do Tesouro Nacional, Série “C” ou quando da privatização de bancos estaduais.

8. A solicitação em pauta foi formalizada pelo MI, por intermédio do Aviso nº 191, de 18 de setembro de 2002, e pelo MME por meio dos Ofícios nºs 552, de 28 de maio de 2002, 918, de 27 de agosto de 2002, e 1.089, de 30 de setembro de 2002.

9. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão


Aviso nº 1.096 - SAP/C. Civil.

Brasília, 8 de outubro de 2002.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 72, de 8 de outubro de 2002.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador **CARLOS WILSON**
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF

MPV Nº 72	
Publicação no DO	9-10-2002
Emendas	até 15-10-2002 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	9-10 a 22-10-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	22-10-2002
Prazo na CD	de 23-10 a 5-11-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	5-11-2002
Prazo no SF	6-11 a 19-11-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	19-11-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	20-11 a 22-11-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	23-11-2002 (46º dia)
Prazo final no Congresso	7-12-2002 (60 dias)

Nota Técnica nº 113/02

Em 22 de outubro de 2002

Assunto: Subsídios para a análise da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 72, de 2002.

Interessado: Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 72, de 2002.

I – Introdução

Esta nota técnica destina-se a fornecer subsídios à análise, no que se refere à adequação financeira e orçamentária, da Medida Provisória nº 72, de 8 de outubro de 2002 (MP 72/02), que “abre crédito extraordinário, no valor de R\$208.000.000,00, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica”.

A MP 72/02:

- visa à concessão de Bolsa-Renda, no âmbito do Ministério da Integração Nacional – MI, como medida para amenizar o desemprego rural, a frustração de safra, a carência de alimentos e a dizimação de rebanhos, em decorrência da forte estiagem ocorrida em diversos municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais; atende ainda municípios localizados no Estado de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, onde fortes chuvas desabrigaram famílias e danificaram seriamente a infra-estrutura urbana, em tal intensidade que extrapolou a capacidade de intervenção local;

- visa à complementação dos recursos necessários à cobertura de gastos com a concessão de bônus a consumidores residenciais poupadores de energia elétrica, no âmbito do Ministério de Minas e Energia – MME, mediante repasse às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica da diferença entre a sobretarifa arrecadada e o custo do bônus.

A E.M. nº 352/MP (EM), enviada em anexo à Mensagem nº 864, de 8 de outubro de 2002, que encaminha a MP 72/02, assinala ainda:

- a concessão da Bolsa-Renda deverá atender as prescrições contidas na Lei nº 10.458, de 14 de maio de 2002;

- a concessão de bônus a consumidores residenciais encontra-se amparada na Lei nº 10.310, de 22 de novembro de 2001;

- o repasse a ser feito às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica visa a preservar o equilíbrio da conta especial mantida pelas concessionárias, na qual são contabilizados os valores faturados em decorrência da aplicação das sobre tarifas de energia e as despesas com a concessão do bônus, tudo em conformidade com a Medida Provisória nº 2.198, de 24 de agosto de 2001;

- cabe à ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica a fiscalização das contas de cada concessionária e a definição do valor a ser repassado a cada uma delas.

No que diz respeito às fontes de recursos, a MP 72/02 esclarece que o crédito especial em análise será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial:

- de dotações orçamentárias consignadas a Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, no montante de R\$123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de reais); e

- da Reserva de Contingência, no valor de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

Ainda sobre os cancelamentos propostos, a MP 72/02 assinala que as programações relativas à dívida interna não sofrerão prejuízo em sua execução, vez que houve redução das despesas, em função da utilização, por parte dos credores, dos títulos correspondentes nos leilões de troca por Notas do Tesouro Nacional e no processo de privatização de bancos estaduais.

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto

ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A esta Consultoria compete preparar nota técnica que contribua para o exame da matéria, conforme art. 19 da mesma resolução, que determina que “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.”

II – Análise

Preliminarmente, cabe destacar que a EM não se faz acompanhar de demonstração que as medidas adotadas não produzem efeitos na esfera da receita ou da despesa pública. Cumpre notar, ainda, que não há sequer a simples afirmação que essa condição de neutralidade estaria atendida. Em outras palavras, a EM simplesmente ignora a possibilidade de essas determinações afetarem, de alguma maneira, as metas fiscais fixadas para o ano em curso.

No que se refere ao Plano Plurianual 2000/2003, à lei de diretrizes orçamentárias para 2002 e à lei orçamentária para 2002, a MP apresenta-se, sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, adequadamente formulada.

Vale lembrar ainda que, de acordo com o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, não cabe nesta Nota Técnica qualquer consideração sobre o atendimento, pela MP, dos pressupostos de admissibilidade e de mérito.

Entretanto, cabe uma análise mais detalhada acerca da possibilidade de as medidas propostas afetarem o superávit primário fixado no art. 18 da lei de diretrizes orçamentárias para 2002, em atendimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Define-se superávit primário como a diferença entre a receita primária estimada na lei orçamentária anual e a despesa primária, fixada no mesmo instrumento legal. As receitas primárias originam-se, basicamente. Dos impostos, taxas e contribuições. As

despesas primárias são, principalmente, aquelas com pessoal, previdência, investimentos e custeio da máquina pública.

A MP em análise cria novas despesas primárias, no âmbito dos programas Operações Especiais: Outros Encargos Especiais (complementação dos recursos para o pagamento de bônus aos consumidores de energia elétrica de baixa renda) e do programa Defesa Civil, (concessão de Bolsa-Renda). Como fonte para essas novas despesas são canceladas dotações da Reserva de Contingência e do programa Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações). As despesas canceladas, de caráter financeiro, são financiadas com fonte primária (fonte 100). Os recursos dessa fonte passarão a financiar despesas primárias. Portanto, estamos em face de um aumento de despesas primárias a ser financiado com fonte primária que já havia sido considerada no cálculo inicial do superávit primário. Nesse caso, o efeito sobre o superávit primário é negativo.

III – Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que as providências dadas pela Medida Provisória nº 72, de 2002, afetam negativamente o resultado primário previsto para o Governo Central para 2002. Conseqüentemente, deve ser considerada como incompatível e inadequada, sob o enfoque orçamentário e financeiro. – **Carlos Mello Marshall**, Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos.

Parecer sobre a medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de medida provisória que abre crédito extraordinário, no valor 208 milhões de reais, em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia.

Não há óbice algum à sua aprovação. A matéria é constitucional, tem boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira.

Quanto ao mérito, nosso voto é favorável.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72	ANO 2002	AUTOR
Ementa: Abre crédito extraordinário, no valor de R\$208.000.000,00, em favor do Ministério da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica.				PODER EXECUTIVO (MSC 864/02)
				Sancionado ou promulgado
				Publicado no Diário Oficial de
				Vetado
				Razões do veto-publicadas no
ANDAMENTO				
1	MESA			
2	Despacho: Submeta-se ao Plenário:			
3	Prazos: para apresentação de emendas de 10 a 15.10.02; para tramitação: na Comissão Mista de 09			
4	a 22.10.02, na Câmara dos Deputados de 23.10 a 05.11.02, no Senado Federal de 06 a 19.11.02, no			
5	Congresso Nacional de 09.10 a 07.12.02; para sobrestar a pauta: a partir de 23.11.02; de			
6	prorrogação pelo Congresso Nacional de 08.12 a 15.12.02 + 52 (cinquenta e dois) dias.			
7				
8	PLENÁRIO			
9	Discussão em turno único.			
10	Transferida para a sessão extraordinária do dia 27.11.02, às 11 horas, em face do acordo entre os			
11	Senhores Líderes.			
12				
13				
14	PLENÁRIO			
15	Discussão em turno único.			
16	Transferida para a Sessão Ordinária das 14 horas, em face do acordo entre os Senhores Líderes.			
17				
18				
19				
20	PLENÁRIO (14:00 horas)			
21	Discussão em turno único.			
22	Designação do Relator, Dep Professor Luizinho, para proferir parecer a esta Medida Provisória			
23	(MPV), que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo			
24	atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira			
25	e orçamentária e, no mérito, pela aprovação.			

CONTINUA ...

(Verso da folha 01)

ANO 2002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72

ANDAMENTO

1	
2	PLENÁRIO (14:00 horas)
3	(Obs.: continuação da página anterior).
4	Encerrada a discussão.
5	Votação preliminar em turno único.
6	Aprovado, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, o parecer do relator da CMPOPF, na parte em que manifesta
7	opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação
8	financeira e orçamentária.
9	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
10	Aprovada esta MPV.
11	Votação da redação final.
12	Aprovada a redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
13	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
14	(MPV 72-A/02).
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

OS – GSE/743/02

Brasília, 28 de novembro de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 72, de 2002, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário, no valor de R\$208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Nacional e de Minas e Energia, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência à Medida Provisória nº 72, de 2002, que acaba de ser lida, a Presidência esclarece que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o último dia 23. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal nesta data, a medida provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das lideranças da Casa, incluirá a matéria na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária. Antes, porém, coloca à disposição dos Srs. Senadores cópias da referida proposição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotou-se, sexta-feira última, o prazo previsto, no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação do Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 149 do Decreto Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/28, de 2002 (nº 307/2002, na origem), de 25 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Estadual nº 13.270, de 27 de julho de 1999, do Estado de Minas Gerais, do Parecer da Procuradoria-Geral

da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte nos autos da Ação Cível Originária nº 580, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da referida Lei estadual (cancela a adesão do Estado do PASEP/MG).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 14, de 2002, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 14, DE 2002

Nos termos do disposto nos §§3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado, solicito seja submetido ao Plenário, o PLS/114/2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2002

Edison Lobão
AS

Severino Cavalcanti
Primeiro Secretário

Edison Lobão
Edison Lobão
Edison Lobão
Edison Lobão

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 26 de novembro próximo passado, a Polícia Militar de Roraima completou o seu 27º aniversário de criação; como não houve oportunidade, naquela data, de eu fazer da tribuna do Senado o registro dessa importante data para o nosso Estado e para a brios corporação da Polícia Militar do Estado do Roraima, faço-o hoje, para que conste dos Anais do Senado Federal esse evento importante.

A origem da Polícia Militar de Roraima está na criação do Território Federal do Rio Branco, em setembro de 1943, desmembrado que foi do norte do Estado do Amazonas, em divisão territorial ocorrida no País, que deu origem aos Territórios do Amapá, do Guaporé, de Ponta Porã e Iguacu, estes dois últimos revertidos aos Estados de origem pela Constituinte de 1946. Esse desmembramento feito por Getúlio Vargas foi, repito, a primeira ação de divisão territorial no sentido de ocupar e desenvolver sócio-economicamente nossas áreas de fronteira.

“No ano seguinte, pelo Decreto nº 02, de 21 de novembro de 1944, foi criada a Guarda Territorial, cuja destinação era a manutenção de ordem interna, reparação e construção de edifícios públicos, estradas e caminhos, serviços de transporte, além de outros correlatos.

Na década de 70, o Território experimentou grande desenvolvimento, aumentando os índices migratório e econômicos e, via de consequência, o da criminalidade, causando preocupações nas autoridades federais a ponto de adotarem medidas no campo da segurança pública para prover a Unidade Federativa então criada de uma nova organização policial.

Assim, pela Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975, foi criada a Polícia Militar do Território Federal de Roraima – o Território de Rio Branco já havia mudado de nome, por iniciativa do Congresso Nacional, uma vez que causava tremenda confusão entre o Território do Rio Branco e a capital do Acre, a cidade de Rio Branco –, instituição baseada nos pilares da hierarquia e da disciplina militar, cuja missão atual, por força de dispositivo constitucional federal, é a preservação da ordem pública, por meio do exercício da atividade de policiamento ostensivo.

Em 11 de janeiro de 1977, a lei de criação da Polícia Militar de Roraima foi regulamentada pelo De-

creto-Lei nº 79.108, sendo então efetivamente implantada a nova Polícia Militar de Roraima.

Atualmente, a corporação é comandada pelo Coronel Arnóbio Lima Bessa, tendo, como Subcomandante o Coronel Carlos Alberto Santos de Souza e como Comandante do CPCI o Coronel Raimundo Maia Filho. Para preservação diuturna da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atua não só na capital, mas também em todos os municípios, vilas e lugarejos do Estado de Roraima.

Executa suas atividades através do 1º Batalhão de Polícia Militar em Boa Vista, comandado pelo Major QOPM Dílson Rogério Diforene Vaz, e do 2º Batalhão no interior do Estado, comandado pelo Major QOPM Waney Raimundo Vieira Filho. Contamos ainda com dois grupos especiais: o GATE e a Força Tática 26, cujos integrantes são especialmente treinados para atuar na prevenção e repressão, quando necessário, de delitos de maior monta, em qualquer ponto do Estado, a qualquer momento. A FORÇA TÁTICA atua diuturnamente e preventivamente no perímetro das agências bancárias, evitando o recrudescimento dos malfadados assaltos a bancos.

Os integrantes da Polícia Militar de Roraima são formados, aperfeiçoados e especializados em vários centros de ensino de nossas coirmãs. Entretanto, atualmente nossa Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Policiais Militares (EsFA/PM), comandada pelo Major PM Pedro Paulo Kokay Barroncas, órgão de ensino da Corporação, está estruturada para assumir todo o processo irradiador de doutrina Policial Militar.

Atualmente, já contamos com um embrião da unidade de Cavalaria da Corporação, comandada pelo Major QOPM Dílson Rogério Diforene Vaz, denominada 1º Esquadrão de Polícia Montada Inácio Lopes de Magalhães, cujas missões, além de suplementarem o Policiamento Ostensivo de rotina, possibilitará a concretização de um trabalho de cunho eminentemente social; primeiro, através de uma parceria com a SETRABES, estamos desenvolvendo um trabalho de reinserção de adolescentes no convívio social, através do projeto Galopando para o Amanhã, e outro, que é o Projeto de Equoterapia, onde trabalham com o apoio de vários órgãos do Estado, equipes de profissionais.

Atualmente, estamos [a Polícia Militar de Roraima] executando separadamente ou integrados com a Secretaria de Segurança Pública as seguintes operações: Carrossel, Cobertor, União, Faro Fino, Globo, Padrão e Impacto.

Imbuída da nobre missão de proteger a sociedade e o cidadão roraimense, a Polícia Militar de Roraima,

patrimônio do povo roraimense, rumo ao terceiro milênio, tem como lema: *Nossa vida é guardar sua vida.*"

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o registro da passagem do 27º aniversário da Polícia Militar do Estado de Roraima, o extremo setentrião deste País. Inclusive, registro aqui, finalmente, a correção do Ministério da Educação, nos livros escolares, atualizando a informação de que o extremo norte deste País não é mais o Oiapoque, no Estado do Amapá, mas o Caburaí, no Estado de Roraima. Isso se deve, Sr. Presidente, principalmente à tecnologia avançada. Por meio do GPS, pôde o Exército brasileiro – inclusive na presença de jornalistas de todo o País, especialmente da TV Globo – comprovar que o ponto extremo norte do País está localizado no monte Caburaí, no meu Estado de Roraima.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por 20 minutos prorrogáveis.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer um registro de extrema importância e que demonstra a forma como atua o Governo do Presidente Fernando Henrique.

Sexta-feira passada, participei da última reunião ministerial do Governo do Presidente Fernando Henrique, uma reunião geral. Na oportunidade, Sua Excelência fez um balanço circunstanciado dos seus oito anos de governo, sem entrar em detalhes de números, mas registrou avanços importantes do País nestes oito anos.

Como avanço fundamental, o Presidente destacou a consolidação da democracia, que fez com que tivéssemos oito anos de plena liberdade de atuação da Imprensa e da Oposição, nem sempre em termos educados e elegantes, mas de defesa das suas posições. Enfim, tivemos todos os setores participando, influenciando e atuando na vida brasileira.

Sem dúvida nenhuma, estes oito anos de consolidação da democracia são coroados agora com um processo de transição que é um exemplo, para o Brasil e para o mundo, de como devem ser as transições e as mudanças de governo, principalmente com alternância de poder.

O Presidente ressaltou também a questão do combate à inflação, da estabilidade e sua necessária vigilância, a fim de que não tenhamos um retorno do processo inflacionário, como aquele que causou tantos transtornos ao longo de toda a nossa história.

Outro avanço registrado pelo Presidente foi na infra-estrutura brasileira de telecomunicações e de diversos setores. Também a melhoria e a implantação de uma rede de proteção social extremamente relevante, para cerca de mais de 40 milhões de brasileiros, Sr. Presidente, com o Bolsa-Escola, o PET, o Agente Jovem, a Bolsa Alimentação, enfim, tantos programas que precisam ter continuidade.

Assinalou também o Presidente Fernando Henrique Cardoso as dificuldades que enfrentou com o racionamento de energia, o apagão, que se propagou, mas terminou não ocorrendo, tendo em vista a luta, a união e a capacidade de reação da sociedade brasileira.

Registrou o Presidente a importância de que, no novo Governo, se dê um combate ainda maior à violência, que a segurança seja prioridade, o grande desafio do próximo ano.

Portanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao longo de mais de hora e meia, explicou, de forma abrangente, as relações do Brasil com a comunidade internacional, as questões internas, as questões políticas, enfim, demonstrou que conhecia e conhece bem toda a atuação do seu Governo e a sua grandeza de espírito, a sua capacidade de liderança, a sua visão de estadista.

Ao encerrar, registro a importância desse encontro. Também notifico que o Governo do Presidente do Fernando Henrique governará até o dia 31 de dezembro e emitirá os atos necessários para a defesa do País, para a melhoria da condição do povo brasileiro.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Antes de encerrar, concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a fala como Líder do Governo, e poderia alguém até suscitar a hipótese de que, falando como Líder, V. Ex^a perderia um pouco a autoridade para dizer o que diz. Não, V. Ex^a não perde, porque fala exatamente o que está na consciência nacional. O Presidente Fernando Henrique Cardoso marcou a sua passagem pela Presidência da República com extrema correção e competência. O Brasil passou a ser um outro país visto do exterior, desde que assumiu o Governo o professor Fernando Henrique. Andei pelo mundo e vi também a repercussão de suas viagens, de sua presença nos fóruns mais importantes do mundo. Fernando Henrique Cardoso foi um Presidente que cultuou a democracia como um dogma. Sua Excelência é o consolidador do regime em nosso País e as suas realizações não po-

dem ser marcadas apenas no plenário desta Casa por um discurso. Penso que V. Ex^a fica a dever outros pronunciamentos, para demonstrar a extensão de tudo quanto realmente foi feito pelo Presidente da República atual. O Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu críticas e as recebeu com a educação de seu temperamento, sem respondê-las muitas vezes. Mas a maioria delas foram injustas, porque Sua Excelência foi um realizador, um democrata no Palácio do Planalto. Se quisermos um exemplo do quanto fez Fernando Henrique, olhemos para a educação: quase todas as crianças do Brasil estão na escola. Olhemos para o campo que, embora contestado, foi Sua Excelência exatamente aquele que fez a verdadeira reforma agrária neste País. O Presidente Fernando Henrique Cardoso distribuiu um número maior de títulos de terras que a soma de todos os outros governantes do Brasil. Portanto, criticá-lo por isso significa não lhe fazer justiça e desconhecer tudo quanto foi feito neste País. É o breve aparte que ofereço a V. Ex^a, que procede bem ao trazer aqui as realizações de um Chefe de Estado e de Governo que honra a Nação brasileira e o seu povo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador Edison Lobão, agradeço, com muita sensibilidade, o seu aparte, porque um aparte vindo de um homem experiente e vívido como V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, enriquece muito o meu discurso.

Estou realmente fazendo um registro rápido do encontro do Presidente com seus Ministros e seus Líderes. Entretanto, sem dúvida nenhuma, como bem sugeriu V. Ex^a, terei o cuidado de, neste plenário, neste ano e no próximo, registrar os avanços que tivemos em cada campo de atuação do atual Governo.

Vamos fazer isso não para criticar o novo Governo, do qual seremos oposição construtiva, mas sim para manter o futuro Governo vigilante, a fim de que não se retroceda em alguns avanços conquistados pelo País durante esses oito anos.

V. Ex^a lembrou bem algumas críticas que o Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu na área da reforma agrária e em outros campos. Foram críticas injustas, mas, segundo a postura do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mesmo sendo injustas, eram legítimas, porque estávamos numa democracia, em que cada segmento tem direito de falar aquilo que pensa, mesmo que esteja equivocado.

Então, este tem sido o norte do Presidente Fernando Henrique Cardoso: avanços em várias áreas. V. Ex^a falou da questão internacional. Sem dúvida nenhuma, orgulha-nos e nos orgulhou durante esses oito anos ver a forma como o Presidente Fernando Henrique Cardoso era e é recebido no exterior.

No próximo dia 7 de dezembro, o Presidente irá à ONU, para receber daquela organização a maior honraria no tocante a programas sociais. O Brasil foi reconhecido pela ONU como o país que mais avançou nas questões sociais. Portanto é um prêmio inquestionável; não é o Presidente Fernando Henrique, mas é o País, são os Ministros, é o Congresso que aprovou mecanismos importantes como o Fundo de Combate à Pobreza, são os técnicos que fazem o Governo, são os Prefeitos e Governadores, que implementaram programas sociais com recursos federais, mas que sem a participação do Município não poderia ter sido implementado. Então, temos, enfim, um caminho importante a seguir.

O Presidente, na sua exposição, reconheceu o que não tinha feito. Com a sua visão de estadista, de homem público, sabe que lutou muito, mas que houve coisas importantes que ele não conseguiu fazer e que sabe disso. Sua Excelência torce e vai atuar para que o futuro Presidente da República, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, possa ter condições política e econômica para implementar essas mudanças.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, ao mesmo tempo em que faço o assinalo o encontro e peço a transcrição das matérias públicas pela imprensa neste final de semana a respeito deste encontro.

Antes de encerrar, faço um alerta e assinalo uma preocupação. Diversas matérias na imprensa ontem destacaram que a equipe do PT estuda redução de aposentadoria. Essa questão preocupa-nos muito. Não falarei desse assunto neste discurso, mas afirmo a todos os aposentados e servidores públicos que estão assistindo à sessão que estaremos vigilantes no Senado Federal, cuidando do direito de cada servidor e de cada aposentado. Preocupam-nos esses caminhos que suscitam a diminuição das aposentadorias em nosso País. Entretanto, essa matéria será tratada posteriormente.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e solicito a transcrição das matérias que mencionei.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Segurança será maior desafio de Lula, diz FHC

O Presidente Fernando Henrique Cardoso comandou a última reunião ministerial de seu governo e fez um balanço dos avanços obtidos, como a estabilidade da moeda e a consolidação da democracia. Para ele, o maior desafio de Lula será com a política de segurança, no combate ao narcotráfico e ao crime organizado.

FHC faz mea culpa ao 'prestar contas ao país'

LEILA SUWWAN

DA SUPLENTE DE BRASÍLIA

Na última reunião ministerial de seu mandato, o presidente Fernando Henrique Cardoso fez um apelo indireto ao seu sucessor, para que não faça um governo de "negação" dos avanços conquistados. Ele insistiu em dizer que o novo governo não deve imaginar que vai inventar a roda. "E o pior é, quando a roda já está inventada, fazê-la quadrada", disse.

Em discurso de uma hora e 15 minutos, que chamou de "prestação de contas ao Brasil", advertiu que a estabilidade político-econômica que conquistou nos últimos oito anos não é uma herança permanente: "O preço da estabilidade é a eterna vigilância".

FHC destacou diversas vezes que, nas trocas de governos, os programas não devem começar "do zero" e citou iniciativas de José Sarney e Itamar Franco para mostrar que utilizou como base esforços já existentes.

"Seria incorreto imaginar que o que se fez nestes oito anos fez-se a partir do dia 1º de janeiro de 1995. Antes já havia esforços, antes já havia transformações."

O presidente reconheceu diversos erros de sua gestão. Um dos principais teria sido a falta de investimentos e de alertas que levariam ao racionamento de energia. FHC admitiu que as estradas brasileiras estão em mau estado e que o atendimento médico é precário.

Ele rejeitou o rótulo de neoliberal. "O Estado não ficou paralisado. Não ficou um Estado refém de mercado nenhum", disse.

O presidente afirmou que o clima de "plena democracia" foi o maior marco de seu governo. Ele disse resistir à idéia de apontar seu maior "legado", porque sua vida pública não teria terminado, apesar de anunciar sua retirada da participação político-eleitoral.

FHC apresentou o livro "Brasil, 1994 a 2002 - A Era do Real" e disse que Luiz Inácio Lula da Silva, a quem não citou nominalmente, terá seu apoio se quiser, para o bem do país.

Dentro do que chamou de mudança de mentalidade política, como o fim do "clientelismo", "caudilhismo" e "mandonismo", FHC destacou a tolerância que disse ter tido com "movimentos sociais pouco afeitos às práticas democráticas", em alusão indireta ao MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra).

Disse que teve atitude democrática ao não interferir com a imprensa, apesar de momentos de injustiça. Afirmou que "parlamentarizou" o presidencialismo com a contínua prestação de contas ao Congresso, inclusive com convocações de ministros e CPIs.

FHC comparou sua "tarefa histórica" de combater a inflação ao que acredita ser a missão de Lula: a de cuidar da segurança e da defesa nacional. Também pediu

mais "carinho" e recursos para o reequipamento militar.

Sobre a fome, principal bandeira de seu sucessor, FHC lembrou que o país já produz o suficiente para alimentar todos, mas o problema seria "de renda".

Participaram da reunião o vice-presidente Marco Maciel, 29 ministros, quatro líderes do governo no Congresso e os três comandantes das Forças Armadas. O único ausente foi o ministro Sérgio Amaral (Desenvolvimento).

Do atual ministério, Pedro Malan (Fazenda), Francisco Weffort (Cultura) e Paulo Renato Souza (Educação) ocupam suas respectivas pastas desde 1995. A seguir, trechos do discurso de FHC.

RODA QUADRADA - "Ninguém deve imaginar que inventa a roda. E o pior é, quando a roda já está inventada, fazê-la quadrada. Esse é o risco maior. Importante é ter a humildade para entender que é um processo e que esse processo pode sofrer modificações de curso, mas não deve ser negado o caminho já percorrido."

VIGILÂNCIA - "A economia requer, permanentemente, uma atitude de vigilância. Outros famosos disseram que o preço da liberdade é a eterna vigilância. O preço da estabilidade é a eterna vigilância. A vigilância que requer, primeiro, de igual modo que na questão democrática, transparência. Em segundo lugar, capacidade de conter os ímpetus naturais de realizações de gastos justos."

NEOLIBERALISMO - "Quantas vezes escutei críticas desassidas [insensatas] de que o governo queria diminuir o Estado para dar espaço ao mercado? Até uma palavra com a qual eu nunca concordei — neoliberal — foi usada com insistência, tanta insistência que alguns até acreditaram."

APAGÃO - "Reconhecemos o erro e mudamos o que havia de erro no sistema de alerta. Parte do erro foi a paralisação do investimento e parte foi a chuva que não veio — nós apostamos demais que Deus é brasileiro, acho que ele é."

MEA CULPA - "Posso lhes dizer com tranquilidade que não fiz tudo o que quis, mas que me esforcei muito por fazer. Mas não fui eu só, nós todos. E o que foi feito errado, muitas vezes, ou algumas vezes, depende da avaliação, não foi por má-fé. Terá sido, às vezes, por não-compreensão, incompetência, impossibilidade."

RELAÇÕES EXTERIORES - "Nunca nos deixamos levar pelas visões maniqueístas nem nunca deixamos de dar a devida atenção àqueles que são do nosso hemisfério, aqueles que vivem na América Latina. Nunca aceitei isolar Cuba e não foi preciso. Todos respeitaram a posição do Brasil."

tão grande, salvo talvez com alguma revolução e matando gente.

● **PRESTANDO CONTAS:** Não fiz tudo o que quis, mas me esforcei muito por fazer. E não fui eu só. Nós todos. E o que foi feito, errado muitas vezes ou algumas vezes, não (foi) por má-fé. Terá sido às vezes por incompreensão, por incompetência, por impossibilidade. Mas tudo feito com o melhor dos propósitos.

● **GASTO SOCIAL:** O gasto social nunca foi tão alto no Brasil. Modificamos muito, em todas as áreas de educação, saúde, assistência social, de reforma agrária. Modificar essas áreas significa cortar o clientelismo. E significa diminuir a influência direta das indicações e dos favores partidários na máquina do Estado. Caro custou e não está completo. E não significa que os partidos não possam ter indicações. Pode, é da democra-

cia, mas a competência tem que vir junto com as indicações.

● **ENERGIA:** Foi a área mais crítica, sofremos revés duro em 2001, com o apagão. Ainda assim, durante esse governo, fizemos o equivalente a duas Itaipu. Através de dezenas de usinas hidrelétricas. Das paralisadas em 95 (acho que 18 ou 20), 15 estão concluídas. Então por que o 2001? Parte é erro nosso, do nosso sistema de alerta, é indiscutível. Só que nós mudamos. Reconhecemos o erro e mudamos. Parte foi paralisação de investimento. E parte foi a chuva que não veio e nós apostamos demais que Deus é brasileiro. E acho que ele é, porque não houve apagão. ■

► **NO GLOBO ON LINE:**

A íntegra do discurso de FH na última reunião ministerial
www.oglobo.com.br/pais

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Romero Jucá, o requerido por V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira por vinte minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Líder do Governo, Senador Romero Jucá, Srªs. e Srs. Senadores, tratarei, rapidamente, de dois temas significativos para o Brasil e para Minas Gerais.

Sr. Presidente, o Brasil comemora, hoje, os cem anos de um famoso livro que continua presente na história e na literatura do País. Falo de **Os Sertões**, de Euclides da Cunha, repórter e autor do mais perfeito relato da Guerra de Canudos, publicado em 1902, cinco anos após o fim da terrível tragédia ocorrida no sertão nordestino, de que Antonio Conselheiro foi o principal personagem.

De lá para cá, **Os Sertões** vem sendo objeto de estudos, análises, críticas às vezes contundentes, peças de teatro, além de filmes, entre os quais o aplaudido **Deus e o Diabo na Terra do Sol**, do nosso premiado cineasta Glauber Rocha.

Nenhuma das críticas em torno desse grande clássico da literatura brasileira deixa de apontar **Os Sertões** como um dos documentos de maior significado para a própria História do Brasil, inclusive nos dias de hoje.

Euclides da Cunha escreveu essa que foi sua maior obra, ampliando as reportagens que publicou em 1897, em **O Estado de S. Paulo**, jornal do qual era correspondente de guerra na região conflagrada no interior da Bahia. Além dos relatos periódicos de sua autoria, publicou, ao regressar, no ano seguinte, uma série intitulada **Diário de uma Expedição**.

Para essas reportagens, que depois culminaram com **Os Sertões**, o grande escritor brasileiro deslocou-se para o semi-árido da Bahia como repórter, com a missão de acompanhar e procurar os porquês da resistência dos sertanejos no episódio da Guerra de Canudos.

Os Sertões foram escritos ao longo dos três anos em que Euclides da Cunha morou na cidade de São José do Rio Pardo, no interior paulista. Ali, a pri-

meira edição ganhou forma e foi publicada num dia 02 de dezembro de cem anos atrás.

Muitas outras edições se seguiram, numa evidência de que essa é uma obra razão apontada como um dos marcos da nossa literatura. Tanto que, um ano após o aparecimento da edição inicial, Euclides da Cunha foi feito imortal, com sua eleição para a Academia Brasileira de Letras.

Sobre a qualidade do texto e do conteúdo de **Os Sertões**, a crítica literária Walnice Nogueira Galvão sustenta que ainda hoje perdura e não foi superada a visão histórica dessa notável obra. Para ela, que é autora de uma edição comentada do livro, “ninguém narrou o conflito de Canudos melhor que Euclides”. E, mais: dá o veredicto para justificar essa opinião, afirmando que o livro **Os Sertões** alcançara e continua alcançando êxito “porque é boa literatura e bem escrito”.

Essas qualidades da obra de Euclides acabaram por influenciar outros renomados escritores, como o próprio Guimarães Rosa, de **Grande Sertão, veredas**, e Vargas Llosa, de **A Guerra do Fim do Mundo**. Além disso, o estilo de Euclides da Cunha é sempre aplaudido, chegando o poeta Robert Lowell a compará-lo com **Guerra e Paz**, de Leon Tolstói.

Ao saudar o centenário da obra de Euclides da Cunha, encerro com palavras do professor de literatura da Universidade de S. Paulo, Valentim Facioli. Autor de tese de doutorado na USP sobre Euclides, diz o mestre, em entrevista de ontem a **O Estado de S. Paulo**, que “A importância atribuída a **Os Sertões** decorre da purgação da culpa pelo bárbaro massacre dos sertanejos – de Canudos – a qual culpa se articula com a culpa presente pelos cerca de 50 milhões de miseráveis – os brasileiros excluídos – que estão inutilmente no País e sem solução. **Os Sertões**, com seu tom apocalíptico e ruinoso, parecem permanecer como emblema de uma questão não resolvida.”

Essa manifestação, Sr. Presidente, de um professor de literatura da USP, traduz, com um toque mais avançado, uma situação que é efetivamente terrível para uma sociedade como a do Brasil, que vive a brutalidade da distribuição de renda, a pobreza constituída de miseráveis e indigentes. O livro **Os Sertões**, nesta hora, serve como alerta para a melhoria da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, desejo, em segundo lugar, manifestar, em socorro aos hospitais universitários do País e particularmente de Minas, a minha palavra desta tribuna.

Os hospitais universitários vivem uma situação dramática. E quero destacar, nesta hora, o Hospital

das Clínicas de Belo Horizonte, centro de referência no atendimento médico no Estado. O hospital mineiro atravessa uma crise de dimensões crescentes, com riscos para a amplitude e a qualidade dos serviços nele prestados. De vasta atuação municipal e regional, essa instituição proporciona atendimento generalizado à população e, de forma muito especial, aos doentes necessitados de atenção de alta complexidade. Somando sua vocação pública com o melhor desempenho acadêmico, o Hospital das Clínicas ocupa um lugar singular entre as instituições voltadas para a saúde no Estado de Minas Gerais. A atual crise, decorrente de incertezas no repasse das verbas absolutamente necessárias para a manutenção das suas atividades, ameaça, de forma severa, a continuidade de seu trabalho.

A situação do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais foi objeto de reunião, hoje pela manhã, na sede da Faculdade de Medicina, na Avenida Alfredo Balena, em Belo Horizonte, com a participação da Universidade Federal de Minas Gerais, representada pela Reitora, Professora Ana Lúcia Almeida Gazzola, e pelo Vice-Reitor, Marcos Borato Viana, com a presença do Diretor do Hospital, Ricardo Castanheira Figueiredo, e também contou com a presença de parlamentares, políticos, empresários, sindicalistas e agentes comunitários.

Sr. Presidente, nesta hora, quero manifestar minha preocupação com o momento que estamos vivendo em relação aos hospitais universitários em Minas Gerais, de forma específica com o Hospital das Clínicas de Belo Horizonte, e apelar para o Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, para que promova a realização de concursos públicos para admissão de funcionários que estão sendo pagos com recursos do SUS, que são insuficientes. Evidentemente, essa medida poderá aliviar a situação desses hospitais, que merecem uma atenção de quem efetivamente deseja um lugar ao sol para os doentes do meu Estado de Minas Gerais e das outras unidades da Federação.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 2002

Altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 2º, da Resolução nº 2, de 2002, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
VIII – juros: taxa anual equivalente à “Long Term Lending Rate” ou à “Fiscal Investment and Loans Program Rate”, acrescida de 0,2% (dois décimos por cento), vigente na data do desembolso, a que for maior, incidente sobre o saldo devedor do principal, semestralmente vencidos. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução do Senado Federal nº 2, de 2002, que “autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal”, constitui-se em importante acordo financeiro internacional que viabilizou aporte de recursos para vários setores da economia brasileira.

Entretanto, dada uma falha formal no parecer fornecido pelo Banco Central do Brasil, e constante do processado que deu origem à resolução supracitada, acabou sendo aprovado incorretamente o item referente às condições financeiras do empréstimo.

Assim, no último mês de outubro, o Banco Central do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social comunicaram oficialmente ao Senado Federal a ocorrência da referida incorreção, demonstrando que desde o registro da operação financeira, em 3-12-2001, o critério de seleção da taxa de juros seria a maior entre a “Long Term Prime Lending

Rate” ou à “Fiscal Investment and Loans Program Rate”, incidente sobre o saldo devedor do principal, semestralmente vencido. Assim, a presente resolução é fundamental para que se corrija a incorreção explicitada e se regularize a situação do empréstimo ao BNDES, tão importante para a recuperação do crescimento nacional.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2002. – Senador **Romero Jucá**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2002

Autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

O Senado Federal resolve:

.....
Art. 2º A operação de crédito, cujos recursos serão destinados a financiar parcialmente o Programa Global de Financiamento Multissetorial (MCP – Stage III), tem as seguintes características:

.....
VIII – juros: taxa anual equivalente à “Long Term Lending Rate” ou à “Fiscal Investment and Loans Program Rate”, acrescida de 0,2% (dois décimos por cento), vigente na data do desembolso, a que for menor, incidente sobre o saldo devedor do principal, semestralmente vencidos;

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Edison Lobão e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: os marcantes

resultados de mais uma etapa de intensas atividades do Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico dão bem a medida do acertado empenho de seus integrantes, fortemente comprometidos com a tarefa de definir medidas que impeçam a ocorrência de novas crises de energia.

Essa a conclusão irrecusável de quem se dedicar ao exame atento de seu terceiro Relatório, há pouco divulgado, e que nos merece algumas resumidas considerações.

O Comitê, criado pela Resolução nº 18, de 22 de junho de 2001, e instalado no dia 27 do mesmo mês, tem por finalidade precípua encaminhar propostas para a correção das disponibilidades correntes e propor aperfeiçoamentos do modelo adotado.

Nessa elevada missão, os seus trabalhos enfatizam a pesquisa de soluções que preservem as bases de funcionamento do setor, segundo o modelo que prevê também a competitividade entre áreas de geração e comercialização de energia elétrica.

Deve ser observada a necessidade de expansão dos investimentos, sobretudo do setor privado, e a regulamentação das áreas de transmissão e distribuição de energia elétrica, tudo objetivando a garantia de qualidade dos serviços e o suprimento da demanda requerida pelo processo de desenvolvimento nacional.

Em síntese, dos relatórios antecedentes foram propostas cerca de três dezenas de medidas, agrupadas nas finalidades de estabelecer as normas de funcionamento do setor, de fixar as medidas de fortalecimento do mercado e de garantia da expansão da oferta.

Assim, também, do monitoramento da confiabilidade do suprimento, de aperfeiçoamento da interface entre o mercado e os setores regulados, de defesa da concorrência, do realismo tarifário e defesa do consumidor e do aperfeiçoamento das instituições.

O documento relaciona os tópicos direcionados à produção de efeitos estruturais no modelo do setor elétrico, ainda no corrente exercício, tais como a implementação de oferta de preços, a comercialização da energia de serviço público federal e a desverticalização.

Menciona, ainda, exigências de contratação bilateral, mudanças no valor normativo, incentivo à geração térmica a gás natural, consumidores livres e cativos, realinhamento tarifário, limites para as participações cruzadas e para a autocontratação, abertura das parcelas das tarifas de distribuição e revisões tarifárias das distribuidoras.

Verificou-se que a fixação da produção de cada usina e dos preços de curto prazo pelo modelo com-

putacional, como ocorre agora, não constitui o meio mais conveniente para a identificação de responsabilidades individuais dos proprietários de usinas em relação ao cumprimento dos deveres contratuais.

Dessa forma, considerando que a observância daqueles deveres é básica para o correto funcionamento do mercado, determinou-se a constituição de Grupo de Trabalho destinado a propor princípios que conciliem a formação de preços, a partir da compatibilidade dos esquemas de mercado com a inafastável otimização dos recursos hidrelétricos.

Adiante, lembra que, conforme definido em relatório, existem quatro setores principais no modelo novo do setor elétrico, a saber: geração, transmissão, distribuição e comercialização.

Como se recorda, o setor de geração era mantido como serviço público, a cargo de empresas estatais das áreas federal e estaduais. Tal sistema, por força de mandamento legal, passou a obedecer a regras de novas concessões ou de autorizações a produtores de energia independentes.

Dessa forma, quando da privatização das geradoras estatais, foi permitida a conversão do regime de serviço público para o de produtor independente.

Assim, considerando-se ainda o imperativo de que a área de geração deve ser competitiva, a coexistência, no modelo novo, de ambos os regimes para a geração produz alguma incerteza, capaz de se constituir em óbice à amplitude dos investimentos requeridos pela expansão do setor elétrico.

De outro lado, as áreas de transmissão e de distribuição são consideradas, no apontado modelo, como monopólio natural, permanecendo como serviço público regulado e tarifado, com garantia do equilíbrio econômico e financeiro e com o dever de permitir o livre acesso aos diversos agentes do setor elétrico.

Na área de comercialização, por sua vez, deve-se distinguir a prestação de serviços aos consumidores cativos e livres. Em um, trata-se de atividade regulada, concedida como serviço público às distribuidoras. Noutro caso, constitui atividade desregulamentada, exercida pelos agentes possuidores de autorização da ANEEL, incluídas as distribuidoras.

Considera-se, por fim, que a atuação do mesmo agente em áreas de regimes diversos cria enormes entraves para o funcionamento do setor, dada a impossibilidade de se garantir a exigida neutralidade na operação e expansão das redes de transmissão, em relação aos agentes de geração e de consumo.

Entende-se, também, a dificuldade para a fiscalização das atividades reguladas de uma empresa com atuação em áreas dependentes de regulamentação.

Por tudo isso, a desverticalização, vista como proibitiva do exercício de diferentes atividades pela mesma empresa, constitui um dos princípios fundamentais do novo modelo setorial, objeto do relatório que ora resumidamente comentamos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. no último dia 4 de novembro, foi empossado em São Luís, como membro da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, o Desembargador Cleones Carvalho Cunha. Nesse mesmo dia, ocorreu o lançamento, da autoria desse emérito Juiz, o livro *O Poder Judiciário do Maranhão – Subsídios para a história do recrutamento de juizes e da organização judiciária*.

Ambos os eventos ganharam grande repercussão em meu Estado. Tanto pela posse do novo acadêmico – graças à sensibilidade dos componentes da Academia em reconhecerem o grande talento daquele maranhense de Tuntum como magistrado e professor universitário – quanto pela publicação de uma obra que se incorpora, com relevo, na historiografia do Maranhão.

O livro do Desembargador Cleones Cunha, nas suas 359 páginas, é o resultado da importante e estafante pesquisa a que se propôs. Detalha inclusive a primeira Lei de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão – a Carta de Lei nº 7, que dividia a Província em comarcas e termos –, que surgiu após o Ato Adicional de 12 de agosto, de 1834, por iniciativa de Antônio Pedro da Costa Ferreira, então presidente da Província do Maranhão (p. 75), e mereceu de Milson Coutinho, um dos mais apreciados intelectuais do meu Estado, um exemplar prefácio, do qual consta o seguinte trecho:

“... Cleones Cunha, acredito que mesmo sem querer, escreveu uma das mais belas etapas da história regional, com o seu epicentro nesta terra dos poetas e das palmeiras, dos homens cultos e sérios, com destaque para os cultores das ciências jurídicas, de que são paladinos Cândido Mendes, Almeida Oliveira, Viveiros de Castro e tantos outros...”

O discurso de posse na Academia Maranhense de Letras Jurídicas do Desembargador Cleones Carvalho Cunha – um dos mais ilustres descendentes dos Mourões – tornou-se uma obra literária de valor históri-

co, cujo texto vou integrar a este meu pronunciamento para que se eternize em nossos anais. Traçou o perfil do patrono da cadeira que ocupou – Monsenhor Doutor João Tolentino Guedelha Mourão – uma história de vida que valeria um novo livro a enriquecer as personalidades de vulto cultuadas em meu Estado..

De notável cultura, adquirida nos estudos iniciados no Seminário maranhense de Santo Antonio e aprimorados em Belém, Paris e Roma, onde se tornou, em 1871, doutor em Teologia Dogmática, Monsenhor João Tolentino exerceu enorme influência no Maranhão a partir do instante em que se fixou definitivamente em terras maranhenses, em 1880: vigário geral da diocese, jornalista, pregador, polemista, fundador do **Civilização**, jornal que, durante 10 anos, foi palco de afamadas polêmicas em torno de temas religiosos, políticos e jurídicos. Defendeu energicamente a libertação dos escravos e a separação da Igreja do Estado.

Sua última polêmica registrou indignação à pretensão dos ex-escravocratas, que exigiam do governo uma indenização pelos escravos libertados. É uma página de sabedoria jurídica e de sensibilidade social.

Muitos são os motivos, Sr. Presidente, que me levam a incorporar a este meu pronunciamento o texto que passo à taquigrafia, pois creio que, pelo seu brilhantismo, honrará os nossos Anais.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Iam caindo: à esquerda e à direita iam caindo; Alexandre e Francisco meus bisavós tombaram, O primeiro com sua farda de gala, seus botões de ouro e sua patente de coronel

E o outro com sua barba nunca mais alisada e sua bengala de castão de ouro.

...

Foram caindo todos: à direita e à esquerda e em todas as cidades

...

Um picado de cobra, outro sangrado a punhal, outro varado a bala, outro de maleita,

...

e as veredas se enchiam de cruzes
e ao sacrifício dos padres inocentes

a bravura dos Mourões se celebrava
in illo tempore

...

e ungidos de Deus vamos morrendo
e flagelos de Deus vamos matando.

...

Sabedoria da morte, soberana da vida
a raça dos Mourões preparava o chão
e duro e puro

o espaço de cristal se construía
na carabina dos fortes e no sarcasmo dos sábios
in illo tempore.

...

... Tobias Barreto escrevia cartas em alemão ao
filósofo ... Emanuel Kant

e escreveu ... a Monsenhor Guedelha Mourão,
deputado do Império e doutor de Roma:

“os padres deste país nem latim sabem mais,
pois, como Vossa Reverendíssima, aprendem é a
mandar matar’

os assassinos dos Padres Joaquim, Alexandre e
Inácio ... estavam mortos

cum Christo erant

Excelentíssimo Senhor Lourival de Jesus Se-
rejo Sousa, Digníssimo Presidente da Academia
Maranhense de Letras Jurídicas, permita-me cum-
primentar na pessoa de Vossa Excelência os dema-
is integrantes da mesa; os membros da Academia e
as autoridades presentes.

Senhoras. Senhores,

Sentimentos não se traduzem em palavras. Não
se transmitem, antes dividem-se, partilham-se. E o
que faço agora: convido a todos, os membros da Aca-
demia, as autoridades, os companheiros do duro ofí-
cio de julgar, os irmãos na fé, os amigos, os familiares.
Partilhem comigo os mais diversos sentimentos deste
momento: emoção, alegria, gratidão, perplexidade, in-
segurança, e até um pouco de vaidade. Se é verdade
que dor, tristeza, medo, se divididos com quem ama-
mos, a dor se faz menos doída, o medo menos assus-
tador e a tristeza menos triste, verdade maior é a que,
se partilhadas, alegria, gratidão e emoção tomam-se
abissais, agigantam-se, mas não arrebentam o cora-
ção, não explodem o corpo, porque fracionadas.

Estou aqui por bondade dos que me escolhe-
ram. Sei a exata dimensão das minhas limitações.
Mas vim, e cumprirei a liturgia. E o rito impõe-me um
discurso, um discurso de posse como membro da
Academia Maranhense de Letras Jurídicas. Inibe-me
a pomposidade do título, a mim, simples operário do

Direito, juiz de ofício e de vocação, menino nascido no então povoado de Santa Filomena, do recém criado município de Tuntum. No meu lugarejo de única rua, sem água, sem energia elétrica, havia uma pequena capela de palha, e um grande tesouro, a única professora, minha tia-avó, Lourdes Mourão. E por causa dela, hoje, posso fazer minhas as palavras do poeta:

“Era menino.
Um dia, olhei o céu: longe, as estrelas.
E eu tive uma vontade imensa de colhê-las.
Estava desvendado o meu destino”.¹

Dentre as estrelas que acalentei colher não estava a deste momento, daí sua importância maior. A vida é uma seqüência de momentos, mas somente os singulares deixam suas marcas e são desses que fala o poeta: “Há momentos que valem toda a vida...”.²

Mas, Senhoras e Senhores, deixem que eu empurre a emoção para o lado e cumpra o dever de apresentar o meu patrono. É do ritual. Que o Monsenhor Doutor João Tolentino Guedelha Mourão é o patrono da cadeira 38, a que hoje tomo assento, já é sabido de todos. O que talvez todos não saibam é que foi arbitrária esta escolha. A Academia permitiu-me fazê-la. Mas, acreditem, se esta eleição presta uma homenagem ao Monsenhor Mourão, ele dignifica esta cadeira, este patronado, este grêmio, emprestando-lhe o nome.

A Família Mourão foi notável. Para Olavo Correia Lima, essa notabilidade era conseqüência das acirradas lutas provocadas pela perseguição política do Padre Alencar, pai do escritor que criou Iracema, a virgem dos lábios de mel, e então Governador do Ceará. Não conseguindo assentar os Mourões em seus currais eleitorais, os perseguiu da maneira mais impiedosa, imputando-lhes toda sorte de humilhações, dos ataques incendiários às fazendas a mortes violentas praticadas pela polícia. Reagiram ferozmente os Mourões. Senhores poderosos dos sertões de Crateús, intrépidos todos e comandados por Alexandre Mourão V, o Grande, chefe destemido e invencível, vaqueiro forte e aguerrido, conhecedor de cada palmo do sertão e dos talhados da Serra Grande, tornou-se terrível guerrilheiro. Matou muitos e viu morrer outros tantos, inclusive irmãos seus. Derrubou cadeias públicas, cercou fazendas, atravessou a nado os brejais selváticos do Parnaíba.

A contenda se estendeu pelo Piauí, Maranhão e Pernambuco.

Grandiosas foram as lutas! uma epopéia! Merecendo do pai da história cearense, O Barão de Studart, a publicação das memórias de Alexandre Mourão V na Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará.

João Tolentino era um Mourão. A nação dos Mourões fora fundada em 1700 por Alexandre da Silva Mourão I, colonizador de Crateús. Eufrozina, bisneta de Alexandre Mourão I e irmã de Alexandre Mourão V, casara-se com João da Silveira Guedelha em Crateús, onde tiveram os primeiros filhos. Mas...

O Ceará com suas repetidas mudanças climáticas, é ao mesmo tempo criador e devastador [...] No verão prolongado a vida parece desaparecer [...] A terra desnuda-se, descobrindo o esqueleto dos bichos e da própria terra [...] Ninguém resiste à calamidade dos grandes estios, sobretudo naqueles imprevidentes tempos imperiais. O homem migra para sobreviver, embora morra pelas estradas sem fim³. A seca expulsa Eufrozina e o marido para o Maranhão. Aqui, na freguesia de São Sebastião da Passagem Franca, a 10 de setembro de 1844, nasce João Tolentino.

João Tolentino vem para o Seminário Santo Antonio.

Daqui segue para Belém, e de Belém a Paris, onde conclui os estudos de Teologia no Seminário de Saint Suplice e é ordenado sacerdote em 1869.

Especializa-se em Direito Canônico, **in utroque jure**, com permissão para o exercício das atividades jurídicas nos tribunais eclesiásticos e civis. Segue para Roma e em 1871 torna-se doutor em Teologia Dogmática.

Senhoras, Senhores, nenhum homem vive fora do seu tempo e é nele que deve ser julgado. João Tolentino viveu na segunda metade do século XIX e para entender sua vida e obra é necessário que retornemos àquele tempo, marcado que foi por grande agitação de idéias.

O positivismo nascia, rejeitando qualquer explicação metafísica para a atuação do homem no mundo, acreditando como únicas fontes de conhecimento os fatos e a experiência, e reduzindo todos os fenômenos ao aspecto meramente material. O liberalismo, baseado na liberdade absoluta do indivíduo,

¹ Poeta Filgueiras Lima

² Poeta Rafael Sânzio de Azevedo

³Olavo Correia Lima

florescia; o comunismo, afirmando ser a atividade econômica o centro da vida do homem, desprezava os interesses espirituais e religiosos; no campo da fé criava-se uma Religião da Humanidade. Tudo isso faz surgir um ferrenho anticlericalismo entre os intelectuais e as perseguições religiosas em países como a Alemanha e Itália.

Porém, nessa mesma centúria é realizado o Concílio Vaticano I, que decreta a infalibilidade papal, considerada pelos liberais uma agressão às consciências, às liberdades individuais e uma ameaça aos Estados; e Pio IX publica a encíclica **Quanta Cura** acompanhada do **Syllabus**, condenando os erros do modernismo: o positivismo, o liberalismo, as denominadas sociedades secretas e as sociedades clérico-liberais.

O positivismo encontra no Brasil um terreno fértil e aqui constrói o único templo que obedecia as rigorosas instruções do Catecismo Positivista. Muitos brasileiros foram alunos ou tiveram contato pessoal com Augusto Comte. O nosso Teixeira Mendes fundou, na capital francesa, o primeiro templo da denominada Religião da Humanidade, na casa em que morreu Clotilde de Vaux, companheira de Comte.

Por herança de Portugal e determinação do art. 5º da Constituição Imperial, o Catolicismo era a religião oficial do Brasil. O sistema de padroado subordinava a Igreja e a tornava mera repartição estatal, e seus bispos e padres, simples funcionários públicos. Os documentos pontifícios e conciliares só podiam ser publicados depois da autorização do Imperador, do beneplácito real. A escolha de bispos e párocos era feita também pelo monarca. Não se criavam paróquias sem autorização do Estado; era proibido o acesso à vida monástica. A maioria do clero se acomodou a essa situação de agente do serviço público, praticava o rito e recebia a baixa cônica.

Estava estabelecido o conflito de idéias e interesses. De um lado os liberais, na sua totalidade pertencentes à Maçonaria e ocupantes dos mais altos cargos do Império, do outro, uma Igreja acomodada e subalterna. A campanha anticlerical nos jornais era ferrenha, principalmente contra os membros do clero fiéis à Sé Apostólica, apelidados de ultramontanos. O choque seria inevitável.

Esse é o contexto social e político que João Tolentino encontra ao retornar ao Maranhão em 1872, vindo de uma França neocatólica de Lacordai-

re, de um doutorado na Universidade Gregoriana dos jesuítas e de Roma quando da realização do Concílio Vaticano I. Passa pouco tempo no Maranhão e segue para Belém a convite de Dom Macedo Costa, onde se torna Chantre da Catedral e Reitor do Seminário. Vive em Belém durante a denominada questão religiosa.

Em que consistiu a questão religiosa? Corria o ano de 1873, Dom Vital era bispo de Olinda e Dom Macedo Costa, bispo do Pará, ambos nomeados para o episcopado por Dom Pedro II. Estes bispos ordenaram aos membros maçons das irmandades e confrarias religiosas que renunciassem à maçonaria ou abandonassem as fileiras das irmandades. Não foram obedecidos. Interditaram as irmandades e proibiram nelas quaisquer cultos religiosos. O Imperador determina a retirada das interdições. Os bispos não cumprem a decisão, por entenderem ser matéria de ordem espiritual, porquanto não deviam, nesse aspecto, obediência ao Imperador, que considera isso uma ofensa pessoal, mandando prendê-los e processá-los por crime de desobediência no Supremo Tribunal, onde são condenados a quatro anos de prisão com trabalhos forçados; passam dois anos presos, sendo anistiados em 1875.

A questão religiosa não foi simples conflito entre dois bispos intrépidos e a maçonaria, foi antes o desencadear do processo de libertação da Igreja no Brasil. Monsenhor Mourão participou ativamente desse processo. Acompanhou Dom Macedo até o instante da prisão, quando lavra o protesto e é nomeado um dos governadores da diocese durante a ausência do bispo. Funda o jornal A Boa Nova. Em elogio fúnebre a Tolentino no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro do qual era sócio, o Desembargador Ferreira Pitanga, do Rio de Janeiro, afirmara sobre a participação do nosso homenageado na questão religiosa: Fiel ao seu compromisso, o Pe. Mourão colocou-se resolutamente ao lado do seu chefe, afrontando as conseqüências enfadonhas dessa luta, o processo e a prisão, e só se retirando da arena quando a anistia pôs termo àquelas discussões.

E na nossa província? As idéias que se debateram no Sul, refletindo a assimilação das idéias européias, também se debatiam no Maranhão, nas polémicas e nos artigos de jornais.⁴ Dom Antonio Alvarenga assume em 1876 a diocese de São Luís, que

⁴Josué Montello

estava um descalabro, segundo afirma Dom Francisco de Paula e Silva em seus apontamentos para a história eclesiástica do Maranhão: os padres ... não eram o **homo Dei** de que fala o Apóstolo, e sim, consciências esquecidas de seus sacrossantos deveres...

Monsenhor Mourão regressa ao Maranhão em 1880 por exigência de Dom Alvarenga. Aqui foi professor de Teologia Dogmática e Reitor do Seminário Santo Antônio; arcepreste da catedral e prelado doméstico de Leão XIII; vigário geral da diocese, jornalista, pregador, polemista, político e juiz dos casamentos e das dispensas..

Dom Francisco de Paula na obra já referida afirma: Monsenhor Mourão foi o braço direito de Dom Alvarenga no governo da Diocese; e cremos que poderíamos dizer, com verdade, que foi sua cabeça pensante, tal a ascendência que adquiriu sobre o ânimo do Pontífice. Monsenhor Mourão, a par de uma belíssima inteligência, era político de raça e, como tal, não podia deixar de ter o seu lado fraco. Queria ser o primeiro em tudo. Não consentia que os outros lhe fizessem sombra.

Funda o *Jornal Civilização*. Josué Montello história: Nunca se discutiu tanto em São Luís ..., no plano das idéias religiosas, quanto na década em que a *Civilização* foi ali publicada. A polêmica era o seu elemento No seu gênero e na sua linha de pensamento, marcadamente ortodoxa, destaca-se entre os demais órgãos que se publicaram no Brasil, no século XIX. Na realidade a alma do jornal era Monsenhor João Tolentino... Entre as polêmicas travadas na *Civilização*, destaco agora a com Tobias Barreto.

Tobias, sergipano e professor da Faculdade de Direito do Recife, poeta e polemista, marcou a vida intelectual brasileira da segunda metade do século XIX, liderando o movimento denominado de "Escola do Recife". Autodidata em alemão, editou um jornal e escreveu livros nessa língua. No centro da obra de Tobias Barreto duas vertentes marcaram sua atividade intelectual: a da sociedade e a do direito. Em ambas, a revelação revolucionária, fruto de suas convicções, estava alicerçada nos ensinamentos de Darwin, Kant, Jhering e outros.

O ministro Hermes Lima biografou: ... o caráter de Tobias não era feito de plumas, mas de espinhos. Ele próprio considerava-se uma planta selvagem. [...] Pelas suas qualidades pessoais, pela sua posição de reator, ... a face do polemista e do crítico dominou as demais [...] Tobias enfileira-se entre os nossos maiores polemistas. [...] Duas de suas polêmicas tiveram extraordinária repercussão: a que travou com os pa-

eres do Maranhão e a que travou com José Higino, seu colega de Faculdade.

Estava-se em 1883. Tobias Barreto profere, como paraninfo na Faculdade de Direito do Recife, discurso revolucionário, inovador, intitulado a *Idéia do Direito*. Socorro-me de Josué Montello em sua obra "a Polêmica de Tobias Barreto com os padres do Maranhão": Jogado o discurso de Tobias Barreto ... no ambiente agitado de São Luís ..., com a *Civilização* a vibrar os seus golpes rijos contra os inimigos da Igreja, teria de suscitar a reação de uma resposta. E foi o que efetivamente aconteceu, daí a dias, com o artigo de fundo do jornal, na sua edição de 7 de julho ..., 'sob o título "O Sr. Dr. Tobias Barreto de Menezes." Duas semanas depois, outro artigo se segue ao primeiro, ao mesmo tom de refutação polêmica, e a 28 vem a lume o terceiro, [...] Os artigos, pelo tom, pela veemência, pela responsabilidade do ataque, deviam ter sido escritos – ou por Monsenhor João Tolentino Guedelha Mourão, diretor da folha ou pelo padre Raimundo Alves da Fonseca [...] Tobias não tardou em lhe dar resposta. ... Em quatro artigos ... respondeu aos três da *Civilização*. [...] Em outubro com o braço cansado de dar pancadas e o corpo moído de receber bordoadas de cego, Tobias Barreto põe termo a polêmica, despedindo-se [...] A *Civilização* pública mais três artigos denominados "Fiascos do Dr. Tobias Barreto", concluindo a polêmica em 8 de dezembro.

Ouso indicar a leitura dos textos dos antagonistas. O estilo mordaz dos lentes nordestinas são registros notáveis da literatura brasileira.

Nos dez anos de circulação da *Civilização*, Monsenhor Mourão escreve, sobre temas religiosos, políticos e jurídicos. Vai do culto aos santos ao registro civil, dos sacramentos à libertação dos escravos, da separação da Igreja do Estado ao casamento civil.

Senhor Arcebispo, Monsenhor Mourão foi também um grande pregador, na Igreja de Santo Antônio fizera dezenas de conferências, que estenografadas foram publicadas em dois volumes. Pregara em Belém na festa de Nazaré, no Rio na inauguração da Igreja da Candelária. O sol, logo ao nascer, veste de aurora o cume dos montes, depois ... pouco à pouco seus raios se tornam mais luminosos, e, quando chega à plenitude do dia, envolve o mundo todo em um mar de luz. Assim foi a revelação divina. Frouxa clareza ilumina o berço do gênero humano, vai crescendo a luz, torna-se afinal dia perfeito em Jesus Cristo. E em outra conferência: Por que não podia Deus confiar aos homens a administração dos sacramentos? Não será causa nobre a distribuição da Justiça? E Deus vem por ventura em pessoa distribuir a Justiça? A so-

cidade não reconhece os magistrados? Quem distribui a Justiça? Os homens. E deveis acatar as suas sentenças e respeitar os seus arestos, embora sejam homens que distribuam a Justiça. Por esta razão os sacramentos podem ser administrados por homens.

Mas Tolentino tinha sangue de político, alma de político. Proclamada a República, aprova a separação da Igreja do Estado, preconizando o que seria a libertação da Igreja. Funda o Partido Católico no Maranhão e o jornal **A Cruzada**. Três vezes eleito deputado estadual, sendo o mais votado entre os seus pares na primeira eleição, presidiu a Assembléia Legislativa do Maranhão de 1892 a 1897, e também o Congresso Constituinte de 1892, quando é elaborada a 2ª Constituição do Estado do Maranhão. E do historiador e querido amigo Milson Coutinho o fragmento: Afinal, a 27 de julho o Deputado Monsenhor Mourão ocupou a Tribuna para anunciar que iria promulgar a nova Constituição, fazendo na oportunidade um belo e longo discurso, que em outra edição deste livro poderá figurar como testemunho da cultura daquele parlamentar. É de Viveiros em sua obra: Benedito Leite um verdadeiro republicano: Guardou a tradição maranhense, como acontecimento memorável, um desses prélios travado entre Benedito Leite e Guedelha Mourão, a respeito do juramento sobre os evangelhos nos atos jurídicos.

A criação da nossa Biblioteca Pública Estadual passa por Monsenhor Mourão. Veja-se o testemunho insuspeito de Jerônimo de Viveiros na obra referida: Mas foi nesse ano de 1895 ... que surgiram os dois varões, destinados a ser os Mecenas ... Benedito Leite e João Tolentino Guedelha Mourão ... Aprovado em primeira discussão o projeto de Benedito Leite, Monsenhor Mourão sugeriu ao autor várias emendas, no sentido de ampliá-lo Entre as medidas sugeridas por Guedelha Mourão estava em primeiro lugar a do aumento da verba para livros ... outra sugestão ... versava sobre a insuficiência da verba para o mobiliário ... e o edifício em que ela fosse instalada. Terminava Mourão lembrando a criação de um museu junto à biblioteca e recomendando escrupulo na escolha do diretor ...

Senhor Senador, o Congresso Nacional também foi palco do desempenho inteligente do meu patrono, que em 1897 foi eleito deputado federal e depois reeleito. Participou, ativamente de todas as discussões daquela Casa, sobretudo as de interesse da Igreja, particularmente na questão relativa ao divórcio, de que foi um dos mais acirrados impugnadores, repelindo com sincera energia a dissolução do vínculo matrimonial. Sobre sua participação na Câmara

dos Deputados, o depoimento de José do Patrocínio: Sabia-se que Monsenhor Mourão era conceituado e profundo orador sacro. Agora ficou demonstrado que é conceituado tribuno parlamentar.

Em 1899 Dom Antônio Alvarenga vai tomar posse na Diocese de São Paulo. Monsenhor Mourão, mesmo deputado federal, é eleito vigário capitular, por unanimidade, e passa a governar a Diocese do Maranhão enquanto sede vacante até julho de 1901.

Nesse período participa da elaboração da 2ª Pastoral Coletiva dos Bispos do Brasil sobre a passagem do século. Em 1900 escreve Carta Pastoral e consagra a Diocese ao Sagrado Coração de Jesus, instituindo o Apostolado da Oração, organização que perdura.

Senhores acadêmicos, libertados os escravos, os ex-proprietários passaram a exigir do Governo uma indenização. Um jornal de São Luís, em editoriais, defende esse direito, o que provoca a ira de Monsenhor Mourão, levando-o a travar sua última polêmica, através de diversos artigos nas páginas do **Civilização**. Padre Mourão argumentava com sua sapiência de jusnaturalista:

“A indenização pode ser aconselhada ... pelas conveniências políticas, porém exigi-la como corolário de um direito é o que não podemos admitir... A escravidão, opondo-se claramente à dignidade humana e cristã, nunca poderia constituir direito propriamente dito, porque violava os princípios da justiça natural. Ora se o direito natural condena a escravidão, com o poder ser ela fonte de outros direitos? Como poderá constituir uma propriedade, no sentido estrito, de maneira que sua abolição exija forçosamente uma indenização? O homem não pode ser propriedade de outro homem. Acima de qualquer lei positiva está o direito da personalidade e da liberdade humana, direito imutável, direito que deve ser inviolável. Não há espoliação onde não podia haver propriedade; aonde não há espoliação não há direito à indenização. Não foi a propriedade que a lei de 13 de maio aboliu, foi um estado de violência e opressão que suprimiu. A lei emancipadora não ofendeu direitos verdadeiros, veio reparar uma longa injustiça de três séculos; restituiu a uma raça oprimida o dom precioso da liberdade, que todos recebemos de Deus ... a escravidão é uma instituição repugnante, que não é legitimada pelo direito natural ... não constituía entre nós um direito propriamente dito, era um fato anormal, uma nódoa, que felizmente apagou-se, e negando-se a indenização aos ex-senhores de escravos ninguém põe em risco o direito de propriedade, porque o escravo era uma propriedade **sui generis** criada por uma ficção legal, e a

ficção legal não pode e nem deve prevalecer contra o direito natural.”

Falece Monsenhor Mourão, depois de meses de doença não diagnosticada, no dia 4 de dezembro de 1904 em Salvador, na casa do irmão médico. Os jornais de São Luís anunciam a morte com tristeza. O Maranhão perde um grande homem, posto que só combateu o bom combate e não maculou a sua fé.

Senhoras, Senhores, esse é o homem que escolhi para ser patrono da cadeira 38 desta Academia. E com essa escolha também presto uma homenagem aos desembargadores Deoclides Guedelha Mourão, José Lucas Mourão Rangel, Alberto Correia Lima, Bernardo Pio Correia Lima e Orestes Mourão, membros do Tribunal do Maranhão. Aos padres Alexandre da Silva Mourão, Joaquim da Silva Mourão, Inácio Ribeiro de Melo, Constantino Bonson e Lima, Sebastião Ribeiro Melo, Vicente Ferreira Galvão e Luiz Gonzaga de Sousa, todos pertencentes à Diocese do Maranhão; e ao médico Olavo Correia Lima, antropólogo e professor, porque sem suas pesquisas seria impossível chegar à a genealogia dos Mourões. Todos esses homens pertenceram à raça dos mourões.

Deixem-me destacar apenas um deles: o Padre Luiz Gonzaga de Sousa, nascido na freguesia de São Bento do Mirador em 1866. Pároco de Caxias, Matões e Amarante no Piauí, onde foi deputado estadual, e viveu maritalmente com Maria de Jesus e com ela teve dez filhos. Em testamento, reconhecendo a existência da companheira, afirma que a mantivera por fragilidade humana e não por desrespeito à sua Igreja; e legitima todos os seus filhos, instituindo-os e a Maria de Jesus, seus herdeiros, declarando que esse seu ato era o exercício de um direito, o cumprimento de um dever, um ato de justiça com suas crianças e sua mulher, a quem por motivo de consciência, por dignidade pessoal e apesar dos preconceitos e juízos malévolos, não podia abandonar ao pão negro da miséria.

O Padre Luiz Gonzaga, cujo retrato conservo em meu gabinete, era sobrinho do Monsenhor Mourão, pai de Dona Déa Gonzaga Mourão, que é mãe de Dona Maria Helena, duas mulheres, vítimas de viuvez precoce, que não deslustraram a fibra da raça dos Mourões, sábias matriarcas que souberam prover e educar as numerosas proles. A primeira era minha avó, e a segunda é minha mãe.

Senhoras e Senhores, não me tenham por ingrato. Eu vou agradecer.

Agradecer aos membros da Academia, cuja homenagem presto na pessoa do Desembargador

Almeida e Silva, que ao me iniciar na vida jurídica, muito me ensinou. Muito obrigado Desembargador Almeida, sem as suas lições e as de Dr^a Elimar, minha caminhada teria sido mais difícil!

Às autoridades agradeço sensibilizado na pessoa do Senador Edson Lobão, cognominado pelo Ministro Carlos Veloso, quando presidente do Supremo Tribunal Federal, de o grande amigo da magistratura. O Senador Lobão é um Mourão, filho de Barjornas Lobão e neto de dona Sinhá, única irmã do Padre Luiz Gonzaga e sobrinha de Monsenhor Mourão.

Agradecer aos magistrados, membros do Ministério Público e advogados. Homenageio todos na pessoa do querido desembargador Pires da Fonseca, que há quarenta anos é juiz. Desembargador Pires, tenha certeza: o Poder Judiciário do Maranhão sem sua presença seria mais pobre, menos poder, e nós, seus amigos, carentes desse grande modelo.

Agradecer aos amigos e amigas que atenderam a esse convite, muitos se deslocando de outras cidades. Nem sempre escolhemos nossos amigos, porque muitas vezes, antes dessa escolha eles já conquistaram o nosso coração e quando o coração é conquistado, a primeira a tomar vôo é a liberdade. Homenageio a todos em duas pessoas especiais, uma pela doçura e outra pela coragem de um Mourão, mesmo não sendo da raça. Irmã Gualberta, a senhora conquistou meu coração ainda menino de onze anos; e Dr. Célio, orgulho-me do homem corajoso do desarquivamento do inquérito do Rio Centro na época da ditadura militar.

Obrigado à minha família. Dona Maria Helena, Olinda, Salete, Tema, Kleber, Stella, Joaquinio, Isabel, Zezé, os tios, sobrinhos, primos. Tantos aqui estão que é delongado enumerá-los. Existe um traço característico dos Mourões que se conserva nos Cunhas é a união da família: gostar de um é ser amado por todos. Peço permissão à minha mãe para prestar um tributo a dois membros ausentes de nossa família: o tio João de Deus, seu irmão, o mais Mourão de todos os Cunhas, e a Letícia, sua bisneta, nascida além-mar, da décima primeira geração dos Mourões. Eles não estão aqui pelo mesmo motivo, a idade não permitiu. O primeiro com seus mais de oitenta anos e a segunda com menos de oitenta dias.

Entrego à crítica das senhoras e dos senhores um livro: *O Poder Judiciário do Maranhão*: subsídios para a história do recrutamento de juízes e da organização judiciária. Sou o meu mais severo censor. Tenho consciência de que o meu estilo é simples, informal, bem próximo da oralidade. Escrevo quase

como se pensasse em voz alta. Ele veio a lume pelo amor ao Judiciário, pela minha identificação com as causas da Justiça maranhense e procuro dar a conhecer como esse Poder foi tratado nas constituições estaduais, quais as leis que o organizaram, quem eram seus juizes, como se recrutavam esses juizes. Des. Etelvina, escolhi essa data, por que o nosso Tribunal completa, exatamente hoje, 189 anos de sua instalação.

Não, eu não esqueci. É o último porque o mais importante. Agradeço a Deus, renovando a minha profissão de fé: creio em Deus Pai, em seu filho Jesus Cristo e no Espírito Santo. E pela fé renovo o meu compromisso de distribuidor da Justiça, como membro do Poder Judiciário.

Os fragmentos que li no início desse longo discurso, na esperança do perdão de todos, são do poeta Gerardo de Mello Mourão, do clã de Monsenhor Mourão, extraído do livro-poema o **País dos Mourões**. E com o mesmo autor, da obra o **Bêbado de Deus**, concluo:

“Hoje sabemos que a história de cada homem é a história do mundo. E a história do ser humano é a história de suas relações com Deus, para adorá-lo, cegamente se quiserem, com razão pascaliana da esperança, ou para negá-lo, renegá-lo, desafiá-lo ou detestá-lo. Assim também a história do mundo, onde Ele poderá, como dentro do coração humano, ser amado ou odiado, ou pior, ser ignorado, como uma presença descartável e desnecessária. De qualquer modo, onde e quando não for conhecido como a presença maior, Deus há de ser, implacavelmente, a ausência maior.”

Senhoras, Senhores, Deus sempre foi a presença maior na família dos Mourões.

Senhoras, Senhores, muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, relatório elaborado pela Organização das Nações Unidas para o Combate à Aids expõe a face mais cruel de um drama para as mulheres nesse início de novo milênio: das 42 milhões de pessoas infectadas pelo vírus HIV em todo o mundo, simplesmente a metade, ou seja, 21 milhões são mulheres na faixa etária de 23 a 34 anos. Com a estimativa de que 600 mil pessoas sejam portadoras da doença, o Brasil apresenta comparativo semelhante, fazendo com que o índice de proporção de contaminação homem/mulher atinja hoje o patamar de um por um.

São números estarrecedores, difíceis de engolir se levarmos em consideração o crescimento do poder de informação das pessoas em um mundo globalizado. Mas a ignorância e a falta de respeito ao ser humano estão fazendo dessa luta, uma luta desigual. Somente isso explica o fato de a Aids ter deixado de ser uma enfermidade meramente de homossexuais, como era conhecida na década de 80, para passar a atingir, em sua maioria, as mulheres casadas, pobres, monogâmicas e com apenas o primeiro grau completo. De certa forma, elas se transformaram em reféns, verdadeiras cobaias de uma mentalidade em que o poder do homem é ilimitado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os números, as estatísticas estão por todo lado para quem quiser ver e refletir. E não basta refletir apenas no primeiro dia do mês de dezembro, o Dia Mundial de Luta contra a Aids! Como exemplo, posso citar a divulgação de recente pesquisa em que ficou constatado que Goiânia é a capital brasileira onde os jovens menos fazem o uso do preservativo em suas relações sexuais. Exatamente 74,3% dos jovens que residem na querida capital do meu Estado ignoram, isso mesmo, ignoram a forma segura de se relacionar com o seu parceiro. Nos dias que sucederam a divulgação da pesquisa houve estardalhaço, ampla discussão das autoridades responsáveis. Hoje, já pode-se dizer que o impacto foi absorvido e a poeira assentou diante do sensacionalismo de novos fatos.

A meu ver, um dos maiores problemas na luta contra a Aids é fazer com que as pessoas entendam que o trabalho precisa ser estratégico e ininterrupto. Combater a proliferação do vírus HIV necessita ser prioridade número um de qualquer Governo e da sociedade, dividindo as atenções em pé de igualdade com a luta contra a fome. Entendo que as campanhas educativas e as ações das autoridades responsáveis devam ser cada vez mais contundentes, com o objetivo de chocar aqueles que se julgam distantes de uma realidade tão dura e cruel. Chega de meias palavras, de questões subjetivas! A Aids já não bate à nossa porta. Ela, pelo contrário, já tomou assento em nosso sofá e ameaça tomar de assalto os demais cômodos do lar.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, só nos resta duas opções: manter acesa a chama da indignação diante do alarmante crescimento do número de casos de Aids no Brasil e de resto em todo o mundo; e criar mecanismos que pelo menos diminuam o sofrimento de quem já foi contaminado e traz no sangue o vírus HIV.

Nesse contexto, chamo a atenção dos Pares desta Casa para projeto de minha autoria que assegura a distribuição de leite em pó para os filhos de mães portadoras do vírus HIV. Por recomendação médica, elas jamais poderiam amamentar os bebês, sob risco de também infectá-los, mas muitas vezes a falta de informação e de recursos não lhes apresenta outra saída.

Conclamo dos nobres Senadores o apoio ao projeto que se encontra na Comissão de Assuntos Sociais. Acredito que a mulher já vem sendo extremamente punida por todo esse drama que atende pelo nome de Aids, uma enfermidade sorrateira e oportunista que até o momento não tem um adversário à sua altura. Se ainda deixamos a desejar no combate à Aids, devemos, pelo menos, minimizar os seus efeitos nos filhos daquelas que são as suas principais vítimas.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 683, de 2002, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Tribunal de Contas da União seja remetido a esta Casa o TC nº 015.645, de 2001, relativo à auditoria realizada pela 2ª Secretaria de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

ORDEM DO DIA

– 1 –

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 72, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais), em favor dos Ministérios da Integração Na-

cional e de Minas e Energia, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável à Medida Provisória, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Professor Luizinho (PT-SP).

Relator Revisor: Senador

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 2, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Moza-rildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador **Luiz Otávio**.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador **Sebastião Rocha**.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2001

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ro-

berto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador **José Fogaça**.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador **José Eduardo Dutra**.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador **Adir Gentil**.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob o nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.046, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador **Nabor Júnior**.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.094, de 2002, da Comissão de Educação, **Relator**: Senador **Jonas Pinheiro**.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.150, de 2002, da Comissão de Educação, **Relator**: Senador **Francelino Pereira**.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, **Relator**: Senador **Ricardo Santos**.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, **Relator**: Senador Nabor Júnior.

– 15 –

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Votação, em turno único, da Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 8 minutos.)

(OS 20885/02)

Ata da 141ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de dezembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Tião Viana – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 336, DE 2002

(Nº 1.037/2002, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Tupy Caldas de Moura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Os méritos do Embaixador Luiz Tupy Caldas de Moura, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 00388/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 26 de novembro de 2002

00001.008841/2002-25

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV da Constituição, com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Tupy Caldas de

Moura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador

Luiz Tupy Caldas de Moura, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE LUIZ TUPY CALDAS DE MOURA

Rio de Janeiro/RJ, 16 de abril de 1941. Filho de Francisco de Moura e Lourdes Caldas de Moura. Bacharel em Ciências Econômicas, Faculdade de Economia e Finanças/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. CAE, IRBr.

CPF: 03699188787

ID: 1398

Terceiro Secretário, 02 de fevereiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 13 de novembro de 1973.

Primeiro Secretário, merecimento, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 15 de dezembro de 1988.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1996.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1970/73.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1977/79.

Assessor do Ministro de Estado, 1979/83.

Membro de equipe de Planejamento Político, 1979/83.

Coordenador-Executivo da Subsecretaria-Geral de Administração e Documentação, 1986/87.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1987/90.

Representante, altermo, no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), 1988/89.

Representante no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), 1988.

Representante no Conselho Nacional de Entorpecentes (CONFEN), 1988.

Chefe, substituto, do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/90.

Assessor do Secretário-Geral de Relações Exteriores, 1994/96.

Chefe do Gabinete do Secretário-Geral de Relações Exteriores, 1996/98.

Secretário-Executivo da Comissão de Promoções, 1996/98.

Membro do Conselho de Política Exterior, 1996/98.

Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1973/76.

Washington, Conselheiro, 1983/86.

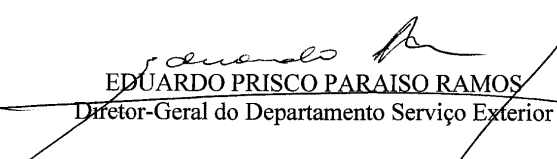
Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, Representante Permanente Altermo, 1990/94.

Nova York, ONU, Embaixador, Representante Permanente Adjunto, 1999/2002.

XXXI Curso de Política Comercial do GATT, Genebra, 1971.
XV e XVII Períodos de Sessões da CEPAL, Quito, 1973, e Guatemala, 1977 (assessor).
LV a LVIII, LX e LXI Sessões do ECOSOC da ONU, Genebra e Nova York, 1973/76 (assessor).
XXVIII a XXXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1973/77, (assessor).
III Conferência de Contribuições à UNIDO, Nova York, 1973 (assessor).
Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova York, 1974/76 (delegado).
VIII e IX Sessões Extraordinárias do Comitê Plenário da CEPAL, Nova York, 1974/75 (assessor).
II Sessões do Comitê de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York, 1974 (delegado).
Comitê de Negociações do ECOSOC com agências intergovernamentais (transformação da OMPI em agência especializada), Nova York, 1974 (delegado).
VI e VII Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974/75 (assessor).
Reunião Intersessional do Comitê de Política e Programas do ECOSOC, Nova York, 1974 (delegado).
I, II e III Sessões do Comitê Preparatório da VII Sessão Especial da Assembléia Geral, Nova York, 1975 (assessor).
I Sessão da Comissão de Empresas Transnacionais do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).
XV Sessão do CPC do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).
I, II e III Sessões da Junta de Governadores do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1975/76 (delegado).
Grupo de Trabalho sobre Revisão das Regras de Procedimento do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).
III Sessão do Comitê de Revisão e Avaliação do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).
Grupo de Trabalho sobre Revisão da Maquinaria de Programas e Orçamento da ONU, Nova York, 1975 (delegado).
Reuniões Conjuntas ACC/CPC, Genebra, Nova York, 1975/76 (assessor).
I, II e III Sessões do Comitê "ad hoc" de Reestruturação dos Setores Econômico e Social da ONU, Nova York, 1975/76 (assessor).
I Sessão Especial do Comitê de Recursos Naturais (Comitê Preparatório da Conferência da ONU sobre Recurso Água), Nova York, 1976 (assessor).
I Sessão Especial do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1976 (delegado).
IV Reunião do Conselho Latino-Americano, Caracas, 1978.
Reunião do SELA de Coordenação Latino-Americano à V UNCTAD, Caracas, 1979.
II Sessão do Comitê Preparatória da Conferência das Nações Unidas, sobre Ciência e Tecnologia, 1979.
XXXI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1981 (assessor).
II Sessão do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Espacial, Washington, 1983.
II Sessão do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Energia Nuclear, Washington, 1983.
I e II Sessões do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Científica e Tecnológica, Washington, 1983.
Reunião das partes Consultivas sobre Aproveitamento de Recursos Minerais na Antártica, Washington, 1984.
Reunião das Partes consultivas do Tratado da Antártica, 1984.
Reunião de Planejamento Político Brasil-EUA, Washington, 1984.

III Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU sobre Desarmamento, Nova York, junho de 1988.
I Reunião de Estados da Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul, Rio de Janeiro, julho de 1988.
XLIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1988 (delegado).
Reunião Ministerial do Movimento Não-Alinhado, Nicósia, setembro de 1988.
XXI e XXII Reuniões da CECOM, Washington, 1990 e 1992 (chefe da delegação).
XXVI e XXVII Reuniões Anuais do CIES, Washington, 1991 e 1992 (chefe de delegação).
XXII Reunião do CIECC, Washington, 1991 (delegado).
Reunião "ad hoc" de Ministros das Relações Exteriores sobre as situações no Haiti, Peru e Guatemala, Washington, 1991 e 1992 (delegado).
Representante do Brasil no CEPICIECC e na CEPICIES, 1991 e 1992.
XXV Sessão da Assembléia-Geral da OEA, Belém, 1994 (delegado).
I Conferência Ministerial de Defesa das Américas, Williamsburg, 1995.
LI, LII, LIV, LV, LVI, LVII Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1996, 1997, 1999, 2000, 2001 e 2002 (delegado).
Representante Alternativo no Conselho de Segurança das Nações Unidas, Nova York, 1999.
IX e X Reuniões dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
XXI e XXII Sessões do Comitê sobre Informação das Nações Unidas, Nova York, 1999, 2000 (Chefe da Delegação).
Sessões Substantivas de 1999 e 2000 da Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, Nova York (Chefe da Delegação).
VII Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
III Sessão do Comitê Preparatório para a Conferência de Exame em 2000 dos Estados Partes do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
Sessões Anuais da Junta Executiva do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Nova York, 1999, 2000, 2001 e 2002 (Chefe da Delegação).
Sessões Substantivas do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), 1999, 2000, 2001 e 2002, Nova York.
XXVII Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre Crianças, 2002, Nova York.
Visitas presidenciais ao Canadá, 1982; ao Senegal, 1983; a Portugal, 1986; ao Vaticano, 1986; à Argentina, 1986; aos EUA 1986; ao Uruguai 1987; Reunião dos Oito Presidentes, Acapulco, 1987.

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito das Forças Armadas, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã Cruz, Chile.
Ordem do Infante Dom Henrique, Grã Cruz, Portugal.
Ordem Francisco de Miranda, Primeira Classe, Venezuela.
Ordem do Mérito por Serviços Distinguidos, Grande Oficial, Peru.
Ordem do Mérito da República Italiana, Grande Oficial.
Ordem da Palma, Grande Oficial, Suriname.
Ordem Nacional do Cedro, Grande Oficial, Líbano.
Legion d'Honneur, Comendador, França.


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor-Geral do Departamento Serviço Exterior

PANAMÁ**PERFIS BIOGRÁFICOS****MIRÉYA MOSCOSO – Presidente**

- Nascida na Cidade do Panamá em 1º de julho de 1946, Mireya Elisa Moscoso Rodríguez é Bacharel em Artes (Desenho de Interiores) pelo "Miami Dade Community College" e técnica em computação pela Universidade do Estado da Flórida.
- Iniciou sua carreira política em 1964, tendo participado da campanha eleitoral em favor de Arnulfo Arias de Madrid, com quem contraiu matrimônio cinco anos depois.
- Permaneceu no exílio durante aproximadamente 10 anos, em consequência das perseguições políticas sofridas por seu esposo, deposto nas três oportunidades em que exerceu a Presidência do Panamá.
- Na condição de viúva de Arnulfo Arias, Mireya Moscoso intensificou sua carreira política ao liderar a criação do Partido Arnulfista, em 1991, do qual tem sido, desde então, presidente.
- Em 1994, concorreu à Presidência do Panamá (obteve o segundo lugar, perdendo somente para o Presidente Balladares, do PRD).
- Seu atual mandato presidencial iniciou-se em 1º de setembro de 1999.
- Realizou Visita de Estado ao Brasil em agosto de 2001.

JOSÉ MIGUEL ALEMÁN HEALY - Chanceler

- Nascido em 8 de maio de 1956.
- Formado em Ciências Políticas pelo Ripon College (Wisconsin) e Doutor em Jurisprudência pela Tulano University (Lousiana).
- Diretor Distrital do "Partido Panameñista Auténtico" e Secretário-Geral do partido, 1983-1988.
- Membro da Junta Consultiva do Partido Arnulfista, 1991-2001.
- Vice-Presidente do Colégio Nacional de Advogados, 1990;
- Membro do Tribunal de Honra do Colégio Nacional de Advogados,

1997-1999.

- Vice-Ministro de Governo e Justiça, em 1991.
- Ministro das Relações Exteriores a partir de setembro de 1999.

POLÍTICA INTERNA

Em 1º de setembro de 1999, Mireya Moscoso, do Partido Arnulfista (PA), assumiu a Presidência do Panamá. Seu partido, aliando-se a agremiações minoritárias, logrou uma pequena e frágil maioria no parlamento unicameral panamenho, embora os resultados das eleições legislativas tenham favorecido o Partido Revolucionário Democrático (PRD). A eleição de Mireya Moscoso refletiu o fraco apoio popular de que gozava o ex-presidente

Pérez Balladares, que viu seu projeto de reeleição rejeitado em *Referendum* nacional. As críticas a Pérez Balladares centraram-se em seu programa de reforma econômica, conduzido de modo liberal (ajuste fiscal, privatizações, reforma da legislação trabalhista e liberalização do comércio). No âmbito desse programa, foram privatizados dois importantes portos ao longo do Canal e reduzidas as tarifas de importação, que hoje se situam no nível mais baixo da sub-região.

Apesar desse quadro, Mireya Moscoso tem insistido com o programa de reformas econômicas iniciado na administração anterior, principalmente no setor de serviços, base da economia panamenha; procura, ainda, implementar um plano estratégico de segurança nacional, voltado especialmente para a garantia da segurança do Canal.

Na esfera econômica, um dos principais desafios de Mireya Moscoso tem sido conciliar o projeto de ajuste fiscal com a necessidade de aumento de gastos para financiar novas demandas (especialmente na área de segurança), geradas após a transferência da soberania do Canal para o Panamá.

A abertura do Quarto Período de Sessões Ordinárias da Assembléia Legislativa do Panamá, em setembro de 2002, assinalou considerável mudança no panorama político local: o rompimento do Pacto META (Mejoramiento y Transformación de la Asamblea), coligação partidária que reunia o ex-Partido Democrata Cristão (PDC), hoje Partido Popular (PP) e o tradicional Partido Revolucionário Democrático (PRD), de inspiração "torrijista" e opositor do "arnulfismo" de Mireya Moscoso. Durante os dois anos em que dominou o legislativo panamenho, o META exerceu sistemática oposição aos projetos do Executivo.

Moscoso, porém, em manobra política que vem sendo denominada Pacto de Boquete (cidade da província agrícola de Chiriqui, onde a Presidenta tem residência e fazenda cafeeira), conseguiu, neste novo período legislativo, levar à presidência da Assembléia, em substituição a Rubén Arosemena Valdés (PP), o deputado Carlos "Titi" R. Alvarado, ainda filiado formalmente ao PRD, mas dele dissidente, desde janeiro de 2002, quando, desobedecendo a orientação partidária, votou a favor da ratificação da nomeação, para a Corte Suprema, de dois influentes personagens do arnulfismo: Winston Spadafora, ex-Ministro de Governo e Justiça de Moscoso, e Alberto Cingarruista, então legislador.

Para o PRD e seus aliados do Pacto META, ambos teriam biografias pouco compatíveis com a mais alta magistratura e a indicação de seus nomes, pelo Executivo, não passaria de manobra para melhor controlar o Judiciário. A ratificação legislativa finalmente ocorreu, graças à desobediência de Carlos Alvarado e de mais dois outros legisladores do PRD, o que imediatamente gerou uma carga de acusações, nunca efetivamente provadas, de que os legisladores teriam "negociado" seus votos. O assunto abalou a credibilidade do Legislativo junto à sociedade panamenha, em parte devido à atuação da mídia, que não poupou o assunto de registros sensacionalistas.

Nove meses após o episódio, "Titi" Alvarado elegeu-se (setembro de 2002) com os votos da bancada oficialista e de alguns independentes e também de outros parlamentares do próprio PRD, caracterizando-se, assim, nova dissidência nas fileiras daquele partido e, em consequência, o enfraquecimento e dissolução do Pacto META.

Apesar do clima tenso reinante na cerimônia de instalação do novo período legislativo, os discursos da Presidenta Mireya Moscoso, de Rubén Arosemena Valdés e de "Titi" Alvarado procuraram evitar linguagem de confrontação.

No balanço das realizações de seu primeiro triênio de governo, Moscoso aludiu ao problema da percepção de corrupção no seio do Executivo como fator que "vem afetando seriamente todos os setores da vida nacional", atribuindo à mídia e aos setores de oposição

interesse em manter tal percepção, apesar “de todos os elementos de convicção já apresentados em contrário” e, finalmente, conclamou a nação ao diálogo, à concertação e à unidade de todas as forças sociais para o aproveitamento das potencialidades do Panamá.

Rubén Arosemena Valdés, por sua vez, insistiu sobre a necessidade de que se prossiga nos esforços para esclarecer “os fatos que ocorreram em janeiro passado e que produziram dano irreparável do qual ainda não se recuperou a classe política em geral”, exortando os legisladores a continuar buscando o total esclarecimento daqueles fatos.

Alvarado, em sua primeira intervenção como Presidente da Assembléia, evitou qualquer tentativa de defender-se de acusações a eventuais comportamentos censuráveis no passado, preferindo afirmar seu compromisso com o fortalecimento e a modernização da Assembléia. Ressaltou que, em sua gestão, os Órgãos do Estado “receberão toda a nossa compreensão e colaboração, a fim de garantir a governabilidade...”, em alusão discreta à oposição que o Poder Legislativo vinha fazendo a Mireya Moscoso. Uniu-se às exortações da Chefe de Estado no sentido de que as forças políticas e sociais panamenhas concentrem-se na tentativa de buscar soluções para viabilizar o futuro do país diante da atual conjuntura da economia globalizada.

Com a aquisição da base parlamentar que lhe faltava, Mireya Moscoso parece ter garantido o futuro político dos seus restantes dois anos de mandato. Conseqüências práticas da aquisição dessa base parlamentar se fizeram notar imediatamente. Dois dias depois da instalação do novo período legislativo, a Assembléia ratificou, em apenas 48 horas, sem contestação, a designação presidencial do nome de Aníbal Salas Céspedes, ex-Ministro de Governo e Justiça de Moscoso, para a Corte Suprema. Com isso, a Chefe do Executivo conta, entre os nove magistrados que compõem aquela Corte, com o voto de cinco da sua mais absoluta confiança. Para o cargo de Ministro de Governo e Justiça, substituindo Salas, foi nomeado o jovem advogado Arnulfo Escalona Arias, que vinha ocupando o cargo de Vice-Ministro da Presidência.

Outra importante conseqüência do novo desenho parlamentar panamenho foi a aprovação do orçamento para 2002, até então bloqueado pelo Pacto META durante nove meses (desde janeiro), o que vinha obrigando o Executivo a trabalhar com verba contingenciada.

Com o prestígio popular aparentemente abalado - já que, segundo pesquisas divulgadas recentemente, estaria enfrentando momento de inédita rejeição - resta saber se Moscoso, agora respaldada pelo Legislativo e pelo Judiciário, conseguirá efetivar alguma das suas principais promessas de campanha, como a construção da Segunda Ponte sobre o Canal, projeto fortemente prejudicado pela rescisão do contrato com a empresa vencedora da licitação, com inevitável prejuízo para a data prevista de inauguração, no final do próximo ano, durante as comemorações do Centenário da República do Panamá.

RELAÇÕES BILATERAIS

A participação do Panamá no intercâmbio comercial da América Central com o Brasil tem peso significativo, tanto do ponto de vista das exportações como das importações. Estas representam, em média, cerca de 80% do total importado pelo Brasil daquela sub-região, originando-se sobretudo da Zona Livre de Colón.

O Panamá aguarda gesto do Brasil no sentido de ceder em depósito àquele país os originais das Atas do Congresso Anfictiônico de 1826, celebrado na Cidade do Panamá por convocação de Simón Bolívar. Há entendimento de que a cessão definitiva da Atas

depende da conclusão das obras de restauração do Convento de São Francisco, local de realização do Congresso de 1826 e futura sede da Chancelaria panamenha, ou, alternativamente, da designação de local que ofereça condições adequadas para a conservação dos documentos históricos.

VISITAS BILATERAIS: Em agosto de 2001, a Presidenta Mireya Moscoso realizou visita de Estado ao Brasil, a primeira de um mandatário panamenho. Na ocasião, foram celebrados importantes instrumentos de cooperação no combate ao narcotráfico e à lavagem de dinheiro. Em retribuição, o Presidente Fernando Henrique Cardoso aceitou convite para visita de Estado ao Panamá, que se realizou em março de 2002. Na ocasião, o mandatário brasileiro participou da inauguração da XX edição da Feira Internacional EXPOCOMER (em que o Brasil teve uma das maiores representações) e do início das obras de dragagem do lago Gatún, no Canal do Panamá, de grande importância pois permitirá futuramente o trânsito de barcos da geração Post-Panamax. Discutiu-se sobre a eventual participação de empresas brasileiras nas obras de modernização e ampliação do Canal. A EXPOCOMER, por seu turno, é uma feira multissetorial de grande significado nacional e subregional, que gera anualmente negócios da ordem de US\$ 90 milhões.

RETIRADA DO PANAMÁ DA LISTA DA SRF DE PAÍSES COM BAIXA TRIBUTAÇÃO: Juntamente com outros 41 países (a maioria ilhas do Caribe), o Panamá integra lista da Secretaria da Receita Federal que relaciona os países com tributação favorecida para o capital estrangeiro. A elaboração de tal lista não decorre de mera arbitrariedade da SRF, mas sim de determinação legal imposta pela Lei nº 9430/96, que dispõe sobre o sistema tributário federal. Para os fins legais, "país de baixa tributação" é todo aquele que não tributa a renda ou o faz a uma alíquota inferior a 20%. A inclusão do Panamá decorreu do estudo da legislação tributária daquele país. O Panamá figura nas listas de baixa imposição fiscal de outros países e organizações, tais como México, Venezuela, Peru, Argentina, França e Espanha. Ao assinar, em maio de 2002, carta-compromisso com a OCDE, o Governo do Panamá assegurou sua retirada da chamada lista de "paraísos fiscais", mantida pela Organização.

Missão técnica panamenha, chefiada pelo vice-Ministro da Economia, reuniu-se com equipe da Secretaria da Receita Federal, em Brasília, em outubro de 2001, para discutir o assunto. As autoridades fazendárias brasileiras se comprometeram a continuar estudando a exclusão do Panamá da lista.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA. COMBATE AOS CRIMES TRANSNACIONAIS: O Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil, Dr. João Benedicto de Azevedo Marques, visitou o Panamá, em julho de 2002, para transmitir às autoridades locais a importância atribuída pelo Governo brasileiro à assinatura de um Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, parte de uma "ofensiva diplomática" brasileira realizada após a Convenção de Palermo sobre Crime Transnacional Organizado. O Dr. Azevedo Marques manifestou a convicção do Brasil de que delitos como narcotráfico, contrabando de armas e outros do gênero somente podem ser coibidos mediante um esforço de cooperação internacional. Os interlocutores panamenhos manifestaram o apoio do seu país a todas as iniciativas conducentes ao combate contra tais crimes, e asseguraram o comprometimento do Panamá com a repressão ao terrorismo e ao narcotráfico, tendo mencionado a existência, desde 1991, de

um Tratado de Assistência Legal Mútua com os EUA, e a negociação ora em curso de acordo semelhante com o Canadá.

Registre-se, a propósito, que o Panamá foi um dos oito signatários da “Declaração de Mérida” (México, junho de 2002), pela qual os países centro-americanos afirmaram “respaldar as medidas de cooperação e coordenação regional e internacional para combater o terrorismo, dentro do marco do estrito apego aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional, e de acordo com as resoluções e instrumentos das Nações Unidas, do Sistema Interamericano e outras iniciativas nacionais e regionais sobre a matéria”.

O Governo Mireya Moscoso encontra-se empenhado em criar uma imagem consistente com a de um país transparente, democrático e plenamente integrado aos esforços da comunidade internacional de combater os ilícitos internacionais. Nesse sentido, o Panamá assinou em 2001, com vários países, Memorandos de Entendimentos para a troca de informações sobre lavagem de dinheiro, e com a OCDE, carta-compromisso para a cooperação para a eliminação de ilícitos tributários.

PROGRAMA HABITACIONAL PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA: a empresa brasileira LBR Engenharia e Consultoria Ltda. apresentou ao Ministério da Habitação do Panamá projeto para implantação do Programa Habitacional para População de Baixa Renda, financiado com recursos do BID, no valor de US\$ 60 milhões. A importância desse tipo de projeto foi enfatizada na reunião mantida entre o Presidente Fernando Henrique e a Presidente Moscoso, por ocasião da visita do Chefe de Estado brasileiro em março de 2002.

ACORDO SOBRE ISENÇÃO DE VISTOS EM PASSAPORTES COMUNS: Em janeiro de 2002, com a publicação do Decreto de Promulgação, entrou em vigor o Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado com o Panamá em 10 de abril de 2000.

POLÍTICA EXTERNA

Quanto à política externa panamenha, quatro tópicos merecem destaque:

- A transferência, em 31 de dezembro de 1999, da administração e do controle do Canal, em conformidade aos Tratados Torrijos-Carter de 1977;
- A tensão no relacionamento com os EUA, em decorrência das decisões panamenhas de: não assumir qualquer compromisso que permita, futuramente, a presença de tropas norte-americanas no país; não reabrir negociações em torno da criação de um Centro Multilateral Antidrogas; exigir dos EUA a limpeza total das áreas contaminadas com materiais explosivos não detonados, que foram deixados em solo panamenho por tropas norte-americanas, sem descartar a hipótese de recurso a organismos internacionais para dirimir o contencioso;
- A prioridade dada pelo Governo Moscoso à integração com o grupo centro-americano. Em reunião realizada em março de 2002, os países centro-americanos e o Panamá divulgaram Declaração Conjunta, pela qual se comprometem a concluir, até fins de 2002, as negociações de um Tratado de Livre-Comércio. O Governo panamenho considera a negociação de um TLC com a sub-região passo necessário e preparatório às negociações da ALCA;
- O interesse da China Continental no esforço de privatização e de atração de investimentos promovidos pelo Governo do Panamá. A companhia chinesa 'Hutchinson'

opera atualmente as instalações portuárias principais da cidade do Panamá. Por sua vez, Taiwan comanda o terminal de *containers* do Porto Atlântico de Colón. Diante disso, setores conservadores dos EUA chegaram a denunciar 'um perigo chinês' em território panamenho.

COMÉRCIO BILATERAL

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões) :

BRASIL ⇒ PANAMÁ	1997	1998	1999	2000	2001
Exportações	279,2	87,1	80,8	81,9	105,2
Importações	29,5	27,6	20,3	16,1	23,8
Superávit	249,7	59,5	60,5	65,8	81,4

BALANÇA COMERCIAL – 1º SEMESTRE 2001/2002 (US\$ milhões)

BRASIL ⇒ PANAMÁ	1º Semestre de 2001	1º Semestre de 2002
Exportações	46,5	58,7
Importações	17,1	7,3
Superávit	29,4	51,4

Fonte: IBRD/2002

Em março de 2002, durante sua visita ao Panamá, o Presidente Fernando Henrique Cardoso abriu a maior feira comercial da América Central e do Caribe, para impulsionar negócios de empresas brasileiras no exterior, a EXPOCOMER, realizada anualmente, que recebe cerca de 1700 empresas de 33 países. Na ocasião, sessenta empresários brasileiros expuseram seus produtos.

ABB ALSTON - Em maio de 1999, a ABB Alston apresentou projeto de transporte de massa para a cidade do Panamá ("trem rápido"), avaliado em US\$ 160 milhões, ainda em fase de estudo por parte do Governo panamenho. A mesma empresa inaugurou, em outubro de 2002, com a presença da presidente Mireya Moscoso, a terceira unidade geradora (turbina), com potência de 84 MW, da Hidrelétrica Ascanio Villaláz Paz, situada na localidade de El Llano.

CONSÓRCIO CENTENÁRIO - O "Consórcio Centenário", constituído por empresas brasileiras dos setores de bens e serviços de engenharia civil (Aerosat, Concremat, Eletra, Equipav, International Engines, Marcopolo e Tutto Transporti), apresentou recentemente ao Governo panamenho projeto de sistema de transporte de massa para a capital, que prevê:

a) exportação de um total de 357 ônibus híbridos, de fabricação brasileira, com capacidade de autogeração de energia (256 ônibus articulados, 81 ônibus "standard" e 20 micro-ônibus), com prestação de assistência técnica;

b) instalação no Panamá, numa segunda etapa, de fábrica para a montagem de ônibus híbridos, na modalidade PKD (Partial Knock Down);

c) implantação, operação e manutenção (por um prazo de dez anos) de corredores viários, cobrindo extensão total de 74,5 km;

d) treinamento dos motoristas dos ônibus híbridos.

O projeto, recentemente apresentado à Presidente Mireya Moscoso e a autoridades do setor de transportes (Ministro de Governo e Justiça, Diretor de Trânsito, Presidente da Câmara de Transporte, Presidente da Comissão de Transporte da Assembléia e assessores presidenciais), representa uma operação de exportação de bens e serviços orçada em US\$ 127,7 milhões, a serem financiados pelo BNDES-exim, e conta com o apoio da APEX, no âmbito do programa de consórcios de exportação daquela Agência.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CANAL DO PANAMÁ E ÁREAS ADJACENTES: A Presidente Mireya Moscoso tem enfatizado a importância estratégica do projeto do Centro Logístico Multimodal das Américas, que poderá converter o Panamá no mais importante centro de movimentação de mercadorias da região centro-americana. O projetado Centro prevê a utilização das antigas bases militares norte-americanas de Howard, Farfán e Kobbe. A iniciativa conjuga vários projetos em fase de execução, como o dos portos de Balboa e Cristóbal, a Estrada de Ferro Transísmica, as facilidades aeroportuárias da antiga base norte-americana de Howard e a auto-estrada Panamá-Colón.

Em dezembro de 2001, Consórcio brasileiro desistiu de apresentar proposta para o projeto do Centro Logístico Multimodal das Américas, em razão da recusa pelos responsáveis pela licitação em alterar condições do edital de concorrência, relativas à construção e à forma de pagamento, consideradas irrealistas. Dos dez pré-qualificados, apenas dois consórcios apresentaram propostas, o Bilfinger-Berger (alemão) e o Ferrovial-Agroman (espanhol), com valores de US\$90,9 milhões e US\$130,2 milhões, respectivamente.

[DCS, 19.11.02]

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 337, DE 2002

Nº 1.038/2002, (na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

Os méritos do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 00389 DP/ARC/G-MRE APES

Brasília, 27 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV da Constituição, com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1936, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

I N F O R M A Ç Ã O
C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE PEDRO PAULO PINTO ASSUMPCÃO

Três Rios/RJ, 02 de julho de 1936. Filho de Pedro Paulo Assumpção e Maria José Pinto Assumpção. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Economia Cafeeira, IBC/RJ. Curso de Extensão em Lógica, PUC/RJ. Curso de Economia, em nível de Mestrado, George Washington University, Washington, D.C., EUA.

Identidade: 589 MRE

CPF: 090.558.781-20

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 05 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de agosto de 1981.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1992.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1962.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1964/67.

Oficial de Gabinete do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, 1972.

Subchefe da Divisão de Política Financeira, 1973/77.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1977/85.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1992/1996.

Washington, Segundo Secretário, 1967/72.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1990/91.

Tel Aviv, Embaixador, 1996/1999.

Panamá, Embaixador, 1999.

Reunião da Junta Executiva da OIC, Londres, 1964 (membro).

Negociações para a renovação do Acordo de Trigo Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).

II Reunião das Autoridades Açucareiras, convocada pelo CIES/OEA, Washington, D.C., 1965 (membro).

XIX Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1965 (membro).

Conferência da ONU para negociar o Convênio Internacional do Açúcar, Genebra, 1965 (membro).

Junta Deliberativa do Departamento do Trigo da Superintendência Nacional do Abastecimento, 1965/67 (representante do MRE).

I Reunião do Subcomitê de Produtos de Base, UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

Reunião da Comissão Especial do CIES/OEA, Caracas, 1970 (delegado).

VIII Reunião Extraordinária do CIES/OEA, a nível ministerial, 1970 (delegado).

Reunião Extraordinária do CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
I Sessão da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
II, III e IV Reuniões do Grupo "ad hoc" de Comércio sobre barreiras tarifárias e não-tarifárias e questões conexas, CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
Reunião Extraordinária da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
Reunião do Subcomitê sobre o Brasil, CIAP, Washington, D.C., 1970 e 1971 (membro).
IV e XIX Sessões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1964 e 1971 (membro).
II Reunião do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional, no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1971 (delegado).
Reunião Extraordinária da CECLA, Brasília, 1971 (delegado).
Reunião dos Centros Internacionais do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional, no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1972 (delegado).
Seminário sobre Economia Brasileira, patrocinado pelo "Industrial College of the Armed Forces", do Departamento de Defesa/EUA, 1972 (representante do Brasil).
Negociação com a Grã-Bretanha de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Londres, 1973 (delegado).
Negociação com a Itália de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Roma, 1973 (delegado).
Conferência na Escola Superior de Guerra (ESG) sobre o tema "Problemas do Desenvolvimento Econômico", 1973.
Conferência na Universidade de Mackenzie, São Paulo, SP, no Ciclo "Diplomacia para o Desenvolvimento", sobre o tema "A Cooperação Financeira Externa e o Ministério das Relações Exteriores", 1973.
À disposição de Missão Oficial do Japão à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1974.
II Reunião Anual da Assembléia de Governadores do FAD, Dacar, 1975 (delegado).
VII Reunião do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).
Grupo de Trabalho Interministerial sobre a participação do Brasil na implementação da Rede Pan-Africana de Telecomunicações, Brasília, 1975 (representante do MRE).
III Reunião, a nível ministerial, dos países do Grupo dos 77 (países em desenvolvimento), Manila, 1976 (delegado).
IV UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).
Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional e VI, VII e VIII Sessões da Comissão de Assuntos Financeiros, Paris, 1976 (delegado).
Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, a nível ministerial, e respectivas Reuniões Preparatórias, Paris, 1977 (delegado).
Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, Instituto de Resseguros do Brasil, 1977/83 (representante do MRE).
IV Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira, Brasília, 1977 (delegado).
Grupo de Trabalho encarregado de coordenar, a nível governamental, a execução dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da II Reunião da Comissão Mista Ministerial Brasil-Irã de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1977 (coordenador, como representante do MRE).
Comissão de Estudos Tributários Internacionais (CETI), Ministério da Fazenda, 1977/85 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), criada pelo Decreto nº 65.071, de 27.08.69, 1978/79 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Venezuela, para inauguração de Agência em Caracas, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro da Fazenda, em visita oficial à Itália, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro das Minas e Energia, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

IV e V Reuniões do Grupo de Contato Intergovernamental Brasil-Portugal para Exame das Questões Relacionadas com Investimentos Recíprocos, Lisboa e Brasília, 1978 (delegado).

À disposição de Sua Alteza Imperial a Princesa Achraf Pahlavi, do Irã, em visita oficial ao Brasil, 1978.

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Costa do Marfim, para inaugurar Agência em Abidjã e participar do "Simpósio para o Fomento do Intercâmbio Brasil-África Ocidental", Abidjã, 1979 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Funções e Políticas do BID, Washington, D.C., 1979 (delegado).

Reunião do Grupo dos 7, a nível de Ministros da Fazenda, no âmbito do FMI, Belgrado, 1979 (delegado).

Missão Oficial ao Peru para tratar da cooperação bilateral, a nível de bancos, Lima, 1979 (coordenador).

À disposição de Missão Oficial do Peru à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1979.

À disposição dos Senhores Ministro da Indústria e Energia e Ministro do Comércio e Turismo da Espanha, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro do Comércio Internacional e Indústria e do Senhor Vice-Ministro da Fazenda do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro das Relações Exteriores e Cultura da República da Costa Rica, em visita oficial ao Brasil, 1979.

I Sessão da Comissão Mista Brasil-República Popular da China, Pequim, 1980 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Argentina, 1980 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial a Macau, para inauguração de Agência em Macau, 1980 (membro).

I Seminário sobre Reforma do Sistema Monetário Internacional, patrocinado pelo Fundo Monetário Árabe, Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, 1980 (delegado).

À disposição do Senhor Subsecretário do Ministério das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

À disposição do Senhor Ministro das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

Reunião Preparatória das Negociações Brasil-Iraque, de Alto Nível, sobre a criação de empresas binacionais nos campos de bancos e seguros, SEPLAN, 1980 (representante do MRE).

Atos de inauguração de Agência da Caixa Geral de Depósitos em São Paulo, SP, 1980 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à França, 1981 (membro).

À disposição do Senhor Paul N'ze, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular do Congo, em visita oficial ao Brasil, 1981.

I Reunião, a nível ministerial, da Comissão Mista de Coordenação para Cooperação Econômica Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Sunao Sonoda, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1981.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Brasília, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Paul A. Volcker, Presidente do Federal Reserve System, EUA, em visita oficial ao Brasil, 1981.

Delegação à assinatura dos Atos Constitutivos do Banco Brasileiro/Iraquiano e da Companhia Seguradora Brasileiro/Iraquiana, em Bagdá, à Arábia Saudita, ao Bahrein, Kuaite e Iraque, com vistas a incrementar a cooperação financeira e comercial, 1981 (delegado).

Reunião de Peritos Governamentais, de Alto Nível, para examinar a constituição de um Fundo Mundial destinado a financiar desequilíbrio de balanços de pagamentos de países em desenvolvimento, de acordo com o Programa de Ação adotado em Conferência sobre Cooperação Econômica entre os Países em Desenvolvimento (CEPD), Bagdá, 1982 (chefe).

XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais de América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, Jamaica, 1982 (delegado).

Atos de inauguração do Banco Brasileiro-Iraquiano S.A., Rio de Janeiro, 1982 (representante do MRE).

I Rodada de Negociações Brasil-Nigéria sobre uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1982 (delegado).

I Reunião, a nível ministerial, do Grupo de Trabalho Brasil-Estados Unidos da América sobre Assuntos Econômicos, Washington, D.C., EUA, 1983 (delegado).

Grupo de Trabalho para tratar de Estudo Conjunto sobre Comércio e Finanças vinculado ao Grupo de Assuntos Econômicos Brasil-Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 1983 (delegado).

Conferência Especializada Extraordinária sobre Financiamento Externo, no âmbito da OEA/CIES, a níveis de Peritos Governamentais e de Ministros, Caracas, 1983 (delegado).

Reunião de Grupo Informal (Argentina, Brasil, México, Peru, EUA) com mandato para tratar de um Programa de Trabalho de Comissão Especial Interamericana sobre questões afetas à dívida externa, ao comércio e financiamento, no âmbito da OEA/CIES, Washington, D.C., 1983 (delegado).

Participação no "Simpósio sobre reestruturação da dívida externa: a experiência da América Latina", patrocinado pelo Departamento de Estado, EUA, e Universidade de Illinois, realizado em Williamsburg, Va., e Washington, D.C., 1983 (representante do Brasil).

I Rodada de Negociações Brasil-Trinidad e Tobago em torno de uma Convenção Bilateral Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1984 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Brasília, 1984 (delegado).

Conferência Econômica Latino-Americana, Quito, 1984 (delegado).

XIV (Kingston, 1973), XV (Santiago do Chile, 1974), XVI (São Domingos, 1975), XVIII (Washington, D.C., 1977), XIX (Vancouver, 1978), XX (Montego Bay, Jamaica, 1979), XXI (Rio de Janeiro, 1980), XXII (Madri, 1981), XXIII (Cartagena das Índias, Colômbia, 1982), XXIV (Panamá, 1983), XXV (Punta del Este, Uruguai, 1894) Reuniões Anuais da Assembléia de Governadores do BID (delegado).

XVIII (Washington, D.C., 1977), XX (Vancouver, 1978), XXIX (Cartagena das Índias,

Colômbia, 1982), XXX (Berlim Ocidental, 1982), XXXI (Toronto, 1982), XXXII (Rio de Janeiro, 1982), XXXIII (Washington, D.C., 1983), XXXVI (Panamá, 1983), XXXVII (Punta del Este, Uruguai, 1984) Reuniões da Comissão da Assembléia de Governadores do BID (delegado). XXII Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, Port of Spain, 1984 (delegado).

XXXV e XXXVIII Reuniões de Governadores de Bancos Centrais da América Latina e da Espanha, Montego Bay, 1982, Port of Spain, 1984 (delegado) e XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais da América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, 1982 (delegado) Reunião Técnica Preparatória, de Alto Nível, e II Reunião do Conselho de Ministros da ALADI, Montevidéu, 1984 (delegado).

Negociações, no âmbito da ALADI, relativas à Revisão dos Acordos de Alcance Parcial Brasil-Argentina, Brasil-Peru, Brasil-Paraguai e Brasil-Uruguai, de um Protocolo de Expansão Comercial Brasil-Uruguai e de um Acordo Brasil-México no setor de máquinas-ferramentas, Montevidéu, 1984 (delegado).

III Rodada de Negociações Brasil-Paraguai em torno de uma Convenção Bilateral destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, Assunção, 1984 (delegado).

Reunião de Chanceleres e Ministros das Finanças de Países Latino-Americanos, e respectiva Reunião Preparatória, a nível técnico, sobre questões financeiras internacionais, Cartagena das Índias, Colômbia, 1984 (delegado).

XXVI (Washington, D.C., 1977), XXVII (Washington, D.C., 1978), XXVIII (Washington, D.C., 1979), XXIX (Belgrado, 1979), XXX (Hamburgo, 1980), XXXI (Washington, D.C., 1980), XXXII (Libreville, 1981), XXXIII (Toronto, 1982), XXXIV (Washington, D.C., 1983), XXXV (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), a nível de Ministros, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XXVI (Libreville, 1981), XXVII (Toronto, 1982), XXVIII (Washington, D.C., 1983), XXIX (Washington, D.C., 1983), XXX (Washington, D.C., 1984), XXXI (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), a nível de Suplentes, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XI (Washington, D.C., 1978), XII (Washington, D.C., 1979), XIII (Belgrado, 1979), XIV (Hamburgo, 1980), XV (Washington, D.C., 1980), XVI (Libreville, 1981), XVII (Washington, D.C., 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XIX (Toronto, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1984), XXIII (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê Interino, a nível de Ministros, no âmbito do FMI (delegado).

XVII (Libreville, 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1983), XXIII (Washington, D.C., 1984), XXIV (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê de Desenvolvimento, a níveis de Suplentes e Ministros, no âmbito do BIRD (delegado).

XXXII (Washington, D.C., 1977), XXXIII (Washington, D.C., 1978), XXXIV (Belgrado, 1979), XXXV (Washington, D.C., 1980), XXXVI (Washington, D.C., 1981), XXXVII (Washington, D.C., 1982), XXXVIII (Washington, D.C., 1983), XXXIX (Washington, D.C., 1984) Reuniões Anuais, conjuntas, das Assembléias de Governadores do FMI/BIRD (delegado).

Conferências na Escola Nacional de Informações (ESNI), no Curso "Conjuntura Internacional", sobre temas ligados à política externa, 1976, 1977, 1979, 1980, 1984.

À disposição de Missão Oficial da República Popular da Polônia, sob a chefia do Vice-Presidente do Conselho de Estado, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1985.

II Rodada de Negociações Brasil-Tcheco-Eslováquia em torno de uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação da Renda, Rio de Janeiro, 1985 (delegado).

Junta Deliberativa do Trigo (JUTRI), no âmbito da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), do Ministério da Fazenda, 1985/90 (representante do Ministério da Agricultura).

I e II Reuniões Preparatórias às II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, a nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países latino-americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Buenos Aires e Mar del Plata, 1984 e 1985, e Caracas e Miami, 1985 (delegado).

II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, a nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países latino-americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Mar del Plata, 1984, e São Domingos, 1985 (delegado).

Grupo Interministerial de Trabalho, no âmbito do MRE, criado pelo Decreto nº 92.466, de 17.03.86, sobre Comércio Internacional de Mercadorias para Formulação, Coordenação e Execução da Política Brasileira para discussões desse tema no âmbito do GATT, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

X Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-URSS de Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Tecnológica, Brasília, 1986 (delegado).

IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1986 (delegado).

Reunião, a nível ministerial, do Comitê Negociador do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC), Brasília, 1986 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Espanha Específico para a Cooperação nos Setores Agrícola, Pecuário, Florestal, Pesqueiro e Agro-alimentar, Brasília, 1986 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca, Brasília, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), no âmbito do MRE, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-República Democrática Alemã, Brasília, 1986 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Finlândia de Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1986 (delegado).

III Consulta Ministerial sobre Estratégias e Políticas Alimentares na América Latina e no Caribe, no âmbito da FAO, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Reunião Informal de Países Agrícolas da Zona Temperada, Montevideu, 1986 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à República Argentina, 1986 (membro).

Delegação do Brasil, a nível ministerial, às solenidades do "Dia do Brasil", na XII Feira Internacional de Teerã, 1986 (delegado).

Encontro Ministerial de Países de Comércio Agropecuário, Cairns, Austrália, 1986 (delegado).

Reunião Preparatória, de Alto Nível, da visita do Presidente da República Argentina à Brasília para considerar a implementação do Programa de Integração Econômica Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), no âmbito do MRE, 1987/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1987 (delegado).

VII Reunião Ordinária do Comitê Executivo do IICA, São José da Costa Rica, 1987 (chefe da delegação).

Missão Oficial do Ministro da Agricultura para assinatura do Acordo de Empréstimo "Controle das Doenças de Animais", BIRD, Washington, D.C., 1987 (membro).

- IV Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) e IX Conferência Interamericana de Cooperação para a Agricultura, no âmbito do IICA, Ottawa, 1987 (subchefe da delegação).
- XXXIII Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1987 (delegado).
- Comitê de Coordenação sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), do Ministério da Indústria e Comércio, 1988/90 (representante do Ministério da Agricultura).
- Seminário Internacional sobre a Importância da Biotecnologia no Desenvolvimento, Goiânia, 1988 (participante).
- I Reunião da Comissão Mista Brasil-Irã, Brasília, 1988 (delegado).
- II Reunião da Comissão Mista de Cooperação Amazônica Brasil-Colômbia, Brasília, 1988 (delegado).
- XX Conferência Regional da FAO, Recife, 1988 (delegado).
- Rodada de Consultas Preparatórias da Constituição do Comitê de Sanidade Vegetal dos Países do Cone Sul (COSAVE), Montevidéu, 1988 (chefe da delegação).
- I Reunião, a nível ministerial, do Comitê Hemisférico para a Erradicação da Febre Aftosa, no âmbito da OPAS, Washington, D.C., 1988 (delegado).
- Comitiva Oficial do Ministro da Agricultura à CII Exposição Internacional de Pecuária, Agricultura e Indústria, Buenos Aires, 1988 (membro).
- Reunião do Grupo de Países Representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1988 (delegado).
- IV Reunião do Grupo Técnico sobre Mensuração de Medidas Agregadas de Suporte à Agricultura e Problemas correlatos, Genebra, 1988 (delegado).
- Reunião Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da rodada Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Montreal, 1988 (delegado).
- XXIII, XXIV e XXV Sessões, a nível ministerial, da Conferência das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1985, 1987 e 1989 (delegado).
- Missão Técnica às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (chefe da missão).
- Missão Ministerial às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (delegado).
- Reunião, a nível ministerial, de Países Latino-americanos participantes do Grupo de Países de Comércio Agropecuário (Grupo de Cairns), Buenos Aires, 1989 (delegado).
- Missão Ministerial para assinatura de Acordos de Empréstimo com o BIRD e para entendimentos com o BID, OPAS e Departamento de Agricultura/EUA, em torno de cooperação de interesse do setor agropecuário brasileiro, Washington, D.C., EUA, 1989 (delegado).
- Reunião do Grupo de Países Representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1989 (delegado).
- V Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), São José da Costa Rica, 1989 (chefe de delegação).
- II (Ottawa, 1987), III (Bariloche, 1988), IV (Budapeste, 1988), V (Waitangi, Nova Zelândia, 1989) Reuniões, a nível ministerial, do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns (delegado).
- Reuniões do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns, a nível de Altos Funcionários, Genebra, 1988, e Montreux, 1989 (delegado).
- VI Reunião, a nível ministerial, do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns, Chiangmai, Tailândia, 1989 (chefe da delegação).
- XI, XII, XIV e XVII Reuniões do Grupo Negociador de Agricultura no âmbito da Rodada

Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Genebra, 1988 e 1989 (delegado).

Missão Ministerial para assinatura de Acordos de Empréstimo com o BIRD e o BID,

Washington, D.C., EUA, 1990 (delegado).

À disposição de Missão Oficial da República Islâmica do Paquistão, sob a Chefia do Ministro da Ciência e Tecnologia, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1990.

Coordenador da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura (CINGRA), do Ministério da Agricultura, 1985/90.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial a Rabat e a Túnis, 1992 (membro).

Conferência na Escola de Guerra Naval (EGN), Cursos de Política e Estratégia Marítimas e de Comando e Estado Maior, sobre o tema "A Política Externa do Brasil para o Oriente Médio", 1992.

Comitiva do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária em visita oficial a Teerã, 1992 (membro).

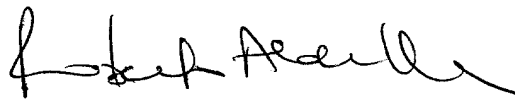
Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador, Argentina.



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria de Política Bilateral
Departamento da Ásia e Oceania
Divisão da Ásia e Oceania II

SUMÁRIO

	Página
I DADOS BASICOS	3
II GEOGRAFIA E SOCIEDADE	5
III POLÍTICA INTERNA	7
REPÚBLICA DA CORÉIA MAÇO INFORMATIVO	12
IV POLÍTICA EXTERNA	12
V ECONOMIA	13
VI RELAÇÕES POLÍTICAS BRASIL CORÉIA	18
VII NTERCÂMBIO ECONÔMICO-COMERCIAL BRASIL-CORÉIA	20
NOVEMBRO DE 2002	21
VIII COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	21

1 – Dados Básicos*

- Área: 99.408 km²
- Capital: Seul.
- Principais cidades: Seul, Pusan, Taegu, Incheon, Gwangju, Daejeon.
- População (2001): 47,1 milhões.
- Densidade populacional (2001): 474,62 hab/km².
- Expectativa de vida H/M (2001): 71,8/79,1 anos.
- Índice de Desenvolvimento Humano (2001): 0,875 (27 posição).

• Sistema de Governo: República com Regime de Governo Misto.

- Chefe de Estado: Presidente Kim Dae-jung.
- Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Kim Suk-Soo.
- Ministro dos Negócios Estrangeiros: Choi Sung-Hong.

• Eleições Nacionais: dezembro de 2002 (Presidente); abril de 2004 (Assembleia Nacional)

• Parlamento: Unicameral.

• Principais partidos políticos: MDP e DPP (governo); GNP e ULD (oposição).

• Assembleia Nacional: Composta por não menos de 200 membros. Atualmente, há 227 assentos preenchidos por meio de eleições diretas e 46 assentos distribuídos entre os partidos políticos proporcionalmente aos votos recebidos.

- PIB (2001): US\$ 421,80 bilhões.
- Renda **per capita** (2001): US\$8.847.
- Crescimento do PIB (2001): 2,30%.
- Taxa de câmbio (2001): 1.131,00 (WonUS\$).
- Inflação (2001): 2,80%.

• Comércio Exterior:

- Exportações totais (2001): US\$ 154,80 bilhões.
- Importações totais (2001): US\$ 139,50 bilhões.
- Balança comercial (2001): US\$ 15,30 bilhões.
- Intercâmbio comercial (2001): US\$294,30 bilhões.

• Fonte.. The Economist Intelligence Unit. Country Report, agosto de 2002, e Country Profile 2001.

• Principais produtos exportados (2001): produtos eletrônicos, produtos metálicos, produtos químicos, petróleo e derivados, e artigos de vestuário.

• Principais produtos importados (2001): máquinas elétricas e eletrônicas, petróleo em bruto, alimentos

e bens de consumo, máquinas e equipamentos, produtos químicos, ferro e aço.

• Principais parceiros comerciais: Estados Unidos, Japão, China, Taiwan e Cingapura.

• Principais produtos exportados do Brasil para a Coreia do Sul: feno, aço, minérios, escórias e cinzas, alimentos para animais, pastas de madeira, alumínio e suas obras, produtos químicos orgânicos.

• Principais produtos importados da Coreia do Sul para o Brasil: máquinas, aparelhos e material elétricos, veículos automóveis, caldeias, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, borracha e suas obras, filamentos sintéticos, plásticos e suas obras.

COMÉRCIO BRASIL - COREIA DO SUL (US\$ milhões)

	1999	2000	2001	2002*
EXPORTAÇÕES	627.534	580.775	736.475	723.661
IMPORTAÇÕES	1.019.075	1.429.911	1.574.075	935.518
SALDO	-391.541	-849.136	-837.599	-211.856

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema ALICE.

* Resultados obtidos de janeiro a outubro de 2002.

II – Geografia E Sociedade

Geografia

A península coreana situa-se no nordeste da Ásia, entre o Mar do Japão e o Mar Amarelo. A República da Coreia ou, Coreia do Sul, ocupa cerca de 45% da área dessa península, com 99.408km² território equivalente ao do estado de Pernambuco. A área agricultável corresponde a menos de um terço da superfície do país. O relevo predominante é montanhoso, com pequenos vales e planícies costeiras estreitas. A principal cadeia, as montanhas T'aebaek, segue a direção Sul-Norte ao longo da costa leste, constituindo o divisor de águas do país. A elevação máxima atinge 1.708 m (Monte Sorak). O pico mais alto do país é o Monte Halla, na ilha de Cheju (1.950 m). Os três principais rios do país – o Han, que corta Seul, o Kum e o Naktong – têm suas fontes nas Montanhas T'aebaek.

O clima na península coreana é dominado pela massa continental asiática, responsável pela marca da variação de temperatura entre o verão e o inverno e também pelas monções (ventos provocados por zonas de baixíssima pressão no interior do continente) que afetam o padrão de chuvas. O inverno é frio e seco, e o verão, quente e úmido. A temperatura média

em Seul, em janeiro, é de -5 °C, e, no verão, de 25 °C. A precipitação na parte continental da península coreana varia entre 900 e 1.500mm anuais, dos quais três quintos costumam ser registrados nos meses de junho a agosto.

Sociedade

A população sul-coreana atinge 47 milhões. O povo coreano provavelmente descende de tribos mongólicas e centro-asiáticas que migraram para a península coreana há cerca de 4000 anos. A civilização coreana é uma das mais antigas do mundo. Apesar dos vínculos históricos com a China e com o Japão, a população é notavelmente homogênea, tanto étnica como lingüisticamente. O idioma coreano pertence à família Ural-altaica, que inclui o mongol, o húngaro e o finlandês. Boa parte do vocabulário é derivado do chinês, ao passo que a estrutura gramatical é mais próxima do japonês do que do chinês.

Uniforme em sua cultura, coesa em sua determinação em defender-se, a sociedade coreana é notavelmente igualitária. As estruturas aristocráticas e feudais que existiam no início do século XX não sobreviveram ao período colonial japonês e à Guerra de 1950/1953, e para um observador externo esta parece ser uma sociedade sem classes. Naturalmente há grandes fortunas, mas qualquer ostentação é socialmente condenável; sendo a frugalidade o valor a exibir, as distinções sociais só se tornam aparentes em decorrência de estudo e qualificação acadêmica, ou de cargo e função na estrutura seja do Estado, seja da empresa. Quando aparentes, essas distinções geram comportamentos rituais complexos, e, na sociedade coreana, todos conhecem seu lugar – que, contudo, não é estático. Existe mobilidade social em função de graus acadêmicos ou de ascensão na estrutura do órgão ou empresa.

Ética social e política na Coréia desde o século XIV, a influência do confucionismo na Península não pode ser minimizada. A sociedade coreana deve sua plasticidade diante dos desafios que tem enfrentado aos ideais confucianos de harmonia e ordem. Notavelmente desprovida de recursos naturais, salvo algumas jazidas minerais na metade norte da Península, é na sua população estudiosa, frugal e trabalhadora que a Coréia tem seu único recurso vital.

III – Política Interna

Histórico

Populações mongólicas começaram a ocupação humana da Península coreana há 4000 anos. Já

em 668 AD, o reino Shilla absorvia outros pequenos estados para unificá-la sob um governo monárquico central. Nova dinastia, Koryo, governou entre 918 e 1392, sendo então substituída pela última dinastia que reinou na Coréia, a dinastia Yi, que deu ao país o nome Chosun e que perdurou até 1910, ano da anexação colonial da Península pelo Japão.

Como não podia deixar de ser, a influência da civilização chinesa sobre a Coréia foi sempre fundamental, não só em termos culturais como também histórico-políticos: há grandes paralelismos entre as diversas fases da história dos dois países, bem como entre suas respectivas estruturas político-sociais, monárquicas, aristocrático-feudais. Mais importante, da China a Coréia recebeu o Budismo e o Neo-Confucionismo: aquele, predominante na Península desde o século VI e religião oficial até 1392, quando a nova dinastia que se implantava adotou como religião e ética de Estado o NeoConfucionismo, para enfraquecer o poder e riqueza dos muitos mosteiros budistas que pontilhavam o país.

Shilla, Koryo, Chosun não tiveram qualquer dificuldade em aceitar, ritualisticamente, vassalagem formal ao Império do Meio, servindo o envio de tributos a Pequim e o recebimento de emissários daquela Corte como oportunidades para trocas comerciais e culturais; em contraposição, os contatos da Península com o arquipélago japonês foram quase sempre conflituosos. Em 1592, Toyotomi Hideyoshi invadiu Chosun e, pela história coreana, ateou fogo ao país, sendo suas tropas expulsas apenas em 1597, com ajuda recebida da China Ming. Essa invasão foi traumática para a história coreana, resultando em políticas de crescente isolacionismo que deixaram a Coréia – assim como a China Ch'ing – debilitada e à mercê da expansão mercantilista e imperialista do século XIX. A Coréia era para as potências européias um fruto menos apetitoso que a China; foi, assim, abandonada às ambições do Japão, que, já em 1876, ao abrigo de tratados crescentemente leoninos, desembarcava tropas na Península. Em 1895, o Japão assumiu virtual protetorado sobre Chosun; em 1905, atribuiu-se responsabilidade exclusiva sobre defesa e política externa da então já moribunda dinastia coreana; em 1910, incorporou formalmente a Península ao Império, desenvolvendo políticas de assimilação, às vezes brutalmente, que marcaram indelevelmente a vida coreana no século XX.

Com a derrota do Japão em 1945, Estados Unidos e União Soviética acertaram, para fins de receber a rendição de tropas japonesas, a divisão da Coréia pelo paralelo 38°. Os anos seguintes foram de extre-

ma instabilidade. Em 1948, verificada a impossibilidade de conciliação, instalam-se dois Governos na Península: ao norte a República Popular Democrática da Coreia, comunista, liderada por Kim Il-sung; ao sul a República da Coreia, pró-estadunidense, presidida por Syngman Rhee. Em 1949, já se haviam retirado todas as tropas soviéticas e norte-americanas, e a Península continuava em ebulição. No início de 1950, o então Secretário de Estado Dean Acheson, pormenorizando declarações prévias do General MacArthur, definia o que chamou de “perímetro de segurança e interesse vital dos Estados Unidos na Ásia”, a começar em Okinawa, abrangendo todo o arquipélago japonês e passando pelas Aleutas até chegar ao Alasca.

A exclusão da Coreia desse perímetro de segurança foi entendida em Pyongyang – até hoje não está claro se com o apoio de Stalin – como um convite à invasão. Em junho de 1950, tropas norte-coreanas cruzaram o paralelo 38º, em pouco tempo dominando toda a República da Coreia com exclusão de Pusan, no extremo sul da Península. O General MacArthur decidiu-se a intervir, desembarcando em Inchon, porto de Seul, e logo punha em retirada as tropas de Kim Il-sung, até que – também não está claro se por inadvertência ou intencionalmente – tropas norte-americanas cruzaram o rio Yalu e assim deram ao Exército chinês o pretexto que faltava para que a China entrasse no conflito. Depois de três anos de sangrentos combates, em julho de 1953 as forças de ambos os lados chegaram a um impasse, equilibradas, aproximadamente à altura do paralelo 38º – e convieram em celebrar armistício, até hoje em vigor, que consolidou a divisão da Península.

No sul, reimplantou-se o Governo de Syngman Rhee, que com práticas eleitorais discutíveis conseguiu manter-se até 1960, quando agitação popular generalizada provocou sua renúncia. Após período de renovada instabilidade, chegou ao poder o General Park Chung-hee, que o exerceu com férrea dureza até 1979 e que pode com propriedade ser considerado o pai do desenvolvimento econômico sul-coreano, pois foi quem estimulou a criação das estruturas empresariais que desabrocharam nas décadas seguintes naquilo que se chamou o “Milagre do Rio Han”, numa referência ao rio que corta Seul. Note-se que, ainda nos anos 70, a Coreia do Norte apresentava índices econômico-sociais superiores aos vigentes no sul, e no início daquela década, entre os principais produtos de exportação sul-coreanos, estavam perucas de cabelos naturais, nos anos 90 substituídos por produtos eletrônicos, navios e automóveis.

Park Chung-hee foi assassinado em 1979 pelo chefe de sua segurança, e, após novo período de instabilidade, assumiu a presidência o também general Chun Doo-hwan, que governou até 1987. Em 1988, novo general reformado é eleito, Roh Tae-woo, mas o regime já fraquejava. Em 1992, após o que se pode caracterizar como as primeiras eleições realmente democráticas na República da Coreia, foi eleito como presidente, por uma aliança centro-conservadora, Kim Young-sam, cujo mandato, que não foi improdutivo em termos de aberturas políticas e econômicas, terminou contudo ingloriamente. Um de seus filhos foi sentenciado à prisão por corrupção (depois anistiado por Kim Daejung), e a Coreia teve de fazer uso do recurso de emergência ao Fundo Monetário Internacional em novembro de 1997, quando as reservas externas do país mal chegavam aos US\$3 bilhões. Eleito em dezembro de 1997, o atual Presidente da República da Coreia foi empossado em fevereiro do ano seguinte e, valendo-se da extraordinária capacidade da sociedade coreana de mobilizar-se em torno de objetivos percebidos como vitais à sua sobrevivência, foi capaz de gerar um esforço nacional de recuperação que fez o PIB coreano em 1999 crescer em mais de 10%, depois de se haver contraído em 6,7% no ano anterior.

Sistema político

Séculos de monarquia, cinco décadas sob protetorado e dominação colonial japoneses, mais três décadas de regime militar autoritário: compreende-se que o cenário político interno da República da Coreia não poderia absorver, sem gerar particularidades, as formas de democracia representativa que no Ocidente resultaram de processos históricos distintos.

A democracia coreana contudo floresce, desde a posse de Kim Young-sam em 1993, substituído em 1998 pelo veterano líder opositorista Kim Dae-jung, mas à moda coreana, com sabor neoconfuciano, sem conflitos ideológicos dignos de nota e marcada por vibrante regionalismo.

A amarga rivalidade entre as duas metades da Península e a dura repressão exercida pelos governos militares tornaram inviáveis, desde a constituição da República da Coreia em 1948, quaisquer opções políticas internas de esquerda, ou mesmo de centro-esquerda ou de social-democracia, de modo que nunca puderam surgir distinções de natureza ideológica bem demarcada entre as agremiações político-partidárias que desde então brotaram no país.

A Constituição de 1948 atribui ao Presidente o poder supremo em relação a todas as funções executivas do Governo. O Presidente é o líder do partido político majoritário e, como Chefe do Estado, simboliza e representa a nação. Também é o comandante-em-chefe das Forças Armadas, com amplos poderes, inclusive o de declarar guerra. Atualmente, o mandato do Presidente é de 5 anos, sem reeleição. O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Nacional, unicameral, com não menos de 200 membros. Em 2002/3, serão 227 membros eleitos diretamente e 46 membros eleitos pelos partidos políticos de acordo com a proporção de votos recebidos.

O Governo minoritário do Partido Democrático Millennium (MDP), liderado pelo Presidente Kim Dae-jung, é apoiado pelo Partido Democrático do Povo (DPP) e por partidos independentes. A União Liberal dos Democratas (ULD) deixou o governo em setembro de 2001. A oposição Grande Partido Nacional (GNP) mantém-se como o partido majoritário, embora não seja capacitada constitucionalmente de formar um governo. Segundo fontes de agosto de 2002, o GNP possui 128 assentos na Assembléia Nacional, o MDP 111, a ULD 15 e o DPP e a Coligação Coreana para o Futuro um assento cada. Há três partidos independentes e 14 assentos estão vagos.

Governo Kim Dae-jung

O candidato da oposição Kim Dae-jung foi eleito Presidente da República da Coreia em dezembro de 1997, na primeira transição do poder para a oposição no espaço de 50 anos. O apoio do ULD e os votos das duas províncias Chunchong que representam sua base territorial foram fundamentais para a vitória e para a manutenção da maioria parlamentar de Kim Dae-jung. Para o cargo de Primeiro-Ministro foi primeiramente nomeado Kim Jong-pil, sucedido por Park Tae-joon e por Lee Han-dong, que por sua vez também foi substituído. Nas reformas ministeriais empreendidas por Kim Dae-jung, o Governo sul-coreano enfrentou dificuldades para confirmar o sucessor do ex-Primeiro-Ministro Lee Han-dong, cargo atualmente ocupado por Kim Suk-Soo.

A Coreia do Sul deverá comparecer as umas em 19 de dezembro próximo para eleger o sucessor do Presidente Kim Dae-jung, impedido constitucionalmente de disputar um segundo termo e cujo mandato se encerra em fevereiro de 2003. Concorrem com o candidato pró-governo, Roh Moo-hyun, o líder do partido oposicionista Lee Hoi-chang, que em 1997 per-

deu a eleição por pequena margem de votos para Kim Dae-jung e atualmente lidera as pesquisas de intenção de votos, e o Deputado Chung Mong-joon, filho do fundador do conglomerado Hyundai e co-presidente do Comitê coreano organizador da Copa do Mundo de Futebol.

IV – Política Externa

Nenhum tema pode ter para a Coreia do Sul relevância e candência comparáveis à questão da divisão da Península e das relações intercoreanas, que viveram, entre 1945 e 1994, momentos de grande hostilidade e tensão. Parecia que o ano de 1994 inauguraria novo período nas relações Seul-Pyongyang, por ocasião do encontro já marcado entre o então líder da RPDC, Kim Il-sung, e o primeiro Presidente civil da República da Coreia desde 1961, Kim Young-sam – mas o súbito falecimento daquele não só impediu o encontro como gerou novo e grave fator de atrito, pois Pyongyang considerou insuficientemente respeitosa as condolências enviadas por Seul pelo falecimento do Grande Líder.

Até fevereiro de 1998 a acrimônia voltou a reinar nas relações entre as duas metades da Península, pontilhadas por episódios, autênticos ou fabricados, de infiltração e espionagem, até que Kim Dae-jung, que naquele mês foi empossado na Presidência da República da Coreia, encontrou apoio interno suficiente para lançar sua Sunshine Policy, referindo-se à fábula de Esopo que relata aposta feita entre o Sol e o Vento para decidir quem dos dois conseguiria fazer um viajante abandonar o manto de lã com que este se abrigava.

Sem abrir mão de uma forte postura defensiva, Kim Dae-jung implantou uma política de engajamento construtivo com a RPDC que, pouco mais de dois anos depois, resultou na histórica cúpula com o líder norte-coreano Kim Jongil, realizada em junho de 2000 em Pyongyang. O reconhecimento internacional não tardou a chegar: por seus bem sucedidos esforços em prol da reconciliação intercoreana, assim como por sua biografia de defensor da democracia e dos direitos humanos, foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz, meros quatro meses passados da cúpula de Pyongyang.

No segundo patamar das preocupações da diplomacia sul-coreana estão as questões de segurança do nordeste asiático. Colocada pela geografia entre China, Japão e Rússia, e pela história na órbita dos Estados Unidos, a República da Coreia considera essencial a seu futuro um pacto que garanta a

estabilidade estratégica da região, pois o passado já demonstrou que seu território poderá ser palco dos conflitos resultantes de discórdias.

V – Economia

À época da Guerra da Coreia, no início dos anos 50, a Coreia do Sul era um país subdesenvolvido, de base agrária e dependente da ajuda externa. Sem recursos agrícolas ou minerais abundantes, o país confrontava-se com a necessidade de desenvolver sua indústria a partir de uma base precária. Na ausência quase completa de indústria pesada, teve início um processo de industrialização a partir de bens de consumo não-duráveis (sobretudo têxteis) e do apoio a grupos capitalistas nacionais, por meio da privatização em condições favorecidas de empresas japonesas encampadas pelo Governo. Sob pressão dos EUA, iniciou-se ampla reforma agrária e foi feito grande esforço de alfabetização e desenvolvimento do ensino básico. Estas últimas medidas levaram ao desaparecimento da classe de grandes proprietários rurais (*yangban*), o que, somado ao avanço da classe média e à urbanização, acabaria levando, mais adiante, à demanda pela democratização do país.

No início dos anos 60, época em que a estrutura industrial coreana ainda era estreita e pouco diversificada, baseada na produção de bens de consumo não-duráveis dos grupos empresariais de grande porte – os “*chaebols*”. O Governo de Park Chung Hee lançou um programa de investimentos para expansão da indústria manufatureira (o Primeiro Plano Quinquenal, 1962-67) com fortes incentivos à exportação, dirigida sobretudo ao mercado do aliado norte-americano. O setor de têxteis e confecções liderou esse primeiro esforço exportador, complementado por outros manufaturados leves (móveis de madeira, calçados, etc.). Entre incentivos fiscais, créditos e cambiais (num total de 38 esquemas de promoção de exportações), estima-se que o conjunto de subsídios tenha correspondido a cerca de 10% do valor das exportações no período.

Configurou-se nesse momento a estratégia de desenvolvimento baseada na industrialização voltada para as exportações. A opção pela inserção internacional por meio da exportação de manufaturas impôs-se pelo tamanho do mercado interno (insuficiente para assegurar escala de produção) e pela baixa competitividade da agricultura e da mineração, em contraste, portanto, com a situação sul-americana. Para a Coreia do Sul, a única alternativa para assegurar o suprimen-

to de divisas era através da exportação de manufaturas, sobretudo intensivas em mão-de-obra.

A reconstrução após a Guerra da Coreia contou com o apoio maciço dos EUA, fornecido em boa medida por meio da UN Korean Reconstruction Agency (UNKRA). A UNKRA encerrou suas atividades em 1958, mas a ajuda continuou a ser fornecida por intermédio da UN Emergency Relief. Em cinco anos, a UNKRA canalizou US\$148,5 milhões para a Coreia do Sul, equivalentes a cerca de 2% do PIB coreano da época a cada ano. Posteriormente, a economia sul-coreana pôde contar com tratamento diferenciado no acesso ao mercado norte-americano, abasteceu tropas estacionadas em solo coreano e foi fornecedora de produtos às tropas americanas durante a guerra do Vietnã. Mesmo assim, é impressionante o sucesso econômico da Coreia do Sul, tanto em termos de desempenho exportador como – mais importante – de crescimento do PIB. Merecem destaque, a propósito, as políticas públicas de apoio e fiscalização do setor exportador, bem como os incentivos à educação. A elevação do nível educacional, em especial a formação e capacitação de engenheiros e cientistas, revelar-se-ia essencial para atingir o grau de diversificação e sofisticação da pauta exportadora a partir dos anos 80.

No período 72-80, a dívida externa coreana havia crescido à taxa anual média de 27,5% (semelhante à do Brasil, que cresceu 29% ao ano no mesmo período). A parceria com o Japão foi fundamental para escapar à crise da dívida e para modificar a estrutura industrial do país. Os bancos japoneses favoreceram a rolagem da dívida externa coreana – grande cliente das exportações japonesas – e as grandes empresas industriais japonesas estabeleceram plataformas de exportação na Coreia do Sul.

O 5º Plano Quinquenal (1982-86) redirecionou os incentivos às indústrias de informática e microeletrônica. A indústria automobilística também começou a receber mais atenção a partir de meados dos anos 80, mantendo-se também a prioridade para bens de capital e eletrônica de consumo. O objetivo era reduzir o elevado déficit comercial com o Japão nestas áreas, o que foi facilitado pela desvalorização do won em relação ao iene. Os incentivos às exportações foram redirecionados para investimentos em tecnologia (P&D, importação de tecnologia e capacitação tecnológica da força de trabalho). O 6º Plano Quinquenal estimulou a reestruturação industrial para o aumento da competitividade, além de estabelecer o objetivo de aumentar o dispêndio privado em

P&D de 1% para 2,% do PIB, efetuando assim um salto qualitativo e quantitativo em termos de capacitação tecnológica do sistema produtivo.

No início dos anos 90, a Coréia do Sul começou a enfrentar problemas de competitividade. Os custos se industriais se elevaram, com o aumento dos custos salariais (que cresceram acima de 16% ao ano, em média, no período 1988-1996), dos preços dos imóveis e das taxas de juros (devido à inflação e à necessidade de financiar a expansão internacional das empresas coreanas). A adoção crescente de tecnologia não foi suficiente para compensar o aumento daqueles custos, e as empresas coreanas passaram a sofrer cada vez mais com a concorrência estrangeira, tanto no mercado doméstico como nos mercados de destino das exportações coreanas. A pressão foi acrescida pela abertura da economia para atender aos critérios de ingresso na OCDE.

A Coréia continuou a perseguir taxas elevadas de crescimento econômico (7,5% a.a no período 1990-96), às custas da deterioração da conta corrente, que voltou a registrar déficit a partir de 1990. Em 1996 o déficit foi de US\$23 bilhões, correspondentes a 4,4% do PIB. A dívida externa aumentou de US\$29,4 bilhões em 1989 para US\$104,7 bilhões em 1996. A taxa média de inflação no período 1990-96 foi de 6,4%, superior à dos principais concorrentes.

A crise asiática

Após três décadas de crescimento ininterrupto à taxa média de 9% ao ano, a crise financeira que atingiu a Coréia no segundo semestre de 1997 teve efeito devastador, causando a pior recessão no pós-guerra, com retração de 6,7% do PIB em 1998. O desemprego passou do nível pré-crise de 2% para 6,8% em 1998 e 8,1% em março de 1999.

A recessão coreana de 1998 foi a mais severa em 30 anos. O PIB contraiu-se 5,8% e o desemprego triplicou. Os fatores estruturais que deixaram o país vulnerável à crise – baixa lucratividade e endividamento elevado – também o deixaram suscetível à recessão, já que tentativas individuais de diminuir dívidas levava à redução do consumo e dos investimentos, em uma espiral negativa. O único estímulo positivo veio do setor externo, com a redução das importações e o aumento das exportações provocando uma reversão na conta corrente, que passou de um déficit de 1,71% do PIB em 1997 para um superávit de 12,46% do PIB em 1998.

Em 1999, a economia sul-coreana teve uma recuperação extraordinária, crescendo mais de 10%. O crescimento em 1999 ainda foi baseado nas exportações, mas o investimento e o consumo privado também passaram progressivamente a contribuir para a recuperação. O país teve saldo de US\$26 bilhões em conta corrente em 1999 e inflação inferior a 1%.

Entre 1998 e 1999, o investimento estrangeiro direto cresceu 76% (a partir de uma base pequena) e, de janeiro a outubro de 2000, 18,7%. Somado à reversão da conta corrente, o volume de reservas cresceu substancialmente, atingindo US\$92,7 bilhões em outubro. Mais significativo ainda, a Coréia do Sul tornou-se um credor líquido.

A Coréia do Sul adotou uma taxa de câmbio flexível após a crise, mas o Banco Central tem intervindo no mercado para conter a flutuação da moeda e, assim, evitar fazer com que os juros sejam o único instrumento de controle da inflação.

Relações econômicas externas

Em razão de compromissos assumidos anteriormente na Rodada Uruguai e durante as negociações para sua adesão a OCDE, mas também em decorrência de concessões feitas nas negociações para obtenção de apoio financeiro durante a crise de 1997, a Coréia do Sul liberalizou substancialmente seu regime comercial e de investimentos nos últimos anos.

A tradicional política coreana de rejeitar acordos bilaterais e regionais vem sendo flexibilizada nos últimos tempos. Em outubro de 2002, a Coréia e o Chile concluíram as negociações iniciadas em 1999 para uma Acordo de Livre Comércio, a vigorar, em princípio, a partir de meados de 2003. O Acordo é o primeiro entre um país latino-americano e um asiático. Acordos semelhantes tem sido negociados com a Tailândia, com o Japão e com a Nova Zelândia. Há, ainda, desde 1997, um intercâmbio de informações entre Mercosul e Coréia sobre promoção da cooperação nas áreas econômica, comercial e de investimentos e sobre aumento do comércio e estímulo à cooperação técnica bilateral. Encontra-se previsto, nesse sentido, o IV Encontro de Alto Nível Mercosul – Coréia, a realizar-se no primeiro semestre de 2003. A Coréia do Sul também é membro da APEC e participa das iniciativas de liberalização comercial naquele foro.

A tarifa MFN média é de 13,8%, sendo que a média para produtos industriais é de 7,5%, ao passo que para produtos agrícolas é de 50%. 9 1,7% das

tarifas estão consolidadas na OMC (o Brasil consolidou 100% de suas tarifas). O escalonamento tarifário (tarifas mais elevadas para produtos com maior grau de processamento) é comum, especialmente para produtos alimentícios, couros e calçados e têxteis e vestuário. A estrutura tarifária é complexa, envolvendo 125 tipos e níveis diferentes de tarifas (entre **ad valorem**, específicas e alternadas). As barreiras não tarifárias afetam principalmente os produtos agrícolas, embora nos últimos anos, com a redução da proteção tarifária tenha aumentado também o recurso a barreiras secundárias para produtos industriais.

Setor politicamente sensível, a agricultura goza de ampla proteção e assistência. A tarifa média aplicável aos produtos agrícolas, como indicado acima, é mais de seis vezes superior à tarifa aplicável aos produtos industriais. Tarifas proibitivas, variando entre 106,1% e 926,8% (para mandioca) são aplicadas a 99 produtos agrícolas.

Na década de 90, a Coréia do Sul perdeu espaço no mercado dos EUA (caindo de 3,7% das importações totais norte-americanas em 1990 para 3,1% em 2001), sobretudo para outros países em desenvolvimento da Ásia. Apesar disso, em 2001, o principal mercado individual para as exportações coreanas continuou a ser os EUA (20,7%), seguido pela China (12,1%) e Japão (11,0%). A Coréia do Sul tem-se posicionado cada vez-mais como exportador de produtos manufaturados (30% de sua pauta, em 2001).

VI – Relações Políticas Brasil–Coréia

Nos últimos anos amiudaram-se consideravelmente os contatos em nível político entre o Brasil e a República da Coréia. Com efeito, em março de 2000 visitou oficialmente a Coréia o Secretário-Geral das Relações Exteriores. Em outubro daquele ano, o Subsecretário-Geral de Política Bilateral (SGAP) do MRE esteve em Seul para reunião de consultas políticas de alto nível ao abrigo do mecanismo criado para tanto pelas duas chancelarias no Memorandum de Entendimento de setembro de 1996. Concomitantemente às consultas políticas conduzidas do lado brasileiro pelo SGAP, reuniu-se a Comissão Mista bilateral, ocasião em que a delegação brasileira foi chefiada pelo Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (SGIE).

Em janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou visita de Estado à Coréia, a primeira de um Chefe de Estado brasileiro

àquele país. A par da sua importância em si para as relações bilaterais, a visita proporcionou a oportunidade para que o Presidente anunciasse, na fronteira fortificada entre as duas Coréias em Panmunjom, nossa decisão de estabelecer relações diplomáticas com a Coréia do Norte. Foram assinados acordos para supressão de vistos e para o uso pacífico de energia nuclear.

Após a visita presidencial, e ainda no campo político, esteve em Seul, em março de 2001, o Ministro da Defesa Geraldo Quintão. O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior visitou a Coréia em maio/junho de 2002.

A visita do Presidente Kim Dae-jung ao Brasil acabou não se dando na época aprazada (setembro de 2001), em função dos atentados terroristas perpetrados naquele mesmo mês em Washington e Nova York. Tudo leva a crer que seu sucessor a venha a realizá-la, em função da nova prioridade atribuída à América Latina na política externa sul-coreana, sobretudo em suas vertentes econômico-comerciais.

A Coréia do Sul tem-se mostrado extremamente empenhada na candidatura da cidade de Yeosu como sede da Exposição Mundial de 2010 (EXPO 2010). Em junho passado, o Senhor Presidente da República concedeu audiência ao Senhor Ki-Ho Lee, Enviado Especial do Presidente Kim Dae-jung, para tratar do assunto. Além do Enviado Especial, a Coréia do Sul também enviou ao Brasil o Presidente da empresa siderúrgica “Posco” e “Chairman” do Conselho Empresarial Coréia-Brasil da Federação das Indústrias Coreanas (FKI), Senhor Lee Tu-taek, o Ministro dos Assuntos Marítimos e da Pesca, Senhor Kim Ho-Shik, acompanhado do Presidente da “Korean Chemical Power” e Embaixador especialmente designado para Economia Internacional e Comércio Exterior, Senhor Kim Seoung-yeun, e o ex-Ministro das Relações Exteriores e ex-Embaixador no Brasil, Senhor Gong RoMyung, para igualmente reiterarem o pedido de apoio brasileiro à candidatura de Yeosu.

VII – Intercâmbio Econômico-Comercial Brasil–Coréia

O comércio bilateral Brasil-Coréia em 2001 alcançou aproximadamente US\$2,310 bilhões, valor 2,0% maior que o verificado no mesmo período do ano anterior. As exportações coreanas para o Brasil alcançaram US\$1,574 bilhão, valor 2,8% maior que o de 2000, enquanto as importações coreanas de

produtos brasileiros foram de US\$736 milhões, valor 1,3 % maior que o do ano anterior, gerando um **superávit** comercial de US\$838 milhões em favor da Coreia. Cabe ressaltar que a retração no valor das exportações para o Brasil e o crescimento na importação de produtos brasileiros se deu em um período de retração de 11,9% no valor total das exportações coreanas e de 11,9% nas importações totais do país. O Brasil tomou-se o principal parceiro comercial da Coreia na América Latina.

O déficit comercial do Brasil diante da Coreia – em que pese sua queda no ano anterior – tem assumido um caráter crônico desde que se iniciou o processo de liberalização comercial brasileiro, na primeira metade da década de 90. A principal razão para a ocorrência desse fenômeno parece ser a falta de elasticidade da demanda pelos principais produtos da pauta exportadora brasileira para o mercado coreano, na qual predominam basicamente produtos primários, semimanufaturados ou insumos industriais, tais como minério de ferro, polpa de madeira, rações animais, suco de laranja concentrado e alumínio em barra.

Quanto a investimentos, há 39 empresas coreanas com inversões diretas no Brasil, sendo 25 no setor de serviços, com predomínio da área de vendas; 9 no setor de manufaturas, a maior parte na área eletro-eletrônica, 3 no setor financeiro e 2 no setor de transportes.

VIII – Cooperação Científica e Tecnológica

O Brasil e Coreia firmaram um Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica em 1991, que passou a vigorar em 1992. O instrumento refletia, em resumo, o reconhecimento mútuo das vantagens da colaboração, em vista das complementaridades existentes.

Para administrar e avaliar sua implementação, foi estabelecida uma Comissão Mista ou Comitê Conjunto que deveria reunir-se a cada dois anos. Em 1996, durante a visita oficial ao Brasil do então Presidente Kim Young-sam, foi estabelecida a Comissão Brasil – Coreia para o Século 21. Constituída por integrantes dos setores público e privado dos dois países (funcionários governamentais, membros do setor acadêmico, empresários e até parlamentares), sua tarefa era identificar as avenidas mais promissoras – e ainda pouco exploradas – para a cooperação e o intercâmbio bilaterais.

Este foro reuniu-se quatro vezes, entre 1997 e 1999, e apresentou um relatório final em que concluía ser a C&T área promissora e prioritária para a coope-

ração bilateral e apresentava um Plano de Ação destacando quatro setores específicos, a saber:

- a) tecnologia da informação e telecomunicações;
- b) eletro-eletrônica;
- c) biotecnologia aplicada à agricultura e à saúde; e
- d) intercâmbio acadêmico.

Em 2000, foram iniciadas negociações entre o MCT e o MOCIE com vistas à elaboração de instrumento constitutivo do Programa de Cooperação em Pesquisa e Desenvolvimento. Paralelamente, visitaram a Coreia duas missões do MCT para explorar as possibilidades reais nos setores de tecnologia da informação e de biotecnologia com seus contrapartes.

Em novembro de 2001, foi assinado Memorando de Entendimento entre o MCT e o MOCIE, formalizando a cooperação e estabelecendo as diretrizes para a implementação de um programa de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia industrial entre os dois países. Graças a este instrumento, foram selecionados, em dezembro, quatro projetos para implementação imediata e alocados recursos financeiros pelos Ministérios dos dois países para a execução da primeira etapa. No segundo semestre do corrente ano, após avaliação conjunta do andamento dos mesmos, poderão ser destinados recursos complementares.

Em setembro de 2001, foi firmado Memorando de Entendimento entre o Ministério das Comunicações e o Ministério da Informação e Comunicação da Coreia, estabelecendo oito áreas de interesse comum para cooperação.

A ênfase conferida à cooperação internacional para estimular o desenvolvimento do setor tecnológico brasileiro e, em particular, as diretrizes e metas consensuadas na Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (setembro/2001) recomendam, em última análise, um esforço no sentido de intensificar-se os contatos com os interlocutores coreanos nesta área, de modo a explorar, em conjunto, suas experiências bem-sucedidas neste campo, que são mundialmente reconhecidas.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 2002
(Nº 1.681/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Senador Canedo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.374, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:


1 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO, na cidade de Goiânia-GO;

2 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na cidade de Itaúna-MG;

3 - FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM, na cidade de Cascavel-PR; e

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO, na cidade de Sertãozinho-SP.

Brasília, 12 de dezembro de 2001.



MC 00754 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.003440/01);
- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001720/01);
- **FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM**, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001122/00);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO**, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001695/01).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.003440/01); - 74

II - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001720/01); - 48

III - FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001122/00); - 24

IV - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001695/01). - 02

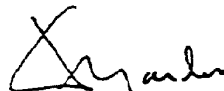
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dez de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

PARECER Nº 231/2001

REFERÊNCIA INTERESSADA	Processo nº 53710.003440/01 FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO
ASSUNTO EMENTA	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO**, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Goiás, mediante a utilização do canal 32 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 1”, nº 128, em 2 de agosto de 2001, na cidade de Senador Canedo, Goiás, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de cinco anos, conforme artigo 32 do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Sr. Milton Guedes Dias Filho, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Hermano de Carvalho, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Carlos Kennedy de Souza, de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Sra. Aguida Eliete Alvarenga Silva e de Diretor Jurídico, ocupado pelo Sr. Hundalto Guida.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto ao Reitor, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 31, 39, 48, 54 e 61 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

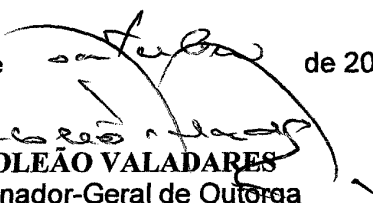
É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 29 de outubro de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de outubro de 2001.


NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2001.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 31 de outubro de 2001.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 2002
(Nº 1.563/2001, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação de Assistência e Educação - FAESA para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 991/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE, na cidade de Lavras-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá-MG;
- 4 - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé-MG;
- 5 - FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama-PR;
- 6 - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã-PR;
- 7 - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista-SP; e
- 8 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, na cidade de Colatina-ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



MC 06377 EM

Brasília, 3 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO**, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);
- **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE**, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);
- **FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na cidade de Ubaí, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);
- **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);
- **FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);
- **FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON**, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);
- **FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO**, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e
- **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);

III - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

IV - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

PARECER Nº 166/2001

REFERÊNCIA INTERESSADA	Processo nº 53000.008475/00 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA
ASSUNTO EMENTA	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colatina, Espírito Santo, mediante a utilização do canal 30 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 1", sob o nº 31, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2000, na cidade de Cariacica, Espírito Santo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, conforme artigo 14, parágrafo único do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Antário Alexandre Theodoro, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Alexandre Nunes Theodoro, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Guilherme Alexandre Nunes Theodoro e de Diretor de Tesoureiro, ocupado pela Sra. Waldeth Nunes Theodoro.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 48 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento

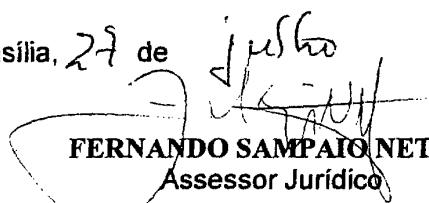
do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

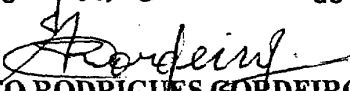
Brasília, 27 de julho de 2001.



FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de julho de 2001.



ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga
Substituto

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

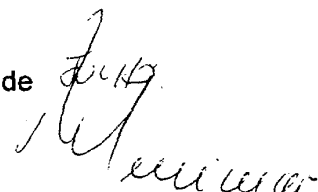
Brasília, 30 de julho de 2001.



ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de julho de 2001.



PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2002
(Nº 1.832/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 142, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 762, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Brasília, 5 de março de 2002.



MC 00056 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000482/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 762 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000482/98, resolve:

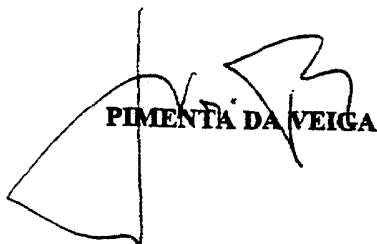
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, com sede na Rua 29, nº 359, Quadra nº 166, lote 16 - Centro, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º19'52"S e longitude em 49º07'38"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 449 /2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.670.00.482/98, de 03/09/98. no qual encontra-se anexado o processo de nº 53670000.024/99.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, localidade de Goianésia, Estado de Goiás.

I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, inscrita no CGC sob o número 02.518.218/0001-68, no Estado de Goiás, com sede na Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, GO, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de agosto de 1998, subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53.670.000.482/98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 05 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53.670.000.482/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 à 19.195, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15° 19' 52" S de latitude e 49° 07' 38" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 05.11.1998, Seção 3.

Processo nº 53.670.000.482/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 19.179, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, I e II da Norma 02/98. (fls. 100). Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontada no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, do qual constatou-se que a requerente conta com um maior numero de manifestações em apoio que a sua concorrente. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 19.171, 19.184, 19.196 e 19.197).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 19.212, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

Processo nº 53.670.000.482/98

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 19.238 e 19239.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Processo nº 53.670.000.482/98

- **quadro diretivo**

Presidente: Adair Araújo da Silva
Vice-Presidente: Divino Alvarenga de Souza
Secretário: Maria José Santos Alvaranga
Tesoureiro: Neyde dos Passos Valente Medeiros

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

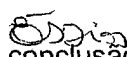
Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, Estado de Goiás,

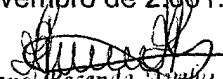
- **coordenadas geográficas**

15° 19' 52" S de latitude e 49° 07' 38" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 19.212 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 19.238 e 19.239, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.482/98, de 03 de setembro de 1998.

Brasília, 23 de novembro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica
Erica Alves Dias
De acordo. **Chefe de Divisão / SSR**


Adriana Resende Avelar
Chefe de Serviço / SSR
Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de Novembro de 2001.

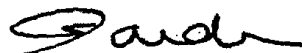

HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

Processo nº 53.670.000.482/98

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2.001.



ANTONIO CARLOS TARDELE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 449/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de novembro de 2.001.



ANTONIO CARLOS TARDELE

Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 2002
(Nº 1.844/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão "Cidade das Árvores" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 992/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 154, de 27 de março de 2001 – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá-PR;

2 - Portaria nº 193, de 17 de abril de 2001 – Fundação Cultural e Educacional de Itajai, na cidade de Itajai-SC;

3 - Portaria nº 235, de 18 de abril de 2001 – Fundação Rádio Educativa de Iporá – cidade de Iporá-GO;

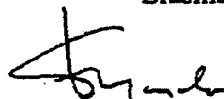
4 - Portaria nº 356, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero, na cidade de Juazeiro do Norte-CE;

5 - Portaria nº 357, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educar Brasil de Radiodifusão, na cidade de Vitória da Conquista-BA;

6 - Portaria nº 371, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores”, na cidade de Araras-SP; e

7 - Portaria nº 385, de 12 de julho de 2001 – Fundação Cantares de Salomão, na cidade de Cuiabá-MT.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



PORTARIA Nº 371 DE 5 DE julho DE 2001.

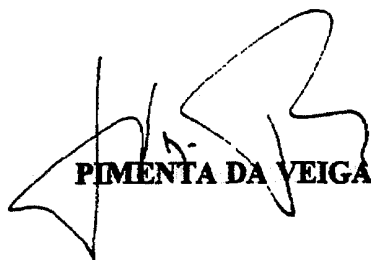
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001308/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores” para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MC 00385 EM

Brasília, 6 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53830.001308/99, de interesse da Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores”, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

PARECER Nº 002/2001

REFERÊNCIA INTERESSADA	Processo nº 53830.001308/99 FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES"
EMENTA	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES"**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 299 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.
3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.
4. A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilmada sob o nº 282, aos 21 dias do mês de Junho de 1999, na cidade de Araras, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.
5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, de acordo com o art. 12 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Benedito Tadeu

da Rosa, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice - Presidente, ocupado pelo Sr. José Mário Pavan, Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Nello José Scarcella, Diretor Vice-Secretário, ocupado pelo Sr. Miroslav Daniel Chruschewitsch, Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Ederaldo Renato Schimidt Viganó, Diretor Vice-Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Orlando Denardi, Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Waldemar José Baptistella e Diretor Vice-Administrativo, ocupado pelo Sr. Vladimir Barbosa Hergert.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 31, 39, 48, 57, 67, 75, 83 e 93 presentes autos.

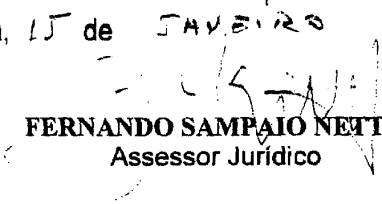
III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).


É o parecer "sub-censura".

Brasília, 15 de Janeiro de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de Janeiro de 2001.


NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de Janeiro de 2001.


ANTONIO CARLOS TARDELE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de Janeiro de 2001.


PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

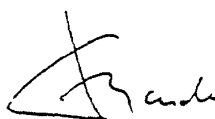
MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Araçongas-PR;
- 2 - Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 - Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife-PE;
- 3 - Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 - Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE;
- 4 - Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá-PR;
- 5 - Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 - Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo-MG;
- 6 - Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé-PR;
- 7 - Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 - FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves-BA;
- 8 - Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 - WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos-MG;
- 9 - Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 - Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-AC;
- 10 - Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado-MG;
- 11 - Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova-BA;
- 12 - Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 - Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté-MG; e
- 13 - Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 - Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo-MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2002
(Nº 1.865/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à IDEAL DISTRIBUIDORA DE IMAGEM E SOM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC 00704 EM

Brasília, 23 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 145/97-SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde o solicitado seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 36 DE 24 DE outubro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000133/98, Concorrência nº 145/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, de cujo ato resultará a presente convenção, **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, CPF 586.486.664-49 e portador da cédula de identidade Nº 430.960-0 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua José Carvalheira, 203, Aptº. 1202, Tamarineira; **PATRICIA GONÇALVES TENÓRIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, casada, analista de sistemas, CPF 715.516.704-53, portadora da cédula de identidade Nº 4.787.876 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua José Carvalheira, 203, Aptº. 1202, Tamarineira; **JOÃO FERRO NOVAIS NETO**, brasileiro, casado, economista, CPF 060.226.774-91, portador da cédula de identidade Nº 129.142 SSP-AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Av. Jorge Barros, 3252, Tabuleiro do Martins; **IDEAL ALIMENTOS LTDA**, situada à Av. Alfredo Lisboa, S/N - Armazém 3 B - Porto do Recife, Recife, Pernambuco, inscrita no CGC/MF sob Nº 35.690.353/0001-45, inscrição estadual Nº 18.1.001.0172379-6, neste ato representada pelo seus sócio **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA**, acima qualificado; **ANTONIO SOTERO DE FARIAS SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF 095.031.534-68 portador da cédula de identidade Nº 948.293 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Desembargador João Paes, 737, Aptº. 1202, Edifício Notre Dame, Boa Viagem, aqui compareceram, para, de livre acordo e mútuo interesse, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á conforme os termos e condições que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda.**, a qual passará a funcionar na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua ~~Ós~~ **César**, 170, Sala 302, Bairro do Recife Velho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 27/10/02

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Instalação e exploração de Sistema de Distribuição de Sinais de Televisão a Assinatura através do Sistema Multiponto Multicanal (MMDS), no estado de Pernambuco, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, ressaltando a cultura e costumes do local e da região, inclusive com geração de programas locais.

A importação de equipamentos e materiais ligados e referidos ao seu objetivo social, bem como a assistência técnica da instalação de equipamentos e comercialização de assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital inicial de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

3.a) **Eduardo Henrique de Oliveira e Silva** - Caberão 16% (dezesseis por cento) das quotas, ou R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original
03/10/1998
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Handwritten signatures of Eduardo Henrique de Oliveira e Silva, Patricia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva, João Ferro Novais Neto, and Antonio Sotero de Farias Sobrinho. There are also several official stamps and signatures from the 5º Ofício de Notas, Autenticação Conforme com o Original, dated 03/10/1998, and from the Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

3.b) Patrícia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva - Caberão 16% (dezesseis por cento , das quotas , ou R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

3.c) João Ferro Novais Neto - Caberão 10% (dez por cento) das quotas , ou R\$3.000,00 (três mil reais) .

3.d) Antônio Sotero de Farias Sobrinho - Caberão 10% (dez por cento) das quotas , ou (três mil reais) .

3.e) Ideal Alimentos Ltda - Caberão 48% (quarenta e oito por cento) das quotas , ou R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) .

A participação de cada sócio no capital , será integralizada em moeda corrente do país , em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas sendo a primeira neste ato .

CLÁUSULA QUARTA-DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social , obedecendo-se aos respectivos percentuais havidos unitariamente .

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado .

CLÁUSULA SEXTA-DOS LUCROS

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade , poderão parte ou total dos lucros , ser destinados à formação de Reservas de Lucros Acumulados para futura destinação .

Caberá a distribuição dos lucros , conforme a proporcionalidade sobre quotas de cada sócio .

CLÁUSULA SÉTIMA-DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil , procedendo-se o balanço patrimonial e financeiro até o dia 31 de dezembro de cada respectivo ano de existência , percebendo-se que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios , na proporção de suas quotas de capital .

CLÁUSULA OITAVA-DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade caberá aos sócios Eduardo Henrique de Oliveira e Silva , Patrícia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva , João Ferro Novais Neto e Antônio Sotero de Farias Sobrinho com a denominação de Sócios-Gerentes , dispensados de prestar caução em garantia da gestão , atuarão sempre em conjunto de dois sócios indistintamente , cuja totalidade das suas quotas representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social , com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente , em juízo ou fora dele , e , praticar todos e quaisquer atos de gestão empresarial que visem a consecução dos objetivos desta , cabendo-lhes todos os poderes necessários à defesa dos direitos e interesses sociais .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será necessária , sempre , a atuação conjunta de pelo menos dois Sócios-Gerentes , cuja totalidade de suas quotas , representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social , nos casos de , adquirir , alienar , onerar e gravar bens que integrem o ativo permanente da sociedade .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17/08/10

ATA DE NOTAS
Atentamente informado com o
original apresentado em 14
de 3 MAR 1998
RS 1.230
RS 0.230
RS 4.230

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Sócios-Gerentes poderão ter direito a retiradas mensais , a título de pró-labore , em valor a ser convencionado entre os sócios quotistas nos meses de janeiro e julho de cada ano para vigorar pelos seis meses subsequentes , de acordo com os limites fixados na legislação específica do Imposto de Renda .

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica expressamente vedado a quaisquer dos sócios e especialmente aos Sócios-Gerentes, a utilização da denominação social em negócios alheios aos interesses e fins sociais, definidos na Cláusula Quarta deste contrato .

PARÁGRAFO QUARTO

Nas ausências ou impedimentos temporários, o Sócio-Gerente poderá nomear procurador para representá-lo nos atos de gestão social, em conjunto com um dos demais Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA NONA-DA ABERTURA DE FILIAIS OU FILIADAS

A sociedade poderá abrir filiais , participar de filiadadas , bem como escritórios em qualquer lugar do território nacional , ou no exterior , mediante registro de sua ficha de inscrição do comércio , destacando a parcela de capital , sempre que houver necessidade . Para tanto , mantem-se no direito de apresentar e exercer os objetivos sociais insertos na Cláusula Segunda deste .

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO , OU RETIRADA DE QUALQUER DOS SÓCIOS

No caso de falecimento , interdição ou retirada de um dos sócios , a sociedade não será dissolvida , podendo operar-se a substituição por representante legal através de uma alteração contratual , levantando-se assim um balanço especial no prazo de 90 (noventa) dias, tudo para que possa reembolsar aos herdeiros do sócio falecido , ou ao sócio desistente , os seus haveres na sociedade , de forma e maneira a combinar entre as partes .

Poderá ainda , no caso de constituir-se qualquer destas ausências , simplesmente efetivar-se a sucessão dos direitos a quem de direito .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas porventura nascidas nesta convenção , serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente ou noutras disposições legais passíveis desta aplicação , ou ainda até mesmo por invocação judicial , caso decorra-se impossibilidade amigável entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em legislação que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Poderão os sócios proverem qualquer alteração no capital social da firma , mediante comum acordo , possibilitando-se por meio de alteração desta convenção , quando integrizarem em moeda corrente do país ou bens .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17/09/01

5º Tabelião de Notas
Arnaldo de Azevedo
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL REPRESENTADA
Cadastral nº 3/MAR 1998
R\$ 1,90
R\$ 0,20
R\$ 1,70
TOTAL R\$ 3,80
Fórmula: FÓRMULA JURÍDICA EM CUIUS BONAERAE REPERTORIUM EST
R. 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

[Handwritten signatures and initials are present throughout this section, including a large signature on the left and several initials on the right.]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife , neste Estado , para apreciar e dirimir qualquer vida pendência ou invocação atribuída a esta convenção particular em renúncia a qualquer outro , por mais privilegiado que seja .

Ao final, e por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias, devidamente rubricadas , na presença de duas testemunhas .

Recife , 05 de junho de 1995

Eduardo Henrique de Oliveira e Silva
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA

Patricia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva
PATRICIA GONÇALVES TENÓRIO DE OLIVEIRA E SILVA

João Ferro Novais Neto
JOÃO FERRO NOVAIS NETO

Eduardo Henrique de Oliveira e Silva
IDEAL ALIMENTOS LTDA

Antônio Sotero de Farias Sobrinho
ANTÔNIO SOTERO DE FARIAS SOBRINHO

Testemunhas :

Ricardo da Rocha Soares
1ª) RICARDO DA ROCHA SOARES
CPF: 156.247.576-20

Edna Ferreira Souto Maior
2ª) EDNA FERREIRA SOUTO MAIOR
CPF: 718.164.884-53

Visto:

Maria Fernanda Q. Brandão Vilela
Maria Fernanda Q. Brandão Vilela
OAB: 2679-B
CPF: 299.780.500-78
RG: 212.547-SSP-AL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 17/09/01

5º ONCÍO DE NOTAS
Arnaldo Maciel Tabella
AUTENTICAÇÃO Conforme Item 1º
original apresentado Cdu 12
03 MAR 1998
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 2002
(Nº 2.235/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

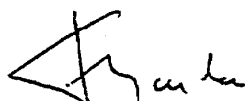
Mensagem nº 822

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002 – ASCOMBAP - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte-MG;
- 2 - Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF, na cidade de Ceilândia-DF;
- 3 - Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari-AP;
- 4 - Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU, na cidade de Unai-MG;
- 5 - Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, na cidade de Desterro-PB;
- 6 - Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002 – Associação Rádio Comunitária Araguari, na cidade de Ferreira Gomes-AP;
- 7 - Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, na cidade de Poço Fundo-MG;
- 8 - Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade”, na cidade de Paraopeba-MG;
- 9 - Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002 – Sociedade Radiodifusora Comunitária LIFE de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora-MG;
- 10 - Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Frei Inocêncio, na cidade de Frei Inocêncio-MG;
- 11 - Portaria nº 1.681, de 26 de agosto de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Pau-Pombo, na cidade de Aquiraz-CE;
- 12 - Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo, na cidade de Tamboril-CE; e
- 13 - Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Matense - ARCOM, na cidade de Mata-RS.

Brasília, 25 de setembro de 2002.



MC 01230 EM

Brasília, 28 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de eio à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000293/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1623 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000293/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), com sede na Avenida Tancredo Neves, Quadra 05, lote 23, s/nº, na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º49'59"S e longitude em 52º30'42"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 362/2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000293/00,
de 26.07.00.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de
Radio Comunicações Vale do
Rio Jari (Rádio Comunitária
Vale do Jari FM), localidade de
Laranjal do Jari, Estado do
Amapá.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.937.890/0001-44, no Estado do Amapá, com sede na Av. Tancredo Neves Quadra 05 – Lote 23 s/nº, cidade de Laranjal do Jari, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de junho de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53720000293/00

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “**a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53720000293/00

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 196, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Monte Dourado 825 - Agreste, na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°50'39"S de latitude e 52°31'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 23.06.00, Seção 3.

Processo nº 53720000293/00

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas e endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, XIX e X da Norma 02/98, comprovação de que obteve o Assentimento (mas não é faixa de fronteira), declaração do endereço da sede e indicação de novas coordenadas. Ocorre que os autos foram arquivados por meio do ofício nº 7857/01 de 09/11/01, o que foi reconsiderado por este Departamento, resultando em novas exigências dispostas no subitem 6.7 inciso X da Norma 02/98, apresentação da Ata de Eleição, comprovação de alteração estatutária, bem como comprovante de que as entidades que manifestaram apoio à requerente estão validamente constituídas. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98. (fls. 45 à 196).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 195, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

Processo nº 53720000293/00

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Radiocomunicações Vale do Rio Jari
(Rádio Comunitária do Jari FM)

Processo nº 53720000293/00

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)

Processo nº 53720000293/00

- **quadro diretivo**

Presidente:	Watiza N. de Sousa
Vice-presidente:	Enoque X. de Sousa
Secretário:	Iracivaldo de Abreu Costa
2º Secretário:	Josias Costa de Sousa
Tesoureiro:	José Ribamar Dias
2º Tesoureiro:	Dalcir Lobato Barbosa
Dir. de Patrimônio:	Jaci da Cruz Monteiro
Dir. Cult. e de Com. Social:	Francisco S. da rocha
Vice Dir. Cult. e de Com. Social:	Francisco S. da Rocha
Dir. de Operações:	Joilson Costa de Sousa
Vice Dir. de Operações:	José Maria Flexa Barbosa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Tancredo Neves Quadra 05 – Lote 23, cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá;


- **coordenadas geográficas**

00º49'59" de latitude e 52º30'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 197 e 198, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 195 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000293/00, de 26 de julho de 2000.

Processo nº 53720000293/00

Brasília, 05 de agosto de 2002.


Relator da conclusão Jurídica

Erica Alves Dias
Chefe de Divisão / SSR
De acordo.


Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

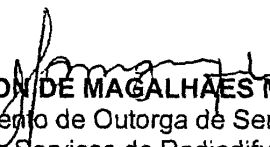
Brasília, 05 de agosto de 2002.


NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

De acordo.


À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de agosto de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 362 /2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de agosto de 2002.


ANTONIO CARLOS TARDELE
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 2002
(Nº 2.239/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Araguari a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

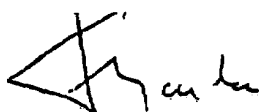
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 822

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º de art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002 - ASCOMBAP - Associação Comunitaria de Cultura e Comunicação do Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte-MG;
- 2 - Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002 - Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF, na cidade de Ceilândia-DF;
- 3 - Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari-AP;
- 4 - Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU, na cidade de Unai-MG;
- 5 - Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, na cidade de Desterro-PB;
- 6 - Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002 - Associação Rádio Comunitária Araguari, na cidade de Ferreira Gomes-AP;
- 7 - Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, na cidade de Poço Fundo-MG;
- 8 - Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002 - Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade", na cidade de Paraopeba-MG;
- 9 - Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002 - Sociedade Radiodifusora Comunitária LIFE de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora-MG;
- 10 - Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Frei Inocência, na cidade de Frei Inocência-MG;
- 11 - Portaria nº 1.681, de 26 de agosto de 2002 - Associação Beneficente dos Moradores de Pau-Pombo, na cidade de Aquiraz-CE;
- 12 - Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002 - Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo, na cidade de Tamboril-CE; e
- 13 - Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002 - Associação de Radiodifusão Comunitária Matense - ARCOM, na cidade de Mata-RS.



Brasília, 25 de setembro de 2002.

MC 01231 EM

Brasília, 28 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Araguari na cidade de Ferreira Gomes Estado do Amapá explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000677/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 1626 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000677/99, resolve:

Art. 1^º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Araguari, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 341 - Centro, na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2^º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3^º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00°51'45"S e longitude em 51°10'37"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4^º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5^º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 422 /2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000677/99,
de 18.10.99.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária
Araguari, localidade de Ferreira
Gomes, Estado do Amapá.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Rádio Comunitária Araguari**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.434.763/0001-39, no Estado do Amapá, com sede na Rua Duque de Caxias 341-Centro, cidade de Ferreira Gomes, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 08 de setembro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde

Processo nº 53720000677/99

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “**a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

◆ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

Processo nº 53720000677/99

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 08 à 130, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Duque de Caxias nº 341 – Bairro Central, na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°51'17"S de latitude e 51°10'25"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09/09/99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 04, denominado de "Roteiro de Análise Técnica

Processo nº 53720000677/99

de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XIX e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária. O processo foi arquivado, no entanto frente à pedido de reconsideração, tal decisão foi revista, tendo sido encaminhada nova diligência para cumprimento de exigências. (fls. 06 à 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa, e ~~de localização~~ do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

Processo nº 53720000677/99

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 86 e 87.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Rádio Comunitária Araguaia

- **quadro diretivo**

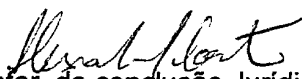
Presidente:	Gerson Valente Anzier
Vice-presidente:	Walmir Gouveia Rodrigues
Secretário:	Leila Ramos de Souza
Tesoureiro:	Valdei Barbosa Mira
Dir. Administrativo:	Wellington Bezerra de Oliveira

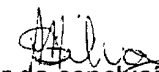
Processo nº 53720000677/99

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua Duque de Caxias 341 – Centro, cidade de Ferreira Gomes,
Estado do Amapá;
- **coordenadas geográficas**
00°51'45" de latitude e 51°10'37" de longitude, correspondentes
aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da
Estação" - fls. 86 e 87, bem como "Formulário de Informações
Técnicas" –fls 74 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Rádio Comunitária Araguari**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000677/99, de 18 de outubro de 1999.

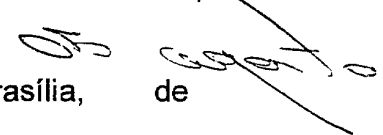
Brasília, 02 de agosto de 2002.


Relator da conclusão Jurídica
Alexandra Luciana Costa
Chefe de Divisão / SSR


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.


Brasília, de de 2002.

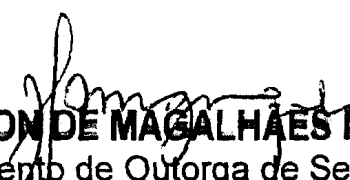

NILTON GERALDO LEMOS DE LEMOS
Coordenador Geral

Processo nº 53720000677/99

De acordo.


À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de agosto de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 422 /2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se
à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de agosto de 2002.


ANTÔNIO CARLOS TARDELE
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PARECERES

PARECER Nº 1.197, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 324, de 2002 nº 1.023/2002, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios).

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento. (BIRD).

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios).

Acompanham a mensagem, cujo processado abrange as folhas 1 a 206, cópias dos seguintes documentos:

- i. Exposição de Motivos nº 284/NIE, de 20 de novembro de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda: fls. 2–3;
- ii. Parecer PGFN/COF nº 3499, de 18 de novembro de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: fls. 5–9;
- iii. Nota CJ nº 778, de 20 de setembro de 2002, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS): fls. 10–19;
- iv. Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 26 de agosto de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional: fls. 20–26;

- v. Ofício nº 363/MPAS e Parecer Técnico nº 001/2002/MPAS, de 12 de abril: fls. 27–36;
- vi. Recomendação nº 567, de 10 de maio de 2001, da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix): fl. 37;
- vii. Ofício Decec/Diope/Sucre nº 2002/241, de 8 de novembro de 2002, do Banco Central do Brasil (BCB): fl. 38;
- viii. Ofício nº 272/Mipas, de 30 de outubro de 2002 fl. 39;
- ix. Ofícios Decec/Diope/Sucre nº 2002/05 7 e nº 2002/056, de 31 de maio de 2002. fl. 40–43;
- x. Fax s/nº do Desoc/SOF/MPO para a Coref/STN/MF, de 3 de maio de 2002. fls. 44–45;
- xi. Fax nº 16/02/PFE/SPI/MP para a Coref/STN/MF, de 29 de abril de 2002: fl. 46; xii. Aviso nº 429/Mpas, de 14 de novembro de 2000: fl. 47;
- xiii. Ofício nº 51/Corfi/Spoa/SE/Mpas, de 10 de junho de 2002:fl. 48;
- xiv. Fax nº 177/02 da Coref/STN/MF, de 7 de junho fl. 49;
- xv. programação para 2002 das operações de crédito externas do projeto Prev–Municípios fl. 50;
- xvi. relatório de junho de 2002 sobre o resultado do Tesouro Nacional: fls. 51–66;
- xvii. manual da Dicor/Coref/STN, de março de 2002, sobre os limites de endividamento da União.....fls. 67–82;
- xviii. relatório resumido da execução orçamentária do governo federal no 20 bimestre de 2002 (DOU de 29 de maio de 2002)..... fls. 83–137;
- xix. minuta do acordo de empréstimo, traduzido para a língua portuguesa em 24 de junho de 2002....fls. 138–204;
- xx. Aviso nº 1.300/SAP/Casa Civil, de 25 de novembro de 2002: fl. 205;
- xxi. declaração de recebimento da Mensagem nº 324, de 2002, pela Presidência do Senado Federal, em 16 de outubro de 2002:.....fls. 206.

De acordo com o Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 2002, este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

- a)** devedor: República Federativa do Brasil;
- b)** credor: Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD);
- c)** executor: Secretaria Executiva do Ministério da Previdência e Assistência Social (MIPAS);

d) finalidade: financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios);

e) valor total: US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

f) modalidade de empréstimo: unimonetário, em dólares dos Estados Unidos da América (EUA), com taxa de juros variável, somando a taxa de juros interbancária oferecida em Londres (Libor) com uma margem variável (“spread”), e esquema de amortização do principal mediante parcelas iguais (“level repayment of principal”);

g) prazo para desembolso: até 31 de dezembro de 2006;

h) carência: 5 (cinco) anos;

i) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos EUA), vencendo a primeira em 15 de dezembro de 2007 e a última em 15 de junho de 2017;

j) juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar dos EUA, acrescidos de uma margem expressa como uma porcentagem anual; a margem será igual a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), acrescida ou subtraída da diferença entre a margem média de captação do BIRD para cobrir empréstimos unimonetários e a Libor para o período, apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

k) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

l) comissão de supervisão: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

É o relatório.

II – Análise

As operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Especificamente em relação à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), compete a esta Comissão, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 393 do Regimento Interno do Senado Federal, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da

competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF nº 3499, de 2002, declara que foram integralmente obedecidas as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

O Parecer informa, ainda, que “... as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos”.

Saliente-se que a operação de crédito em questão não abrange somente um empréstimo, mas também um acordo de cooperação técnica, pois

implica, além da aquisição de bens e serviços rotineiros, a contratação de consultores. A esse respeito, o Secretário Executivo do MPAS declarou, no Ofício nº 272/MPAS, de 2002, “que serão estritamente observadas todas as advertências lançadas na Nota/CJ/Nº 7 78/2002” da Consultoria Jurídica do MPAS, quais sejam:

a) os instrumentos convocatórios relativos às contratações deverão não apenas ser aprovados pela Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria Executiva do MPAS e pelo próprio Secretário Executivo, como também submetidos ao crivo da aludida Consultoria;

b) o Decreto nº 3.751, de 2001, deverá ser cumprido fielmente no que tange aos procedimentos que devem ser observados pela administração pública federal, para fins de gestão de projetos, no âmbito dos acordos de cooperação internacional;

c) o inciso VIII e o § 2º do art. 29 da Lei nº 10.524, de 2002, deverão ser rigorosamente observados no que se refere à vedação da destinação de recursos orçamentários para pagamento a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica e à restrição desses serviços às atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por integrantes da administração federal;

d) as licitações referentes à parcela do projeto financiada com recursos financeiros nacionais deverão ser realizadas com base nos comandos constantes da Lei nº 8.666, de 1993.

O Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 2002, resalta que o objetivo da operação de crédito é o aperfeiçoamento da administração do sistema previdenciário municipal brasileiro e o fortalecimento institucional do MPAS. O parecer também informa que:

- i. o programa em questão encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União para o período 2000/2003, nos programas “Gestão da Política da Previdência Social” e “Desenvolvimento de Regimes de Previdência Social dos Estados e Municípios”, estando previstos, respectivamente, os montantes de R\$3.999.843,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais) e R\$2.257.801,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e um reais), os quais foram julgados suficientes para as ações previstas para 2002 e 2003;
- ii. os recursos destinados ao programa estão previstos na Lei nº 10.407, de 2002, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002, e não sofreram contingenciamentos relacionados ao Decreto nº 4.230, de 2002, que compatibiliza a realização da receita e execução da despesa o exercício em questão;
- iii. há margem para a contratação da operação de crédito nos limites de endividamento da União, estabelecidos no art. 2º, nos incisos I e II do art. 30 e no art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;
- iv. em relação aos futuros exercícios financeiros, caberá ao MIPAS adotar as medidas necessárias para a inclusão, nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- v. para evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, o Ministério da Fazenda deverá analisar, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, o grau de cumprimento, pelo mutuário, mediante, inclusive, manifestação prévia do BIRD, das condições previstas nas seções 4.01 e 5.01 da minuta do Acordo de Empréstimo (vide fls. 147 e 149), quais sejam:

a) definição das responsabilidades da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP);

b) estabelecimento da Unidade Técnica (UT), no âmbito da Secretaria de Seguridade Social do MIPAS, incumbida de assessorar a UCP e os municípios participantes;

c) a obtenção, pela UCP, da assistência necessária para dar andamento às atividades licitatórias do projeto.

vi. foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito.

Concluindo o parecer, a STN declara nada ter a opor à contratação da operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento satisfatório das condicionalidades.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 324, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BJRD).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se a financiar parcialmente o Projeto

De Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência PREV-Municípios).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – executor: Secretaria Executiva do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

IV – finalidade: financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV-Municípios);

V – valor total: US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo para desembolso: até 31 de dezembro de 2006;

VII – carência: 5 (cinco) anos;

VIII – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo a primeira em 15 de dezembro de 2007 e a última em 15 de junho de 2017;

IX – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na taxa de juros interbancária oferecida em Londres (Libor) semestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem expressa como uma porcentagem anual; a margem será igual a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), acrescida ou subtraída da diferença entre a margem média de captação do BIRD

para cobrir empréstimos unimonetários e a Libor para o período, apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

X – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XI – comissão de supervisão: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MENSAGEM (SF) Nº 324, DE 2002

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE _____, OS SENHORES(A) SENADORES(A)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____ Relator Ad Hoc

PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLUCE PINTO

PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN

BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCANTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES

PSB	
ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE

PTB

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2000/2003.**

LEI Nº 10.407 DE 10 DE JANEIRO DE 2002

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de
2002.**

PARECER Nº 1.198, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de
2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos De-
putados), que aprova o ato que outorga
concessão à Fundação Três Fronteiras
para executar serviço de radiodifusão de
sons e imagens na cidade de Nanuque,
Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.172, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 22 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins unicamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado João Caldas, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte à direção da Fundação Três Fronteiras (cf. fls. 149/150):

- Diretor Presidente – Wladimir Carvalho Silva
- Diretor Administrativo – Josenildes Lopes de Almeida
- Diretor Financeiro – Abner David Silva
- Diretor de Radiodifusão – João Carlos Andrade Tomich
- Diretor de Projetos Especiais – Carlos Roberto de Freitas

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

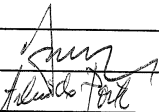
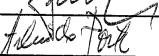
III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. –
Ricardo Santos, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 565/02 NA REUNIÃO DE 03/12/02
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. ARLINDO PORTO

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27
DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicação.

DECRETO Nº 52.795 - DE 31
DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236 – DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
 DECRETO Nº 2.108 – DE 24
 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 1.199 DE 2002

Da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158, de 1999, na origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator “ad hoc” Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais, o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que “estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira”, e dá outras providências. Na Casa de origem o projeto tramitou pelas Comissões de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação.

Acompanha o Projeto de Lei que ora examinamos a sua Justificativa, da qual cabe destacar:

A disposição do Art. 5º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que contemple amplamente os anseios e prevê solução há muito tempo esperada pelos proprietários de terras nas áreas situadas na

Faixa de Fronteira e que estão, há décadas, nessas regiões. No entanto, este artigo contempla a pequena e a média propriedade como ratificadas de ofício, o que não resolve, por completo, a questão.

No intuito de suprimir as lacunas deixadas na lei que se quer alterar; o projeto em exame, estendendo a ratificação de ofício a todos os títulos expedidos, observando os limites legais vigentes à época de sua expedição, está apto a pacificar de vez a questão.

Os artigos 4º-A e 4º-B também inovados são importantes instrumentos aperfeiçoadores da proposta. O artigo 4º-A visa a dar aos títulos o valor de eficácia pública, valor de escritura pública. Estando esta devidamente registrada, possui o titular prova de domínio e não pode ser turbado pela instauração de procedimento administrativo tendente a ratificá-lo ou não.

Este artigo tem a função de corrigir um erro em que incorrem as instituições financeiras, que estão vedando o financiamento agrícola nas propriedades situadas nas faixas de fronteira, com a alegação da nulidade dos títulos de posse de terras expedidos pelos Estados.

Quanto ao artigo 4º-B, nos termos da justificativa do Projeto em exame, utilizando-se do silêncio administrativo constitutivo, com a determinação de prazo para o pronunciamento do órgão governamental sobre o pedido de ratificação, tem o objetivo de dar mais agilidade aos processos, de forma que não se fique a mercê das decisões burocráticas.

Se há o prazo para que o detentor de imóvel rural na área de fronteira requeira a sua ratificação, devem também, os agentes públicos ficarem jungidos a um prazo para o cumprimento de suas atribuições legais.

II – Análise

Trata-se de projeto adequado aos fins a que se propõe, visando a colimar a inadequada relação que se constitui entre os adquirentes de imóveis na faixa de fronteira e o Poder Público, com uma indesejável precariedade de direitos que geram e que a ninguém traz benefícios.

O prazo à ratificação dos títulos de adquirentes e concessionários que se busca estabelecer, bem como a regulamentação dos títulos pretéritos, é medida oportuna e conveniente aos interesses nacionais, sanando a insegurança jurídica indesejável que se vem registrando nas relações fundiárias abrangidas pelo projeto.

A proposta que o Projeto encerra irá indubitavelmente amenizar as tensões geradas nos processos de ratificação de terras em faixa de fronteira, não lesando o interesse de terceiros ou atentando contra o interesse público.

III – Voto

Pelo exposto, por ser constitucional e legal, versado em boa técnica legislativa, conveniente e oportuno aos interesses nacionais, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002. – Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Lúdio Coelho**, Relator *ad hoc* – **Romeu Tuma** – **Valmir Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Benício Sampaio** – **Emília Fernandes** – **João Alberto Souza** – **Nabor Júnior** – **Pedro Simon** – **Geraldo Melo** – **Moreira Mendes** – **José Sarney** – **Eduardo Suplicy** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 1.200, DE 2002

Da Comissão De Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 325, de 2002 (nº 1.024/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o programa Diversidade na Universidade.

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator: **Ad Hoc**: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 325, de 2002 (Mensagem nº 1.024, de 25 de novembro de 2002, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o programa Diversidade na Universidade.

Entre os documentos que integram a mensagem, constam os seguintes:

a) cópia da Exposição de Motivos nº MF 285, de 20 de novembro de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 3 e 4;

b) cópia do Parecer Pgn/COF/Nº 3.498/2002, de 18 de novembro de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal das minutas contratuais, às folhas 06 a 11;

c) cópia do Parecer nº 510 STN/Coref/GERFI, de 28 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacio-

nal, que examina o pedido de autorização para a contratação da operação de crédito, às folhas 14 a 20;

d) cópia do Parecer MEC/Semtec/PASE nº 08/2002, sem data, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, que avalia o mérito do projeto e sua adequação com a fonte de recursos pretendida, às folhas 21 a 27;

e) cópia do Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/137, de 16 de julho de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec) do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional, informando o credenciamento do Ministério da Educação para negociar a operação de crédito no exterior, às folhas 33 e 34;

f) cópia do Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/237, de 4 de novembro de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec) do Banco Central do Brasil, informando a prorrogação do credenciamento referido em ofício de 16 de julho de 2002 por 90 dias, a contar de 4 de novembro de 2002; às folhas 35 e 36;

g) cópia do Aviso nº 1 20/MEC/GM, de 26 de fevereiro de 2002, do Senhor Ministro da Educação dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda, acompanhado de variada documentação, solicitando autorização para contratação da operação de crédito, às folhas 43 e 44;

h) Versão Preliminar do Projeto Diversidade na Universidade – Inclusão Social na Educação Média e Superior, às folhas 49 a 71;

i) cópia do documento Resultado do Tesouro Nacional, referente a junho de 2002, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstrando a execução financeira do Tesouro Nacional, às folhas 72 a 87;

j) cópia do documento Limites de Endividamento da União, referente a junho de 2002, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, à luz das exigências da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às folhas 88 a 141;

l) cópia da minuta do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), texto em português, com data prevista para 15 de março de 2002, às folhas 142 a 206;

Em conformidade com o Parecer nº 510 STN/Coref/Gerfi, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, complementado pelo Ofício Decec/Diope/Sucret-2002/137, de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros (Decec) do Banco Central do Brasil, são as seguintes as condições financeiras da operação de crédito:

I. devedor: República Federativa do Brasil;

II. credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III. valor: até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV. finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto Diversidade na Universidade;

V. prazo de desembolso: até três anos e meio;

VI. amortização: parcelas semestrais, consecutivas e de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última até o dia 15 de março de 2022, sujeita a alteração em função da data de assinatura;

VII. juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), correspondente à taxa para Empréstimos Unimonetários Qualificados apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável expressa em termos de percentagem anual, devendo ser pagos ao longo do contrato nos dias 15 dos meses de setembro e março, salvo alterações na data prevista;

VIII. comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX. recursos para inspeção e supervisão gerais: US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF/Nº 3498/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, declara que foram integralmente obedecidas as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

O Parecer informa também que "... as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos".

O documento ressalva, ainda, que "(...) ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, manifestou-se favoravelmente à operação em tela, condicionando sua assinatura ao cumprimento das condicionalidades prévias ao desembolso, bem como ao equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2003".

O Parecer nº 510 STN/COREF/GERFI, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ressalta que o objetivo da operação de crédito é avaliar e

implementar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de grupos socialmente desfavorecidos e deverá atuar diretamente sobre os fatores educativos e econômicos suscetíveis de ações e indiretamente sobre os fatores culturais, mediante estudos, oficinas e atividades de difusão que coloquem o tema da inclusão social e a promoção da diversidade na agenda das políticas públicas.

Informa, também, o Parecer, que:

1. o programa em questão encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União para o período 2000/2003, no programa Desenvolvimento do Ensino Médio, na ação Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

2. os recursos destinados ao programa estão previstos na Lei Orçamentária de 2002, mas, quanto aos recursos previstos na Proposta Orçamentária para 2003, não constam os necessários aos pagamentos de encargos, estando previstos apenas os relativos ao suporte à entrada dos recursos externos e à contrapartida nacional;

3. há margem para a contratação da operação de crédito nos limites de endividamento da União, estabelecidos nos arts. 2º, 3º incisos I e II, e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;

4. foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito;

5. o Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC) do Banco Central do Brasil promoveu o credenciamento do Ministério da Educação para negociar a operação de crédito no exterior.

6. a fim de se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, deve ser analisado pelo Ministério da Fazenda, previamente à formalização do instrumento contratual, o grau de cumprimento, por parte do Ministério da Educação, das seguintes condicionalidades:

a) minuta do Regulamento Operacional aprovada pelo BID;

b) criação da unidade executora do programa com pessoal necessário e adequado para operá-la.

Concluindo o parecer, a Secretaria do Tesouro Nacional declara nada ter a opor à contratação da operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento satisfatório das condicionalidades mencionadas no item 6 e o equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2002.

Finalmente, é de se registrar que o Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC) do Banco Central do Brasil, informou a prorrogação, por 90 dias, a contar de 4 de novembro de 2002, do credenciamento aludido no item 5.

III – Voto

Com base no exposto, e considerando a expressiva relevância do programa Diversidade na Universidade, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a operação de crédito em pauta, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Programa de Diversidade na Universidade.

Art. 2º São as seguintes às condições financeiras da operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *valor*: até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *finalidade*: financiar, parcialmente, o Projeto Diversidade na Universidade;

V – *prazo de desembolso*: até três anos e meio;

VI – *amortização*: parcelas semestrais, consecutivas e de valores aproximadamente iguais, vencendo-se à primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última até o dia 15 de março de 2022, sujeita a alteração em função da data de assinatura;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), correspondente à taxa para Empréstimos Unimonetários Qualificados apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável expressa em termos de percentagem anual, devendo ser pagos ao longo do contrato nos dias 15 dos meses de setembro e março, salvo alterações na data prevista;

VIII – *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Art. 3º A autorização conferida pelo art. 1º deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º As partes envolvidas na operação de crédito de que trata o art. 1º, deverão, preliminarmente às formalizações contratuais, atender às seguintes exigências:

I – cumprimento, pelo Ministério da Educação, das seguintes condicionalidades:

a) verificação do equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2003;

b) elaboração do Regulamento Operacional aprovada pelo BID;

c) criação da unidade executora do programa com pessoal necessário e adequado para operá-la.

II - reconhecimento, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do cumprimento, pelo Ministério da Educação, das condicionalidades a que se refere às alíneas **a** e **b** do item I.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá**.

MENSAGEM (SF) Nº 325, DE 2002

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1 / 1, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR: <i>Relator Ad Hoc</i>	
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON <i>Guilherme</i>
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER <i>CS</i>	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO <i>GM</i>	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LÂNDIO
VALMIR AMARAL <i>VA</i>	9-MARLUCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>ACJ</i>	4-BERNARDO CABRAL <i>BC</i>
PAULO SOUTO <i>PS</i>	5-ROMEU TUMA <i>RT</i>
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF <i>GA</i>
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN <i>JB</i>
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA <i>LA</i>	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO <i>LC</i>	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCÁ	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS <i>RS</i>	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY <i>ES</i>	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES <i>JP</i>
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1) <i>RS</i>	1-ADEMIR ANDRADE
FTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

⁽¹⁾ Filhou-se ao PT, em 16.05.2002

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 577 a 583, de 2002**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Resolução nºs 71 e 72, de 2002**, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002** (nº 2.158/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259,
DE 2002 – COMPLEMENTAR**

Insera novo parágrafo no art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de forma a destinar parte de seus recursos para o atendimento na educação infantil em tempo integral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 3º
.....

§ 3º Vinte por cento dos recursos do Fundo serão direcionados ao atendimento em tempo integral na educação infantil.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Justificação

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pela Emenda à Constituição nº 31, de 2000, para vigorar até o ano de 2010, tem o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acessos a níveis dignos de subsistência. Seus recursos – estimados para 2003 em cerca R\$ 4,6 bilhões – são destinados a ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Na área da educação, os recursos do Fundo vêm sendo aplicados principalmente no programa de bolsa escola e, em menor escala, na expansão e melhoria da rede escolar do ensino médio e em iniciativas voltadas para a educação de jovens e adultos. Essas ações são relevantes e precisam ser valorizadas. Todavia, a educação infantil constitui setor que também merece maior atenção no conjunto dos programas sociais desenvolvidos pelo poder público, inclusive mediante o recebimento de recursos oriundos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Apesar de existirem atualmente no Brasil pouco mais de 23 milhões de crianças na faixa etária entre zero e seis anos, as estatísticas do Ministério da Educação computam um total de cerca de 6,2 milhões de matrículas em creches e pré-escolas. Ainda que se reconheça o caráter incompleto das informações sobre o atendimento em creches e instituições congêneres, fica evidente a deficiência do compromisso do poder público com a oferta de vagas na educação infantil e, portanto, com o disposto no art. 208, inciso IV, da

Constituição Federal, segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Segundo estudo elaborado por Rosane Mendonça e Ricardo Paes de Barros, do Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (Ipea), é preciso investir R\$800 milhões por ano para incluir em creches e pré-escolas cerca de 1,2 milhões de crianças cujas famílias estão abaixo da linha de pobreza. Além disso, para arcar com o custo operacional desse atendimento teriam de ser aplicados mais R\$600 milhões anuais. Ainda que os municípios, os principais responsáveis

is pela oferta de vagas na educação infantil, fizessem considerável esforço fiscal, não conseguiriam, no seu conjunto, atender a essa demanda, o que aponta para a necessidade de uma atuação mais consistente da União nesse campo, em cumprimento à sua função redistributiva e supletiva em relação aos entes federados, conforme determina o texto constitucional (art. 211, § 1º).

A expansão do atendimento em creches e pré-escolas, particularmente o oferecido em tempo integral às populações carentes, pode trazer uma série de benefícios não apenas para as crianças, mas também para suas famílias e para a sociedade, de um modo geral. Diversos estudos têm mostrado que a frequência a instituições de educação infantil exerce influência positiva sobre o desempenho das crianças nas etapas educacionais ulteriores. Ainda conforme o estudo do Ipea acima mencionado, cada ano de pré-escola eleva a escolaridade final (a partir do ensino fundamental) em 0,4 ano e aumenta a renda futura em 6%. Ademais, cada ano de pré-escola tende a reduzir em três pontos percentuais o índice de anos perdidos. Dessa forma, além de aumentar as chances de sucesso pessoal, a ampliação das oportunidades de acesso à educação infantil pode contribuir para a redução dos gastos do Estado e das famílias decorrentes de fenômenos como os altos níveis de repetência e de evasão escolar no ensino fundamental e médio.

Os estabelecimentos de educação infantil podem, também, constituir-se em locais privilegiados para a obtenção de maior eficiência nos programas suplementares de nutrição e de saúde da criança, por meio de ações que ofereçam atenção integral às necessidades dessa etapa de vida.

Cumprir destacar, ainda, que o atendimento dos filhos em instituições de educação infantil, particularmente se oferecido em tempo integral, garante maior tranquilidade para as famílias cujos membros adultos encontram-se empregados. Proporciona, igualmente, melhores condições para que as mães busquem a inserção no mercado de trabalho, aumentando, assim, a renda familiar.

Todos esses fatores revelam a importância das ações voltadas para o atendimento em tempo integral na educação infantil, que pode ser significativamente ampliado mediante a garantia de aportes financeiros adequados, como propõe este projeto de lei complementar.

Desse modo, solicitamos o apoio dos Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Senador **Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111,
DE 6 DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza, na forma previs-
ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Dis-
posições Constitucionais Transitórias.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....
Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionado a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior a linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por meio de reforço de renda, nas modalidades "Bolsa Escola", para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e "Bolsa Alimentação", àquelas com filhos em idade de zero a seis anos em indivíduos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-lo, assim como os municípios que apresentam condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31

**Altera o Ato das Disposições Cons-
titucionais Transitórias introduzindo arti-
gos que criam o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

.....
Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

(*) Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

.....
(*Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2002

**Dispõe sobre o parcelamento de dé-
bitos de Estados, do Distrito Federal e
dos Municípios relativos às contribu-
ções sociais e altera dispositivos da Lei
nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei
nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá ou-
tras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos de estados, do Distrito Federal e de municípios relativos às suas contribuições sociais poderão ser objeto de consolidação, para fins de parcelamentos, na forma e em condições previstas por lei específica e em conformidade com critérios estipulados pela autoridade fazendária.

§ 1º Observados os limites e as condições a serem estabelecidos na referida lei, a concessão do parcelamento previsto no **caput** fica condicionada a que os estados, o Distrito Federal e os municípios vincu-

lem as transferências constitucionais de receitas tributárias a que fazem jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de garantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado, do Distrito Federal ou do município.

§ 2º Os acordos de parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais de que trata o **caput** não poderão conter cláusulas, sob pena de nulidade, que prevejam a retenção de transferências constitucionais de receitas tributárias a que fazem jus, de suas receitas próprias, e de outras em direito admitidas, para o pagamento de valores referentes às contribuições sociais correntes.

Art. 2º A formulação do pedido de parcelamento por estado, Distrito Federal ou pelo o município devedor deverá ser encaminhado ao Ministro de Estado da fazenda para a competente autorização.

Parágrafo único. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária no prazo de noventa dias contados da data da protocolização do pedido.

Art. 3º O parcelamento previsto no art. 1º poderá compreender, também, débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ou ainda que cancelados por falta de pagamento.

Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.
.....

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

.....
§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras

de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não sejam suficientes para a quitação do parcelamento.

Art. 5º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 30 de junho de 2003, poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência dezembro de 2002, mediante o emprego de quatro pontos percentuais do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e de nove pontos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§ 1º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nessa espécie de amortização as dívidas, até a competência dezembro de 2002, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do FPE e de três pontos nos percentuais do FPM referidos no **caput**.

§ 2º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as unidades federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência dezembro de 2002 para com o INSS, de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza.

§ 3º A inclusão das dívidas das sociedades de economia mista na amortização prevista neste artigo dependerá de lei autorizativa estadual, distrital ou municipal.

§ 4º o prazo de amortização será de duzentos e quarenta meses, limitados aos percentuais previstos no **caput** deste artigo e no art. 3º.

§ 5º Na hipótese de aplicação dos limites percentuais a que se refere o § 4º o saldo remanescente será repactuado ao final do acordo.

§ 6º A dívida consolidada na forma deste artigo sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

§ 7º O prazo de amortização nas hipóteses dos §§ 1º e 2º não poderá ser inferior a noventa e seis meses, observando-se, em cada caso, os limites percentuais estabelecidos. (NR)

Art. 2º

Parágrafo único. O parcelamento celebrado na forma deste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE ou do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta. (NR)

Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 1º e 3º conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente.

§ 1º Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não sejam suficientes para a quitação da amortização prevista no art. 1º.

§ 2º A amortização referida no art. 1º desta lei poderá, mensalmente, comprometer até quinze pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal.

§ 3º Os valores devidos ao INSS a título de amortização e não recolhidos, a cada mês, em razão da aplicação do § 2º serão repactuados ao final da vigência do acordo previsto neste artigo.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida Municipal a receita calculada conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável que os recentes processos de consolidação e de refinanciamento de dívidas estaduais e municipais pela União engendraram tendências no sentido da ordenação das finanças públicas, sobretudo no que diz respeito à atenuação das restrições ad-

vindas do comprometimento de parcela expressiva das receitas públicas com despesas financeiras, decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados ao longo de vários governos.

A despeito da oportunidade e dos efeitos advindos desses avanços, o fato é que, hoje, ainda persistem pressões nas despesas públicas, sobretudo oriundas de demandas sociais, ainda não satisfatoriamente contempladas.

Nesse contexto, logicamente, o aprofundamento desse processo de ordenamento das finanças estaduais e municipais assume papel estratégico, onde se destaca, entre outros mecanismos passíveis de adoção, a proposição que ora apresentamos.

Como enfatizado anteriormente, todo esse processo de consolidação e de refinanciamento alcançou, fundamentalmente, as obrigações de natureza financeira, provenientes de operações de crédito contratadas por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quer sob a forma de empréstimos e financiamentos, quer sob a modalidade de emissão de títulos mobiliários.

Os débitos dos entes federados para com a Fazenda Nacional, as denominadas obrigações tributárias, embora tenham merecido, também, algum tratamento legal, não foram equacionados adequadamente.

É ilustrativo dessa situação o parcelamento dos débitos previdenciários.

Por força da Lei nº 9.639, de 1998, e da Medida Provisória nº 2.187 – 13, de 2001, as unidades da Federação tiveram a oportunidade de repactuar dívidas provenientes de contribuições sociais devidas ao INSS, porém incorporando mecanismo de pagamento não condizente com as boas práticas de gestão fiscal.

A compulsoriedade de que os entes federados, para fazer jus à referida repactuação, devam autorizar a retenção de recursos do FPM ou FPE e o seu consequente repasse à autarquia previdenciária para a cobertura de obrigações previdenciárias correntes, sem dúvida, têm ocasionado sérias dificuldades e imperfeições na cobrança desses débitos.

Com efeito, é bem verdade que o § 4º do art. 167 da Constituição Federal permite a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos e dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios para a prestação de garantias à União e para pagamento de débitos para com esta.

Todavia, a interpretação desse dispositivo constitucional não alcança a possibilidade de retenção desses recursos para o pagamento de obrigações correntes. Obrigações tributárias correntes não podem e não constituem débitos constituídos, não sen-

do passíveis, portanto, da vinculação expressa no referido dispositivo constitucional.

Cumpra-se destacar a dificuldade, por exemplo, por parte da autoridade fazendária, em quantificar com exatidão a parcela a ser retida como contribuição previdenciária de um município em um determinado mês. O recolhimento ao INSS é feito pela folha de pagamento municipal, o que significa dizer que eventuais contratações ou demissões implicam em mudanças no volume a ser recolhido. Contudo, atualmente, tem sido frequente a utilização da média dos recolhimentos efetuados pelo município para contabilizar seus débitos correntes. Naturalmente que este procedimento tem gerado recolhimentos a mais ou até a menos que para serem corrigidos tem exigido um processo burocrático e muitas vezes danoso às contas municipais.

Mais ainda, ao assim proceder, ficam os Estados e os Municípios restringidos em sua autonomia, constitucionalmente assegurada, para dispor e gerir seus recursos orçamentários. Especialmente quando os contratos de refinanciamento têm duração superior ao tempo de uma administração, configurando, claramente, um comprometimento de receitas com débitos correntes de gestões futuras.

Não é demais, também, ressaltar que já a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, em verdade, estabelece todo um conjunto de princípios, normas e regras de um regime de gestão fiscal responsável a serem observados pelos Estados e pelos Municípios, consagrando princípios constitucionais que regem as finanças públicas e a conduta das autoridades encarregadas de geri-las. Introduce, ainda, conceitos novos como os de responsabilidade e de transparência e cria mecanismos que oferecem as condições para o cumprimento dos objetivos e metas, estabelecendo penalidades para as administrações fiscais, quando em desacordo com as regras e normas previstas.

Obviamente, a indução à aceitação de mecanismos que imponham a adimplência assegurada, por intermédio da vinculação de recursos tributários à cobertura de obrigações correntes, constitui, no mínimo, um fator extravagante e incoerente com todo o arcabouço constitucional e legal mencionados.

É no sentido de dar solução a esse problema, que vem afligindo um expressivo número de municípios e estados, de dar continuidade ao processo de ordenamento e equacionamento das finanças públicas, sobretudo de seus passivos para com a Fazenda Nacional, que apresentamos a presente proposição.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Geraldo Melo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Art. 38. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

.....
.....
§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterà, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)*

.....
.....
§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-01)*

LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 1998

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência março de 1997, mediante o emprego de um percentual de 4% (quatro por cento) do Fundo de Participação dos Estados – FPE e 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. *(Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)*

§ 1º Observado o emprego mínimo de 3% (três por cento) do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os percentuais estabelecidos neste artigo serão reduzidos para que o prazo de amortização não seja inferior a noventa e seis meses. *(Vide Medida Provisória nº 2.187-13 de 24-8-2001)*

§ 2º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nesta espécie de amortização as dívidas, até a competência março de 1997, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do Fundo de Participação dos Estados – FPE e de três pontos nos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, referidos no **caput**. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 3º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as Unidades Federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência março de 1997, para com o INSS, de suas empresas públicas, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza, a elas se aplicando as vantagens previstas nos incisos I e II do art. 7º, (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 7º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 2º As unidades federativas mencionadas no artigo anterior poderão assumir as dívidas para com o INSS de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, facultando-se-lhes a sub-rogação no respectivo crédito para fins de parcelamento ou reparcelamento, seja na forma convencional estabelecida no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sem a restrição do seu § 5º, seja na forma excepcional prevista no art. 7º desta lei, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis a estas entidades.

Parágrafo único, o atraso superior a sessenta dias no pagamento das prestações referentes ao acordo de parcelamento celebrado na forma deste artigo acarretará a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação do INSS ao Ministério da Fazenda. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001

Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 1º a 3º conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o município autorize, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou o atraso superior a sessenta dias no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação do INSS ao Ministério da Fazenda. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 1º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 2º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Art. 3º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

§ 12. O acordo previsto neste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal e o Município autorize a retenção

do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

Art. 7º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 31 de agosto de 2001, poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência junho de 2001, mediante o emprego de quatro pontos percentuais do

Fundo de Participação dos Estados – FPE e de nove pontos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nessa espécie de amortização as dívidas, até a competência junho de 2001, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do FPE e de três pontos nos percentuais do FPM referidos no **caput**.

§ 2º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as unidades federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência junho de 2001 para com o INSS, de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza.

§ 3º A inclusão das dívidas das sociedades de economia mista na amortização

prevista neste artigo dependerá de lei autorizativa estadual, distrital ou municipal.

§ 4º O prazo de amortização será de duzentos e quarenta meses, limitados aos percentuais previstos no **caput** deste artigo e no art. 3º

§ 5º Na hipótese de aplicação dos limites percentuais a que se refere o § 4º o saldo remanescente será repactuado ao final do acordo.

§ 6º A dívida consolidada na forma deste artigo sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

§ 7º O prazo de amortização nas hipóteses dos §§ 1º e 2º não poderá ser inferior a noventa e seis meses, observando-se, em cada caso, os limites percentuais estabelecidos.” (NR)

“Art. 2º

Parágrafo único. O parcelamento celebrado na forma deste artigo conterà cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE ou do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta.” (NR)

“Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 12 e 30 conterà cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 1º Às parcelas das obrigações previdenciárias correntes quitadas na forma do **caput** deste artigo, não se aplica o disposto nos arts. 30, inciso I, alínea **b**, e 34 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 2º Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quita-

ção da amortização prevista no art. 1º e das obrigações previdenciárias correntes.

§ 3º O valor mensal das obrigações previdenciárias correntes, para efeito deste artigo, será apurado com base na respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP ou, no caso de sua não-apresentação no prazo legal, estimado, utilizando-se a média das últimas doze competências recolhidas anteriores ao mês da retenção, sem prejuízo da cobrança ou restituição ou compensais da Receita Corrente Líquida Municipal.

§ 5º Os valores devidos ao INSS a título de amortização e não recolhidos, a cada mês, em razão da aplicação do § 4º serão repactuados ao final da vigência do acordo previsto neste artigo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida Municipal a receita calculada conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 2002

Dispõe sobre formalidades e critérios e formalidades para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Educação, dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades, obedecerá às formalidades e procedimentos desta Resolução.

Art. 2º A apreciação dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á nos termos do art. 91 do Regimento Interno, mediante a demonstração de atendimento, pela proponente, nos casos de renovação, ou de compromisso de atendimento, nos casos de outorga, aos princípios expressos no artigo 221 da Constituição Federal, a saber:

a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

b) promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

c) regionalização da produção cultural, artística e jornalística;

d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

§ 1º A demonstração a que se refere o **caput** deste artigo deverá incluir planilha com grade completa da programação a ser veiculada ou veiculada, conforme seja o caso de outorga ou renovação, em cumprimento ao disposto nas alíneas **a** a **c** do art. 16,

§ 1º., do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996.

§ 2º Nos casos de radiodifusão comunitária, a apreciação dos atos de autorização se dará com base nas planilhas a que se refere o § 1º deste artigo, e levará em conta a demonstração de atendimento, pela proponente, nos casos de renovação, ou compromisso de atendimento, nos casos de outorga, do disposto no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Inclua-se, no **caput** do art. 91, do Regimento Interno, inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 91

.....
III – projetos de decreto legislativo;

.....” (NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 1992.

Justificação

A análise dos atos praticados pelo Poder Executivo no processo de outorga e renovação de concessões, permissões e autorizações para exploração de serviço de radiodifusão assumiu âmbito constitucional, consignada no art. 223 da Carta Magna de 1988, para a produção de efeitos legais plenos. Desde então, a apreciação dos referidos processos realiza-se em duas fases

distintas e independentes: depois de analisados pelo órgão competente do Poder Executivo, são submetidos a exame das duas Casas do Poder Legislativo.

Atendidas as exigências fixadas pelo Poder Executivo, com base no Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117/62, no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – Decreto 52.795/63 e nos diplomas legais supervenientes, que os alteraram e modificaram, os processos são encaminhados ao Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XI, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

Convém ressaltar os efeitos legais plenos só acontecem após a observância de todas as exigências estabelecidas pelo Poder Executivo e a aprovação final, pelo Congresso Nacional. Tal mecanismo aplica-se a todos os serviços de radiodifusão, que incluem, conforme definição constante do § 7º do art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 1996), "...os de onda média, curta, tropical, de frequência modulada, e de televisão. Esse universo foi ampliado pela instituição do serviço de radiodifusão comunitária, modalidade criada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Não estão sujeitos a essas normas os atos concernentes aos serviços de televisão por assinatura (cabo, satélite ou MMDS), pois os mesmos são caracterizados pela legislação brasileira como "serviços de telecomunicações".

A deliberação, pelo Congresso Nacional, sobre os atos de outorga e renovação para a exploração de serviço de radiodifusão praticados pelo Executivo significa avanço no sentido de garantir a democratização do processo de escolha dos proponentes à exploração do serviço. Ademais, nota-se que, apesar de, até o momento, o poder de veto do Legislativo não ter ocorrido em nenhuma ocasião, tal prerrogativa, exercida a partir de critérios públicos, tem servido para coibir a prática do uso político dos canais de rádio e televisão.

A Constituição de 1988 possibilitou ao Congresso Nacional exercer, em nome da população, o controle social do uso que se faz desses bens públicos, que são os canais de rádio e de televisão. No entanto, há que se aperfeiçoar o processo de análise da programação veiculada pelas entidades proponentes. Dessa forma, o Legislativo poderá verificar o cumprimento dos princípios constitucionais inscritos no art. 221, para evitar o desvirtuamento do serviço, ou sua exploração meramente comercial por parte das emissoras.

O controle democrático do poder dos meios de comunicação deve ser o objetivo fundamental da deliberação pelo Congresso Nacional sobre os atos do Executivo. Só assim se pode entender que haja o respaldo da sociedade com relação a uma modalidade

de serviço que tanto interfere nos padrões de comportamento e de cultura da população.

Vale mencionar aqui o comentário do ilustre Senador José Fogaça, a respeito de pesquisa encomendada pelo Ministério da Justiça e patrocinada pela Unesco, órgão das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Segundo essa pesquisa, "75% dos brasileiros gostariam que houvesse algum tipo de controle sobre o que vai ao ar pela televisão. Entre estes, 64% defendem a classificação por faixa etária e horário, e apenas uma minoria, 32%, pede a volta de algum tipo de censura".

Portanto, a adoção de critérios que permitam ao Senado Federal ir além do mero exame dos aspectos técnicos dos atos de outorga e renovação para a exploração do serviço de radiodifusão constitui, a nosso ver, medida importantíssima para tornar efetiva a aplicação dos princípios estampados na Carta Magna visando à democratização dos serviços de comunicação.

Não podemos deixar de citar, também, a análise levada a efeito pelo Senador Gerson Camata, com relação a matéria da mesma natureza, discutida no âmbito desta Comissão de Educação, nos idos de 1996:

Parece-nos descabido que o Senado Federal proceda à mera repetição dos procedimentos já realizados pela Câmara dos Deputados. Consideramos que a vocação revisora da Câmara Alta deva, neste particular, ter função mais nobre do que a simples revisão da correção documental.

Assim sendo, uma vez que a Câmara dos Deputados já exige dos proponentes a documentação que deve instruir os processos, propomos que a Resolução do Senado Federal verifique o cumprimento, por parte das interessadas, de suas obrigações com relação ao conteúdo de suas programações.

Com efeito, tem-se observado, há algum tempo, reações de vários segmentos da sociedade contra a veiculação, especialmente pela televisão brasileira, de programação de baixa qualidade, em flagrante descumprimento aos mandamentos constitucionais que regem a exploração da radiodifusão em nosso País. Também deixam os concessionários, muitas vezes, de observar os compromissos mínimos assumidos como contrapartida pelo uso das frequências eletromagnéticas, privilegiando os índices de audiência em detrimento do interesse coletivo.

O Parlamento brasileiro não pode mais ignorar esta realidade. Não se pretende pro-

ceder à análise de programas específicos ou, de outra parte, assumir função própria dos programadores de rádio e televisão, tentando interferir na grade de programação das emissoras. Essas não são funções próprias dos parlamentares. Manteremos como norte constante nossa Carta Magna. Os princípios nela contidos sobre comunicação social são de grande sabedoria.

A revisão da Resolução do Senado nº 39, de 1992, nos termos da proposição aqui apresentada, possibilitará ao Senado da República um aprofundamento significativo no mister de propiciar uma melhoria da programação veiculada pelos canais de radiodifusão, em benefício da população e da permanência dos costumes regionais e da tradição.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. —**Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Senado Federal resolve:

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código;

II – projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, X).

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:

I – tratados ou acordos internacionais (Const., art. 49, I);

II – autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas (Const., art. 49, XVI);

III – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares (Const., art. 49, XVII);

IV – projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa;

V – indicações e proposições diversas, exceto:

a) projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V a IX, e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

c) proposta de emenda à Constituição.

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado Federal**.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795. DE 31
DE OUTUBRO DE 1983

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição,

Decreta:

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

1º Para a classificação das propostas, serão considerados os seguintes quesitos: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

a) tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos – máximo de quinze pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

b) tempo destinado a serviço noticioso – máximo de quinze pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

c) tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem produzidos e gerados na própria localidade ou no município à qual pertence a localidade objeto da outorga máximo de trinta pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreta:

“Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares.

§ 7º São considerados tipos de serviço de radiodifusão os de onda média, curta, tropical, de frequência modulada e de televisão.”

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art 49. (*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que torças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

(*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divul-

gando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Resolução nº 73, de 2002**, que acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao eminente Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente desta Casa, Srªs e Srs. Senadores; Sr. Musa Amer Odeh, digno Embaixador da Palestina no Brasil; Srª Nala Husni Fariz, Ministra-Conselheira da Embaixada da Palestina; Sr. Nguyen Van Huynh, Embaixador do Vietnã; Sr. Hassine Bouzid, Embaixador da Tunísia; Sr. Amadeu Paulo da Conceição, Embaixador de Moçambique; Sr. Faris Mufti, Embaixador da Jordânia; demais Embaixadores presentes, senhores integrantes do corpo diplomático, meus senhores e minhas senhoras, é, para mim, motivo de grande orgulho e imensa honra assomar à tribuna para falar sobre o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. A problemática do Oriente Médio é algo que interessa ao mundo todo. E trata-se de uma questão que exige o envolvimento de toda a comunidade mundial.

Se, por um lado, sinto-me orgulhoso com esta missão, por outro, é algo que me traz grande preocupação. Há dois anos, reunimo-nos, nesta mesma data e, de lá para cá, não houve nenhum avanço, nenhuma solução, e ainda percebemos um recrudescimento nas relações entre Israel e Palestina.

A saída para o impasse desfila diante de nossos olhos, retratada no próprio significado desta data. O dia 29 de novembro, que marca o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, representa a decisão da Organização das Nações Unidas, de 1947, determinando a criação de dois estados na Palestina: um judeu e outro árabe.

Os problemas no Oriente Médio se agravam justamente porque essa decisão da ONU não foi cumprida, mesmo passados 55 anos. Se os judeus estabeleceram seu Estado, o mesmo não aconteceu com os palestinos, que vivem dispersados, sem terra, sem lar, sem pátria e sem dignidade.

A maioria dos cinco milhões de palestinos se espreme nos territórios ocupados da Cisjordânia e Gaza. Outros vivem em países árabes vizinhos e em outras regiões do mundo, inclusive aqui no Brasil. Mas todos eles, gerações inteiras, vivem privados da sua liberdade e da sua cultura, conhecendo tão-so-

mente a dura e injusta vida da segregação e dos campos de refugiados.

O número de mortos aumenta todos os dias. O mundo assiste a cenas de verdadeira barbárie humana, com crianças e idosos perdendo a vida estupidamente.

Em dois anos, só na Palestina, duas mil pessoas foram mortas. Dessas vítimas, mais de quatrocentas são menores de 17 anos, e nada menos que 85% dos mortos são civis. O número de feridos nesse período já ultrapassa a casa das 41 mil pessoas.

Na economia, os prejuízos também são enormes. A economia palestina perdeu quase US\$10 bilhões. A taxa de desemprego em Gaza chega a assustadores 67%, e, na Cisjordânia, 48%. Quase 75% dos palestinos vivem na linha da pobreza, sobrevivendo com menos de US\$2 por dia.

A ascensão de grupos radicais ao poder em Israel acabou contribuindo para o aprofundamento da crise. Os atentados contra os Estados Unidos, no fatídico 11 de setembro, da mesma forma complicaram ainda mais a situação.

Grupos radicais usaram a Guerra Contra o Terror como pretexto para aumentar os ataques aos palestinos, como se todo um povo pudesse ser tachado de terrorista ou responsabilizado por aqueles atos bárbaros.

A Guerra Contra o Terror não pode servir para demonizar toda uma cultura. Ao contrário, ela deve ter como um dos objetivos principais a solução dos conflitos no Oriente Médio.

Toda forma de terror é absolutamente condenável. Por isso mesmo, o mundo não pode desviar os olhos do direito que os palestinos têm de construir a sua própria nação. Mais do que a maioria dos outros povos, os palestinos são vítimas de atos de terrorismo. Dia após dia, assistem seus prédios, suas casas, suas aldeias, suas cidades sendo destruídos por ataques.

Nesses dois anos, os prejuízos materiais na Palestina chegam a US\$350 milhões. Mais de onze mil casas foram bombardeadas. Quatro mil prédios foram atingidos e 30 mesquitas e 12 igrejas foram totalmente destruídas em ataques.

Não podemos, portanto, misturar as coisas, tratando os conflitos no Oriente Médio como uma guerra do bem contra o mal. Ou agir com conceitos previamente estabelecidos, fechando os olhos para o essencial: fazer cumprir os tratados da ONU, garantindo direitos iguais para israelenses e palestinos.

O mundo deve trabalhar nesse sentido, inclusive os Estados Unidos. É interessante que todas as decisões da ONU, quando são do interesse dos Estados Unidos, são cumpridas imediatamente. Mas, quando dizem respeito a povos que não gozam da simpatia do

governo americano, arrastam-se por anos e anos, como acontece na decisão que criou o estado da Palestina e o estado judeu. Não pode haver dois pesos e duas medidas, especialmente quando estamos lidando com vidas humanas e com o direito à liberdade e à paz.

As Nações Unidas precisam atuar como advogados da paz, colocando um fim na ocupação, de modo que os palestinos, como os judeus, tenham o seu estado independente. Além de selar a paz, o cumprimento dos tratados abrirá caminho para a estabilidade política e a prosperidade econômica naquela região.

Não é possível vislumbrar a paz dentro do contexto atual, onde os israelenses, assentados no Estado Judeu, continuam exercendo forte ocupação militar nos territórios palestinos, expandindo os assentamentos e colônias judaicas sobre propriedades palestinas. No estágio atual das relações diplomáticas, isso é algo quase inadmissível.

É preciso retomar as determinações das Conferências de Madri e Oslo, realizadas há mais de uma década, quando os israelenses se comprometeram a deixar os territórios ocupados. Sem o fim da ocupação, os palestinos não poderão estabelecer uma pátria livre. E não haverá paz se apenas um dos lados tiver direito à soberania.

É compreensível a frustração dos palestinos com os anos intermináveis de negociações. Os que permanecem na região pátria vivem em aldeias cercadas por postos de controle, o que os reduz a uma situação de indignidade e humilhação.

Os judeus sabem bem o que é isso. Eles também já passaram por esse tipo de sofrimento, na época da perseguição nazista. Não podemos deixar que situações semelhantes se repitam. Aqueles que foram vítimas não podem ser agentes da segregação e do sofrimento. Digo isso porque a verdade é que a paz se encontra, hoje, quase que tão somente nas mãos de Israel, que resiste em cumprir os tratados estabelecidos e as resoluções da ONU.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, demais integrantes do corpo diplomático, o objetivo do meu pronunciamento é chamar a atenção para a busca da paz no Oriente Médio. O ambiente nervoso e emocional entre as partes envolvidas impede um debate racional, lógico. Daí a necessidade do empenho de todo o mundo para que o bom senso se sobreponha à irracionalidade.

Os gestos de violência devem dar lugar ao cessar-fogo, ponto de partida para a retomada do diálogo com base nas resoluções da Organização das Nações Unidas. Assegurando os direitos dos dois povos, será possível construir a paz duradoura. Assim, pa-

lestinos e judeus irão concretizar o sonho de viver num ambiente de harmonia e total independência.

Neste Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, deixo registrada a solidariedade de todos os integrantes desta Casa a esse povo que sofre, mas que demonstra força e crença em novos dias de paz e crescimento.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte no momento oportuno?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, concederei o aparte ao Senador Romeu Tuma dentro de alguns segundos.

Da mesma forma, o meu respeito pelo povo israelense, que também por tantas privações já passou e, da mesma forma, aspira por dias de tranquilidade e harmonia.

Faço também um apelo ao novo governo brasileiro. O Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva construiu sua biografia lutando contra a opressão e as injustiças. Que ele agora, como Presidente eleito do Brasil, use de suas prerrogativas, agindo com mais vigor junto à ONU, para que os tratados relativos ao Oriente Médio sejam de fato cumpridos.

Fica o nosso apelo e a nossa torcida para que prevaleçam a paz, o diálogo e a sensatez, elementos essenciais para que a paz seja construída em plenitude.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Maguito Vilela, provavelmente, não teria eu o direito de interromper o discurso de V. Ex^a, tão bem equacionado, tão bem ordenado, dando um histórico de tudo o que vem acontecendo no Oriente. Mas o sangue que corre nas minhas veias é árabe, portanto, vejo-me na obrigação de – provavelmente com o coração bastante amargurado – intervir no brilhante discurso de V. Ex^a. Ontem, durante a apresentação para a sabatina do novo Embaixador do Brasil em Israel, o assunto foi bastante debatido. Lembro-me de algumas colocações feitas pelos Senadores Pedro Simon, José Sarney e outros tantos que lá se encontravam. Mas, como se tratava de uma reunião secreta – foi durante a sabatina propriamente dita e não na exposição inicial do Embaixador –, peço desculpas por não poder retransmitir o que foi falado. Mas algo que acredito ser público é que, quando a Assembléia-Geral da ONU – dirigida, na época, pelo nosso Embaixador Oswaldo Aranha – criou o Estado de Israel, criou paralelamente o Estado da Palestina. O que se dizia é que não teve a ONU a percepção, na época – por se tratar de

um período pós-guerra, em que tudo seria aceito –, de ratificar a criação legal dos dois Estados – a Palestina e Israel –, que hoje, sem dúvida, poderiam estar dentro dessa globalização, com os seus povos tendo uma vida muito melhor, sem o sofrimento por que vêm passando há algumas décadas. Hoje, se analisarmos, perceberemos – V. Ex^a falou nos assentamentos – que a parte geográfica da Palestina está sendo diminuída a cada dia, a cada tempo. Na hora em que se criar o Estado da Palestina, provavelmente, não se terá metade do estabelecimento geográfico feito em 1946, se não me engano, durante a Assembléia da ONU. Ainda ontem, fiquei profundamente amargurado com uma notícia publicada no **Estado de S. Paulo** – trata-se de uma atrocidade inexplicável, que não seria própria do povo judeu, que tanto sofreu durante a guerra e com a perseguição nazista de Hitler – sobre a destruição de um depósito de alimentos. Vou considerar verdadeira a notícia de que “o prédio, no campo de refugiados de Jabaliya, foi inspecionado pelos militares e logo depois explodido”. Cerca de 537 toneladas de alimentos, que atenderiam ao povo miserável da Palestina, foram simplesmente destruídas. A Suécia e a União Européia reclamam a indenização e a devolução desses produtos, que serviriam para minorar a fome que o povo palestino está passando. É uma insensatez! E se discutia a provável eleição no Estado de Israel, no próximo mês de março, se não me engano, para a qual o Likut já tem seu candidato, que é a continuação do Primeiro-Ministro Sharon, e na qual o Prefeito de Haifa, escolhido como Líder do Partido Trabalhista, também sai candidato, mas com uma visão diferenciada. Ontem, nessa reunião, falava-se que precisam ser renovados os quadros que vão à mesa para discutir. Provavelmente, o ódio vem gerando essa violência inexplicável. A população, qualquer um de nós, tem medo do crime, da violência, do terrorismo, que se vão tornando coisa natural da convivência. O medo, o respeito, aos poucos, transformam-se em ódio, que não traz vantagens, nem benefícios a ninguém. A fome, a miséria, as crianças abandonadas, tudo isso se transforma em ódio. E o mundo não se alerta para isso, meu Deus! Ninguém quer homem-bomba, ninguém deseja um terrorismo inexplicável, mas, se esses homens colocam bombas no corpo, oferecendo a própria vida, é porque estão enxergando o sofrimento de seus irmãos, de seus filhos, de seus parentes. Essa constante agressão não trará benefícios a Israel. Por que, na hora em que um homem-bomba se mata e leva com ele vidas inocentes israelenses ou de turistas – também protestamos, não aceitamos isso –, destroem a casa de seus famili-

ares? Imaginem se, no Brasil, onde a violência e a criminalidade crescem, destruíssemos a casa e a família de um assaltante ou seqüestrador preso. Como poderia reagir o Estado de direito? Como poderíamos confortar-nos? Seria legítima essa ação contrária à estrutura de uma família de alguém que tomou uma decisão individual, por não aceitar determinadas coisas? Senador Maguito Vilela, recebi do Embaixador e chefe da delegação palestina, o nosso amigo Musa Amer Odeh, a mensagem do Presidente da República, enviada ao povo palestino, por ocasião do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. É interessante esse apoio que o Presidente dá por meio de uma mensagem do Itamaraty. Vou passá-la às mãos de V. Ex^a, que, se achar conveniente, poderá juntar a seu discurso, para fazer parte da publicação que, sem dúvida, será importante para conhecimento de todos os brasileiros. Recebi vários documentos do Sr. Musa, que também foram encaminhados a V. Ex^a; tenho comigo discursos feitos na Assembléia Legislativa de São Paulo, onde foi criado o Conselho Estadual Parlamentar das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras – Conscre, do qual meu irmão faz parte como representante da etnia árabe. Sentaram-se à mesa judeus, brasileiros, árabes, africanos, enfim, todas as etnias, numa discussão de amor e paz, pois sem amor não haverá paz, e quem destrói e mata não tem amor. Espero que o mundo sinta, de perto, todo o sofrimento que há naquela parte do Oriente, para que, realmente, haja uma imposição no sentido de que os homens sentem-se à mesa para buscar a paz onde Cristo nasceu.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que enriqueceu muito o meu pronunciamento. Entendo a sua emoção, até porque esse conflito emociona o mundo inteiro, assim como a V. Ex^a, os Senadores Lindberg Cury e Pedro Simon, a mim e a tantos outros que também somos descendentes do povo árabe.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Permite-me um aparte, Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço também, com muito prazer, o ex-Governador e brilhante Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Senador Maguito Vilela, fiquei satisfeito de, neste momento, tomar conhecimento de que V. Ex^a também tem um pouco de sangue árabe. Eu não sabia.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sou neto de árabe.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Sabia dos Senadores Romeu Tuma e Pedro Simon, mas de V. Ex^a, não. Essa homenagem que o Senado da República presta à família palestina faz-me lembrar o Embaixador Osvaldo Aranha. A criação do Estado de Israel representou uma esperança enorme, principalmente, naquela época, para a família judia, que tinha pago um tributo enorme pela perseguição que sofrera durante a última guerra. Pensávamos que ela seria a solução para os conflitos, e não o foi. Mas árabes e judeus continuam negociando. Apesar daquela violência enorme, eles persistem em busca de um entendimento. E esse entendimento, apoiado por Deus, ainda vai ter resultado. Não sabemos se levará um, dez ou vinte anos. Que essa homenagem aos senhores aqui presentes seja uma posição de apoio ao esforço pelo entendimento. A paz no Oriente Médio interessa enormemente às famílias que lá residem, mas, sobretudo, à humanidade. A paz naquela região é de alto interesse da humanidade; um conflito, que pensamos poder acontecer a qualquer momento, sacrificaria famílias do mundo inteiro. Crianças do mundo inteiro sofreriam com a falta de alimentos e de recursos. Então, como Senador da República, brasileiro nato, mato-grossense, faço um apelo aos Srs. embaixadores que, com competência e a sabedoria dos mais velhos, encontrem um caminho que concilie, da melhor maneira, os interesses das famílias que residem no Oriente Médio. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que, sem dúvida, engrandece o nosso pronunciamento.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me um aparte, Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, Senador Roberto Saturnino, do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Maguito Vilela, há pouco, o Senador Romeu Tuma chamava V. Ex^a de embaixador. Aparentemente, teria sido um lapso. Na verdade, não foi um lapso, porque V. Ex^a, da tribuna, está efetivamente representando todos os Senadores do Brasil. O importante discurso de V. Ex^a representa o pensamento desta Casa. Cumpre V. Ex^a o dever que é de todos nós - nós, Senadores, e nós, brasileiros de um modo geral -: o dever de justiça de prestar solidariedade ao povo palestino nesta data; o dever de prestar solidariedade e de prestar um compromisso de continuidade no que diz respeito ao apoio à luta pela efetiva criação do Estado palestino soberano. Essa realização só se fará sob os auspícios da ONU. Não há salvação para a paz no

mundo se não houver o respeito integral e absoluto às resoluções da Organização das Nações Unidas, que representa a humanidade, que é o organismo multilateral representativo de todas as nações do mundo. Há que se respeitar e, por conseguinte, acatar integralmente todas as resoluções que emanarem daquele grande fórum que representa a humanidade. Aquilo que V. Ex^a disse da tribuna tocou o coração de nós todos e representa, efetivamente, o nosso pensamento, o nosso sentimento de justiça e de solidariedade ao povo palestino. Meus cumprimentos, Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sou eu quem deve agradecer pelo honroso aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Maguito Vilela, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, por este pronunciamento em que analisa a difícil situação por que passa o Oriente Médio e, sobretudo, a luta que, para nós, brasileiros, é tão difícil de ser compreendida. Há poucos dias, eu conversava com o senador eleito Marcelo Crivella, que relatava uma história contida na Bíblia Sagrada, no Gênesis. Segundo essa história, os filhos de Abraão, Ismael com Agar e Isaac com Sara, assim como seus descendentes, acabariam se envolvendo em conflitos para o resto de suas vidas, ao longo das gerações. Será que esse conflito é realmente infundável? Acredito que, no Brasil, temos visto alguns exemplos de como é possível, de como está ao alcance dos seres humanos – assim como está ao alcance dos árabes, palestinos e judeus – entender-se. Acredito, Senador Maguito Vilela, que as suas palavras, a sua iniciativa de hoje vai exatamente na direção de contribuir para o entendimento. Acredito que os brasileiros, sobretudo os descendentes de árabes – como V. Ex^a e os colegas que aqui estão se manifestando –, mas também os descendentes de judeus, crêem na possibilidade de se superar os obstáculos para chegar a um entendimento e repudiam atos que, no dia-a-dia, têm provocado tanto ódio, tanta energia em direção à violência. Até quando isso continuará? Quantas pessoas precisarão ser mortas até que, finalmente, chegemos à conclusão, como seres humanos, de que muitas pessoas já morreram? É preciso, Senador Maguito Vilela, que mais vozes estejam dizendo aquilo que V. Ex^a hoje propõe: o caminho da paz efetiva, da paz baseada na justiça, no entendimento e no reconhecimento dos direitos de todos os povos, inclusive dos povos palestino e judeu. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo oportuno aparte.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte ao Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Maguito Vilela, parabeno-o pela belíssima elocução. V. Ex^a referiu-se, com muita propriedade, à história e ao sofrimento do povo palestino. Quero aproveitar a oportunidade para prestar minhas homenagens a esse povo e ao mundo árabe na pessoa do Embaixador da Palestina no Brasil, em Brasília, Sr. Musa Amer Odeh. Saúdo também todos os membros dos consulados locais. A assertiva do Senador Maguito Vilela teve um apelo muito grande. O povo palestino paga um tributo muito caro, carrega um ônus muito grande esta geração que sofre o martírio da guerra, da fome, dos ataques, da ocupação do território permanentemente. Vive-se um clima de eterna guerra. A dor é tamanha que, às vezes, pessoas sacrificam suas vidas pelo patriotismo e pelo ódio por terem perdido suas residências, suas cidades, seus familiares, transformando-se em homens-bombas – muitos estão na fila. E o contra-ataque já vem por parte de Israel. É preciso tomar uma atitude imediata, disse o Senador Eduardo Suplicy há poucos minutos. Ressalto também o que disse o Embaixador da Palestina: “É preciso que todos elevem suas vozes contra o colonialismo de Israel e sua política de ocupação, a última do gênero no mundo. Nosso povo necessita de urgente proteção internacional e é responsabilidade da comunidade internacional exigir a retirada imediata das tropas militares israelenses dos territórios palestinos ocupados”. Em pronunciamento que fiz nesta Casa há poucos meses, falei da grande emoção que senti quando, em meados do mês de março, ouvi o Presidente Yasser Arafat dizer, exprimindo todo o seu sentimento, na Comissão de Direitos Humanos em Genebra: “Eu me dirijo a vocês hoje com o coração pesado. Carrego comigo a dor de uma nação prisioneira, de um povo privado dos direitos mais básicos e liberdades fundamentais e roubado da desamparada do direito internacional, individualmente e coletivamente”. Dizia ainda: “Perecendo sob a última ocupação militar remanescente da história, o povo palestino é atacado, bombardeado, metralhado, assassinado e aterrorizado de todas as maneiras possíveis. Nossas terras, nossos lares, nossas plantações, nossas árvores, nossa infra-estrutura, nossa economia e a própria essência de nossas vidas, tudo se tornou alvo dos persistentes ataques do exército israelense. Essa violência desenfreada, deliberadamente desencadeada sobre uma nação já aprisionada e sitiada, excede todas

as formas de medidas punitivas coletivas e entra no âmbito da infligência de dor premeditada: uma bruta expressão de uma política cruel e imoral e um instrumento ativo de coerção”. Ele traduz, com muita fidelidade, todo o sentimento, não apenas do povo palestino, do povo árabe de uma maneira geral, mas de toda a humanidade que acompanha as eternas notícias de ataques de homens-bomba e contra-ataques em cima da Palestina. É o pensamento do povo sofredor, é o pensamento de quem vive sob o martírio de uma guerra, onde a força é representada por estes dois povos: um povo que não tem armamento, mas tem a coragem, tem o heroísmo como arma principal para enfrentar a função bélica, e um povo que tem os armamentos bélicos modernos de Israel. O mundo inteiro, neste momento, tem que voltar a sua atenção para essa tão propalada paz, antes que haja a dizimação de toda uma raça, de todo o povo palestino. Temos que nos preocupar. E foi por essa razão que a Organização das Nações Unidas, no dia 29 de novembro de 1947, deu aos palestinos o direito de lutar para recuperação de seus direitos inalienáveis, o que até hoje é predominantemente aceito por toda a humanidade: o direito à autodeterminação sem interferência externa; o direito de independência e soberania nacional; o direito de estabelecer seu próprio estado soberano e independente na Palestina; o direito de estar representado como uma das partes principais no estabelecimento de uma paz justa e duradoura; o direito inalienável de regressarem aos seus lares e propriedades das quais têm sido desalojados e expulsos; e o direito de soberania e controle permanente sobre seus recursos naturais. É fundamental a paz para essa região. Muito poderíamos acrescentar, Sr. Presidente. Está na hora de o Brasil, em nome do povo brasileiro, como disse V. Ex^a, tomar uma posição firme em defesa do povo palestino. E, no momento que existem ataques e contra-ataques, também temos que exercer uma política de pacificação, porque quando se fala em paz, surge um ato que vem desabonar a conduta dos primeiros entendimentos pela paz. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. O tempo é curto, mas quero deixar registrado aqui ao povo palestino, ao mundo árabe de uma maneira geral, os nossos sentimentos. E que a paz venha o mais rápido possível.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte ao eminente Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Prezado colega, praticamente tudo foi dito nesta solenidade tão

importante e tão significativa, quando o Senado Federal faz questão de manifestar – e poucas vezes o faz representando tanto o povo brasileiro – seu apoio ao povo palestino no Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. É importante que se esclareça o que esse povo vem sofrendo, a sua amargura com relação à expectativa da criação do Estado Palestino. O Estado de Israel teve todas as condições de se consolidar. A ONU, apesar das suas decisões, não tem condições de garantir a criação do Estado Palestino. Uma questão é certa: nunca, como hoje, o mundo viveu sob a hegemonia de uma nação só, a nação americana. Eles dominam a humanidade, fazem o que querem e não fazem o que não querem. Ainda outro dia, demitiram um embaixador brasileiro de uma entidade. Obrigaram-no a renunciar, porque achavam que isso deveria ser feito. Agora querem, de todas as maneiras, iniciar uma guerra contra o Iraque. Apesar de os representantes da ONU estarem no Iraque fazendo investigações e de nada terem encontrado até agora, os americanos e seus aliados ingleses já estão se preparando, independentemente do que encontrarem ou não os inspetores da ONU, para começar aquilo que eles querem – uma guerra de extermínio. Com relação ao Oriente Médio, a situação é a mesma. Por que o americano exige, impõe que se cumpram determinadas resoluções da ONU e não diz nada com relação às resoluções referentes ao povo palestino e que não são cumpridas? Por quê? Imaginar que Israel teria esse poderio, essa força de atacar, de bombardear se não tivesse atrás de si o americano é uma ingenuidade muito grande. Na verdade o americano está assistindo àquilo que quer, que é a demolição, a destruição não apenas do povo palestino, mas a decomposição do mundo árabe como um todo. Não sei se é só o petróleo, sinceramente não sei. Não sei se há algo a mais com relação a essa situação, sinceramente não sei. Mas é doloroso assistir a esse Presidente Bush que, cá entre nós, é uma figura trágica no mundo de hoje. Um homem como esse é o senhor do mundo, ele tem aos seus pés a humanidade, e parece mentira, com o apoio e a solidariedade total do povo americano. A grande verdade é que estamos assistimos momentos de tremenda crueldade com um povo que tem raça, que tem garra, que tem história, que tem biografia, que tem luta e que tem vontade. Mas estou convencido de que esta hora, por mais trágica que seja, passará. Que esses americanos, por mais poderio que tenham, e esse Bush, por mais monstro que seja na sua autoridade, passarão. Não dominarão nem a garra, nem o sangue, nem o patriotismo e nem a determinação dos palestinos de terem a sua

pátria, o seu território, para poderem viver, confraternizar e conviver com a sua gente. E nisso podem contar, tenho certeza, com o apoio e com a solidariedade total do povo brasileiro.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a e de toda esta Casa, que sabem a importância deste Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. Assim, antes de encerrar o meu pronunciamento, gostaria de agradecer mais uma vez ao Embaixador da Palestina, Sr. Musa Amer Odeh; a Sr^a Nala Husni Fariz, Ministra-Conselheira da Embaixada da Palestina; ao Sr. Nguyen Van Huynh, Embaixador do Vietnã; Sr. Hassine Bouzid, Embaixador da Tunísia; Sr. Amadeu Paulo da Conceição, Embaixador de Moçambique; Sr. Mohamed Hmieda Matri, Embaixador da Líbia; Sr. Faris Mufti, Embaixador da Jordânia; Sr. Tamás Rózda, Embaixador da Hungria; Sr. Lahcène Moussaoui, Embaixador da Argélia; Sr. Jürg Leutert, Embaixador da Suíça; Sr. U Hla Myint, Embaixador de Myanmar (antiga Birmânia). E também os meus agradecimentos a todos os Srs. Embaixadores, a Sr^a Aurora Mejía, Ministra-Conselheira da Embaixada da Espanha; Sr. Jarallah Al Obaidi, Encarregado de Negócios da Embaixada do Iraque, aos Deputados Federais, aos Deputados Estaduais aqui presentes, a todas as Sr^{as} e aos Srs. Senadores, e a todos os descendentes dos palestinos, dos árabes que lotam as dependências desta Casa, e dizer mais uma vez que estamos todos muito solidários ao povo palestino. Queremos homenagear todos os palestinos, brasileiros, que estão no Brasil e em outras partes do mundo e manifestar a crença e a confiança no sentido de que a paz seja encontrada, mas que a Organização das Nações Unidas faça cumprir a Resolução de 1947, que dá direito aos palestinos de ter sua própria pátria, autônoma e digna.

Portanto, as nossas homenagens e os nossos agradecimentos ao Presidente do Senado Federal e a todos aqueles que nos prestigiaram e nos honraram com as suas presenças.

Sr. Presidente, chegou às minhas mãos, por meio do Sr. Embaixador, uma mensagem do Senhor Presidente da República, e sua leitura fica a critério da Presidência da Casa.

Meus agradecimentos.
Soqran.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pe-

los Srs. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente e Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República será abordada na forma regimental, e a Mesa agradece por ter chegado a tempo de apresentar a sua solidariedade ao povo palestino, na pessoa do seu Embaixador no Brasil, o Sr. Musa Amer Odeh.

Gostaria, ainda, de enviar um caloroso abraço ao Senador Maguito Vilela, pelas suas brilhantes e eloqüentes palavras, e a todos os membros desta Casa que participaram do seu importante pronunciamento. Fica evidente a manifestação da solidariedade do Senado brasileiro no Dia Internacional dedicado ao povo palestino.

A Mesa também agradece aos membros diplomáticos que aqui se encontram, convidados pelo digníssimo Embaixador da Palestina.

Suspendo a sessão, por cinco minutos, para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 32 minutos e reaberta às 15 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está reaberta a sessão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^{as} serão atendidos na forma regimental.

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a terá a palavra após o Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti. A seguir, terá a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, antes da minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex^a iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Mozarildo Cavalcanti, por gentileza, encaminhe o discurso à Mesa, em seguida, para que seja publicado na forma regimental.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, a minha comunicação diz respeito à movimentação que está sendo feita hoje no meu Estado de Roraima pelos produtores de arroz, pecuaristas, comerciantes, entidades de classe, inclusive estudantes, e entidades representativas das comunidades indígenas contra a pretensa demarcação da área indígena de Raposa Serra do Sol, como pretende fazer a Funai sob o comando do Conselho Indigenista de Roraima. Essa insistência na demarcação dessa área, de forma contínua, afastando moradores seculares, está dividindo não só a população índia dos não-índios, mas também a própria população indígena. Apenas uma entidade defende essa demarcação em área contínua, enquanto três outras entidades – Sodiur, Alidicir e Arecon – são contrárias à demarcação em área contínua.

O Governo do Estado tem se pronunciado a respeito e já recorreu, inclusive, à Justiça. Tenho em mãos um mandado de segurança que, infelizmente, não foi acatado, pois, segundo o entendimento do Judiciário, não era a medida jurídica adequada ao caso. O Governador, tanto o anterior quanto o atual, os Parlamentares de Roraima, os diversos segmentos da sociedade roraimense e até mesmo os índios que lá residem, em sua maioria, não querem a demarcação que está sendo imposta de maneira ditatorial.

Já encaminhamos um apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e ao Presidente da Funai. E, mais uma vez, preocupado com o assunto, eu o reitero, alertando para o clima de guerra que se está criando no meu Estado por causa dessa ameaça de que, por pressões internacionais, inclusive, essa área seja demarcada de forma contínua. Tenho certeza que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que até agora não fez tal demarcação, não o fará no apagar das luzes de seu governo, permitindo que se busque, com o novo governo, um entendimento, uma negociação favorável a todas as partes, a fim de que possamos ter, no Estado, uma convivência pacífica e não um **apartheid** étnico e até intra-étnico, isto é, dividindo índios de outros índios irmãos.

Portanto, quero registrar esse movimento que está sendo feito no meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, não sem antes pedir escusas ao ilustre Líder do PDT, Jefferson Peres, que, pela Liderança, sempre tem preferência sobre as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira e agradeço a compreensão do Senador Jefferson Peres.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a está pedindo a palavra pela Liderança ou pela ordem?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quem sou eu para falar pela liderança, Sr. Presidente!

Peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem todas as condições e títulos, além de ter competência. Assim, V. Ex^a terá a palavra assegurada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grande jornalista Villas-Bôas Corrêa está sendo agraciado esta tarde, exatamente neste instante, com a Medalha Tiradentes, pelos seus 54 anos de atuação no jornalismo, um reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a um dos maiores nomes da imprensa brasileira.

A imprensa brasileira é, por extensão, a grande homenageada. E o cenário em que a medalha é outorgada a Villas-Bôas não poderia ser mais adequado: o Palácio Tiradentes, local que Castelinho, seu colega, costumava chamar de escaramuça da imprensa. Ali Villas-Bôas passou uma parte da sua trajetória, como analista da vida política.

A vida política, de que ele não se afastou até hoje, não nos deixa comparecer à homenagem de hoje, no Saguão Presidente Getúlio Vargas, no Palácio Tiradentes, nome e local não só dele, mas de muitos de nós que nos encontramos neste plenário. Somos, especialmente em quartas-feiras como a de hoje, prisioneiros de Brasília, o que Villas não é e nunca quis ser nessa sua atividade de mais de 50 anos.

Cinqüenta anos é o tempo que Villas-Bôas Corrêa já ultrapassou no jornalismo político do País, desde sua estréia, nos anos 40, em **A Notícia**, na fase em

que ainda existiam os vespertinos, quando era uma proeza, mas, como ainda hoje, sempre um ideal, integrar-se na atividade jornalística.

A atividade jornalística de Villas-Bôas, nessa longa caminhada de meio século, vem sendo feita de análises dos fatos políticos. Uma história rica de acontecimentos que mexeram muito com a própria história pátria e que ainda hoje influenciam a vida deste País.

A vida brasileira é, pois, a própria razão de ser, na trajetória da vida desse grande analista dos acontecimentos políticos, num cenário de intensa conturbação, mas, sem dúvida, também de registros positivos na vida de um povo que o jornalista acompanha passo a passo, na terra do seu encanto, o Rio de Janeiro. Noticiarista, analista e historiador, Villas é testemunha viva dos fatos de que cuida com independência, para que, ao historiador do futuro, não faltem os necessários registros.

Esses registros acabam de ser consolidados pelo próprio Villas-Bôas, numa obra de 280 páginas, que exibo aqui desta tribuna, exatamente um documento importante para a história deste País.

Os palpites a que se referem Villas dão o sereno título ao livro: **Uma Conversa com a Memória**, para ele, limitada à história do jornalismo político em meio século, o período em que o jornalista, ultrapassando a marca das bodas douradas, expõe e analisa os fatos, mas não apenas no estilo jornalístico. Seu texto é muito mais, é literário e, pela riqueza de pormenores, também didático. Portanto, leitura adequada para os que viveram os mesmos tempos e necessária às novas gerações, para entender melhor os últimos 50 anos, desde o sombrio período da ditadura de Getúlio Vargas até os dias de hoje, neste plenário.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a considerasse como lido todo o texto desta comunicação. E, ao mesmo tempo, transmitisse em nome desta Casa os nossos votos de congratulações, de regozijo pela Medalha Tiradentes que o jornalista Villas-Bôas está, nesse momento, recebendo no Palácio Tiradentes, no Saguão Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

É o nosso pedido.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA.

UMA CONVERSA COM A MEMÓRIA

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornalista Villas-Bôas Corrêa está sendo agraciado esta tarde, talvez neste exato momento, com a Medalha Tiraden-

tes, pelos seus 54 anos de atuação no jornalismo, um reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a um dos maiores nomes da imprensa brasileira.

A imprensa brasileira é, por extensão, a grande homenageada. E o cenário em que a Medalha é outorgada a Villas não poderia ser mais adequado: o Palácio Tiradentes, o local que Castelinho, seu colega, costumava chamar de escaramuça da imprensa. Ali Villas-Bôas passou boa parte de sua trajetória, como analista da vida política.

A vida política, de que ele não se afastou, não nos deixa comparecer à homenagem de hoje, no Saguão Presidente Getúlio Vargas, no Palácio Tiradentes, nome e local não só dele mas de muitos de nós que nos encontramos neste Plenário. Somos, especialmente em quartas-feiras como a de hoje, prisioneiros de Brasília, o que Villas não é e nunca quis ser, nessa sua atividade de mais de 50 anos.

Cinquenta anos é o tempo que Villas-Bôas Correa já ultrapassou, no jornalismo político do País, desde sua estréia, nos anos 40, em **A Notícia**, na fase em que ainda existiam vespertinos, quando era uma proeza, mas, como ainda hoje, sempre um ideal, integrar-se na atividade jornalística.

A atividade jornalística de Villas, nessa longa caminhada de meio século, vem sendo feita de análises dos fatos políticos. Uma história rica de acontecimentos que mexeram muito com a própria História Pátria e que ainda hoje influenciam a vida brasileira.

A vida brasileira é, pois, a própria razão de ser, na trajetória da vida desse grande analista dos acontecimentos políticos, num cenário de intensa conturbação, mas, sem dúvida, também de registros positivos na vida de um povo que o jornalista acompanha passo a passo, na terra do seu encanto, o Rio de Janeiro. Noticiarista, analista e historiador, Villas é testemunha viva dos fatos de que cuida com independência, para que, ao historiador do futuro, não faltem os necessários registros.

Esses registros acabam de ser consolidados pelo próprio Villas, numa obra de 280 páginas, editada, segundo sua modéstia, “sem acalantar a pretensão de fazer historia, de propor esquema revolucionário de análise, mergulhar nas funduras da especulação sociológica ou investir em novo método de crítica política.” Nesse livro, como complementa, “simplesmente deponho e conto o que vi e o que ouvi”, naturalmente com seus “palpites”.

Os “palpites” de Villas dão o sereno título ao livro: **Conversa com a Memória**, para ele limitada à

história do jornalismo político em meio século, o período em que o jornalista, ultrapassando a marca das bodas douradas, expõe e analisa os fatos, mas não apenas no estilo jornalístico. Seu texto é muito mais, é literário e, pela riqueza de pormenores, também didático. Portanto, leitura adequada para os que viveram os mesmos tempos e necessária às novas gerações, para entender melhor os últimos 50 anos, desde o sombrio período da ditadura de Getúlio Vargas até os dias de hoje. A própria vida brasileira.

A vida brasileira que Villas-Bôas Corrêa acompanhou e continua acompanhando dia-a-dia, transforma-se no texto de seu livro em uma canção baseada na realidade que o Brasil viveu nesse meio século.

Foi um meio século que teve de tudo, de fortes emoções a realizações incríveis de um povo. Da ditadura de um caudilho, como Getúlio Vargas, ao regime discricionário mais recente; passando por choques de otimismo e desenvolvimento, como a era de JK, mas também por aventuras exóticas, como a de Jânio Quadros e sua renúncia, e a do expurgo de um Presidente que se apresentara como defensor dos descamisados. O livro tudo registra, com precisão jornalística, mas não é só a história da imprensa.

A imprensa é o meio pelo qual, como nos registros da crônica política, transita o caminhar brasileiro. Recolho, como exemplo, trechos em que Villas fala sobre o Estado Novo, o nome da ditadura brasileira que “se identificava com a modernidade do fascismo e do nazismo” para, em 1930, fechar o Congresso, dissolver os partidos e proibir a oposição, até o retorno do País à democracia. Diz o jornalista:

“Quando a ditadura de Vargas desabou, em 29 de outubro de 1945, depois de quase oito anos de violência, tortura e opressão, a redemocratização foi saldada com uma explosão de euforia popular (...). A recepção aos líderes democráticos na revolta de volta do exílio juntou multidões no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte e no Recife.”

Villas-Bôas Corrêa iniciou a vida de repórter em **A Notícia**, um jornal carioca que, se já não circula, é porque já não existem vespertinos no Brasil, os jornais que saíam no meio da tarde, com as informações da manhã. Ele mesmo explica que era um vespertino, “feito na correria de nervosa jornada que começava às sete da manhã e com o fechamento entre meio-dia e uma da tarde.”

À tarde, como lembra Villas, era quando se lia o vespertino. Com sua preocupação didática, recorda

também cenas do Rio de antigamente: “Lia-se comodamente sentado nos bancos de madeira dos bondes abertos e arejados ou pendurado nos estribos. Nos ônibus só se viajava sentado. Passageiro em pé, como em transporte de animais, é modernismo do após-guerra, prenunciador da superpopulação que desfigurou o Rio e as grandes e médias cidades até o inchaço atual”. O que se lia eram as notícias de fatos que aconteciam de manhã, registrados pela cobertura jornalística.

Sobre a cobertura política, Villas-Bôas traça em pouco mais de cinco linhas o perfil das mudanças. E escreve, ainda uma vez como bom jornalista, cioso da precisão informativa: “Sobram poucas ou nenhuma semelhança entre as redações dos jornais que viraram empresas e as daqueles tempos nem tão remotos.” É a explicação, à luz de uma realidade que anda em velocidade criada pela modernização.

A modernização é por ele colocada também em poucas palavras, suficientes para se entender o que houve: “Em meio século de vertiginosa transição inconclusa, a transformação foi tão ampla e rápida que se torna difícil reconhecer, no entulho de velharias que entope a memória dos que rodopiaram, aos trombolhões, no redemoinho das mudanças, o que é permanente na caracterização do modelo profissional.”

Como modelo de profissional, Villas-Bôas identifica a reportagem política, que, para ele, renasceu com a derrubada do Estado Novo. Os fatos que esse noticiário – com as análises necessárias – vão além das questões meramente partidárias. Envolvem a vida da Nação. E sua História.

Uma parte dessa História – esse meio século, pode ser encontrada na **Conversa com a Memória**, o relato metódico, posto em livro por um jornalista que, dia após dia, vem informando e analisando a vida política nacional. Fazendo História. Seu nome: Villas-Bôas Corrêa.

A Villas-Bôas Corrêa envio minha saudação, parabenizando-o pela justa láurea com que é distinguido esta tarde, ao receber da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro a Medalha de Tiradentes. E requeiro à Mesa voto de aplauso ao grande jornalista, pela brilhante trajetória de meio século dedicado ao jornalismo, à política, ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a faz justiça e será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o eminente Senador Jefferson Peres, pela Liderança do PDT, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do nosso Regimento.

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui procurado, ontem, em meu gabinete, por funcionários do Senado, inconformados com a contratação, no valor de mais de R\$900 mil, de uma entidade externa para realizar serviços de **marketing** para esta Casa. No entendimento desses funcionários, seria desnecessária a contratação.

Sr. Presidente, não faço juízo de valor. Não sei se a alegação procede ou se se trata de manifestação corporativista desses servidores. Pelo sim, pelo não, como o Congresso é o mais transparente dos Poderes e continua sendo transparente na gestão de V. Ex^a, estou dirigindo o seguinte pedido de informações à Mesa:

– Por que foi escolhida a Fubra para prestar os serviços de **marketing** para o Senado Federal? Como se deu a escolha dessa entidade?

– Que outras empresas de consultoria apresentaram propostas ao Senado?

– Quem solicitou a consultoria?

– Quais os parâmetros definidos para uma consultoria de **marketing** para o Senado?

– Quanto o Senado já pagou à Fubra?

– Quem vai avaliar os resultados apresentados pela Fubra?

– Não há funcionários capacitados dentro da Comunicação Social para desenvolver os trabalhos na mencionada área?

– Quantos e quais são os funcionários contratados pela Fubra para realizar a consultoria em **marketing**?

– De quanto foi o contrato celebrado entre o Senado e a Fubra? Quais os termos do contrato?

– Quantos termos aditivos

– Quantos termos aditivos a atual direção da Secretaria de Comunicação Social criou, no período de 2002, para a contratação de funcionários pela Infocoop? Quantos e quais foram os contratados pela Infocoop em 2002?

– Quando venceu o prazo para a convocação dos concursados da área de Comunicação Social?

– Por que os mesmos não foram convocados, uma vez que havia necessidade de tantas novas contratações na Comunicação Social?

– Quanto a Comunicação Social gastou em 2001? Quanto gastou em 2002?

– Qual o seu orçamento para 2003?

Sr. Presidente, sem nenhum juízo de valor, estou pedindo essas informações à Mesa.

É o seguinte o requerimento apresentado:

REQUERIMENTO Nº 686, DE 2002

Questões em Relação à Contratação da Fubra para Prestar Serviços de Consultoria em Marketing

Por que foi escolhida a Fubra para prestar os serviços de Marketing para o Senado Federal? Como se deu a escolha dessa entidade?

Que outras empresas de Consultoria apresentaram propostas para o Senado Federal?

Quem solicitou a consultoria?

Quais os parâmetros definidos para uma consultoria de marketing para o Senado Federal?

Quanto o Senado Federal já pagou para a FUBRA?

Quem vai avaliar os resultados apresentados pela FUBRA?

Não há funcionários capacitados dentro da Comunicação Social para desenvolver os trabalhos na mencionada área?

Quantos e quais são os funcionários contratados pela Fubra para realizar a Consultoria em Marketing?

De quanto foi o contrato celebrado entre o Senado e a FUBRA? Quais os termos do Contrato?

Quantos termos aditivos a atual direção da Secretaria de Comunicação Social do Senado criou no período de 2002 para contratação de funcionários pela Infocoop? Quantos e quais foram os contratados pela Infocoop em 2002?

Quando venceu o prazo para a convocação dos concursados da área de Comunicação Social?

Por que os mesmos não foram convocados, uma vez que havia necessidade de tantas novas contratações na Comunicação Social?

Quanto a Comunicação Social gastou em 2001?

Quanto gastou em 2002?

Qual o seu orçamento para 2003?

Brasília, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Jefferson Peres**, PDT-AM.

(À Secretária de Comunicação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Peres, é muito bom que V. Ex^a, em vez de se dirigir à Presidência da Casa, que está aberta a todas as Lideranças e a todos os Senadores, quando tiver alguma dúvida, exponha-a em plenário para maior transparência dos nossos trabalhos.

Não deixarei o requerimento em cima da Mesa, encaminhando-o, na forma do art. 215, inciso II, letra “b”,

ao Serviço de Comunicação do Senado da República, para que o instituto preste as informações com a maior brevidade possível.

V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a passagem do 30º aniversário de fundação do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, que ocorreu no último dia 12.

Os primeiros equipamentos da informática foram adquiridos no início da década de 70, antes mesmo da criação do Prodasen, e eram destinados a ajudar os Senadores na formação do Orçamento.

No dia 12 de outubro de 1972, foi inaugurado o Prodasen no local onde ainda hoje funciona o computador central. O curioso é que a capacidade do computador então usado corresponde hoje à capacidade de processamento de uma simples agenda eletrônica ou de um telefone celular.

Ao longo dessas três últimas décadas, os avanços tecnológicos foram fantásticos, mas o Prodasen – que conta com excelente quadro de servidores, altamente qualificados – soube acompanhá-los, prestando sempre relevantes serviços ao Senado e ao País.

Entre as missões desempenhadas pelo Prodasen, eu destacaria a sua fundamental participação em muitas das mais polêmicas Comissões Parlamentares de Inquérito dos últimos anos. Também durante a Assembleia Nacional Constituinte, o Prodasen deu provas de sua grande eficiência.

Na parte técnica, eu ressaltaria a importância da criação do sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários – e também o sistema Interlegis, que visa à união dos Legislativos dos três níveis da administração. Hoje, 1.533 câmaras municipais estão no sistema.

Por tudo isso, Sr. Presidente, faço este registro, saudando os servidores do Prodasen que orgulham o Senado e que orgulham o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Pedro Simon, a Mesa se alia às palavras de V. Ex^a, que fazem justiça a um importante órgão desta Casa, o Prodasen, que está prestando relevantes serviços não só ao Senado da República como ao País.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer uma comunicação à Casa que considero importante.

No início deste ano, em abril, acompanhamos por meio da imprensa uma celeuma muito grande a respeito da contratação de uma empresa de segurança para coibir a questão de grampos telefônicos no Ministério da Saúde, e isso levou a uma vertente muitas vezes sensacionalista por causa do processo eleitoral.

Naquele período, a Comissão de Fiscalização e Controle, com muita urgência, com muito rigor, aprovou um requerimento e, depois, um voto em separado, feito por mim, solicitando ao Tribunal de Contas da União que fizesse uma fiscalização rigorosa sobre os procedimentos, as contratações e os serviços prestados pela Fense, no Ministério da Saúde e em qualquer órgão público que por acaso tivesse contratado a empresa.

Pois bem; acabo de receber o processado com o relatório do Tribunal de Contas da União, que é muito claro e incisivo. Registra que não foi identificada nenhuma irregularidade nas contratações efetuadas, assim como, por meio da Decisão nº 13/82, de 2002, do Plenário do Tribunal de Contas da União, informa que, além do Ministério da Saúde, contrataram também os serviços na mesma forma: o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Militar, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Contas da União, a Conab – Companhia Nacional de Abastecimento, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e várias outras empresas.

Fiz questão de fazer esse registro aqui, no plenário, porque entendo que este relatório do Tribunal de Contas da União põe fim a uma questão que foi levantada pela imprensa e, muitas vezes, de forma inapropriada.

Portanto, está aqui o resultado. Estou encaminhando-o à Comissão de Fiscalização e Controle e peço a transcrição do relatório, encaminhado pelo Tribunal de Contas, juntamente com o meu pronunciamento.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

VOTO EM SEPARADO SOBRE A PROPOSTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1, DE 2002

Foi apresentada à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, a PFC nº 1, de 2002, de autoria do senador Geraldo Althoff e outros Srs. Senadores.

A PFC propõe o exame da “regularidade dos contratos firmados entre a União, seus Órgãos e Empresas da Administração Pública, direta ou indireta e a Empresa FENCE CONSULTORIA EMPRESARIAL. (grifos do autor)

Na justificativa da proposta apresentada pode-se ler que “pairam suspeitas sobre possível prestação, pela empresa FENCE, de serviços estranhos aos contratos e aos interesses públicos.

Acrescentam ainda os autores que o Ministério da Saúde produziu informações desconstruídas, sem que este tenha divulgado uma nota oficial sequer, já que não via cabimento em fazê-lo tão desconstruídas eram as informações divulgadas na imprensa. Informações estas sobre as quais se baseia a proposta apresentada.

Com esses argumentos, pretendeu-se justificar a aprovação da PFC nº 1, de 2002, destinada a examinar a regularidade de todos os contratos firmados entre a União e a empresa Fence. Registre-se, contudo, que não se esperou sequer as respostas aos vários Requerimentos de Informação apresentados sobre o assunto e que poderiam esclarecer alguns dos aspectos que se pretende investigar.

O Senador Jefferson Peres, designado relator da matéria nesta Comissão, acolheu a proposta, modificando-a para circunscrevê-la apenas ao Ministério da Saúde, baseado nos seguintes pressupostos:

- 1) o volume de serviços contratados não manteria correspondência econômica com os valores pagos;
- 2) a contratação da empresa Fence não teria obedecido ao regular processo licitatório;
- 3) segundo a imprensa, a empresa Fence teria realizado escutas telefônicas;
- 4) haveria discrepância entre os valores pagos à Fence pelo Ministério da Saúde e aqueles pagos por outros órgãos.

Ora, parece-nos que o nobre Relator incorporou em seu parecer, como realidade, notícias fantasiosas cujo único objetivo era construir um cenário político capaz de envolver o governo federal com os problemas enfrentados junto à Justiça, pela então Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, e seu marido Jorge Murad. Temos aqui, com certeza, um caso de “profecia auto-cumprida”, onde algumas lideranças

políticas, aproveitando-se do anonimato que a imprensa lhes conferiu, divulgaram informações de seu interesse mais restrito e que, uma vez publicadas, embasam pedidos de investigação do governo federal, sem que haja uma só prova desse envolvimento.

Não é verdade que os pagamentos efetuados à empresa Fence pelo Ministério da Saúde estejam em desacordo com os serviços contratados, O que precisa ser comparado é o preço unitário por item monitorado. E este permanece o mesmo desde o primeiro contrato em março de 1999. Ou seja, R\$260,08.¹

O preço unitário contratado, portanto, é condizente com os praticados em contratos de outros órgãos. Se outros órgãos pagaram valores menores que o Ministério da Saúde, a diferença se deve ao volume de serviços. Só para se ter uma idéia das grandezas que envolvem o MS: trata-se do maior orçamento do governo federal: 10 bilhões de dólares. Quase igual ao orçamento inteiro do estado de São Paulo e três vezes o orçamento da maior cidade do país.

Ou, em outros termos, qual empresa privada do país possui um faturamento maior do que o orçamento do Ministério da Saúde? Nenhuma. Das estatais, só perde para a Petrobrás!

E por quê o volume de serviços é maior? Porque a proteção, ao contrário de outros órgãos, não é individual nem ao Ministro. É a instituição, que lida com interesses os mais diversos. Daí o maior número de pontos protegidos. De que adianta proteger o gabinete do Ministro, se a conversa pode estar sendo monitorada do outro lado da linha?

Há ainda um outro ponto curioso: o menor preço unitário praticado, R\$240,00, por coincidência, é de um órgão do MS, a ANS. Mas, isso não interessa a ninguém falar. O preço do MS é de R\$260,08. Essa diferença de 8,3% se explica pela necessidade de deslocamento para BSB e SP. Outra coisa que ninguém fala é que na Datamec o preço unitário era de R\$262,72, ou 1% maior do que o do MS.

Só para termos uma idéia de como há um exagero em torno do que está sendo divulgado:

Valor médio mensal pago em 1999 R\$23.991,04

¹ Por item monitorado, entende-se uma linha telefônica ou ambiente de até 50 m².

Valor médio mensal pago em 2000 - R\$28.407,04

Valor médio mensal pago em 2001 - R\$35.861,61

Valor médio estimado para 2002 - R\$50.000,00

Como se vê, nada autoriza falar em “valores multiplicados por seis”, como se tem feito. E por quê

isso? Porque o contrato foi realizado com base numa expectativa, como é de praxe na administração pública. Sendo assim, o Ministério da Saúde estava pré-autorizado a gastar até R\$156.000,00 mensais com este contrato. Mas, nunca o fez, pois, as quantidades demandadas sempre se situaram em patamares inferiores aqueles seiscentos itens.

Não é verdade que a contratação da empresa Fence não tenha obedecido ao regular processo licitatório. O mecanismo da dispensa de licitação é regular, legal e previsto na Lei nº 8.666, de 1993, que regula os procedimentos licitatórios, sendo que, neste caso, a dispensa de licitação seguiu todos os trâmites normais, e se deveu ao fato de que o tipo do serviço prestado é de notória especialização.² Inclusive, também os contratos dos demais órgãos seguiu o procedimento legal da dispensa de licitação.

Não é verdade que a empresa Fence tenha realizado escutas telefônicas para o Ministério da Saúde. De uma vez por todas, seria uma falta de bom senso, contratar uma empresa, com contrato publicado no **Diário Oficial**, pagamentos e contratos no Siafi, como manda o princípio da transparência na administração pública e utilizar essa empresa para serviços ilegais. A empresa realiza (e realizou!) um trabalho de checagem de intrusão eletrônica e verificação da existência de transmissores de rádio. É uma ação defensiva e de interesse nacional, tendo em vista que o Ministério da Saúde enfrenta – e contraria – interesses poderosos. Portanto, é indispensável o sigilo das estratégias para o resultado das ações.

² O objeto do contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de segurança de comunicações, o que significa, além de verificar eventuais intrusões eletrônicas, também estabelecer padrões de normalidade e, uma vez detectados eventuais desvios em relação aos padrões estabelecidos, sugerir medidas corretivas.

E quanto a estes resultados, nem o mais ferrenho adversário poderá negar que foram muito importantes para a população.

Sobre a necessidade da proteção, basta citar a economia de centenas milhões de reais na compra de medicamentos. Será que este resultado teria sido obtido, caso as empresas sentassem à mesa de negociações sabedoras da estratégia a ser seguida pelo Ministério?

Ou ainda, será que o Ministério da saúde teria conseguido adotar as restrições à propaganda de produtos fumíferos, se as empresas soubessem de antemão dessas intenções? Qualquer pessoa de bom senso reconhece a importância do sigilo e, con-

seqüentemente, da surpresa, na tramitação de matérias como esta.

Mais um exemplo: será que o Ministério da Saúde teria conseguido sucesso na sua luta contra a falsificação de medicamentos, caso suas ações, como o fechamento de fábricas, fossem conhecidas previamente à ação da polícia?

Não é verdade que haja discrepância entre os valores pagos à Fence pelo Ministério da Saúde e aqueles pagos por outros órgãos. Mais uma vez, é preciso entender que o preço unitário, por item monitorado, encontra-se absolutamente dentro dos padrões adotados pelo mercado e que se os valores pagos são superiores isso se deve ao volume de serviços contratados, tanto em quantidade quanto em frequência.

É de conhecimento público que, em fins de 2001, o Ministério da Saúde foi alvo de tentativa de chantagem e acusações levianas contra alguns de seus funcionários. A própria imprensa deu destaque às denúncias que ficaram conhecidas como “caso APS”, no qual, um conhecido lobista afirmava ter em seu poder fitas gravadas com o teor de conversas de funcionários do Ministério da Saúde. De fato, investigações da Polícia Federal e do Ministério Público, solicitadas pelo Ministério da Saúde, confirmaram a existência de fitas gravadas pelo lobista, mas não o conteúdo que ele dizia ter.

Além disso, no mesmo período, houve intensificação da disputa comercial com alguns laboratórios em torno de preços de medicamentos e patentes dos mesmos.

Por estas razões, houve intensificação dos mecanismos de segurança nas comunicações. Vale dizer, houve necessidade de aumento do número de itens monitorados, bem como, de maior frequência neste monitoramento.

O contrato em vigor não comportava o aumento da demanda decorrente. Logo, era necessário um novo contrato. Repetimos: neste novo contrato não houve reajuste de preço. Houve, sim, readequação das quantidades contratadas, para permitir maior quantidade de serviço prestado.

Por este novo contrato, o Ministério da Saúde passou a poder contratar até 600 (seiscentos) itens. Todavia, a quantidade contratada nunca alcançou estes seiscentos itens e todos os pagamentos realizados referem-se a serviços efetivamente prestados nos termos do contrato.

Ora, não sendo verdadeiros, como demonstrado acima, os pressupostos que embasaram a aceitação pelo Relator da PFC nº 1, de 2002, deve-se então rejeitá-la?

Não.

– ainda que, segundo o julgamento do relator, o alcance econômico e orçamentário, do gasto pré-julgado como irregular, seja “inexpressivo”;

– ainda que, do ponto de vista do alcance social, sejam muito mais relevantes os resultados alcançados pelo Ministério da Saúde nos últimos quatro anos.

E preciso julgar esta PFC nº 1, de 2002 como oportuna e conveniente. E por quê?

Porque o governo federal não pode ficar à mercê de ataques desta natureza e não aceitar investigação.

Deve aceitá-la para que sejam, com clareza, “examinados e confrontados os dados dos contratos” entre a empresa Fence e a União, seus órgãos e empresas da administração pública, direta e indireta. Dessa maneira, no futuro, não se deixará margem para que o governo federal seja vítima de chantagens políticas.

Plano de Execução da PFC

1) determinar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial, de natureza contábil, financeira e orçamentária, com o objetivo de examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos firmados entre a União, seus órgãos e empresas da administração direta e indireta, e a empresa Fence Consultoria Empresarial, enfocando:

a) a regularidade do processo de seleção e contratação da FENCE;

b) exame da execução dos contratos, especialmente, a adequação entre o objeto dos contratos e os serviços efetivamente prestados e faturados;

c) exame da compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCA

VOTO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da PFC nº 1, de 2002, sugerindo-se que esta Comissão delibere:

- 1) pela aprovação do Plano de Execução proposto;
- 2) por determinar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial, de natureza contábil, financeira e orçamentária, com o objetivo de examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos firmados entre a União, seus órgãos e empresas da administração direta e indireta, e a empresa FENCE CONSULTORIA EMPRESARIAL, enfocando:
 - a) a regularidade do processo de seleção e contratação da FENCE;
 - b) exame da execução dos contratos, especialmente, a adequação entre o objeto dos contratos e os serviços efetivamente prestados e faturados;
 - c) exame da compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante;
- 3) pelo envio ao Tribunal de Contas da União de cópia de inteiro teor da presente proposta e do parecer aprovado pela Comissão, requerendo-se àquela instituição agilidade na realização dos procedimentos de fiscalização solicitados, com fornecimento dos respectivos relatos a esta Comissão de Fiscalização e Controle no prazo máximo de 120 dias.

Sala da Comissão em, 17 de abril de 2002.

Senador Romero Jucá

**Identificação**

Decisão 1382/2002 - Plenário

Nome do Documento

DC-1382-38/02-P

Grupo/Classe/Colegiado

Grupo I / Classe V / Plenário

Processo012.661/2002-8**Natureza**

Relatório de Auditoria

Entidade

Entidades/Órgãos: Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Indesp), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo (SPOA/MET), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Superior Tribunal Militar (STM), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal de Contas da União (TCU), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Interessados

Interessada: Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal

Dados Materiais

TC 012.661/2002-8 (com 04 volumes)

Ementa

Auditoria, solicitada pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, realizada nos órgãos e entidades que efetuaram pagamentos à empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., a partir do exercício de 2000. Não-identificação de irregularidades nas contratações efetuadas. Comunicação à Comissão interessada. Arquivamento dos autos.

Relatório do Ministro Relator

Cuidam os autos de auditoria, realizada a pedido da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, envolvendo os contratos firmados entre órgãos e entidades da Administração Federal e a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda.

Na sessão de 26/06/2002, ao ter presente a respectiva solicitação formulada pela Comissão Parlamentar, o Plenário desta Corte deliberou (Decisão n° 693/2002):

- 8.1. conhecer da presente solicitação de auditoria, com fulcro no art. 43, inciso III, da Resolução TCU n° 136/2000;
- 8.2. determinar à SEGECEX que adote as providências necessárias à realização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de auditoria, sob a supervisão técnica da ADFIS e coordenação da 4ª SECEX, com o objetivo de examinar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos contratos firmados, a partir do exercício de 2000, por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., enfocando, entre outros, os seguintes principais aspectos: a regularidade dos processos de seleção e contratação; o exame da execução dos contratos, especialmente a adequação entre os objetivos contratuais e os serviços efetivamente prestados e faturados; e o exame da compatibilidade entre o volume de

serviços contratados e as especificidades de cada órgão/entidade contratante".

Dando cumprimento a esse decisum, foi constituída equipe de trabalho, sob a coordenação da 4ª SECEX, que, à vista dos elementos encaminhados ao Tribunal pela referida Comissão, concentrou as ações de fiscalização nos seguintes órgãos e entidades: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal de Contas da União (TCU), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MET), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Indesp), Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde (CGRL/MS) não foi incluída na auditoria por já ter sido objeto de fiscalização específica nos autos do TC 004.302/2002-6, cujos resultados - objeto da Decisão nº 736/2002 (sessão de 26/06/2002) - foram comunicados à Comissão Parlamentar por meio do Aviso nº 1731-SGSTCU.

No transcorrer dos trabalhos, foram identificadas, ainda, outras três entidades que, durante os exercícios de 2000 e 2001, mantiveram contratos com a empresa Fence, a saber: Datamec S.A. Sistemas de Processamentos de Dados, Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional. Tais empresas, contudo, em face da limitação do prazo estabelecido para a conclusão auditoria, não foram objeto de fiscalização.

A seguir, para melhor compreensão da matéria, transcrevo os achados e as conclusões apresentados pela equipe em seu relatório:

"Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

11.1A documentação relativa à contratação da ECT com a empresa Fence está contida às fls. 01 a 347, anexo 1.

11.2No documento de fl. 04, é alegado pela empresa Fence que as justificativas para a sua contratação seriam as seguintes: o Brasil não forma especialistas civis no assunto; mesmo no Exército, o assunto é específico dos oficiais de comunicações, e voltado para os métodos e equipamentos de uso militar; o grande conhecimento que o responsável pela empresa detém no assunto é decorrência de dez anos como chefe de telecomunicações e eletrônica do SNI, ocasião em que teve oportunidade de gerenciar a intimidade do assunto no plano macro de governo, tanto no Brasil quanto nos contatos com serviços de inteligência estrangeiros. E, para comprovar, foram anexados ao referido documento o currículo do responsável pela empresa Fence, bem como cópias dos contratos firmados com outras entidades públicas (fls. 08/16).

11.3À fl. 25, consta Carta de Apresentação nº 06.07/96-Fence, de 23.07.1996, a qual encaminhou em anexo proposta para execução de serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão (fls. 26/28). Na referida carta é dito que os principais objetivos da proposta seriam: diminuição do grau de vulnerabilidade das redes telefônicas; verificação da existência de grampos e transmissores clandestinos; e, inspeções periódicas, para verificar o estado das redes e inibir os possíveis ataques eletrônicos.

11.4Na proposta, a empresa Fence sugere inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, sendo 13 (treze) linhas telefônicas, 32 (trinta e dois) fac símeles, 69 (sessenta e nove) troncos telefônicos e varredura em 10 (dez) ambientes, bem como inspeções mensais em 55 (cinquenta e cinco) ou 72 (setenta e dois) itens, à escolha da ECT. O preço unitário proposto foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estando incluídos passagens aéreas, transportes terrestres, diárias em hotéis e alimentação da equipe técnica da Fence.

11.5Mediante CI/DIAA/Gabpr nº 0729/96, de 09.08.1996 (fl. 29), foi solicitada pela chefia do gabinete da presidência da ECT a contratação dos serviços de segurança de comunicações, abrangendo inspeções de linhas telefônicas e ambientes.

11.6O Departamento Jurídico da ECT entendeu não haver óbice jurídico

para a contratação com base no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, citando, inclusive, contratações dos serviços da Fence, nos mesmos moldes, pelo TCU e STJ (Informação Dejur/Dacad n° 535/96, de 22.08.1996), fls. 31/32. Mediante Relatório Dirad n° 163/96, de 27.08.1996 (fls. 33/35), o assunto foi submetido à diretoria da ECT, sendo aprovada na 34ª Reunião de Diretoria, realizada em 27.08.1996, a contratação dos serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão por inexigibilidade de licitação.

11.70 Contrato n° 8.730/1996 (fls. 51/58) foi celebrado em 25.10.1996, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses. Tal contratação foi decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 24/96, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n° 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais), correspondendo à inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, no valor de R\$ 34.800,00, e inspeções mensais em 72 (setenta e dois) itens, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o preço total mensal de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

11.80 contrato foi prorrogado, conforme documento encaminhado à Fence (CT/GCS/DGEC/Decam n° 3771/97, fl. 59), por mais doze meses, para vigência no período de 25.10.1997 a 24.10.1998.

11.9 Em 06.02.1998, houve renegociação do valor do contrato, após pesquisa de preço junto aos demais clientes da Fence, especificamente com relação aos contratos firmados com o Tribunal Superior Eleitoral e o Superior Tribunal de Justiça, tendo sido acordada a redução de 15% (quinze por cento) do valor do contrato (fls. 60/63). Em decorrência da referida renegociação, em 22.04.1998 foi assinado o primeiro termo aditivo, sob o Registro de Contrato n° 9.902/98, fls. 64/66, porque na ECT os aditivos são registrados com numeração de novo contrato. O valor unitário foi reduzido para R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), resultando no valor total mensal de R\$ 14.688,00 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo mantida a quantidade de 72 (setenta e dois) itens para inspeção mensal.

11.10 Em 21.09.1998, 13.10.1999 e 20.06.2000, houve a segunda, a terceira e a quarta prorrogações do contrato, por períodos de 12 (doze) meses, até 24.10.2001, mediante CT/GCS/DGEC/Decam n° 2.808/98, CT/CGS/DGEC/Decam n° 3.158/99 e CT/GCS/DGEC/Decam-2.697/2000 (fls. 74/76), respectivamente, todas encaminhadas à empresa Fence.

11.11 Conforme CI/DCGE/Dacen n° 7.204/2001, de 14.05.2001 (fl. 81), o vencimento do contrato se daria em 24.10.2001, não podendo ser novamente prorrogado devido ao decurso do prazo de 60 (sessenta) meses estabelecido pela Lei n° 8.666/93.

11.12 Na CI/Gabpr n° 0521/2001, de 15.05.2001 (fl. 82), é informado pelo Gabinete da Presidência da ECT o interesse em continuar com a referida contratação dos serviços de segurança de comunicações.

11.13 Consta dos autos (fls. 84/86) documento elaborado pela Fence, onde estão dispostas as razões que têm levado órgãos públicos a contratá-la, tendo sido anexados ao referido documento o currículo do responsável pela empresa (fls. 87/89), bem como cópias dos contratos e notas de empenho referentes às várias contratações dessa por outras entidades públicas (fls. 90/104).

11.14 À fl. 196 consta a Carta de Apresentação n° 25.09/01-Fence, que encaminhou proposta para execução de serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão (fls. 197/198), comunicando, na mesma oportunidade, que a Fence vinha sendo contratada por muitos órgãos públicos, com base no inciso II, do art. 25, da LLC, por notória especialização.

11.15 A empresa Fence propôs inspeções mensais em 57 (cinquenta e sete) itens (três linhas telefônicas diretas, oito troncos telefônicos executivos, catorze ramais analógicos e varredura em onze ambientes de decisão) na sede em Brasília e 14 (catorze) linhas telefônicas e 07 (sete) ambientes em residências, ao preço unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), ou seja, o mesmo preço praticado no Contrato

nº 8.730/96, estando incluídos passagens aéreas, transportes terrestres, diárias em hotéis e alimentação da equipe técnica da Fence de visitas programadas.

11.160 Relatório DGCE/Dacen nº 041/2001, de 20.11.2001 (fls. 199/200), que tratou da contratação dos serviços de segurança de comunicações, consignou, como justificativa, 'atender a CI/GABPR-521/2001 de 15/05, da Presidência da ECT, que solicitou a renovação do contrato nº 8730/96, cuja vigência encerrou-se em 25.10.2001'. Além disso, o referido relatório acrescentou que:

'com efeito, a contratação encontra sustentáculo:

a) por incidir em serviço que exige o emprego de tecnologia específica e aparelhagem sofisticada e de última geração, qualificação incomum e, por consequência, prestador de serviço especializado: sigilo na prestação do serviço e confiança por parte do contratante;

b) por ocorrer com empresa que preenche os quesitos acima, detém histórico de realização e de resultados de serviços de mesmo objeto junto à ECT, desde 1996, sem registros que conflitem com o aqui proposto, além de deter notoriedade evidenciada em seu curriculum e de manter contratos com o Tribunal de Contas da União, a Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde e o Superior Tribunal de Justiça, todos celebrados com base no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se apresenta como referencial relevante'.

11.17 Por intermédio da Nota Jurídica Dejur/Dirad nº 634/2001, de 01.11.2001 (fl. 195), o Departamento Jurídico da ECT entendeu não haver óbice jurídico para a contratação com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.18 Mediante Relatório Dirad nº 235/2001, de 19.12.2001 (fls. 189/192), o assunto foi submetido à Diretoria da ECT, sendo aprovada na 51ª Reunião de Diretoria, realizada em 19.12.2001, a contratação da Fence por inexigibilidade de licitação. Destaquem-se do referido documento as seguintes informações complementares:

'O serviço objeto da contratação, por suas características, requer excelente domínio da tecnologia, sólida experiência, aparelhagem sofisticada e de última geração, além de equipe técnica altamente treinada e confiável, com histórico de resultados e de clientela, o que indica a contratação por notória especialização, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13 da Lei 8.666/93, considerada apropriada pelo Dejur, conforme Nota Técnica-634/2001, de 12/11/2001 (...).

A empresa Fence celebrou e mantém contratos/notas de empenho com o Tribunal de Contas da União, a Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde e o Superior Tribunal de Justiça, todos celebrados com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o que se apresenta como referencial relevante'.

11.19 Foi, então, celebrado, em 29.01.2002, o Contrato nº 11.021/02 (fls. 210/220), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2002, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, abrangendo inspeções mensais em 55 (cinqüenta e cinco) itens ao preço unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), resultando no valor total mensal de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

11.20 Questionada durante a auditoria sobre as razões para tais contratações, conforme consta do Ofício nº 0383/GAB/PR, de 31.07.2002 (fl. 224), a ECT esclareceu que 'a decisão da contratação de serviços na área de segurança de comunicações, objeto dos Contratos nº 8.730/1996, já extinto, e nº 11.021/2001, ocorreu em razão da necessidade de preservação dos canais de comunicação seletivos, nos quais fluem informações reservadas sobre os negócios da empresa, além de informações estratégicas e sensíveis para a gestão da ECT'. Em entrevista com funcionários da Empresa, foi ressaltado o fato de que a ECT atua em mercado competitivo, e que era necessário ter assegurada a proteção das informações estratégicas da empresa.

11.21 Às fls. 239/276, consta relação de telefones da Administração

Central da ECT. À vista da referida relação, verificamos que na sede da ECT encontram-se o tronco chave 307-3464, com 16 ramais e 6 linhas diretas, e o tronco chave 426-1900, com os seguintes ramais: 575 (quinhentos e setenta e cinco) na Central 1; 583 (quinhentos e oitenta e três) na Central 2; 120 (cento e vinte) na Central 3; os ramais da Diretoria e da Presidência, que fazem parte de outra central ligada ao tronco 426-1900 (98 ramais); e os telefones do Edifício Pasteur III (79 linhas). Ao todo, são dois troncos, 1.392 (um mil trezentos e noventa e dois) ramais e 85 (oitenta e cinco) linhas diretas.

11.22As notas fiscais relativas à execução dos Contratos n.ºs 8.730/96 e 11.021/2002 constam das fls. 289 a 347.

Análise técnica acerca da contratação da empresa Fence com a ECT:

11.23Conforme mencionado, a ECT possui dois troncos, 1.392 ramais e 85 linhas diretas.

11.24O Contrato n.º 8.730/1996 previa, além da inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, inspeções mensais em 72 (setenta e dois) itens, à escolha da ECT, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), fl. 52.. Por sua vez, o Contrato n.º 11.021/2002 previa inspeção mensal em 55 (cinquenta e cinco) itens, localizados no edifício sede da ECT (03 linhas diretas, 08 troncos executivos, 14 ramais analógicos e 11 ambientes de decisão) e em outros imóveis da Administração Central (12 linhas telefônicas e 07 ambientes de decisão), fl. 211.

11.25Desta forma, entendemos que não há indícios de que o objeto do contrato seja excessivo com relação ao total de linhas e pontos telefônicos existentes na sede da ECT, e, também, consideramos cabível a alegação de que há necessidade da prestação dos referidos serviços de segurança de comunicação no âmbito da Empresa.

11.26Quanto aos termos contratuais, verificamos que o subitem 9.2 da cláusula nona do Contrato n.º 8.730/1996 fixa que a prorrogação seria formalizada mediante carta da ECT à Fence. Contudo, a formalização da prorrogação mediante simples carta fere o contido nos arts. 60, parágrafo único, e 61 da Lei n.º 8.666/93, somente prescindindo da celebração de aditivos, por não caracterizarem alteração dos contratos, os casos elencados no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.27Esclarecemos que tal ocorrência foi detectada em análises de outros processos da Entidade, tendo sido recentemente, em Sessão de 27.03.2002, determinado por esta Corte à ECT, consoante Decisão n.º 254/2002TCU/Plenário, Ata n.º 09/2002, que:

'8.1.2 - promova a celebração de termo aditivo sempre que ocorrer alteração de cláusula contratual, em especial a prorrogação do prazo de vigência, visando a atender o estipulado nos arts. 60 e 61 da Lei n.º 8.666/93'.

Desse modo, entendemos que se torna dispensável a formulação de medida corretiva ou preventiva.

11.28Acerca do atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observamos que foi justificada a escolha do fornecedor, à vista do que consta do Relatório DGCE/Dacen n.º 041/2001, de 20.11.2001 (fls. 199/200), e do Relatório Dirad n.º 235/2001, de 19.12.2001 (fls. 189/192). Às fls. 44 e 206, constam os extratos de inexigibilidade de licitação, publicados no Diário Oficial da União. Quanto à justificativa do preço contratado, resta informado à fl. 61, no que tange à renegociação do preço unitário do contrato, que não foi possível efetuar comparativo de preços e condições contratuais com empresas concorrentes, tendo sido analisados contratos com outros órgãos públicos, conforme fl. 62.

~~Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR/ Ministério do Esporte e Turismo~~

11.29A documentação apresentada, às fls. 891/915, anexo 4, consiste de um memorando confidencial (Memo DA n.º 139/00), no qual a Chefe do Departamento de Administração solicita à Diretoria de Administração e Finanças autorização para providências de contratação de profissionais especializados para detecção de possíveis agressões eletrônicas no sistema de telefonia daquele Órgão. Consta ainda da documentação a

proposta n° 01.12/00-Fence, de 04.12.2000, na qual a referida empresa especifica como abrangência do serviço a detecção de intrusão eletrônica em 10 (dez) linhas telefônicas diretas, 01 (um) ramal analógico e 10 (dez) ambientes, com um preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item - linha telefônica ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados -, no total de 21 (vinte e um) itens, correspondendo a um valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) mensais. Depreende-se ainda do documento à fl. 895 que a empresa Fence foi contratada com base no inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido efetuada, consoante nota fiscal à fl. 909, um único pagamento no mês de dezembro de 2000, correspondente, portanto, ao valor total contratado. Observa-se também que não consta da proposta apresentada a periodicidade do serviço oferecido nem o prazo de duração do mesmo, caracterizando tratar-se de uma contratação direta com base no dispositivo legal citado. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto- INDESP/ Ministério do Esporte e Turismo

11.30A contratação desse órgão com a empresa Fence foi para a prestação de serviços na área de segurança de comunicações, compreendendo a detecção de agressões eletrônicas de linhas telefônicas (35 linhas diretas e troncos executivos e 04 ramais analógicos) e ambientes (13 salas), conforme proposta técnica da empresa à fl. 811. O preço contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, correspondendo ao total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal. A contratação foi realizada com fundamento no inciso II do art. 25 (inexigibilidade de licitação) da Lei n° 8.666/93 (Processo 58700.001987/2000-81). Consta da documentação, às fls. 810/827, anexo 3, Parecer da Procuradoria-Geral do órgão (Parecer/PROGE/INDESP/n° 554/00, fl. 814) registrando que existem os pressupostos necessários à caracterização da inexigibilidade da licitação, em razão da demonstrada notoriedade de especialização e capacitação profissionais, adequadas às necessidades apontadas pela Administração.

11.31Em 05.09.2000, foi firmado pelo INDESP o Contrato n° 14/2000 com a empresa Fence (Processo n° 23099.001987/2000-81), tendo como objeto a prestação dos serviços de avaliação na área de segurança de comunicações em linhas telefônicas e ambientes daquele Instituto, fls. 819/825, com vigência de 12 (doze) meses a partir dessa data, sendo facultada a sua prorrogação por 36 (trinta e seis) meses, manifestada com base no art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. Consoante nota fiscal à fl. 827, em setembro de 2000, foi pago o valor total contratado de R\$ 12.480,00.

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração- SPOA/SE/MET 11.32Em 11.01.2000, a empresa Fence foi contratada, consoante solicitação do Subsecretário da SPOA, para a realização de varredura eletrônica de prevenção contra grampos em 10 (dez) ambientes e 23 (vinte e três) linhas telefônicas instaladas nas dependências do Ministério do Esporte e Turismo, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item - linha telefônica ou ambiente de 50 (cinquenta) metros quadrados. A respectiva contratação foi amparada no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido os referidos serviços pagos em fevereiro de 2000, conforme documentação às fls. 763/768, anexo 3, referentes ao Processo SPOA/MET n° 58000.000025/2000-58.

11.33Em 05.07.2000, foi novamente solicitada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração a contratação da empresa Fence, conforme Memo SSPOA/SE/MET n° 117/2000, à fl. 770, com vistas à inspeção em 18 (dezoito) linhas telefônicas e varredura eletrônica em 10 (dez) ambientes daquele Ministério. Entretanto, foram contratados no total de 26 (vinte e seis) itens, com preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil,

duzentos e quarenta reais), consoante proposta técnica apresentada pela Fence, à fl. 771. De igual forma que a anterior, a contratação foi respaldada no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido efetuado um único pagamento à empresa no valor total contratado, no mês de agosto de 2000, conforme documentos às fls. 776/779 (Processo SPOA/MET n° 58000.001237/2000-04).

11.34 Em 20.04.2001, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos daquele Ministério solicita autorização para abertura de processo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção em 17 (dezesete) linhas telefônicas na Secretaria Executiva do MET, na sede da Secretaria Nacional de Esportes e em linhas residenciais diretas, além de 03 (três) ambientes daquele Ministério (Memo n° 53/CGLOG/SE/MET), fl. 780. Os serviços foram contratados pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até 50 metros quadrados), correspondendo ao valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), fl. 784. A referida contratação foi amparada pela disposição contida no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, tendo sido pago, em maio de 2001, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total contratado para a prestação dos serviços (Processo 58000.002022/2001-83), fls. 786/791.

11.35 Em 25.02.2002, também por solicitação da CGLOG/SE/MET (Memo n° 60/CGLOG/SE/MET), fl. 794, a empresa Fence foi contratada para a prestação dos mencionados serviços de segurança de comunicações naquele Ministério, dessa vez compreendendo inspeção em 05 (cinco) linhas na sede do Ministério, 02 (duas) linhas na residência do Ministro e varredura em 07 (sete) ambientes na sede do Ministério, conforme proposta técnica da Fence, à fl. 798, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até 50 metros quadrados), correspondendo o valor total contratado a R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). A contratação foi fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, tendo sido pago, em março de 2002, o valor total contratado para a prestação dos referidos serviços (Processo n° 58000.000595/2002-53), fls. 802/808. Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS/Ministério da Saúde

11.36 Em 01.11.2000, foi firmado o Contrato n° 15/2000, fls. 695/701, anexo 3 (Processo n° 33902.032655/2000-41), com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de segurança de comunicações, compreendendo a inspeção periódica (a cada trinta dias, em datas aleatórias) em linhas telefônicas e ambientes da ANS, totalizando 37 (trinta e sete) itens, sendo 27 (vinte e sete) no Rio de Janeiro (06 linhas diretas, 14 ramais analógicos e 07 ambientes) e 10 (dez) em Brasília (07 linhas diretas e 03 ambientes), a fim de verificar a existência de intrusão eletrônica e estabelecer os padrões de normalidade, ao valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha, perfazendo um total mensal de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) e um valor de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta técnica às fls. 707/708. A contratação foi celebrada com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13, da Lei n° 8.666/93 (Processo n° 33902.032655/2000-41), justificada conforme Parecer MS/ANS/DIGES, de 03.10.2000, fls. 703/705. Fazem parte da documentação apresentada a este Tribunal as cópias do contrato, do extrato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial da União, pareceres da Procuradoria-Geral da ANS, notas de empenho, proposta técnica da empresa contratada e notas fiscais (fls. 690 a 756).

~~Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB/Ministério da Agricultura e do Abastecimento~~

11.37 A documentação apresentada pela CONAB, às fls. 945 a 969, anexo 4, comprova a contratação da empresa Fence nos exercícios de 2000 e 2001, conforme Ordens de Serviços n° 060, de 21.06.2000, e n° 061, de 29.06.2001, respectivamente. A contratação no exercício de 2000 correspondeu a serviços de consultoria em segurança de comunicações da

matriz da Companhia, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), pagos conforme nota fiscal, à fl. 951, de 27 de junho de 2000 (Processo GP/GEADI n° 443/2000). No exercício de 2001, a referida empresa foi contratada para realizar serviços de varredura em linhas telefônicas e ambientes, relativamente a 17 (dezessete) linhas diretas e troncos executivos, 120 (cento e vinte) troncos analógicos de PABX e 25 (vinte e cinco) ambientes de decisão. O preço contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, perfazendo o total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), pagos nas seguintes condições: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) na realização do primeiro item (linhas telefônicas e troncos executivos e analógicos) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a realização do segundo item (ambientes), conforme proposta técnica apresentada pela Fence à fl. 955. Os pagamentos foram efetuados nos meses de outubro e dezembro de 2001, conforme se verifica das notas fiscais às fls. 957 e 960, respectivamente.

Fundação Nacional de Saúde -FUNASA/Ministério da Saúde

11.38A contratação efetuada pela Fundação Nacional de Saúde com a empresa Fence realizou-se em 24.02.1999 e compreendeu inspeções mensais em linhas telefônicas daquela Fundação (63 linhas) e nos ambientes da sede e de residências dos diretores, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até de 50 metros quadrados) e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por tronco analógico de PABX (Processo n° 25100000576/99-38). De acordo com os documentos enviados pela Entidade às fls. 918/942, anexo 4, o valor da contratação importou em R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), pagos em maio de 1999, conforme nota fiscal à fl. 936, e foi fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93 (inexigibilidade). Constam dos autos os seguintes documentos: Proposta Técnica 02.01/99-Fence, de 25.01.1999; Parecer da Procuradoria-Geral n° 276/99, de 09.03.1999; Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 15/99 (fls. 924/930).

Tribunal Superior Eleitoral- TSE

11.39Em 04.11.1997, o Tribunal Superior Eleitoral contratou com a Fence Consultoria Empresarial Ltda. (Contrato n° 082/97/Processo n° 11.684/97), fls. 592/600, anexo 2, serviços de avaliação na área de segurança de comunicações em linhas telefônicas nos edifícios sede e anexo daquele Tribunal e nas residências dos Ministros e Diretor-Geral. A contratação abrangeu 81 (oitenta e um) troncos de PABX, 14 (catorze) linhas diretas e 11 (onze) linhas de fac-símile, no total de 39 (trinta e nove) itens na sede do TSE e 12 (doze) itens nas residências dos Ministros e do Diretor-Geral, para inspeção em linhas telefônicas e em 15 (quinze) ambientes (dois ambientes por Gabinete de Ministro e um na Diretoria-Geral), no total de 66 (sessenta e seis) itens, com vistas a detectar a existência e desativar campos magnéticos impuros, a serem realizados, mensalmente, pelo valor de R\$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e catorze reais), sendo R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) o valor cobrado por item. O contrato, no valor global de R\$ 441.936,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), foi celebrado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, c/c com o inciso II do art. 13, da Lei n° 8.666/93, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Constam da documentação da respectiva contratação os seguintes documentos: Informação SA n° 133/97, de 07.08.1997, do Secretário de Administração, com exposição de motivos para solicitação da contratação; Projeto Básico; Proposta Técnica NR.08.07/97-Fence; e Parecer n° 292/97, da Assessoria de Análise Jurídica.

11.40Em 19.03.1999, foi celebrado o primeiro termo aditivo ao Contrato TSE n° 082/97, com o objetivo de diminuir o universo de pesquisa do trabalho de varredura das linhas telefônicas e ambientes, que passou para 37 (trinta e sete) itens, sendo 17 (dezessete) nas linhas telefônicas e ambientes na sede do TSE e 20 (vinte) nas residências dos Ministros e Diretor-Geral, ficando reduzido o valor mensal do mesmo

para R\$ 10.323,00 (dez mil, trezentos e vinte e três reais) e, por consequência, o valor global do contrato passou a ser de R\$ 377.208,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oito reais), fls. 611 a 613.

11.41 Em 14.10.1999, foi celebrado o segundo termo aditivo ao Contrato TSE nº 082/97, para a inclusão de mais um item no universo de pesquisa do trabalho de varredura das linhas telefônicas, a ser feito na residência do secretário de informática do TSE. Em decorrência dessa inclusão, o valor mensal do contrato passou para R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais), e o valor global do contrato para R\$ 377.524,20 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), fls. 620 a 621.

11.42 Em 03.11.1999, foi celebrado o terceiro termo aditivo, prorrogando o prazo de duração do contrato para 04.05.2000, fls. 625/626. Em 04.05.2000, foi celebrado o quarto termo aditivo, prorrogando até 04.11.2000 o prazo de duração do mesmo contrato, ambos com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fls. 635/636.

11.43 Em 05.03.2001, o TSE, ante a inconveniência, apontada pela sua Assessoria de Segurança, da prestação dos serviços de segurança das comunicações por empresas estabelecidas fora de Brasília (como é o caso da Fence) e, ainda, diante da necessidade de continuação dos mesmos, procedeu à contratação da empresa M&B Inteligência Competitiva Consultoria e Serviços de Segurança Ltda (Contrato TSE nº 016/2001), sob o regime de empreitada global, pelo preço mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) correspondendo ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por item (quarenta e nove linhas telefônicas e dezenove ambientes) e valor global de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). O referido contrato foi firmado nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade), com prazo de duração de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, fls. 659 a 668. Constam dos autos os documentos: Memo nº 229/2000-ASSEG/DG, de 19.12.2000, por meio do qual é informado pelo Assessor de Segurança do TSE quanto à pesquisa efetuada em relação às empresas que prestam os referidos serviços, com vistas à contratação da empresa M&B Inteligência Competitiva; Projeto Básico; Parecer nº 76/2001-AJUR/AS, de 14.02.2001; Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação; e Parecer nº 94/2001-AJUR/AS, de 02.03.2001 (fls. 638/654).

~~Supremo Tribunal Federal - STF~~

11.44 O Supremo Tribunal Federal contratou com a empresa Fence serviços de inspeção da rede de comunicação, abrangendo os ambientes decisórios, com inspeções mensais, executados em datas aleatórias previamente definidas em conjunto com a Administração, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade), para o período de 03.07.2001 a 02.07.2002, conforme quadro comparativo apresentado à fl. 349, anexo 2 (Processo nº 314.441). O valor mensal contratado pelos serviços foi de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para serem inspecionados 11 (onze) linhas telefônicas e 07 (sete) ambientes de decisão, correspondendo ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, fls. 351/352. Destaca-se, ainda, que não houve previsão de prorrogação, encontrando-se em avaliação a hipótese de realização de nova contratação, considerando as realidades daquele Tribunal.

11.45 Pela Nota de Esclarecimento à fl. 350, o ~~Secretário de Administração e Finanças do STF~~ afirma que os serviços contratados com a Consultora Fence, em razão das suas características especiais, principalmente quanto à eficácia dos trabalhos a serem desenvolvidos, tiveram um rito processual diferenciado das demais contratações. Enfatiza, ainda, que a principal preocupação residia no fato de preservar o sigilo da referida contratação como condição de eficácia do procedimento de rastreamento e identificação das vulnerabilidades, considerando que a grande maioria das informações tratadas pelos

Ministros daquela Corte, antes de suas divulgações, são revestidas de caráter extremamente sigiloso. Dessa forma, o Órgão limitou a divulgação dos atos, bem utilizou a nota de empenho como instrumento contratual regulador das obrigações assumidas. Em conclusão, a Nota esclarece que os serviços foram efetivamente executados dentro das condições pactuadas, alcançando o êxito almejado, tendo a referida contratação sido encerrada em 02.07.2002.

Superior Tribunal de Justiça - STJ

11.46 Em 22.07.1997, o STJ procedeu à contratação da empresa Fence, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para prestação de serviços na área de segurança de telecomunicações, abrangendo a inspeção inicial em toda cabeação da rede externa do STJ, bem como um total de 144 (cento e quarenta e quatro) linhas telefônicas, sendo 76 (setenta e seis) na sede daquele Tribunal, 68 (sessenta e oito) nas residências dos Ministros e Diretor-Geral e ainda de 66 (sessenta e seis) ambientes, compreendendo gabinetes e assessorias de cada Ministro. Além da inspeção inicial, o contrato abrangia a realização de inspeções periódicas mensais (Contrato STJ n° 056/97/Processo STJ n° 2850/97), fls. 381/389, anexo 2. Nesse contrato, o STJ era responsável ainda pelo ressarcimento à empresa das despesas efetuadas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais destacados para a execução dos serviços.

11.47 Para os serviços relacionados com a inspeção inicial da rede externa, previstos no Contrato STJ n° 056/97, o valor contratado foi de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para cada item de inspeção periódica (linha telefônica e ambiente), o preço ajustado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo um valor total para o contrato de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais). A vigência do contrato estendeu-se da data da assinatura até 31.12.1997. Constatam dos autos os seguintes documentos: Proposta Técnica n° 04.07/97-Fence, de 07.07.1997, com descrição da metodologia de trabalho adotada pela Fence para varreduras; Parecer n° 001/97, de 15.07.1997, da Secretaria de Segurança e Apoio aos Ministros, com solicitação e justificativas para respaldar a contratação; Projeto Básico; e Parecer da Assessoria Jurídica do STJ (fls. 364/379).

11.48 Em 04.06.1998, também com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei n° 8.666/93, foi firmado pelo STJ com a Fence o Contrato n° 051/98 (Processo STJ n° 5.685/97) (...), compreendendo, desta vez, inspeções periódicas mensais em 50% (cinquenta por cento) de um universo de 210 (duzentos e dez) itens a cada 30 (trinta) dias alternadamente, sendo 37 (trinta e sete) linhas telefônicas e 34 (trinta e quatro) ambientes na sede do Tribunal e mais 34 (trinta e quatro) linhas telefônicas diretas nas residências dos Ministros e do Diretor-Geral, no total de 105 (cento e cinco) itens (fls. 452 a 459). O preço unitário cobrado pela empresa, à época, foi de R\$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por item (linha telefônica ou ambiente), correspondendo a um preço mensal de R\$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais). Dessa vez, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem deveriam ser pagas pela empresa contratada. O valor do contrato foi estipulado em R\$ 325.584,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Conforme previsto na cláusula 8.1, o Contrato STJ n° 051/98 vem sendo prorrogado por meio de termos aditivos, estando em vigor até o presente momento.

11.49 A partir de 01.01.1999, de acordo com o primeiro termo aditivo ao Contrato n° 051/98 assinado em 27.11.1998, com base no art. 65, § 1°, da LLC, a prestação dos serviços de inspeções prevista no contrato original, mantido o universo de 210 (duzentos e dez) itens, ficou reduzida de 105 (cento e cinco) itens para 70 (setenta) itens a cada 30 (trinta) dias, ficando ainda excluída a inspeção prevista para o mês de dezembro e incluída a possibilidade de eventuais inspeções emergenciais a serem pagas separadamente. De acordo com o novo ajuste, o valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta

e oito reais), e o valor global do contrato, de R\$ 273.992,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), fls. 409 a 411.

11.500 segundo termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 04.06.1999, prorrogou a sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03.06.2000, fls. 465/466. O terceiro termo aditivo foi assinado em 28.01.2000, para incluir, em observância ao disposto no § 3° do art. 13 da Lei n° 8.666/93, a obrigatoriedade de realização dos referidos serviços pessoalmente pelo Cel. Ênio Gomes Fontenelle, detentor de notória especialização, a qual deu origem à contratação, fls. 468/469. O quarto termo aditivo, assinado em 09.05.2000, prorrogou por mais 12 (doze) meses a duração do Contrato n° 051/98, passando a vigorar até 03.06.2001, mantendo-se os mesmos valores praticados a partir de 27.11.1998, fls. 471/472. O quinto termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 01.06.2001, prorrogou o prazo de duração de vigência do contrato até 03.06.2002, mediante inclusão de cláusula resolutória, com a manutenção do preço praticado, fls. 493/494. Já no sexto termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 10.05.2002, houve a prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 04.06.2002 a 03.06.2003, tendo sido ajustado que o preço unitário a ser cobrado por linha telefônica ou ambiente, periodicamente inspecionado, seria reduzido para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato, em função dessa redução, a ser de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), fls. 512/513.

Superior Tribunal Militar - STM

11.510 Os serviços prestados pela empresa Fence ao Superior Tribunal Militar iniciaram-se em 20.08.2001, data da assinatura do Contrato STM n° 026/2001-768/2001 (fls. 680/686, anexo 2), com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso III do art. 13, da Lei n° 8.666/93, compreendendo, inicialmente, conforme proposta apresentada pela empresa em 19.07.2001, fls. 670/671, a inspeção em 23 (vinte e três) itens a cada 30 (trinta) dias, em datas aleatórias, sendo 12 (doze) em linhas telefônicas e 11 (onze) em ambientes de decisão. O valor do contrato foi de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

11.52 Em 01.10.2001, entretanto, foi assinado o primeiro termo aditivo ao Contrato n° 026/2001, fls. 688/689, alterando o seu objeto conforme nova proposta apresentada pela Fence, em 01.08.2001, fl. 677, compreendendo os serviços a inspeção em 16 (dezesesseis) linhas telefônicas localizadas na sede do Tribunal e 10 (dez) nas residências dos ministros, no total de 26 (vinte e seis) itens. O valor contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item, sendo cobrados apenas 15 (quinze) itens, considerando a empresa Fence os 11 (onze) demais como uma cortesia para com o STM. O valor parcial do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo ainda cobrados do STM os custos operacionais com transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação da equipe técnica, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sempre que o Órgão não concordar com as datas-sugestão da empresa para a realização dos trabalhos.

Tribunal de Contas da União - TCU

11.53A empresa Fence foi contratada por este Tribunal para prestação de serviços na área de segurança de comunicações com vistas à inspeção periódica em 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e inspeção eletromagnética em 02 (dois) ambientes de decisão, a ser feita a cada 60 (sessenta) dias, com prazo de duração de 02 (dois) anos e valor mensal de R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), conforme Proposta Técnica NR 01.02/97-Fence, de 01.02.97, fl. 528. A contratação foi respaldada no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93 (inexigibilidade). Em 10.02.1998, foi feita pela Fence uma nova proposta (Carta CT. Nr. 07.02/98-Fence), fl. 527, oferecendo 10% (dez por cento) de desconto nos preços anteriormente praticados, passando a ser de R\$ 5.167,80 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para os mesmos serviços realizados. Esse foi o

preço pago pelo TCU nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1998, perfazendo um valor global de R\$ 31.006,80 (trinta e um mil e seis reais e oitenta centavos), conforme cópias das notas fiscais e de empenho às fls. 531/543.

11.54 Em 23.03.1999, foi apresentada pela Fence a Proposta CT.NR.08.03/99, fls. 544/545, compreendendo 06 (seis) inspeções durante o ano de 1999 em 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e em 02 (dois) ambientes de decisão, a serem realizadas em datas aleatórias, mediante acordo com este Tribunal, nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro. O preço unitário contratado foi de R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por linha telefônica ou ambiente, correspondendo ao preço mensal de R\$ 5.167,80 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), fl. 545. A contratação foi feita com base no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93. Constam dos autos, às fls. 547/559, cópias das notas fiscais e de empenhos referentes aos valores pagos nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1999.

11.55 Em 12.01.2000, foi apresentada pela Fence, para continuação dos serviços já desenvolvidos neste Tribunal, nova proposta (Proposta NR.01.03/00), fl. 562, desta vez compreendendo 05 (cinco) inspeções nas 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e nos 02 (dois) ambientes de decisão, a serem realizadas aleatoriamente nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, pelo mesmo valor contratado anteriormente, ou seja, R\$ 344,52 por item e preço mensal de R\$ 5.167,80, perfazendo o valor total de R\$ 25.839,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais). A contratação foi respaldada no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93 (inexigibilidade). Às fls. 565/579, encontram-se as cópias das notas fiscais e notas de empenhos relativos aos pagamentos efetuados nos referidos meses.

11.56 A respeito dos procedimentos adotados pela Administração deste Tribunal na contratação dos serviços especializados da empresa Fence, consta, à fl. 525, Nota Técnica do Secretário-Geral de Administração esclarecendo, primeiramente, que a empresa Fence vem atuando de forma elogiada pelos seus clientes, ante a sua alta capacitação e técnica, aliada aos resultados obtidos na verificação de escutas clandestinas. Esclarece ainda que, 'diante dessas características, e considerando o tipo de trabalho desenvolvido pelo TCU, envolvendo a fiscalização de bilhões de reais e a atuação de órgãos e programas da Administração Pública e, por conseguinte, de seus responsáveis, a obtenção, por terceiros, de informações fora do controle do Órgão poderia gerar grande comprometimento dos resultados em sua atuação fiscalizadora e imagem institucional'.

11.57 A partir, então, desse pressuposto de proteção à informação pública, a empresa Fence foi contratada pelo TCU, tendo sido tal contratação qualificada como de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, em razão das características de notória especialização da empresa e por ser este um serviço de natureza singular.

11.58 Quanto à emissão de nota de empenho, em substituição ao contrato, aduz o Sr. Secretário que, 'pautando-se, ainda, na natureza sigilosa do trabalho realizado - varredura de escutas clandestinas no TCU - sua divulgação pública tornar-se-ia incompatível com os resultados a serem obtidos, tornando tais operações, justificadamente, reservadas'. Dessa forma, a partir da permissão concedida pelo art. 62 da Lei n° 8.666/93, o TCU expediu nota de empenho para essas contratações, não só devido ao valor de referência, mas também em face da inconveniência de publicidade de termo de contrato.

11.59 Ao concluir, informa o Secretário que os referidos trabalhos foram devidamente atestados, posto que realizados a contento, não havendo por parte daquela Administração fator que possa inferir ressalva ao ato contratado, destinado à proteção da informação pública sob responsabilidade desta Corte de Contas.

Análise técnica acerca da contratação da empresa Fence com os Órgãos relacionados

11.60 Inicialmente, cabe observar que, quando da apreciação do TC 004.302/2002-6 (Representação formulada pelo Deputado Federal João Herrmann, noticiando possíveis irregularidades na contratação, pelo Ministério da Saúde, da empresa Fence para prestação de serviços na área de segurança das comunicações), foram devidamente examinadas as principais questões atinentes à regularidade dessas contratações, quais sejam: a contratação direta da referida empresa por aquele Ministério, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93; sobrepreço nos valores contratados; a necessidade da contratação de uma empresa privada para a execução de um serviço que poderia ser realizado por entidade como a Agência Brasileira de Inteligência (Abin); e quanto à necessidade de o Ministério da Saúde contratar serviços especializados na detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos, bem como acerca do dimensionamento e da especificação dessas necessidades.

11.61 Naquela oportunidade, o Ministério Público, em parecer do Procurador-Geral, Dr. Lucas Rocha Furtado, assim se manifestou, em relação a cada uma dessas questões:

'(...)

A primeira dessas questões referiu-se à contratação direta da empresa Fence Ltda. pelo Ministério da Saúde. A 4ª Secex não vislumbrou nesse ato nenhuma irregularidade. Para a unidade técnica, 'os requisitos para inviabilizar a competição foram preenchidos, podendo a empresa Fence Consultoria ser contratada nos termos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93. Ressalte-se que esse é o entendimento de diversos órgãos/entidades da Administração Pública, resultando na contratação da referida empresa pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal de Justiça, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Supremo Tribunal Federal e outros órgãos públicos.' Manifestamo-nos de acordo com o entendimento manifestado pela unidade técnica em relação à questão.

Temos sustentado que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 exige que se reunam, simultaneamente, em determinada situação três distintos requisitos: Primeiro, exige-se que se trate de um dos tipos de serviços técnicos especializados relacionados no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos. A toda evidência, os serviços prestados pela empresa Fence enquadram-se em hipótese prevista no inciso III do precitado dispositivo legal ('assessorias ou consultorias técnicas').

Exige-se também, como segundo e terceiro requisitos, que o serviço seja de natureza singular e que o contratado seja profissional ou empresa de notória especialização. De acordo com o § 1° do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, 'considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'. Consta destes autos vastíssima documentação que atesta a larga experiência da empresa Fence na prestação de serviços relativos a segurança em comunicação eletrônica. Além disso, o currículo do sócio-gerente daquela empresa, Sr. Enio Gomes Fontenelle, faz crer que aquele empresário é verdadeira sumidade no assunto. Não há dúvida, pois, de que a Fence Ltda é uma empresa que presta serviços de notória especialização. Quanto à singularidade dos serviços prestados, entendemos que ela está relacionada às peculiaridades do serviço a ser executado, e não ao número de empresas em condições de prestar o serviço. Ou seja, um serviço prestado por uma empresa pode ser considerado singular ainda que existam outras empresas capacitadas a executar serviço de mesma natureza. O que importa, em relação a essa questão, é que o serviço a ser contratado tenha características peculiares, especiais e adequadas à necessidade da administração.'

11.62 Consoante já mencionado, com exceção da EMBRATUR e da SPOA, órgãos do Ministério do Esporte e Turismo, os quais contrataram com a Fence

com fundamento no inciso II do art. 24 da LLC, os demais efetivaram contratações com a referida empresa respaldados no inciso II do art. 25 da mesma lei (inexigibilidade). Desse modo, em consonância com o entendimento firmado pelo Ministério Público, corroborado na Decisão Plenária TCU nº 736/2002, posicionamo-nos no sentido de que, haja vista as contratações em exame serem revestidas das mesmas peculiaridades que a efetuada pelo Ministério da Saúde, não resta demonstrada irregularidade quanto aos processos de seleção e contratação da Fence efetuados pelos mencionados órgãos e entidades.

11.63 Também em coerência com a análise procedida no TC 004.302/2002-6, entendemos não restar evidenciado sobrepreço nos preços contratados pelos órgãos e entidades ora relacionados, para os serviços ofertados pela Fence, uma vez que o preço médio praticado por essa empresa nas contratações com os mesmos (R\$ 240,00 por item executado) mostrou-se inferior ao preço contratado pelo Ministério da Saúde com aquela empresa (R\$ 260,08 por item executado). A corroborar tal entendimento, convém ressaltar o posicionamento do Ministério Público a respeito do assunto, in verbis:

`(...)

Constata-se, primeiramente, que o valor unitário contratado pelo Ministério da Saúde com a Fence permaneceu sem acréscimo nos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002. A Fence recebeu daquele Ministério, no período indicado, R\$ 260,08 por 'item executado', entendendo-se por essa expressão a inspeção mensal de uma linha telefônica, de um ambiente de até 50 m² ou de 6 troncos de PABX. Esse preço é inferior até mesmo ao apresentado no orçamento da empresa Interfort-Tecnologia em Segurança, citado no documento subscrito pelo Deputado João Herrmann Neto, pois, para inspecionar um ambiente de 48 m², 4 linhas telefônicas e 6 ramais (cerca de seis itens, portanto), orçou a empresa o valor total de R\$ 3.000,00, correspondendo a um preço de R\$ 500,00 por item (folhas 3 e 11).

Vale frisar que o preço praticado pela Fence no contrato com o Ministério da Saúde mostrou-se inferior também ao preço unitário proposto pela mesma empresa para este TCU, em 1997 (R\$ 382,00 por item de inspeção), conforme informou a unidade técnica à folha 137, o que revela que o Ministério da Saúde contratou com as vantagens da economia de escala (o TCU contratou com a Fence para inspecionar apenas 15 itens, ao passo que o Ministério da Saúde contratou a mesma empresa para inspecionar, inicialmente, 111 itens e, posteriormente, 600 itens).'

11.64 Da documentação constante dos autos, observa-se que os valores contratados variaram de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), preço médio pago por item pela maioria dos órgãos, como ECT, EMBRATUR, INDESP, SPOA/MET, CONAB, ANS, FUNASA, STF, STJ e STM, a R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pagos pelo TSE e TCU, respectivamente, por item a ser inspecionado. Vê-se, pois, que os preços contratados pelos órgãos e entidades para a prestação dos referidos serviços situaram-se dentro de limites que podem ser considerados aceitáveis, ante a especificidade dos serviços, comparativamente com os preços já analisados em relação ao contratado pelo Ministério da Saúde (R\$ 260,08/item) e ao ofertado pela empresa Interfort Tecnologia em Segurança (R\$ 500,00/item).

11.65 Acerca da necessidade da contratação de uma empresa privada ante a existência de órgãos públicos com estruturas voltadas às atividades de inteligência (ABIN e Polícia Federal), restou reconhecido, na análise procedida pela 4ª Secex no TC 004.302/2002-6, que os mencionados órgãos não teriam estrutura e pessoal suficientes para atender às exigências do Ministério da Saúde, que compreendiam inspeção mensal em cento e onze itens, à época da contratação em 1999 e 2000, e de seiscentos itens atualmente. Por via de consequência, entendemos que também não seria possível, pelos mesmos motivos, o atendimento da demanda mensal solicitada pelos demais órgãos relacionados, em torno de seiscentos e oitenta itens, no mesmo período. Também em relação à questão se

pronunciou o representante do Ministério Público, in verbis:

'(...)

Sobre a presente questão, a nós nos parece que, ainda que a administração pública federal possua órgãos com estruturas voltadas a atividades de inteligência, como a Abin e a Polícia Federal, verdade é que eles não têm como função precípua a prestação, a outros entes públicos, de serviços rotineiros e preventivos de segurança de comunicações. Em assuntos como esse, a Polícia Federal, por exemplo, deve atuar, precipuamente, não para prevenir, mas para 'apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei' (Constituição Federal, artigo 144, § 1º, I).

Em sendo assim, não vislumbramos nenhuma irregularidade no fato de o Ministério da Saúde ter recorrido à contratação de empresa privada para que lhe fossem prestados serviços especializados de segurança de comunicação de natureza eminentemente preventiva.'

11.66 Relativamente ao exame da adequação entre os objetivos contratuais e os serviços efetivamente prestados, constam dos autos cópias dos documentos (processos de pagamentos, notas fiscais com os devidos atestados, relatórios dos serviços realizados, relatórios de liquidação de despesas, notas de empenho emitidas, ordens bancárias, comprovantes de regularidade com os encargos sociais, etc.) que comprovam terem sido executados e prestados os serviços pela empresa contratada, em conformidade com as exigências da legislação em vigor. Assim sendo, pela natureza com que se revestem tais contratações e à vista da documentação constante dos autos, presumimo-las regulares em suas execuções.

11.67 No que tange à compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão e entidade contratante, não é possível efetivarmos uma acurada análise com base apenas nos elementos constantes da documentação que compõe os autos. Entendemos, pela característica singular das contratações efetuadas, que não há como inferirmos acerca das quantidades de itens compatíveis e necessários a serem inspecionados em cada órgão ou entidade, para que seja garantida a segurança de comunicações em suas dependências. Para tanto, deveria fazer parte da documentação relativa a cada órgão/entidade uma descrição detalhada de cada ambiente a ser inspecionado, ou, talvez, um projeto básico para cada contratação, ou mesmo uma completa identificação dos usuários desses serviços e as necessidades desses serviços por cada um dos órgãos. Entretanto, dado o caráter de absoluto sigilo dessas contratações, tal divulgação tornar-se-ia inconciliável com os resultados a serem obtidos, prejudicando totalmente o propósito a ser alcançado.

12. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração do ~~Ministro-Relator Ministro Guilherme Palmeira, propondo seja dado conhecimento à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal de que, nos exames efetuados na documentação relativa às contratações realizadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal de Contas da União (TCU), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com a empresa FENCE Consultoria Empresarial Ltda., não foram evidenciadas irregularidades e/ou impropriedades."~~

A Secretária em substituição da 4ª SECEX pôs-se de acordo com as conclusões da equipe de auditoria.

O Secretário Adjunto de Fiscalização, entretanto, também manifestando-se nos autos, consignou:

"Da análise do referido relatório de auditoria, verifica-se que os órgãos/entidades auditados contrataram os serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos em ambientes por inexigibilidade (art. 25 da Lei n° 8.666/93) ou por dispensa de licitação (art. 24, II, da mesma Lei).

Ocorre que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), diferentemente dos demais, optou por não contratar a Fence, mas sim a empresa M&B Inteligência Competitiva Consultoria e Serviços de Segurança Ltda., pelo preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), inferior aos preços contratados por todos os outros órgãos/entidades. A média dos preços unitários contratados com a Fence (indicados no relatório) é de R\$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Análise técnica procedida pelo TSE atestou que a M&B 'atende às necessidades desta Corte, tanto pelo nível técnico de seus funcionários como pela qualidade do equipamento que utiliza' (fls. 642), e que 'a M&B opera em bases estritamente confidenciais, de modo a garantir ao cliente a segurança de que os dados a que tiver acesso estarão cobertos por um contrato de sigilo' (fls. 647).

A propósito, convém salientar que o contrato firmado pelo TSE data de março de 2001, sendo, portanto, posterior às negociações e contratações promovidas pelos demais órgãos/entidades. Dessa forma, não há que se falar em irregularidades cometidas, mas cabe orientar as Unidades Jurisdicionadas para que, nas próximas contratações, instaurem processos licitatórios ou, caso subsista a inviabilidade de competição, sejam os processos instruídos com a razão da escolha do prestador do serviço por inexigibilidade de licitação, bem como com a justificativa do preço, consoante estipulado no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei n° 8.666/93.

Por tudo isso, encaminhem-se os autos ao Relator, Exmo. Sr. Ministro GUILHERME PALMEIRA, com as seguintes propostas:

a) sejam o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Militar, a Companhia Nacional de Abastecimento, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Instituto Brasileiro de Turismo, a Agência Nacional de Saúde Suplementar, a Fundação Nacional de Saúde e a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo orientados a, nas próximas contratações de serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos em ambientes, instaurar processos licitatórios ou, caso comprovada a inviabilidade de competição, instruir os processos com a razão da escolha do prestador do serviço por inexigibilidade de licitação, bem como com a justificativa do preço, consoante estipulado no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei n° 8.666/93;

b) seja informado à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal que, nos exames efetuados na documentação relativa às contratações realizadas pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Companhia Nacional de Abastecimento, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Brasileiro de Turismo, Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Fundação Nacional de Saúde e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo com a empresa FENCE Consultoria Empresarial Ltda., não foram evidenciadas irregularidades e/ou impropriedades;

c) sejam arquivados os presentes autos."

É o Relatório.

do Ministro Relator

Consoante mencionado no relatório precedente, três foram os aspectos destacados pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal como aqueles que deveriam ser alvo de maior atenção na presente auditoria, quais sejam: a) a regularidade do processo de seleção e contratação da Fence; b) a adequação entre o objeto dos contratos e os

serviços efetivamente prestados e faturados; e, c) a compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante.

Relativamente à contratação direta da empresa, a questão foi já detidamente examinada pelo Tribunal na sessão de 26/06/2002, quando da apreciação da representação do Deputado João Herrmann Neto (TC 004.302/2002-6). Na ocasião, acolhendo o entendimento uniformemente esposado pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público, este Colegiado entendeu legítimo o enquadramento de serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade de licitação), haja vista presentes, na hipótese, os requisitos necessários para tanto - serviço técnico enumerado no art. 13 da Lei, notória especialização do contratado e singularidade do objeto.

A propósito, especificamente quanto ao requisito da singularidade do serviço, anotou, na oportunidade, o ilustre Procurador-Geral, Dr. Lucas Rocha Furtado:

"Quanto à singularidade dos serviços prestados, entendemos que ela está relacionada às peculiaridades do serviço a ser executado, e não ao número de empresas em condições de prestar o serviço. Ou seja, um serviço prestado por uma empresa pode ser considerado singular ainda que existam outras empresas capacitadas a executar serviço de mesma natureza. O que importa, em relação a essa questão, é que o serviço a ser contratado tenha características peculiares, especiais e adequadas à necessidade da administração. Acreditamos que, no caso, outras empresas, além da Fence, poderiam ter sido contratadas pelo Ministério da Saúde para o fim almejado. Todavia, é importante ressaltar que a lei dispõe expressamente que a simples junção dos três requisitos a que acima nos referimos torna inexigível a licitação, não se fazendo necessário que, além do atendimento a esses três requisitos, ainda tenha que restar demonstrada a inviabilidade de competição por exclusividade de fornecedor."

Note-se que, à época, já se sabia da existência de outras empresas com atuação no ramo. O próprio autor da representação havia juntado aos autos um orçamento elaborado pela Interfort - Tecnologia em Segurança, cotando preços para a prestação dos mesmos serviços.

Desse modo, o fato de o TSE haver contratado outra empresa para a execução dos serviços não constitui, isoladamente, razão para que se altere aquele entendimento. Como destacou o Procurador-Geral, é a própria lei que, em casos como o que ora se aprecia, confere discricionariedade ao administrador público para deliberar a respeito, nada obstante, não é demais salientar, tal discricionariedade não o exonere do dever de demonstrar a moralidade, a impessoalidade e a economicidade de suas decisões.

Portanto, com as vênias de estilo, deixo de acolher, no ponto, a sugestão apresentada pelo Sr. Secretário Adjunto de Fiscalização (alínea "a" de sua proposta de mérito).

No tocante aos demais aspectos suscitados pela Comissão Parlamentar, os elementos recolhidos pela equipe de auditoria não evidenciam a ocorrência de irregularidades. Ao contrário, até onde foi possível apurar, em cada órgão/entidade fiscalizado, os quantitativos de serviços contratados situaram-se dentro de limites razoáveis, não tendo sido encontrado, por outro lado, nenhum indício de desvio de finalidade ou utilização imprópria dos serviços da Fence.

Ante todo o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à sua consideração.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2002.

GUILHERME PALMEIRA

Ministro-Relator

Assunto

Relatório de Auditoria

Ministro Relator

GUILHERME PALMEIRA

Unidade Técnica

SECEX-4 - 4ª Secretaria de Controle Externo

Decisão

O Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. comunicar à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal que, nos exames procedidos na documentação alusiva aos contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Federal com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., não foram identificadas práticas irregulares;

8.2. remeter à referida Comissão cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam;

8.3. determinar o arquivamento dos autos.

Quorum

11.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Marcos Vinícios Vilaça, Iram Saraiva, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

11.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

Publicação

Ata 38/2002 - Plenário

Sessão 16/10/2002

Aprovação 23/10/2002

Dou 25/10/2002

Referências

Documento(s): TC 012.661.doc

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 687, DE 2002

Solicita informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre o Grupo de Trabalho para a reestruturação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre o andamento e conclusões emitidas pelo Grupo de Trabalho criado através da Portaria nº 1006, de 1º de novembro de 2001, o qual tinha 60 sessenta dias prorrogáveis por mais trinta para propor medidas de reestruturação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI no sentido de aprimorar seu desempenho institucional.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Mozarildo Cavalcanti, PFL – RR

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 596/02

Brasília, 27 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Romel Anízio como Titular, em substituição ao Deputado Odelmo Leão, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 78, de 8 de novembro de 2002, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à República do Paraguai vacinas e equipamentos indispensáveis ao combate à febre aftosa”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

Ofício nº 991-L-PFL/2002

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002, que “dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Gervásio Silva**

Deputado **José Rocha**

Suplente:

Deputado **Aldir Cabral**

Deputado **Sérgio Barcellos**

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 993-L-PFL/2002

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 80, de 29 de novembro de 2002, que “altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural” em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Gerson Gabrielli**

Deputado **Roberto Brant**

Suplente:

Deputado **Francisco Coelho**

Deputado **João Mendes**

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL

Ofício nº 152/02-LPSDB

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituirão do Senador Chico Sartori pelo Senador Geraldo Melo, como suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002, que *dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Robson Tuma (PFL-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e, parcialmente, às Emendas nºs 1, 2, 6, 7 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30,

de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5, 8 e 10.

Relator Revisor: Senador Romeu Tuma.

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 3, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, Relator Revisor da matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, analisando o relatório oriundo da Câmara, todas as discussões e todas as dúvidas foram esclarecidas, e as modificações foram efetuadas.

O Projeto de Lei de Conversão vem cumprir exigência do art. 222 da Constituição Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 36, que estabeleceu a necessidade de lei específica para regulamentar a participação do capital estrangeiro nas empresas de Comunicação Social. Permitirá também, conforme texto já aprovado na Câmara dos Deputados, que as empresas possam capitalizar-se acessando o mercado de capitais por meio de bolsas de valores, fundos de investimentos e etc, principal objetivo da mudança constitucional.

Portanto, somos pela aprovação, na forma originária da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer do Senador Romeu Tuma é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação o parecer do Relator, Deputado Robson Tuma, do PFL de São Paulo, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da medida provisória, do projeto de lei de conversão e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de votação em separado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 688, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 30/2002, proveniente da Medida Provisória nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

A Presidência esclarece que não se trata do mérito do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque para o art. 9º do projeto de lei de conversão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 689, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 4, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 5, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 9, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloisa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 9.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Passa-se à votação do projeto de lei de conversão, aprovado na Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos à votação dos destaques.

Em primeiro lugar, o destaque para o art. 9º.

Antes, porém, peço aos Sr. Senadores que o leiam.

A Mesa procederá à leitura para aqueles que queiram acompanhá-la.

Peço a atenção do Plenário, pois está em destaque o art. 9º, cujo texto é o seguinte:

Art. 9º – Não se aplica a limitação estabelecida no **caput** do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido em, pelo menos, quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do **caput** deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, autora do destaque.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente

que esse tema já motivou muita polêmica há algum tempo, e menos, recentemente. Mas a nossa proposta é para viabilizar algum mecanismo para impedir a gigantesca concentração dos meios de comunicação, que pode continuar acontecendo por meio dessa medida provisória.

Tivemos, é verdade, alguns avanços quando da votação na Câmara. Entretanto, Sr. Presidente, estamos abrindo a possibilidade de investimentos em carteiras de ações e a história recente do País já nos mostrou, inclusive, como isso aconteceu nos processos de privatização da telefonia, no caso do **Opportunity** e companhia. Já tivemos oportunidade de identificar como isso acontece em determinados processos.

Infelizmente, o que estamos fazendo com o art.10?

Existem limitações estabelecidas ainda pelo Decreto-Lei nº 236 em relação à titularidade e à administração de alguns meios de comunicação.

O que essa medida provisória está fazendo? Ela está estabelecendo que não se aplica a limitação proposta no caput do art.12 do Decreto Lei nº 236 aos investimentos em carteiras de ações, desde que seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante.

Sr. Presidente, eu sei que o debate relacionado aos meios de comunicação é difícil, até porque a hipocrisia reina, o cinismo impera e a dissimulação governa. Basta ver inúmeros estudos já feitos, nos quais podemos identificar verdadeiros balcões de negócios que foram estabelecidos para distribuir concessões dos meios de comunicação – rádio e televisão –, verdadeiros monopólios criados ao nível de estruturas estaduais, em que alguns grupos políticos comandam, ao mesmo tempo, rádio, jornal e televisão.

O acordo feito na Câmara diminui o percentual de 20% para 15%. Mas, em compensação, ele não limita o número de participações desses fundos de pensão, dessas carteiras de ações em relação a vários investimentos. Portanto, pode-se, por intermédio dos chamados contratos de gaveta, investir até 15%. Porém, investe-se até 15% em determinada empresa, 15% em outra, e assim por diante. Pode-se dizer que não vão indicar os executivos do Conselho de Administração. Realmente, caso pensem assim, cre-

io que estão a nos chamar, a todos, de broncos, cínicos e dissimulados, porque sabemos exatamente – e a história recente do País mostrou – como isso efetivamente pode ser feito.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo que fazemos é para que se impeça a liberação do limite para aquisição de empresas jornalísticas de radiodifusão sonora, de sons e imagens, no caso dos chamados fundos de pensão ou de carteiras de ações, justamente para impedir que o capital financeiro seja usado nas redes nacionais para exercer uma concentração de propriedade nos mesmos moldes do que já aconteceu no País no caso da telefonia.

O nosso apelo é para que o art. 9º seja retirado do projeto de lei conversão, art. 10 na da medida provisória.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É preciso salientar que se trata de uma matéria destacada, portanto o encaminhamento cabe ao autor e ao relator apenas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Gostaria apenas de encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos, primeiramente, ouvir o relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Quero apenas um esclarecimento da Mesa, Sr. Presidente: quem quer manter o texto vota “sim”?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Oportunamente esclarecerei V. Exª.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora tenha ouvido, com atenção, o destaque formulado pela Senadora Heloísa Helena, o artigo renumerado, o 9º do projeto de conversão, tem salvaguardas para que não ocorra o que preocupa a Senadora Heloísa Helena. De forma que propusemos que fosse votado o texto já equacionado na Câmara dos Deputados pelos acordos lá feitos.

Até porque o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva exercerá a fiscalização nos fundos. Portanto, as aplicações, sem dúvida, têm confiança absoluta de que aquele que receber a responsabilidade do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fiscalizará de maneira que os fundos não extrapolem o que a medida provisória impõe, tal como a possibilidade de recapitalizar o sistema de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, as Lideranças podem orientar as suas respectivas bancadas.

Com a palavra o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, para manter o texto do relatório da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já que V. Exª se antecipou à Mesa, informo que quem votar “sim” vai manter o art. 9º; quem votar “não”, estará votando para a retirada do art. 9º.

O Governo pede que seja mantido o art. 9º.

Consulta o Líder do PFL.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL pede o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL também pede o voto “sim”.

Como vota o PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, votamos contra o destaque e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB vota “sim”.

Como vota o Senador Geraldo Melo pelo Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, como vota o Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vou encaminhar.

O Projeto de Lei de Conversão em exame aca-
tou grande parte das emendas do PT quando de
sua tramitação na Câmara dos Deputados. Por isso
recebeu...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sena-
dor Eduardo Suplicy, estou pedindo às Lideranças
que, tão-somente, orientem as suas bancadas.

Peço a V. Ex^a que oriente a sua bancada.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Sr. Presidente, votamos “não” ao dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco
de Oposição PT/PPS vota “não”.

Como vota o PDT? (Pausa.)

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) –
Sr. Presidente, o partido está liberado para votar
como quiser.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como
vota o PSB? (Pausa.)

Como vota o PL? (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou dar
a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP).
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-
te, o PT fez um entendimento na Câmara dos Depu-
tados e o acordo será respeitado. E, aqui, vamos
respeitar a posição da Senadora Heloísa Helena,
que terá a liberdade de adotá-la, mas a orientação
da bancada do PT e do Bloco é no sentido de votar
pela manutenção do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PT
revê a sua posição e vota “sim”, dando liberdade – é
claro, nem poderia deixar de ser – à ilustre Senado-
ra Heloísa Helena.

Continua franqueada a palavra para o encami-
nhamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES
(PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não ha-
vendo mais quem deseje encaminhar a votação, en-
cerro o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 9º fica mantido no
texto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede-
do a palavra a V. Ex^a.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL).
Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presi-
dente, solicito a V. Ex^a que sejam retirados todos os
destaques que fiz.

No entanto, eu não poderia deixar de registrar
no **Diário do Senado** que não existe nenhuma sal-
vaguarda que impeça que se reproduzam nos meios
de comunicação as aberrações e a imoralidade que
aconteceu na telefonia do País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e
Srs. Senadores, embora os requerimentos de desta-
ques já tivessem sido votados, a Mesa, consideran-
do a manifestação expressa da autora dos desta-
ques e levando em consideração que foi votado o
primeiro destaque, acata o pedido de desistência da
Senadora Heloísa Helena, sem que isso represente
qualquer jurisprudência na Casa, e aplaude o gesto
da Senadora.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Sr. Presidente, requeiro seja registrado o meu voto
“Não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois
não, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprova-
do o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, fi-
cam prejudicadas a Medida Provisória e as Emen-
das de nºs 1 a 10 a ela apresentadas.

A Presidência determina a retificação, nos autó-
grafos da matéria, da data da Lei nº 9.613, de 03 de
março de 1998.

A matéria, uma vez aprovada, vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2002
PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 2002**

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos

órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração dos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omite informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indireta-

mente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

§ 2º Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1º de março de 1998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra a do Código Penal à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato ou contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

Art. 7º Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil

e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial." (NR)

"Art. 64.

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, caput e seus §§ 1º e 2º, da Constituição." (NR)

Art. 8º Na aplicação desta Lei, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Não se aplica a limitação estabelecida no caput do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas

respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do caput deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno requeiro preferência para que o item 30 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 2 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do **Item 30**:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 30**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002

(Inversão da pauta nos termos do Requerimento nº , de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve a continuação da sua votação transferida para esta data.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dada ainda a grande polêmica quanto à Reforma do Judiciário, avaliamos que seria importante mais um dia de reflexão. Por isso, encaminhamos esse requerimento para votação amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Lembro aos Srs. Líderes que só podem se pronunciar sobre esse requerimento o autor e um representante de cada Partido, consoante o Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista a preocupação reinante em todos os Estados – e pude sentir isso de perto no Estado de Sergipe – com o andamento célere da Reforma do Judiciário, eu, em nome de PSB, proponho também que haja esse adiamento, porque, durante esse intervalo, quem sabe, poderemos encontrar a solução mais consentânea para o bom andamento da Justiça em nosso País.

O voto é favorável, portanto, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB está acompanhando o PT, votando favoravelmente ao adiamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto a favor do adiamento, mas a Bancada do PDT está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT está com a sua Bancada liberada.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como votam o PSDB e o PPB, Senador Geraldo Melo? Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB e o PPB submetem-se à decisão que esta Casa já tomou de votar a Reforma, embora eu, pessoalmente, como Líder, tenha sido subscritor de um requerimento propondo o adiamento.

No entanto, nada prejudicará a decisão de votar se fizermos um adiamento, como está sendo proposto, para amanhã, inclusive porque acredito, Sr. Presidente, que o eminente Relator da matéria precisa ser inteirado de algumas dificuldades que estamos tendo por conta de aparentes contradições que encontramos e que podem ser resultado até de equívocos tipográficos. Na verdade, encontramos emendas tratando do mesmo assunto com proposições diferentes: uma dizendo sim e a outra dizendo não, ambas com parecer favorável. Como sabemos do trabalho caprichoso do eminente Relator e que essas imperfeições podem ser evitadas, o PSDB e o PPB acompanham a posição que está sendo expressa até agora e concordam com o requerimento de adiamento para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, como encaminha o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PMDB também concorda com o adiamento da votação da matéria para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, como encaminha o PFL?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei pelo PFL por delegação do meu eminente Líder.

Pelo que ouvi, Sr. Presidente, o requerimento é para amanhã. Ou seja, nessas 24 horas vamos ter luzes de inteligência a passear por este plenário, quando, há 15 dias, as Lideranças vêm prometendo reunir-se para decidir sobre a matéria que foi encaminhada. Sr. Presidente, só há uma palavra: isso é uma brincadeira!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Creio que não é da Mesa. Creio também que não seja do Plenário.

Continuamos colhendo os votos.

O PMDB votou pelo adiamento, recomenda a sua Bancada o adiamento.

Senador Geraldo Melo, vou lhe pedir escusa, V. Ex^a tem um posicionamento pessoal e liberou a sua Bancada?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não, Sr. Presidente, acolho a decisão da Casa de votar a matéria, o que encerra a minha posição inicial de subscritor de um requerimento de adiamento. Aquele requerimento não foi acolhido, e o Senado decidiu votar. Então, temos que obedecer a uma decisão já tomada. Agora, essa decisão não será desobedecida se o Plenário decidir transferir a votação de hoje para amanhã. Por isso, a posição da Bancada, a posição que expressei como Líder é que apoiamos o requerimento de transferência da matéria para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então V. Ex^a é favorável ao requerimento que está sob votação?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Desculpe-me se não me expressei com felicidade, mas é exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pelo PTB, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, a Liderança do PTB até foi signatária dessa matéria. Todavia, nos rendemos à decisão soberana do Plenário que quis votar essa matéria hoje, mas me parece que está havendo um acordo de todas as Lideranças. Não ouvi ainda a Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL já se manifestou.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Então, o PTB também não vai se pronunciar contrariamente ao adiamento. Concordamos. Não queremos atrapalhar nada, mas achamos que devemos votar a matéria o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PSB?

Sr^{as.} e Srs. Senadores, de acordo com a manifestação das Lideranças, entendo que o requerimento foi aprovado e a votação deverá ser feita amanhã. Encareço à Casa que, amanhã, quinta-feira, haja número para que possamos votar a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Francelino Pereira, Antonio Carlos Júnior, Waldeck Ornelas e outros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O nobre Senador José Agripino pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Determino à Mesa que prepare o painel.

Esclareço que as Sr^{as.} e os Srs. Senadores que quiserem votar pelo adiamento votem “sim”; os que quiserem votar contra o requerimento votem “não”.

Peço às Sr^{as.} e aos Srs. Senadores que aguardem um minuto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas quero ter certeza: o adiamento que estamos votando é para amanhã, quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os termos do requerimento são esses, Senador Francelino Pereira, daí por que a Mesa ter feito um apelo para que haja número, amanhã, para se poder votar. Quando alguém pede para amanhã, a Mesa está entendendo que quer votar, só quer um dia de prazo. Então, para votarmos amanhã, precisaremos de número na Casa.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, ainda pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – V. Ex^a vai me desculpar, sabe da admissão, do respeito que tenho por V. Ex^a.

V. Ex^a está percebendo claramente que este é um jogo não parlamentar; é uma atitude para não votar ainda este ano a Reforma do Judiciário, numa decisão que efetivamente caracteriza o Senado Federal com um comportamento que não é justo na sua história e na sua vida secular.

Adiar para amanhã – permitam-me a expressão – é uma farsa. Todos sabem disso. V. Ex^a sabe. Pode olhar nos meus olhos, estou olhando nos olhos de V. Ex^a, e V. Ex^a está certo de que este é um requerimento para dizer não neste ano de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira, tiro até os óculos para olhar nos olhos de V. Ex^a. Não aceito insinuação sobre a Mesa. A Mesa está cumprindo o seu dever. Pergunto a V. Ex^a e a alguns dos Srs. Senadores que se encontram neste Plenário: se estivessem no meu lugar, o que fariam com este requerimento? Jogariam fora ou fariam o que a Mesa está fazendo?

Prefiro acreditar que V. Ex^a cometeu um equívoco com esse seu amigo que está procurando conduzir essa matéria e que quer até declarar que gostaria que o Senado Federal estivesse votando. V. Ex^a cometeu uma injustiça, pelo menos com a Presidência da Mesa. A Mesa, quando recebe um requerimento, tem obrigação de colocá-lo em votação, e eu o faço nos termos regimentais.

Quando erro, V. Ex^a pode estar certo: se for alertado, humildemente retrocederei na minha decisão. Mas, quando estou certo, não há quem me faça recuar.

Nesse sentido, o requerimento de qualquer Senador será bem-vindo à Mesa, desde que embasado no Regimento Interno da Casa. O requerimento de adiamento apresentado para amanhã está embasado no Regimento da Casa. Eu o submeti ao Plenário, a

decisão não é Presidência, é do Plenário. Também submeterei à verificação da votação, com 26 Senadores votando.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento como autor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estamos em processo de votação, Senador Eduardo Suplicy. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a. Vamos obedecer ao Regimento.

As Sras e os Srs Senadores já podem continuar votando. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação.) – O PFL pede o voto “não”, contra o requerimento. Pede aos seus Srs. Senadores que compareçam ao plenário para votar “não” ao requerimento de adiamento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é o voto “sim”, favorável ao adiamento da votação da matéria.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, no PTB, a questão está aberta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, em virtude da necessidade de se concluir a sistematização de todo o estudo das emendas, a proposição do PT é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto se todos os Srs. Senadores já exerceram o seu direito de voto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Maria do Carmo, por gentileza, queira votar.

Senador Gilvam Borges, por favor.

A Mesa está atendendo a alguns Srs. Senadores que estão com dificuldade para votar. (Pausa.)

Encerrarei o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

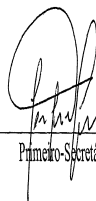
REQUERIMENTO Nº 693, DE 2002

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 1 Abertura: 4/12/2002 16:34:44
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 16:43:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO	Bloco-PT	AC	TÍAO VIANA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
Bloco-PPB	PI	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMILIA FERVANTES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	NÃO				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	ABST.				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUÇÁ	ABST.				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM: 35
Votos NÃO: 26 Total: 64
Votos ABST.: 03


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO, 26.

Houve 3 abstenções.

Total: 64 votos.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã, conforme deliberação da Maioria da Casa.

São as seguintes as matérias que tramitam em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 e que ficam com a sua apreciação adiada para amanhã:

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer,*

para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal*.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros*.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer*.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Lu-

zia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Moza-rildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney

Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.*

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.*

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Se-

bastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista triplíce escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª sabe o respeito que eu tenho pela Maioria. A Maioria decidiu. Eu apenas quero deixar registrado que não comparecerei amanhã porque quero ficar em paz com a minha consciência.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra, Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu cheguei às pressas para votar e acabei votando “sim”. Todavia, a orientação do meu Partido – que eu não havia escutado – foi para votar “não”. Eu não sei se é possível, regimentalmente, retificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Contrariar o voto, não; mas, registrar o posicionamento de V. Exª, a Ata registrará.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Não posso votar “não”?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, Senador Moreira Mendes. A Ata registrará o posicionamento de V. Exª; o voto, eu não posso alterá-lo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um requerimento para antecipar a votação dos itens 25 a 29, de escolha de autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa aguarda o requerimento de preferência de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PFL endossa o requerimento do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareço aos Srs. Senadores que teremos votação nominal, que exige **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 694, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para 25 a 29 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 19 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –

Romeu Tuma – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 25:**

MENSAGEM Nº 278, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 278, de 2002 (nº 789/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Eduardo dos*

Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.201, DE 2002–CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República encaminha o nome do diplomata de carreira do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, Sr. Eduardo dos Santos, para exercer o cargo de Embaixador na República Oriental do Uruguai.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional manifestou-se favoravelmente à indicação com 12 votos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Quem deseja aprovar o nome do Sr. Eduardo dos Santos para o cargo de Embaixador do Brasil no Uruguai vota “sim”. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 06.

Houve uma abstenção.

Total: 63 votos.

Aprovado o nome do Sr. Eduardo dos Santos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 26:**

MENSAGEM Nº 279, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 279, de 2002 (nº 790/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Gelson Fonseca Júnior*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.202, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Sr. Presidente da República encaminha o nome do Senhor *Gelson Fonseca Júnior*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. Reunida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nome do Embaixador foi aprovado por 12 votos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 05.

Houve 02 abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. Gelson Fonseca Júnior.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de convocar os Membros da Comissão de Assuntos Econômicos para uma reunião extraordinária logo após a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Carlos Bezerra convoca a Comissão de Assuntos Econômicos para examinar matérias de caráter terminativo, entre as quais projeto de lei que institui a renda de cidadania, ou renda básica incondicional. No momento em que a ONU publica resultado a respeito da distribuição tão desigual da renda no Brasil, é da maior relevância examinar o projeto que recebeu parecer muito bem-feito do Senador Francelino Pereira, do PFL. Muitos Senadores já estudaram o parecer de S. Ex^a, e há um clima favorável para a votação da matéria. Como se registrou ontem, não houve a votação apenas em virtude do trancamento da pauta. Mas hoje, liberada a pauta, uma vez que já votamos a medida provisória, aqui faço o apelo aos Srs. Senadores a fim de que compareçam logo mais, após a Ordem do Dia, à Comissão de Assuntos Econômicos para a votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 27:**

MENSAGEM Nº 283, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)
(Preferência para apreciação, nos termos do
Requerimento nº 694, de 2002.)

Mensagem nº 283, de 2002 (nº 794/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Roberto Soares de Oliveira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura de parecer.

PARECER Nº 1.203, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a indicação do Senhor Presidente da República ao Senado Federal submetendo à apreciação desta Casa a escolha do Sr. Embaixador Roberto Soares de Oliveira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Rela-

ções Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria, obteve S. Ex^a 11 votos a favor, sendo aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o futuro Presidente da República está de acordo com essas indicações?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguém vai responder a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, porque eu não sei. (Risos.)

Peço a liberação do painel, para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores possam exercer o direito de voto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa vai encerrar o processo de votação. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Vou proclamar o resultado, tantas vezes já anunciado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM, 55 Srs. Senadores; e NÃO, 06.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovado o nome do Sr. José Soares de Oliveira.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 28:**

MENSAGEM Nº 284, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)
(Preferência para apreciação, nos termos do
Requerimento nº 694, de 2002,
lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 284, de 2002 (nº 795/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do

Senado a escolha do Senhor *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, para a leitura de parecer.

PARECER Nº 1.204, DE 2002 – CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Sr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, foi indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria, e obteve 16 votos favoráveis na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Peço a liberação do painel, para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores possam exercitar o direito de voto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, enquanto estamos em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontram-se sobre a mesa, para serem votados, mais três itens referentes a autoridades. Estou apresentando um requerimento para que possamos incluir agora a votação dessas três indicações de autoridades. Essa providência encerraria, agora, os itens referentes a autoridades que estão pendentes de votação.

Apresento esse requerimento e peço a aprovação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa declara encerrado o processo de votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 06.

Houve 01 abstenção.

Total: 61 votos.

O nome do Sr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 29:**

MENSAGEM Nº 297, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 297, de 2002 (nº 888/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Osmar Vladimir Chohfi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura de parecer.

PARECER Nº.1.205, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Osmar Vladimir Chohfi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, e obteve aprovação por unanimidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Presidente da Comissão, Senador Jefferson Peres, pois na ata não consta o número de votos. V. Ex^a confirma que o nome do Sr. Osmar Vladimir Chohfi foi aprovado?

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, uma falha, mas a reunião foi presidida por mim e o nome do Embaixador Chohfi foi aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A aprovação se deu por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, o nome de S. Ex^a foi aprovado por 16 votos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço à Secretaria que providencie a liberação do painel. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram, vou declarar encerrado o processo de votação.

A Mesa esclarece ao Plenário que ainda há várias matérias a serem votadas pelo processo nominal e com **quorum** qualificado.

Declaro encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ao resultado.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores e NÃO 07.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

O nome do Sr. Osmar Vladimir Chohfi foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Submeto ao Plenário a proposta do Senador Romero Jucá para que se coloque extrapauta a indicação de dois embaixadores e do nome da Sr^a Maria Stella Gregori para a recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Peço aos Líderes que manifestem se concordam com a inclusão de matérias extrapauta. São as últimas autoridades.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB manifesta-se de acordo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL está de acordo. E o PSDB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo. E o PMDB, como se manifesta?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O PMDB está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – O PDT está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PDT de acordo. O Bloco da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estamos de acordo, Sr. Presidente, para entrar a votação sobre a Sr^a Maria Stella Gregori.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Item incluído em pauta com aquiescência das Lideranças.)

Mensagem nº 285, de 2002 (nº 796/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Sérgio Eduardo Moreira Lima*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº.1.206, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. *Sérgio Eduardo Moreira Lima*, Ministro de Primeira Classe da carreira diplomática do quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. S. Ex^a foi sabatinado na Comissão de Relações Exteriores e recebeu 16 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhum voto em branco.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrado o processo de votação.

Votaram Sim 48 Srs. Senadores e Não, 07.

Houve 01 abstenção.

Total: 56 votos.

O nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 309, de 2002
Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Item incluído em pauta com
aquiescência das Lideranças.)

Mensagem nº 309, de 2002 (nº 980/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Cesar de Faria Domingues Moreira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.207, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a indicação do Sr. Embaixador *César de Faria Domingues Moreira*, Ministro de 1ª Classe, da Carreira de Diplomata, do quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Faço essa leitura com muita satisfação.

Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. César de Faria Domingues Moreira obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 15 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faço um apelo aos Srs. Senadores para que exercitem o direito

de voto, e aqueles que não se encontram em plenário que venham até ele. (Pausa.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de comunicar à Casa que, encerrado o processo de votação, a Comissão de Fiscalização e Controle se reunirá na respectiva sala.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, encerrarei o processo de votação, não sem antes, mais uma vez, dizer que ainda há várias matérias que dependem de voto qualificado. Daí, a necessidade da presença dos Srs. Senadores em plenário.

Aguardo o voto dos Senadores Edison Lobão e José Fogaça, para encerrar a votação desta matéria. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve duas abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. César de Faria Domingues Moreira.

Será feita a pertinente comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

PARECER Nº 1.208, DE 2002

(Escolha de autoridade)

(Item incluído em pauta com
aquiescência das Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.208, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Benício Sampaio, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Maria Stella Gregori* para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

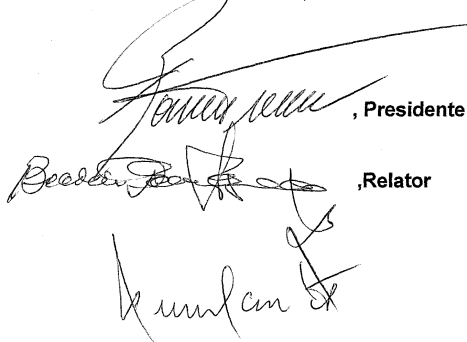
É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.208, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/02, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Stella Gregori, para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar. – ANS.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 4 de dezembro de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Benício Sampaio sobre a Mensagem nº 310, de 2002, opina pela aprovação da recondução da Senhora Maria Stella Gregori, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, por 14 votos favoráveis e 1 abstenção.

Sala das Comissões em, 04 de dezembro de 2002.



[Signature], Presidente
[Signature], Relator
[Signature]

RELATÓRIO

Relator: Senador **Benício Sampaio**

Com base no art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Maria Stella Gregori para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 310, de 2002 (Mensagem nº 978, de 8-11-2002, na origem), na qual está incluído o **curriculum vitae** da indicada.

A Dra. Maria Stella Gregori ocupa o cargo de Diretora da ANS desde dezembro de 1999. E graduada em Direito, em 1983, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

(PUC-SP), com pós-graduação em Direito das Relações Sociais pela mesma Universidade.

Foi professora de Direito Comercial na Faculdade de Direito da PUC-SP entre 1988 e 1996; de Direito do Consumidor nas Faculdades de Direito da PUC-SP (1997) e do Centro de Estudos Unificados Bandeirantes, de Santos, SP (1999); e de Direito das Relações de Consumo, no Curso de Especialização em Direito das Relações de Consumo, da PUC-SP (1997 a 1999).


Consta, ainda, do currículo da Dra. Maria Stella, relação de relevantes funções exercidas no campo da Proteção e Defesa do Direito do Consumidor, entre as quais a de técnica da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, de julho de 1993 a janeiro de 1995, e a de Assistente de Direção, de janeiro de 1995 a dezembro de 1999, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de São Paulo (Procon-SP); a de participante da Comissão de Harmonização da Legislação do Consumidor, no âmbito do Mercosul, do Ministério da Justiça, entre dezembro de 1997 e dezembro de 1999, e a de colaboradora do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), desde 2000.

Entre agosto de 1998 e dezembro de 1999, atuou na Câmara de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde.

Além das áreas de Direito do Consumidor e de Saúde Suplementar, a Dra. Maria Stella Gregori tem experiência profissional e se dedicado ao estudo da violência e dos Direitos Humanos. Nesse campo, prestou atendimento voluntário nos plantões do SOS Mulher de São Paulo, no ano de 1982; atuou na área de Assistência Judiciária Gratuita no Fórum de Itapicirica da Sena, SP, no ano de 1983; foi Secretária-Executiva da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos, de janeiro de 1991 a maio de 1993, e pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, entre janeiro de 1991 e maio de 1993.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a recondução da Senhora Maria Stella Gregori ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar

Sala da Comissão, Presidente Relator



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
MSF Nº 310 de 2002
Fis. 13

MENSAGEM (SF) Nº 310, DE 2002.	
PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
MAGUITO VILELA	1- VAGO
MARLUCE PINTO	2- VAGO
MAURO MIRANDA	3- VAGO
PEDRO SIMON	4- VAGO
JUVÊNCIO DA FONSECA	5- AMIR LANDO
CASILDO MALDANER	6- CARLOS BEZERRA
SILVAM BORGES	7- ALBERTO SILVA
VALMIR AMARAL	8- NABOR JÚNIOR
JOÃO ALBERTO SOUZA	9- VAGO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
ROMEU TUMA	1- BERNARDO CABRAL
JONAS PINHEIRO	2- PAULO SOUTO
WALDECK ORNELAS	3- JOSÉ AGRIPINO
GERALDO ALTHOFF	4- BELLO PARGA
MOREIRA MENDES	5- ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
MARIA DO CARMO ALVES	6- FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	7- JOSÉ JORGE
LINDBERG CURY	8- VAGO
BLOCO PSDB-PPB TITULARES	BLOCO PSDB-PPB SUPLENTE
ARTUR DA TÁVOLA	1- ROMERO JUCA
BENÍCIO SAMPAIO	2- VAGO
LUIZ PONTES	3- GERALDO MELO
CHICO SARTORI	4- TEOTÔNIO VILELA FILHO
OLIVIR GABARDO	5- LÚCIO ALCANTARA
RICARDO SANTOS	6- LÚDIO COELHO
BLOCO PT - PPS TITULARES	BLOCO PT - PPS SUPLENTE
EMÍLIA FERNANDES (PT)	1- GERALDO CÂNDIDO (PT)
MARINA SILVA (PT)	2- HELOÍSA HELENA (PT)
TIÃO VIANA (PT)	3- ROBERTO FREIRE (PPS)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
LAURO CAMPOS	JEFFERSON PERES
SEBASTIÃO ROCHA	OSMAR DIAS
PSB TITULAR	PSB SUPLENTE
ADEMIR ANDRADE	1- VAGO

Publicado no DF, de 5/12/02

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É favorável o parecer do Relator, o Senador Benício Sampaio.

Em discussão o parecer.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para que minha consciência não fique me perturbando à noite, pois gosto muito de dormir tranqüila, farei algumas brevíssimas considerações. Não é absolutamente nada pessoal, mesmo porque foi feito um acordo com a equipe de transição para a indicação do nome dessa senhora.

Deixo registradas a ineficácia e a insensibilidade com que tem trabalhado a Agência Nacional de Saúde Suplementar. Qualquer ser humano de bom senso que, de alguma forma, acompanha o drama das pessoas comuns que têm plano de saúde pode ver que passam pelas mais diversas formas de humilhação: ou são retiradas à força das UTIs ou descobrem que aquelas letras minúsculas localizadas na parte de baixo dos contratos, na verdade, as impossibilitam de ter acesso àquilo que as seguradoras prometem ou as tais carências estabelecidas para tempo de internação, para recém-nascido. É uma imoralidade, uma ineficácia, uma insensibilidade que essa agência criada demonstra. Estamos todos fazendo um esforço para modificar isso. O Senador Tião Viana possibilitou hoje um excelente debate na Comissão de Assuntos Sociais, para que possamos, no próximo Governo – aliás, para que possamos não, temos obrigação de fazer isso –, mudar as regras estabelecidas por essa agência, porque é uma vergonha o que vem sendo feito até agora. Sr. Presidente, deixo registrada minha posição, para a minha consciência não perturbar meu pouco sono noturno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o Parecer nº 1.208, de 2002. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.


As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

PARECER Nº 1.208, DE 2002 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

SRA. MARIA STELA GREGORI, PARA O CARGO DE DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 9 Abertura: 4/12/2002 17:35:50
 Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 17:38:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	Presidente: RAMEZ TEBET			
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	Votos SIM: 50			
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou	Votos NÃO: 04 Total: 56			
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	Votos ABST.: 02			
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	 Primeiro-Secretário			
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PTB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PMDB	PA	FERVANDO RIBEIRO	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSE JORGE	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	LINDBERG CURY	Votou				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	Votou				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	Votou				
DT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
FL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
DT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou				
TB	RN	TASSO ROSADO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
TB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou				

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 04.

Houve 02 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome da Sr^a Maria Stela Gregori.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 19:**
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2001
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, tendo

Parecer sob nº 236, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Votação, em segundo turno, da matéria.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Votação do substitutivo à proposta.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente, como no primeiro turno, quando foi aprovado por unanimidade, com votos de todos os 62 pre-sentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder da Oposição, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o Líder vota “sim”, como autor da proposição, mas a Bancada tem divergência. Então, os companheiros do PDT estão liberados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está preparado o processo.

Vamos à votação da matéria, que exige **quorum** qualificado de 49 votos.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa pede às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que aqui não se encontram que venham ao plenário. Esta é uma matéria constitucional. A sua aprovação depende do voto favorável de 49 Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Sr. Presidente, uma orientação. Havia cometido um engano por numeração de item. A orientação do Partido dos Trabalhadores para esta matéria é o voto “não” e o Bloco fica liberado para o PPS.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa chama as Sr^{as} e os Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam. (Pausa.)

A Mesa consulta os Srs. Líderes, principalmente o autor da matéria, Senador Sebastião Rocha: a Mesa pretende encerrar o processo de votação. (Pausa.)

Declaro encerrado o processo de votação. O próprio autor da matéria, Senador Sebastião Rocha, concorda que seja encerrado o processo de votação.

Vou aguardar o voto do Senador Sérgio Machado.

Senador Sérgio Machado, V. Ex^a já votou? (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Vamos ao resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2001 (2º TURNO) - SUBST.

ALTERA O INCISO II DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA PERMITIR O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 10 Abertura: 4/12/2002 17:31:24
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 17:38:54


Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PTB	RN	TASSO PASADO	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	NÃO				
PFL	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	NÃO				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAV CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM: 46

Votos NÃO: 10 Total: 59

Votos ABST.: 03


Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores e NÃO, 10.

Houve três abstenções.

Total: 59 votos.

Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a está vendo o placar. Eram necessários 49 votos e a matéria obteve somente 46 votos, havendo 10 negativos, com três abstenções, em um total de 59 votos.

Para aprovação, a matéria precisaria de **quorum** qualificado, ou seja, 49 votos favoráveis, o que não aconteceu.

Está rejeitada a matéria, que vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Substitutivo à Proposta de Emenda à

Constituição nº 32, de 2001

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, exceto:

a) o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, desde que o acesso a cargos ou empregos de nível retributivo e de hierarquia superior se dê em igualdade de condições com pretendentes originários de outras áreas ou não-origenários do serviço público;

b) as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....” (NR)

Sala de Reuniões da Comissão em 14 de dezembro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 20:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2000
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo, tendo

Parecer sob nº 1.178, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Leomar Quintanilha e Bello Parga.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Passa-se à votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, também gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, se V. Ex^a permitir, concederei a palavra primeiramente ao primeiro signatário da emenda constitucional e, logo a seguir, a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei bastante breve e prático no meu pronunciamento. Estou propondo apenas uma reeleição para a presidência de clubes de futebol, de federações e de confederações, para evitar que alguém permaneça comandando um clube de futebol durante 10, 15, 20 anos. Isso tem causado muitos problemas ao futebol brasileiro, inclusive problemas de corrupção.

A proposta de emenda à Constituição visa apenas uma reeleição. O indivíduo pode eleger-se presidente de um clube, de uma federação ou de uma confederação e ser reeleito apenas uma vez, como ocorre com prefeito, governador e presidente da República. Assim, vamos evitar que muitas federações e a própria confederação fiquem sendo dirigidas por apenas uma pessoa durante 10, 15 ou 20 anos, sem serem renovadas, reoxigenadas. Isso também proporci-

onará a fiscalização nas federações dos clubes de futebol, porque, com a renovação, a fiscalização será automática, o que não ocorre quando um dirigente permanece por 10, 15 anos ou mais à frente de um clube, federação ou confederação.

Para isso peço o apoio de todos os Senadores e Senadoras, porque esse é o desejo de todos os torcedores de clubes de futebol do Brasil.

Tive a honra de relatar a Lei Pelé e percebi que esta é a vontade de todos os desportistas brasileiros: que um clube como o Vasco da Gama, por exemplo, não seja presidido por apenas uma pessoa durante tantos e tantos anos. A própria Confederação Brasileira de Futebol foi presidida primeiro, aliás muito bem presidida, pelo João Avelange por mais de uma dezena de anos.

É preciso que haja renovação, oxigenação. É importante que todos os clubes, federações e confederações sejam dirigidos por presidentes com o direito de apenas uma reeleição.

Peço o apoio de todos, porque essa é a vontade de todos os desportistas brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para encaminhar.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Brasil tem de mudar, e quem está decidindo isso é a maioria esmagadora do povo brasileiro. É oportuníssima a proposta de emenda constitucional de autoria do eminente Senador Maguito Vilela.

Não é mais possível que dirigentes mal-intencionados e até despreparados se perpetuem no comando das diversas entidades do desporto brasileiro. Esta proposta de emenda constitucional permite a reeleição por uma vez apenas.

Sr. Presidente, temos de atender aos clamores da população brasileira e fazer modificações não só referentes ao desporto, mas também para que dinastias não se perpetuem no comando de diversas entidades brasileiras. Muitas vezes, isso serve para evasão de divisas, para fraudes e para lavagem de dinheiro. Foi isso que o Senado constatou por meio da CPI do Futebol.

Cumprimento o eminente Senador Maguito Vilela, autor da proposta, e o Senador Álvaro Dias, que trabalhou com denodo e com muita determinação na CPI do Futebol, e peço a todos que encerremos, de uma vez por todas, com essa calamidade. O desporto brasileiro é patrimônio público, é do povo brasileiro e não podemos mais permitir que alguém fique aproveitando-se daquilo de que o povo mais gosta no Brasil.

O PTB vota favoravelmente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge para encaminhar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de entrar propriamente no mérito desta proposta, que tem a sua importância, como acabou de ser determinado pelos Senadores que me antecederam.

Entretanto, estranho que um país como o Brasil inclua na sua Constituição, o documento maior do País, o documento que circula pelo mundo inteiro, um artigo que determina que o mandato de dirigente esportivo de entidades privadas não pode ser renovado. Se não queremos – e considero justo – que o mandato de dirigente esportivo possa ser renovado mais de uma vez, devemos encontrar uma fórmula de fazê-lo, mas discordo de que isso seja feito na nossa Constituição.

Não acredito que nem um país inclua um assunto desse nível na sua constituição. Trata-se de um assunto importante para o País, mas não está à altura de constar da Constituição.

Por isso, votarei contra e pedirei aos companheiros que também votem contra, mesmo respeitando o resultado da CPI, a opinião do Senador Maguito Vilela e dos demais Senadores favoráveis à proposta.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff para encaminhar.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando Relator da CPI do Futebol, ficou muito claro, ao final dos nossos trabalhos, que uma das situações mais negativas para o futebol brasileiro era, sem dúvida nenhuma, o continuísmo.

Por essa razão, sabendo que tramitava em nossa Casa este projeto de emenda à Constituição do Senador Maguito Vilela, passamos a dar a ele total e integral apoio. Sem dúvida nenhuma, eu não poderia me furtar, neste momento, de apresentar a minha posição e de agradecer à Liderança do meu Partido que me permite falar em seu nome e encaminhar favoravelmente o voto do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho profundo respeito pelo Senador Maguito Vilela, autor desta proposição.

Todavia, Sr. Presidente, cabe dizer a este Plenário que a Constituição não é foro adequado para a introdução de princípios dessa natureza. A Constituição deve, fundamentalmente, reger a partilha dos Três Poderes, a partilha da soberania, a competência de cada Poder e a garantia dos direitos do cidadão. Introduzirmos na Constituição disposição desse teor, além de entrar na contramão no princípio da liberdade que deve gerir as atividades privadas, e estamos diante de uma empresa ou de uma entidade privada, porque os clubes de futebol, as federações têm esse caráter. Não têm o caráter público, como se queria ou se pretende induzir a opinião pública.

Sr. Presidente, no mérito, se fosse na legislação comum, até que poderia votar favoravelmente, para se evitarem abusos e desvios de conduta, sobretudo, na direção das entidades esportivas do Brasil, mas, neste ponto, trazer para a Constituição é como que conspurcar a Lei Maior, que deve se cingir a definições de competências da divisão dos Poderes e das garantias dos direitos do cidadão.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é contrário. Entendo que esta Casa até poderia votar favoravelmente quanto ao mérito, mas na legislação comum, jamais no Estatuto da República, que é a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Maguito Vilela, um dos Senadores que mais se empenharam na luta contra o direito de reeleição do Presidente, Governadores e Prefeitos, avaliou, conhecendo tão bem o funcionamento dos clubes esportivos, que também nelos se deveria proibir uma segunda reeleição.

Sr. Presidente, houve uma ampla reflexão por parte da Bancada do PT, que entendeu que clubes esportivos são preferência nacional, cada um torce pelo seu. Assim, resolvemos liberar a Bancada, pois alguns entendem que devemos preservar esse direito, respeitando a natureza da associação desportiva de reeleger sua diretoria por mais de uma vez. Outros pensam que é melhor seguir a recomendação do Senador Maguito Vilela. Eu, por exemplo, entendo que S. Ex^a está no caminho correto e votarei favoravelmente, mas respeito os que são contrários.

No esporte, sobretudo no futebol, o Brasil tem tido uma renovação fantástica de seus atletas, Sr. Presidente. Somos pentacampeões mundiais de futebol. Hoje, o Brasil estará assistindo partidas de quatro grandes agremiações esportivas: Corinthians e Fluminense, Santos e Grêmio. O Santos, há 20, 30 anos, teve um dos melhores times de futebol da história do

mundo. Hoje, volta a ter, com os seus garotos, como Robinho e outros, um formidável time. Parece que, no Brasil, continuam nascendo jogadores de excepcional talento. No Japão, ontem, Ronaldinho se sagrou, mais uma vez, o melhor jogador do mundo. Tudo isso comprova as extraordinárias possibilidades do Brasil nesse campo.

A Bancada está liberada sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quem milita na área do esporte conhece muito bem essa regra.

Hoje, o futebol é uma atração de primeira ordem, é a categoria de maior atração para o povo brasileiro. Mas sabemos que esses clubes de futebol têm bons e maus dirigentes e, na maioria das vezes, o quadro está nas mãos de oportunistas.

O Senador Maguito Vilela foi dirigente, conhece e entende bem a matéria. Eu também militei no futebol, como atleta e como dirigente, conheço bem de perto esse problema, e tive a felicidade de participar da CPI do Futebol. Na ocasião, aprofundando as investigações, tomamos conhecimento de que em quase todos os clubes, havia o entendimento de seus diretores em torno de benefícios próprios, e não havia quem denunciasse essa irregularidade. Isso ocorreu no Vasco da Gama e em outros clubes.

Entendo que a proposta do Senador Maguito Vilela é válida, merece a nossa atenção. A renovação por mais um mandato se encaixa direitinho dentro das propostas do esporte brasileiro. Depois de tomada essa medida, creio que poderemos ter conquistas ainda maiores no esporte brasileiro.

O SR. LUIZ PASTORE (PMDB – ES) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Luiz Pastore.

O SR. LUIZ PASTORE (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo apenas corroborar as palavras do Senador Lindberg Cury. Como também fui dirigente de futebol, sei das dificuldades por que passam todos os clubes. O relatório do Senador Maguito Vilela é fundamental, portanto, devemos votar favoravelmente.

Obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode parecer surrealista, estranho que o Senado deseje regular o instituto da reeleição de dirigentes de clubes – das entidades de futebol, sobretudo – por meio da Constituição Federal. Mas é bom lembrar, Sr. Presidente, que a Constituição original já teve essa preocupação, quando incluiu, no art. 217, inciso I, normas referentes às entidades de futebol, garantindo autonomia financeira e administrativa quanto ao funcionamento dessas entidades.

Isso é explicável? Sim. Estamos no País do futebol. Então, é natural que o Congresso Nacional se preocupe com esse tipo de matéria, de assunto. Isso vem da Constituição original, da Constituinte original. Não é o Senado atual que deseja incluir, na Constituição, dispositivo que regule o funcionamento das entidades futebolísticas.

Sr. Presidente, o que deseja o Senador Maguito Vilela? E estou usando da palavra para apoiar a emenda de S. Ex^a, porque acompanhei de perto a discussão, o debate ocorrido na CPI do Futebol, e penso que se faz necessário mudar a Constituição, a não ser que o Congresso resolva optar por suprimir esse dispositivo da Carta Maior. Sendo assim, a matéria seria plenamente regulada por lei ordinária. Mas, uma vez que já existe dispositivo que impede qualquer alteração por meio de lei ordinária na Constituição, a saída, lamentavelmente, é mudá-la.

Não seria essa, do ponto de vista da técnica legislativa, a melhor saída, mas não há outra opção, Sr. Presidente. Ou se muda a Constituição, ou se deixa como está, com total autonomia. Este assunto, como está definido na Constituição Federal, não pode ser regulado por lei ordinária. Daí, portanto, a iniciativa do Senador Maguito Vilela, que eu me vejo com o dever de apoiar, e já faço o encaminhamento quanto à decisão do PDT, liberando os Senadores do PDT. Mas eu, particularmente, por haver participado de todos os debates com relação à CPI do Futebol, voto a favor, Sr. Presidente. Vejo que não há outro meio de se regular esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu votaria contra o projeto, porque é entendimento nosso, hoje, do Senado Federal, do Congresso Nacional, que a nossa Constituição Federal não pode ser tão detalhista. Há questões menores em um relacionamento da comunidade.

No entanto, argumentando com o autor do projeto, o Senador Maguito Vilela, sobre a técnica jurídica, me ative ao art. 220, inciso I, da Constituição Federal. Este artigo dá autonomia às entidades – autonomias administrativa e funcional. Ora, se a Constituição Federal, com este espírito detalhista, já entrou nesse pormenor, não há como fazermos a modificação desse procedimento por meio de lei ordinária, mas por meio de emenda à Constituição.

Em razão disso, reformulo a minha pretensão inicial, de votar contrariamente ao projeto, e voto favoravelmente. E por quê? Porque o projeto, no seu mérito, é importantíssimo. Há de acabar o cartório dessas entidades esportivas que perpetuam no cargo tantos dirigentes, o que não condiz com a necessidade do esporte nacional.

Digo aos companheiros preocupados com a aplicação dos princípios constitucionais ou de uma lei ordinária que, só por meio de uma PEC, será possível fazer essa modificação.

Portanto, voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais quem queira encaminhar a votação.

Em votação a matéria, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Os Líderes podem orientar suas Bancadas.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o PSB, Partido Socialista Brasileiro, vota “sim”.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, por entender que esta não seria matéria para a Constituição Federal, embora concordando com o mérito, o PSDB libera a sua Bancada, embora o seu Líder vote “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Líder do PSDB libera a Bancada e o seu voto pessoal, que será aposto eletronicamente, será “não”.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim” e não vê esse óbice de natureza constitucional, até porque se trata de uma reforma da Constituição, que muda exatamente o artigo que garante autonomia administrativa para os clubes. Portanto, penso que a matéria está de acordo, tendo passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde teve parecer favorável.

Assim, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa conclama as Sr^{as} e os Srs. Senadores que não se en-

contram em plenário para que venham até ele, porque o **quorum** é qualificado.

(*Procede-se à votação.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 217 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA VEDAR A RECONDUÇÃO DOS DIRIGENTES DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO POR MAIS DE UM PERÍODO CONSECUTIVO

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 11 Abertura: 4/12/2002 18:41:38
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:10:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PTB	RN	TASSO ROSADO	NÃO
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	Bloco-PT	AC	TÁO VIANA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	ABST.				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST.				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST.				
Bloco-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	ABST.				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	ABST.				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 10 Total : 59
Votos ABST. : 07

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Maguito Vilela, declaro encerrado o processo de votação.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 10 Srs. Senadores.

Houve 07 abstenções.

Total: 59 votantes.

A matéria constitucional foi rejeitada. Em consequência, as emendas estão todas prejudicadas.

A matéria vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2000

Dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 217 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 217.

I – a autonomia das entidades e associações desportivas quanto a sua organização e funcionamento, vedada a recondução de dirigentes de entidades de administração do desporto e de quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos por mais de um período consecutivo. (NR)

§ 4º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se aos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do dirigente eleito para o mandato com exercício imediatamente anterior às eleições.” (AC)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 21:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2002 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de

2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que *cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior*, tendo Parecer sob nº 532, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para esta data.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 695, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o disposto no art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação da PEC/14/2002, a fim de que seja feita na Sessão do dia 16 de dezembro vindouro.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Tiã Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria será apreciada no dia 16 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 22:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002 (Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo San-

tos, que *altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal* (destinação do salário-educação), tendo Parecer favorável, sob nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Há um requerimento do Senador Ricardo Santos sobre a mesa.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Requerimento retirado.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Vamos à votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

Senador Ricardo Santos, iniciado o processo de votação, não há como adiar a matéria. V. Ex^a retirou o pedido de adiamento?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sim. E creio que há **quorum** suficiente para votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então vamos à votação da matéria. Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

Como vota o Governo, na palavra do Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Agripino, pelo PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como votam o PSDB e o PPB, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – A recomendação é votar “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB entende, Sr. Presidente, que a proposta desloca recursos para a área que mais necessita. Ou seja, para a educação infantil de três a seis anos. Portanto, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Recomenda o voto “sim”, o PTB.

Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB vota “sim”.

Senador Eduardo Suplicy, o Bloco da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota “sim”.

Vamos à votação da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Convido as Sr^{as} e os Srs. Senadores a exercitarem o direito de voto. (Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, conclamo todos a exercitarem o direito de voto. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.


Vamos ao resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

ALTERA O § 3º DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESTINAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO)

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 12 Abertura: 4/12/2002 18:13:41
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:18:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PTB	PB	WELLINGTON GABRIEL	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	Presidente: RAMEZ TEBET			
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Votos SIM: 58			
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	Votos NÃO: 00 Total: 59			
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	Votos ABST.: 01			
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	 Primeiro-Secretário			
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	ABST.				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLÍVIA GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve votos negativos.

Abstenção: 1

Total: 59 votos

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

Ainda haverá duas votações importantes. Por isso, peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

Altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212.”

§ 5º O ensino fundamental e a educação infantil públicos terão como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 23:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 6, de 2002)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que *cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abriga-*

rem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, tendo Pareceres sob nºs:

– 309, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, (em audiência, nos termos do Requerimento nº 259, de 2000), Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAS, que apresenta; e

– 310, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúdio Coelho, contrário com votos favoráveis dos Senadores Moreira Mendes, Lauro Campos, Jefferson Peres, Romero Jucá, Roberto Saturnino, Jonas Pinheiro, e Fernando Ribeiro, e em separado, da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última vez em que este projeto foi apresentado aqui, votei contrariamente. Mas, depois de conversar com a Senadora Marina Silva, fiquei convencido de que devo votar favoravelmente a ele e peço a todos os Senadores que façam o mesmo, pois é de grande importância para as comunidades indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar, sem prejuízo das emendas. O parecer da Comissão de Assuntos Sociais e o da Comissão de Assuntos Econômicos são divergentes.

Os Líderes poderão orientar suas Bancadas.

A matéria exige **quorum** qualificado, Srs. Senadores, pois se trata de projeto de lei complementar.

Como vota o Líder do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, porque é importante para a Amazônia e é um reconhecimento à luta da Senadora Marina Silva em defesa dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, a matéria é controversa na Bancada. Voto a favor, mas a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, voto favoravelmente à aprovação da emenda, com louvor à Senadora Marina pela coerência com que S. Ex^a tem defendido essa causa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, com grande alegria, o Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim” e quer, com isso, juntar-se à justa homenagem que se presta à dedicada Senadora Marina Silva pela sua luta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, voto “sim” e recomendo aos demais que também o façam, com louvor à iniciativa da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Votamos a favor da proposição da Senadora Marina Silva, enaltecendo o extraordinário trabalho que S. Ex^a tem realizado, com vistas sobretudo a resgatar a importância da cidadania dos povos indígenas na região amazônica.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto “sim” e cumpri-me a provável futura Ministra do Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa indaga se todos os Srs. Senadores já votaram, lembrando que é necessário **quorum** qualificado para que o projeto da Senadora Marina Silva seja aprovado. Portanto, são necessários mais de 41 votos favoráveis. (Pausa.)

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000 - COMPLEMENTAR

CRIA RESERVA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE PARA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE ABRIGAREM, EM SEUS TERRITÓRIOS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E TERRAS INDÍGENAS DEMARCADAS

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 13 Abertura: 4/12/2002 18:21:04
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:26:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	ABST.				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUÇA	SIM				
PFL	SP	ROMEIJ TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM: 52
Votos NÃO: 02 Total: 55
Votos ABST.: 01

Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 52 Senadores; NÃO 02.

Houve 01 abstenção.

Total: 55 votos.

Está aprovado o projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o meu voto não pôde ser computado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a poderá votar as emendas. Assim, o voto de V. Ex^a será computado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, queria registrar o meu voto “sim” na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Ata registrará a manifestação dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3 da Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do Governo, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, favorável, porque as emendas complementam o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Líder do PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Ney Suassuna, pelo PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Geraldo Melo, pelo Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o Bloco PSDB/PPB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, como Líder do Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Refere-se ao item 24, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sim, são as emendas, Senador Eduardo Suplicy. Todas elas têm parecer favorável.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Carlos Patrocínio, pelo PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB entende que as emendas redacionais e a outra melhoram o projeto. Portanto, encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, como Líder da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, seguimos a recomendação da Senadora Marina Silva e somos favoráveis a todas as emendas ao projeto de iniciativa de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O painel está aberto. A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa comunica ao Plenário que prorroga a sessão pelo prazo necessário para a conclusão da Ordem do Dia. (Pausa.)

A Mesa vai encerrar o processo de votação.

Está encerrada a votação.

A Mesa vai proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

EMENDAS NºS 1 A 3-CAS AO PLS Nº 53, DE 2000 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 4/12/2002

Num.Votação: 14
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 4/12/2002 18:26:43
Encerramento: 4/12/2002 18:31:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM
Bloco-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 00 Total : 51

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 51 Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 51 votos.

As emendas foram aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000-Complementar

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no

Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, por meio do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

EMENDA Nº 1 DE REDAÇÃO – CAS

Substitua-se no inciso III, art. 2º do projeto a expressão: “unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas,...”, por “unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas,...”

EMENDA Nº 2 DE REDAÇÃO – CAS

Substitua-se as expressões: “Anexo no § 1º do art. 2º por “Anexo I”

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu votei e meu voto não consta no painel. Por gentileza, solicito que a Ata registre meu voto, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O interesse de V. Exª é tão grande que, com certeza, a Presidência permitirá que seja considerado o voto que V. Exª declarou, inclusive, pelo microfone.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 24:

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001 – **Romeu Tuma** – Presidente – **Juvêncio da Fonseca** – Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff** – **Leomar Quintanilha** – **Ademir Andrade** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Tião Viana** – **Marina Silva (Autora)** – **Osmar Dias** – **Emilia Fernandes** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes**.

EMENDA Nº 3, DE 2001-CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 53, DE 2000-COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar nº 53, de 1999, que Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

Dê-se aos incisos I e II, do art. 2º, a seguinte redação:

“I – 84,5% (oitenta e quatro e meio por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 13,5% (treze e meio por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;”

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 240, DE 2001 – COMPLEMENTAR

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

Parecer sob nº 300, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com Emenda nº 1- CAE, de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro último, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Durante o prazo regimental de 5 dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA) Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Senador Antonio Carlos Júnior tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esse projeto vem alterar a Lei Kandir, a Lei Complementar nº 87, que disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, para acrescentar dispositivos destinados a evitar futuros procedimentos judiciais contrários à exigência do imposto nas operações relativas à energia elétrica.

Justificando a iniciativa, o Senador Lúcio Alcântara invoca a preocupação das Unidades Federadas ante a possibilidade de questionamentos judiciais fundados nas modificações no mercado de energia elétrica, decorrentes da privatização das empresas distribuidoras e do surgimento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Tais ações poderiam acarretar sérios reflexos no nível de receita do ICMS, motivo por que a questão mereceu complexos estudos, sendo o projeto resultado de pleito dos Estados e do Distrito Federal com o objetivo de adaptar a legislação à nova realidade do setor.

De fato, alguns aspectos do tributo devem estar perfeitamente definidos na lei para que a sua cobrança seja juridicamente inatacável. No caso, a prudência do autor o fez atinar com termos básicos, como a definição da hipótese de incidência do ICMS nas diferentes espécies de operações relativas à energia elétrica, como a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e como a perfeita definição da base de cálculo nas mesmas operações, termos, cuja ausência expressa na lei, poderiam, conquanto não necessaria-

mente, franquear aos mais astutos a oportunidade de impetrar ações judiciais contra o pagamento do imposto, fomentando ainda mais a conhecida e indesejável indústria de liminares.

Portanto, o encaminhamento é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O encaminhamento do Senador Antonio Carlos Júnior é favorável.

Continua o encaminhamento. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Líderes já podem orientar suas Bancadas.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, encaminho o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto favorável.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL elogia o trabalho do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior e encaminha o voto “sim”.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, nós somos favoráveis. Voto “sim”.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, recomendamos o voto “sim”.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, a Liderança encaminha o voto “sim”.

A Mesa lembra também que nesta votação o **quorum** é qualificado e solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes, que compareçam ao plenário. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Insisto junto aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos que teremos reunião, após o término da Ordem do Dia, que exige **quorum** qualificado, porque votaremos projetos em caráter terminativo.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de transmitir um recado, Sr. Presidente, oriundo da Co-

missão de Orçamento do Congresso Nacional. Estão sendo apreciados alguns relatórios setoriais e está faltando **quorum**. Solicita-se a presença dos Srs. Senadores membros daquela Comissão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Se ainda está havendo Ordem do Dia, então, eles têm de esperar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – V. Exª tem toda razão. Assim determina o Regimento Interno, conforme alerta a Senadora Heloísa Helena.

A Mesa alerta que esta matéria também exige **quorum** qualificado de 41 votos favoráveis. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2001 - COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13/09/1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DOS ESTADOS E DO D.F. SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRANSP. INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 15 Abertura: 4/12/2002 18:35:52
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:40:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASIMIR MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOÍSA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVENIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presidente CARLOS WILSON

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 00 Total : 53
Votos ABST. : 00



Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.

Total de votos: 53.

Aprovado.

A Mesa comunica que a emenda que vamos votar a seguir será a última votação nominal da tarde de hoje.

Em votação a Emenda nº 1 – CAE, de redação.

Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

O painel já está habilitado para processar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa lembra que esta é uma emenda de redação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Wilson, como esta é a última votação e em seguida será concluída a Ordem do Dia, renovo o apelo – que também é do Senador Carlos Bezerra, Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos, já que o Senador Lúcio Alcântara se encontra no exterior – para que apreciemos o projeto de lei na CAE logo após esta sessão. O Senador Carlos Bezerra já está se dirigindo à Comissão de Assuntos Econômicos, e eu também irei.

Este é o meu apelo a todos os Srs. Senadores membros da CAE para a apreciação do projeto de lei que institui uma renda de cidadania ou uma renda básica incondicional a partir de 2005 no Brasil, com parecer favorável do Senador Francelino Pereira, do PFL.

Em virtude do requerimento que nós, do PT, apresentamos hoje, especialmente eu, o Senador Francelino Pereira ficou descontente comigo, mas afirmou que se trata de assuntos distintos, Sr. Presidente, e foi extremamente respeitoso. O PFL considera que o parecer do Senador Francelino Pereira sobre a renda de cidadania deve ser aprovado, ainda que sobre outros temas, às vezes, estejamos em divergência. Agradeço ao PFL o respeito e a atenção nesta matéria e conclamo os Senadores de todos os Partidos a comparecerem, neste instante, à Comissão de Assuntos Econômicos para uma votação de grande relevância.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Apenas para registrar que a Liderança do Governo também apóia a convocação da Comissão de Assuntos Econômicos e votará favorável ao projeto da renda mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Eu queria ressaltar, Sr. Presidente, que havia uma intenção em potencial da Liderança do Governo de apresentar requerimento de urgência sobre a lei hoje votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entretanto, como houve um número mais do que suficiente, regimentalmente, de requerimentos de urgência, então hoje não poderia haver essa apresentação. Agradeço a atenção do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, de apresentá-lo em outra oportunidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa lembra que, não sendo aprovada a emenda, o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar ficará adiado, porque precisamos de 41 votos a favor e, até o presente momento, apenas 43 Sr^{as} e Srs. Senadores votaram. Por isso estamos aguardando, para não correr o risco de prejudicar todo o projeto aprovado anteriormente.

A Mesa encarece às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes que compareçam ao plenário. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

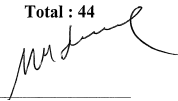
EMENDA Nº 1-CAE AO PLS Nº 240, DE 2001-COMPLEMENTAR

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 16 Abertura: 4/12/2002 18:40:58
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:48:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRROS	SIM	Primeiro-Secretário			
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PEREIRA	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUP LIC Y	SIM				
Bloco-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	RIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGUIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LUDO COELHO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ FORTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	RN	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RN	MIZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDIO	SIM				
PFL	BA	PAULO SARTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMELI TUMA	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
PTB	PE	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presidente: CARLOS WILSON

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 01 Total : 44
Votos ABST. : 01



O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram Sim 42 Srs. Senadores; e Não 1.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 44

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2001-COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos, a seguir mencionados, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 3º A incidência do imposto sobre energia elétrica alcança todas as etapas, desde a produção ou importação até a sua destinação final tais como a transmissão, a distribuição, a conexão, a conversão e a comercialização.

Art. 9º

§ 1º

II – às empresas de geração, importação, transmissão, distribuição, ou comercialização de energia elétrica, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a sua destinação final sendo seu cálculo efetivado sobre o valor total cobrado do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, co-

nexão, conversão, transmissão e distribuição, assegurado seu recolhimento ao Estado de localização do destinatário final.(NR)

Art. 13.

.....

VIII – na hipótese do inciso XII do art. 12. o valor:

a) da operação de que decorrer a entrada de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo;

b) total cobrado do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, conexão, conversão, transmissão e distribuição em relação à entrada de energia elétrica; (NR)

.....

§ 1º

.....

II – o valor correspondente a:

.....

c) todos os e encargos cobrados do adquirente no fornecimento da energia elétrica, tais como o de geração, importação, conexão, conversão, transmissão, distribuição e comercialização, mesmo que devidos a terceiro.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 31:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, vou pedir o adiamento desta proposta uma vez que não há **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª não precisa ter essa preocupação, porque estamos na quarta sessão de discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Parece-me que teria sido ontem o quarto dia de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Ontem, não houve discussão, porque a pauta estava trancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Então, nesse caso, não há motivo para preocupação realmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com certeza!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Transcorre, hoje, Senador Antonio Carlos Valadares, a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 32:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 52, DE 2001**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 33:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 34:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2002 (nº 3.721/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que “Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro”, e dá outras providências, tendo,

Parecer favorável sob nº 1.018, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002

(Nº 3.721/2000, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que “Declara Feriados Nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, que declara feriados nacionais os dias que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 35:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Adir Gentil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 36:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fron-

teira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob o nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002**

(Nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para a explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 37:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002**

(Nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço da radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 38:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.046, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002**

(Nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC Nº152 EM

Brasília, 26 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, com sede na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000652/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 116, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000652/99; resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, com

sede na Rua São Jorge, nº 901, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º58'30"S e longitude em 56º52'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª, que preside os trabalhos da Casa, que informe à Comissão de Fiscalização e Controle, que está para iniciar uma reunião agora, que estamos ainda em Ordem do Dia e que, portanto, a reunião não pode começar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senadora Heloísa Helena, há poucos minutos, V. Exª levantou essa mesma questão de ordem. Levando em conta o Regimento da Casa, sabemos, e todos os Senadores sabem, que não se podem fazer trabalhos de Comissões quando estamos em votação da Ordem do Dia. Se a Comissão vai abrir a reunião, ela não terá validade e, com certeza, V. Exª irá recorrer junto à Comissão de Fiscalização e Controle.

A Mesa pedirá à Secretaria que se comunique com a Comissão para que não realize a reunião antes do término da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 39:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002**

(Nº 1.472/2001, na Câmara dos deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 40:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.094, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002**

(Nº 1.253/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 792, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 41:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodi-

fusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai a promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002**

(Nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 42:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de

radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002**

(Nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 43:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002**

(Nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 125, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão a Fundação Gilvan Costa para executar, por dez anos, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 44:

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Votação, em turno único, da Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda

Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em votação a Mensagem, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002, deixa de tramitar e vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.209, DE 2002

(Da comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, consolidando as Emendas 1 a 3, da Comissão de Assuntos Sociais, e procedendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – **Ramez Tebet, Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti, Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.209, DE 2002

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades

de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) às unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento) às unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 62, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. O Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da

União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos nesta lei.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 62, de 1989, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Anexo II, passando o seu Anexo Único a denominar-se Anexo I:

“Anexo II

Categoria da unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 696, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que

abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 697, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –

Antonio Carlos Junior.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 683, de 2002**, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, que solicite ao Tribunal de Contas da União o encaminhamento a esta Casa do processo TC – 015.645/2001, relativo à auditoria realizada na empresa Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Avulsos do requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Na sessão deliberativa de ontem foi lido o Requerimento nº 685, de 2002, solicitando, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal, que deixou de ser votado naquela oportunidade em virtude da leitura do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, que trancou a pauta.

Cópia do requerimento encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 10. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa consultou o Senador Eduardo Suplicy, que responde pela Liderança do Bloco de Oposição, e o mesmo concordou com que o Projeto de Resolução da Mesa fosse colocado na pauta da Ordem do Dia de amanhã. Como S. Ex^a não se encontra em plenário, solicito a manifestação do Senador José Eduar-

do Dutra a respeito. Trata-se de um Projeto de Resolução da Mesa. (Pausa.)

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, dia 5 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Romero Jucá – Renan Calheiros – Moreira Mendes – Geraldo Melo.**

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para a PRS nº 71 DE 2002, advindo da Mensagem nº 324, de 2002 que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência - Prev-Municípios”.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2002

Senador Romero Jucá

REQUERIMENTO Nº 698

REQUERIMENTO Nº 699

Senador Jucá

Senador Moreira Mendes

Senador Calheiros

Senador Melo

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
MENSAGEM Nº 324, DE 2002

ASSINARAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS)
 SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLUCE PINTO
PEL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

(1) Filiou-se ao PT, em 16.05.2002

REQUERIMENTO Nº 700, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para a PRS nº 72, DE 2002, advindo da Mensagem nº 325, de 2002 que "Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Projeto Diversidade na Universidade – Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos".

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA****MENSAGEM Nº 325, DE 2002**

ASSINARAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS)
SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLÚCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHÖFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCANTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

(1) Filio-se ao PT, em 16.05.2002

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2002

Requeremos, nos termos do art. 336, II do Regimento Interno do Senado Federal, que seja concedida urgência à tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. _
Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Havendo entendimento entre as Lideranças, coloco em votação os requerimentos que foram lidos.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias referidas constarão da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2002

Excelentíssimo Senhor presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto na alínea **b**, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ínclito ex-Senador Gilvan Rocha, ocorrido quarta-feira passada, dia 27 de novembro, na cidade de Aracaju-Se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Antônio Carlos Valadares, Carlos Wilson, José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse requerimento, antes de tudo, homenageia uma das figuras mais importantes da medicina e da política de Sergipe, o ex-Senador Gilvan Rocha.

S. Ex^a exerceu sua profissão com muita competência e dignidade, demonstrando, na sua ação diá-

ria, o seu compromisso com a sociedade de Sergipe e do nosso Nordeste e transmitindo lições como médico e como palestrante ao povo de Sergipe e do Brasil. S. Ex^a deu uma contribuição, antes de ser Senador, à Câmara dos Deputados, fazendo palestras sobre a profissão que abraçou, a de médico.

Em 1974, elegeu-se Senador da República pelo chamado MDB – hoje PMDB – e foi no Senado uma figura destacada, exponencial, defendendo a abertura democrática, lutando pelas liberdades constitucionais e pelo fortalecimento do Congresso, combatendo o regime discricionário então em vigor, exercendo a liderança do PMDB nesta Casa e a Presidência da Comissão de Saúde e ocupando o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal.

Sua passagem pela vida política foi efetivamente marcada por uma ação digna, por um comprometimento com o Estado de Sergipe. A sociedade sergipana lamenta, portanto, a sua morte aos 70 anos de idade. Esperamos que o seu exemplo edificante seja motivo de ensinamento aos mais jovens, aos que querem ingressar na política, tendo sido S. Ex^a um Senador combativo, lutador, corajoso, sempre à frente de seus concidadãos, com seu espírito de visão, olhando para o futuro, para um Brasil democrático, para um Sergipe forte.

Por isso, Sr. Presidente, neste instante, cumpro o doloroso dever de anunciar ao Senado Federal o falecimento do nosso conterrâneo Gilvan Rocha, lamentando a sua morte. Temos a certeza absoluta de que a sua passagem pelo Senado Federal ficou indelévelmente marcada, honrando os quadros políticos do Estado de Sergipe.

Ao encerrar as minhas palavras, faço um breve relato sobre a sua vida.

João Gilvan Rocha nasceu em Propriá, no dia 26 de agosto de 1932, filho de José da Rocha e de Laudicéia Rocha. Fez o curso colegial no Ateneu Sergipano e formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, especializando-se em cancelologia ginecológica. Posteriormente, fez curso de pós-graduação nessa especialidade no Instituto de Oncologia de Lisboa.

Participou, como caricaturista, da I Bienal Nacional de Artes Plásticas da Bahia, em 1967. Foi premiado no Salão Nacional de Artes de Médicos, em 1969, no Ministério da Educação e Cultura, no Rio de Janeiro.

Professor de Biologia Educacional e de Fisiologia Humana na Universidade Federal de Sergipe, foi

Secretário de Saúde do Estado, na gestão do Governador Lourival Baptista.

Em 1973, realizou uma conferência na Câmara dos Deputados sobre os problemas médico-sociais do aborto, a convite da Comissão de Saúde daquela Casa.

No pleito de novembro de 1974, elegeu-se Senador por Sergipe, na legenda do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, realmente, S. Ex^a teve, por esta Casa, uma passagem que honrou a história de Sergipe. Foi um Senador exemplar, modelo de inteligência, competência, coragem, força e compromisso com o Brasil. Por isso, é uma honra muito grande lembrar a figura do Senador por Sergipe Gilvan Rocha.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo a V. Ex^a, Senador José Eduardo, com muita satisfação e honra, um aparte.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, com a sua permissão, gostaria de subscrever também esse requerimento de pesar pela morte desse grande sergipano e brasileiro Gilvan Rocha. V. Ex^a já teceu alguns comentários e considerações sobre a trajetória política de Gilvan Rocha que, sem dúvida alguma, desempenhou um mandato de Senador que muito orgulhou não só os sergipanos, como todos os brasileiros que lutaram pela redemocratização do Brasil. Gilvan Rocha elegeu-se Senador naquela eleição que foi um marco da redemocratização brasileira, quando a população de diversos Estados elegeu Senadores de Oposição, contra todas as expectativas que se tinha, inclusive no Estado de Sergipe. Gilvan Rocha veio para Brasília representar o nosso Estado no Senado Federal e destacou-se nesta Casa, sendo uma voz que ecoava bem alto da tribuna do Senado e do Brasil em defesa das teses da democracia e do nosso Estado. Além de político, S. Ex^a foi um intelectual, um professor, alguém que deu, sem dúvida alguma, uma contribuição muito grande a esse ramo de atividade em nosso País. Neste momento, associa-me às condolências à família. Toda a sociedade sergipana e todos os partidos políticos estão profundamente consternados com a morte de Gilvan Rocha, alguém que, com certeza, terá o seu trabalho e o seu desempenho como parlamentar lembrado por esta Casa e por todos os sergipanos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo o aparte ao Senador Olivir Gabardo.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – Dejo também associar-me às homenagens que V. Ex^a presta ao ex-Senador Gilvan Rocha. Fui companheiro de S. Ex^a neste Congresso Nacional. Aqui cheguei em 1970 e, em 1974, conheci Gilvan Rocha, homem extraordinário, de extraordinária cultura, de uma atuação parlamentar ímpar. Por essas razões, associo-me às homenagens que V. Ex^a tão bem presta àquele homem público que tão bem representou o Estado de Sergipe neste Parlamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte e pelo testemunho histórico da presença do ex-Senador Gilvan Rocha no Senado Federal.

Encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo que, além das condolências à família, também seja dirigida uma mensagem de pêsames, manifestando a solidariedade do Senado à Universidade Federal de Sergipe, onde o ex-Senador Gilvan Rocha foi um grande professor.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Mesa também associa-se às homenagens prestadas ao nosso ex-colega, que foi um grande Senador, Gilvan Rocha.

Há pouco, eu conversava com o Senador José Eduardo Dutra e destacava que tive, como o Senador Olivir Gabardo, o privilégio de conviver com o ex-Senador Gilvan Rocha. Num momento difícil da vida brasileira, S. Ex^a exerceu os mais altos cargos de Liderança de Oposição neste País, sempre com muita bravura e dignidade.

Em nome da Mesa Diretora do Senado, levo à família do ex-Senador Gilvan Rocha as nossas condolências. S. Ex^a sempre será lembrado como um exemplo para aqueles que hoje ingressam na vida pública, como um homem probo e sério, que honrou esta Casa nos oito anos em que exerceu o mandato de Senador, ocupando, como V. Ex^a destacou, cargos relevantes.

S. Ex^a foi Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, cargo que tão brilhantemente V. Ex^a hoje ocupa, na condição de Senador pelo Estado de Sergipe. Nós,

todos democratas deste País, lamentamos o falecimento do Senador Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o **Requerimento nº 702, de 2002**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência, nos termos da alínea a do inciso II do §1º do art. 40 do Regimento Interno, propõe que seja indicado o Senador Casildo Maldaner para representar o Senado Federal em visita à República Federal da Alemanha a partir do dia 18 a convite da Chancelaria alemã.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a indicação queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 29 de novembro foi escolhido, por força da Resolução nº 32/40, de 2 de dezembro de 1977, da Assembleia-Geral das Nações Unidas, como o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. Desde então, essa comunidade nacional tão sofrida vem sendo homenageada, nessa data, em todo o mundo. A Divisão dos Direitos dos Palestinos, da Secretaria-Geral das Nações Unidas, expede anualmente, antecipando-se a essa data, um boletim informativo que sintetiza a situação política relativa à luta do povo palestino pelo seu direito à autodeterminação. Direito, de resto, já amplamente reconhecido internacionalmente, incluído aí o reconhecimento do Brasil, cujos governos têm, reiteradamente, manifestado seu apoio à concretização das aspirações dos palestinos e a soluções que tragam paz e justiça, encerrando os conflitos aí envolvidos.

Sr. Presidente, o PMDB, particularmente o PMDB de Mato Grosso, tem defendido essa causa. De minha parte, repetidas vezes, tomei posição a favor da luta dos palestinos.

Não foi casual a escolha do dia 29 de novembro, há 25 anos, para assinalar internacionalmente um gesto de simpatia para com o povo palestino. Pois foi também no dia 29 de novembro, mas do ano de 1947, que as Nações Unidas adotaram a Resolução nº 181, que ficou sendo conhecida como a Resolução da Partilha. Efetivamente, naquela ocasião, há 55 anos, tentou o organismo internacional dar solução justa a um conflito que se vinha arrastando há décadas, propondo a divisão da Palestina em dois estados soberanos, um judaico e outro árabe-palestino. Assim se disporia aquele território entre o Mediterrâneo e o rio Jordão, totalizando menos de 30.000 km², área que, para nós brasileiros, parece tão diminuta, mas que gera um foco de tensões que se espalham pelo mundo.

A tentativa da ONU, então, naufragou em um acirramento do conflito. Só o Estado de Israel foi estabelecido, em 15 de maio de 1948. A Guerra de 1948, incendiando o Oriente Médio, bem como sucessivas guerras que se seguiram resultaram em tragédia para o povo palestino.

Esta é a essência da situação hoje: a intenção original da ONU não foi alcançada; o povo palestino vem sofrendo as conseqüências desse fracasso político internacional; e nossa simpatia e nossos esforços devem ser de trazer justiça e paz à comunidade palestina.

Em meio à cadeia de eventos conflituosos que cercam a questão, houve, é verdade, alguns pontos de luz. É o caso dos acordos de paz entre Israel e Egito e entre Israel e Jordânia, nas décadas de 70 e de 80, respectivamente. Em 1993, houve o acordo de Oslo, entre Israel e a OLP, Organização para Liberação da Palestina, liderada por Yasser Arafat. Seguiram-se diversos momentos de esperança, como o estabelecimento da Autoridade Palestina, em 1995, com jurisdição sobre a Cisjordânia e Gaza, entre a chamada Linha Verde e o Jordão. O presidente Clinton promoveu a negociação de Camp David, em julho de 2000, aproximando-se muito de um acerto definitivo para o conflito. Recentemente, no início deste ano, a Cúpula da Liga Árabe, em Beirute, propôs diretrizes para um amplo acordo na região, com destaque, entre elas, para a criação de um Estado Palestino independente e soberano e o encerramento do conflito árabe-israelense.

No entanto, os últimos meses têm sido sombrios e pessimistas, com a paz sumindo no horizonte e os sofrimentos palestinos se acentuando. Como escreveu na **Folha de S. Paulo**, em 27 de outubro próximo passado, Musa Amer Odeh, embaixador da Delegação Especial Palestina no Brasil, palestinos vêm sen-

do assassinados em sua terra, suas casas demolidas, toda uma população submetida a uma ocupação militar opressora, e escasseiam os advogados da paz e da cooperação.

O historiador internacionalmente, o prestigiado Walid Khalidi, de Harvard, em recente e brilhante palestra que deu em Londres, recapitulou a longa cadeia do conflito, as agressões sofridas ao longo do século XX pelos palestinos e o papel de destaque no agravamento das hostilidades que tem a colonização israelense de terras palestinas, entre a Linha Verde e o Jordão. Ele apontou, ainda, para a lamentável circunstância de Israel e Estados Unidos, no momento, terem governos que dão guarida a atitudes belicosas, que só fazem piorar a situação.

Ao contrário de apoiar os belicosos, os governos brasileiros, coerente e persistentemente, têm-se alinhado com os esforços de paz, de conciliação e da busca de justiça para o povo palestino. São sucessivos pronunciamentos públicos brasileiros, por meio do Ministério das Relações Exteriores, vários deles marcando justamente a data de 29 de novembro, sempre confirmando nosso compromisso com os legítimos direitos dos palestinos, como definidos pela ONU, e com uma paz justa e duradoura para a região.

Diante de hipóteses aventadas de soluções parciais, que se constituiriam em frustração às aspirações palestinas, o governo brasileiro, especificamente, tem apoiado a criação de um Estado Palestino soberano e viável, territorialmente, politicamente e economicamente.

O Legislativo brasileiro não se furta, de sua parte, a reforçar tal apoio. Desde 1985, existe a Liga Parlamentar de Amizade e Cooperação Árabe Brasileira, simpática à causa palestina. E a própria realização da presente sessão é prova de nossa preocupação com as atribuições desse povo sofrido que luta pelos seus direitos.

Sr. Presidente, quero juntar aqui a minha voz, e a do PMDB nacional e do PMDB de Mato Grosso nesta homenagem, tão pertinente, adequada e merecida, ao Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que a democracia se torne real, para que o interesse público se concretize, para que o dinheiro público seja respeitado, com a integridade das instituições públicas e o predomínio dos interesses da cidadania, é necessário um orçamento que contemple as reais necessida-

des da sociedade, financiado com receitas públicas adequadas.

Nesse processo de escolha de prioridades sociais, de fontes adequadas de financiamento das despesas governamentais, de realização efetiva do gasto público, torna-se necessária uma perfeita colaboração entre Executivo, Legislativo e Judiciário, para que haja melhoria do bem-estar coletivo.

Não se trata meramente de buscar a otimização de recursos econômicos, de estabelecer as melhores relações custo/benefício a partir de critérios técnicos, pois a alocação e a captação de recursos representam as mais importantes decisões políticas do Parlamento.

A legitimidade do Parlamento e o cumprimento de sua missão política de eleger os projetos de mais elevada prioridade para realizar transformações e melhorias sociais não são suficientes para o cumprimento das metas, programas e projetos contidos no Orçamento.

O cumprimento do previsto na peça orçamentária somente é assegurado pela existência de um sistema de controle que garanta legitimidade e fidedignidade à despesa pública, dando transparência, eficiência e aperfeiçoando a aplicação dos escassos recursos de que dispõe a coletividade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, vemos que o processo democrático brasileiro se consolida, a cidadania se torna mais forte e concreta, com o cidadão mais politizado, mais participativo, exigindo o cumprimento de seus direitos individuais e dos direitos da coletividade, fiscalizando o gasto público, exigindo que as despesas governamentais cumpram os requisitos de transparência, legalidade, legitimidade, racionalidade econômica e social e eficiência da máquina administrativa.

O Congresso Nacional desempenha um papel fundamental nesse processo, ao aprovar o Orçamento e, posteriormente, deliberar sobre a prestação de contas do Executivo.

A missão do Poder Legislativo de fiscalizar os Poderes da República certamente se tornaria impossível sem a contribuição indispensável do Tribunal de Contas da União, instrumento valioso e decisivo no cumprimento dessa missão constitucional.

Neste momento importante da história do Brasil, desejo ressaltar a importância dessa instituição, que tem cumprido fielmente a missão de servir à coletividade brasileira, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a

consolidação da democracia no Brasil defendendo o interesse público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são inumeráveis as contribuições, as atividades e as missões cumpridas com espírito público pelo Tribunal de Contas da União, desde sua criação pelo grande jurista Rui Barbosa, quando Ministro da Fazenda do Governo Deodoro da Fonseca.

Hoje gostaria de ressaltar, particularmente, um desses trabalhos que dignificam essa Corte, ao longo desses mais de cem anos de existência, em benefício da coletividade.

Trata-se do Relatório do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES sobre as Contas do Governo da República, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, pelos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pelo Chefe do Ministério Público da União, referentes ao exercício de 2001.

Como afirma, em seu Relatório, o Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES: "O exame das Contas do Governo da República constitui a mais nobre, complexa e abrangente tarefa atribuída pela Constituição Federal e legislação correlata a esta Corte, seja por sua singular relevância, por permitir à sociedade o conhecimento do resultado da atividade do Governo Federal, seja pela amplitude dos temas tratados e profundidade das análises realizadas por este Tribunal."

O Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES não se limitou a analisar as Contas do Governo da República sob o ponto de vista específico da Contabilidade Pública: elaborou um estudo amplo e profundo das principais variáveis explicativas do desempenho da economia nacional.

O exame acurado do Relator possibilita uma visão do panorama macroeconômico da economia brasileira, compreendendo uma análise abrangente do Produto Interno Bruto; dos preços, salários e nível de emprego; das políticas monetária e creditícia; da carga tributária nacional; das dívidas públicas federal, estadual e municipal e das necessidades de financiamento do setor público.

O Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES também analisou nossas contas externas, o Balanço de Pagamentos, Reservas Internacionais, a Política Cambial adotada pelo Governo e seus reflexos na economia nacional.

A execução financeira do Tesouro Nacional, em 2001, também mereceu acurado exame, verifican-

do-se redução de 11,99% do déficit nominal de caixa, comparado com o resultado do ano 2000, o que demonstra a direção correta da política econômica do Governo Federal.

Foram examinados, ainda, os orçamentos públicos federais: os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais.

Os Balanços Gerais da União foram examinados, tanto os da Gestão Fiscal e da Seguridade Social como os da Administração Indireta, permitindo uma análise global de todos esses instrumentos contábeis.

Programas relevantes e áreas temáticas foram destacados, para possibilitar análise mais profunda e adequada, na moderna visão do papel do controle do gasto público: Terceirização na Administração Pública; Projeto Alvorada; Programa Brasil Empreendedor; Programa Refis; Crise Carcerária; e Crise Energética.

O Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Advocacia-Geral da União e o Poder Executivo foram analisados no capítulo referente à Ação Setorial do Governo, em que se procura dar maior enfoque às principais realizações e respectivos gastos dos órgãos dos três Poderes da República.

O Relatório também faz recomendações e sugestões, no sentido de "assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, devendo, por via de consequência, resultar em ações retificadoras efetivas, por iniciativa dos órgãos e entidades jurisdicionados dos três Poderes do Estado".

Em suas conclusões finais, o Relatório conclui que as Contas do Governo da República, englobando os Três Poderes, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2001, estão de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade aplicados à Administração Pública Federal e estão em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, neste momento, congratular-me com o Tribunal de Contas da União, na pessoa do Presidente Humberto Guimarães Souto e dos Ministros Valmir Campelo, Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, Iram Saraiva, Adylson Martins Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler, pelo excelente trabalho apresentado no Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República, ressaltando a atuação do Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues.

O Brasil sabe que pode contar com um Tribunal de Contas consciente de suas responsabilidades na defesa da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da ética e da legitimidade na aplicação dos recursos públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 685, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que *dispõe sobre Polícia do Senado Federal*, tendo

Pareceres sob nºs 972 e 973, de 2002, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2-Plen, com votos em separado, contrário do Senador Roberto Freire, e favorável do Senador Sebastião Rocha; e

– da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, com a Emenda nº 7-CDir (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada pra hoje.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que *especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias*.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal*.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer*.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Moza-rildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas*.

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 52, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 23 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 63, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Geraldo Melo.

– 24 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 108, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.194, de 2002, da Comissão Mista de Segurança Pública, Relator: Deputado Moroni Torgan, sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

– 25 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2002 (nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 26 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 394, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2002 (nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 27 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2002 (nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.140, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 28 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2002 (nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

– 29 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2002 (nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 30 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 559, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2002 (nº 1.845/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

– 31 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2002 (nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa e Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.153, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pastore.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

PARECER Nº 133, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 89, de 2002-CN (nº 2.181/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC nº 005.881/2002-1)”.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso nº 089, de 2002-CN (nº 2.181/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC nº 005.881/2002-1)”.

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia. O contrato no qual foi identificada irregularidade grave foi o 29/00-PCU, constante do

Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

Inicialmente, cabe esclarecer que a execução orçamentária e financeira da obra mencionada havia sido suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, da LOA/2002, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, **c**, 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

Por meio do Aviso nº 220-GP/TCU, de 20-3-2002, o Tribunal encaminhou a Decisão nº 056/2002 – TCU (Plenário), acompanhado do respectivo Relatório/Voto, no qual aquela Corte apontou o saneamento das irregularidades graves anteriormente apontadas. Além disso, expediram-se determinações à Universidade Federal da Bahia – UFBA, responsável pela obra, para que não ocorressem novas irregularidades.

Esta Comissão Mista examinou parecer de minha autoria apresentado em 7-5-2002, o qual concluiu pela liberação da execução da obra acima mencionada. Tal parecer foi aprovado em 28-5-2002. A votação no Congresso Nacional deu-se em 2-7-2002, dando origem ao Decreto Legislativo nº 029/2002, o qual foi publicado no Diário Oficial da União em 5-7-2002. Portanto, já não existe qualquer impedimento à execução do contrato, após sua liberação pelo Congresso Nacional.

A Decisão nº 948/2002-TCU/Plenário ora examinada volta a ressaltar o cumprimento das determinações do *Tribunal*, nos seguintes termos:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante o exposto pelo Relator, decidem: (...)

8.3. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do teor desta decisão, esclarecendo que, embora a obra figure no Quadro VII da Lei nº 10.407, caracterizou-se ausência de irregularidade grave que obstrua destinação de recursos orçamentários às obras em apreço, e que, assim, podem ter continuidade sem risco de prejuízo ao Erário.”

Conforme se deflui dos termos da Decisão nº 948/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, não foram identificados fatos novos, nesta auditoria realizada em 2002, que ensejassem a manifestação desta Comissão. Tendo em vista que a execução da obra já se encontra liberada por força do disposto no supracitado Decreto Legislativo nº 029/2002 do Congresso Nacional, não cabe nova deliberação da Comissão Mista nesse sentido.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União referente às obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, e novembro de 2002. –
Márcio Reinaldo Moreira, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Nona Reunião Ordinária, em 26 de novembro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA ao Aviso nº 89/2002-CN, com voto no sentido de que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização tome conhecimento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União referente às obras de Modernização e Recuperação de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino e dos Hospitais de Ensino no estado da Bahia e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Claudio Cajado, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Tota, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coelho, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Emilia Fernandes, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2002.


Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**
Presidente


Deputado **MÁRCIO REINALDO MOREIRA**
Relator

PARECER Nº 134, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 099, de 2002-CN (nº 2.423/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4)”.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso nº 099, de 2002-CN (nº 2.423/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4)”.

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia, nos Contratos 027/00/GJ/DEVOP/RO, 085/97/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, constantes do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A execução orçamentária e financeira encontra-se suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da

União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 2.423, de 21-8-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui ‘A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das informações remetidas pelo TCU

Tal obra é objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-005.687/2002-4, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Rondônia (SECEX/RO), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves que ainda estão sendo apurados pela Corte de Contas.

O Tribunal encaminhou em anexo á documentação em epígrafe cópia da Decisão nº 1063/2002-TCU-Plenário e do Relatório/Voto proferido pelo eminente Ministro-Relator Guilherme Palmeira, que indica as irregularidades verificadas:

“Conforme ainda informado pela equipe de auditoria, grande parte das irregularidades verificadas na execução das obras está sendo tratada no processo TC 005.751/2001-9, as quais dizem respeito basicamente a:

- realização de pagamento antecipado e ainda sem a contraprestação de serviços respectiva;
- sub-rogação plena de contrato;
- inconsistências nos quantitativos de serviços executados;
- não-adoção de providências, por parte do gestor estadual do empreendi-

mento, quanto ao abandono das obras pela empresa contratada, mesmo após lhe ter sido paga vultosa parcela de recursos.

A aludida Decisão nº 1063/2002 informa que tais indícios ainda estão sendo apurados:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator,

Decide:

8.1. autorizar a realização das audiências e diligências propugnadas pela Unidade Técnica a respeito dos indícios de irregularidades indicados no presente processo;

8.2. determinar o apensamento destes autos ao TC 005.751/2001-9, ainda pendente de apreciação no mérito;

8.3. remeter cópia desta Decisão, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, comunicando-lhes que a obra se encontra no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, e que os indícios de irregularidades ainda estão sendo objeto de apuração pelo Tribunal.”

Ainda de acordo com informação mais recente encaminhada ao Congresso Nacional por força do disposto no art. 87 da Lei nº 10.524, de 25/7/2002 – LDO/2003, consta a seguinte observação quanto à mesma obra:

“Descrição. Prosseguimento da Execução da Obra: Quanto aos indícios de irregularidades apurados nestes autos, a continuidade da obra implica risco de dano ao erário. 8.3, remeter cópia desta Decisão, acompanhada do Relatório e do voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congres-

so Nacional, comunicando-lhes que a obra se encontra no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, e que os indícios de irregularidades ainda estão sendo objeto de apuração pelo Tribunal.”

Consoante se verifica, não há decisão conclusiva sobre as irregularidades graves anteriormente apontadas e que ensejaram a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, novos indícios de irregularidades foram localizados em auditoria realizada no corrente ano, os quais podem originar danos ao erário caso ocorra a continuidade da obra.

Dessa forma, entendemos que a execução da obra às custas de recursos da União deva continuar suspensa, até que as irregularidades sejam consideradas sanadas pelo TCU.

II – Voto do Relator

Conforme salientado pela Decisão nº 1063/2002 do TCU e pelo relatório encaminhado por aquela Corte ao Congresso Nacional, os indícios de irregularidades graves apontados ainda não foram saneados, tendo em vista que o processo que trata da citação e audiência dos responsáveis ainda não foi julgado. Além disso, conforme demonstrado, há risco de dano ao erário caso ocorra a continuidade da obra.

Portanto, permanecem os motivos que ensejaram a suspensão da obra constante da LOA/2002, devendo a mesma continuar impedida de receber recursos da União.

Em face do exposto, Voto pela manutenção da vedação de execução contida na Lei Orçamentária 2002 para o subtítulo 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia, no tocante aos Contratos 027/OO/GJ/DEVOP/RO, 085197/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, bem como pelo arquivamento da documentação encaminhada pelo TCU.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na *Décima Nona Reunião Ordinária*, em 26 de novembro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado LUCIANO CASTRO ao Aviso nº 099/2002-CN, com voto pela manutenção da vedação de execução contida na Lei Orçamentária 2002 para o subtítulo – 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia no tocante aos Contratos 027/00/GJ/DEVOP/RO, 085/97/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, bem como pelo arquivamento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Claudio Cajado, Cleonânicio Fonseca, Coriolano Sales, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Tota, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Emilia Fernandes, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2002.


Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**


Presidente


Deputado **LUCIANO CASTRO**

Relator

Ata da 18ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 4 de dezembro de 2002

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Ramez Tebet, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente; Carlos Wilson, 1º Secretário; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; e Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, anunciando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimentos nºs **507**, de 2002, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário; e **540**, de 2002, de autoria da **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta os seus relatórios que concluem favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimento nº **514**, de 2002, de autoria do Senador **Carlos Wilson**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Antero Paes de Barros para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Antero Paes de Barros apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimento nº **521**, de 2002, de autoria do Senador **Roberto Saturnino**, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Carlos Wilson para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Wilson apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 4:** Requerimentos nºs **544**, **546 a 549**, e **551**, de 2002, de autoria do Senador **Antonio Carlos Júnior**, solicitando informações, respectivamente, aos Ministros de Estado da Agricultura, das Comunicações, do Esporte e Turismo, dos Transportes, e da Integração Nacional. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Antonio Carlos Valadares para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Antonio Carlos Valadares apresenta os seus relatórios que concluem favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da

Mesa. **Item 5:** Requerimento nº **670**, de 2002, de autoria da Senadora **Heloísa Helena**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que *altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares*. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Antes de submeter o requerimento à apreciação dos presentes, o Senhor Presidente esclarece que sua aprovação interromperá a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja: o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999. Submetido à discussão e votação é o requerimento aprovado por unanimidade dos presentes, ficando, em consequência, interrompida a tramitação da matéria em referência, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, às dez horas e vinte minutos, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 4 de dezembro de 2002.



Senador **Ramez Tebet**

Presidente

Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de dezembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão, Carlos Wilson,
Antero Paes de Barros, Nabor Júnior e Ricardo Santos.*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

– Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1.211, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 507, de 2002, que requer sejam solicitadas, em meio eletrônico, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, relatório completo sobre o número de assentamentos realizados no Estado de São Paulo e informados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quantos foram criados em 2001 e quantos foram reconhecidos em 2002, como também implantados em anos anteriores, especificando região, estado, denominação do projeto de assentamento, município sede, número de famílias, área, data de criação, forma de aquisição e a fase de desenvolvimento.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 507, de 2002, que requer ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, José Abrão, informações de duas ordens sobre assentamentos realizados no Estado de São Paulo e informados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

- 1) quantos assentamentos foram criados em 2001 e quantos foram reconhecidos nesse mesmo ano, mas implantados em anos anteriores;
- 2) relatório completo informando os assentamentos rurais, de forma especificada.

O requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o en-

caminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Na medida que está fixada na competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal, verifica-se que, no plano regimental, o requerimento está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informações que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Por outro lado, o requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de ele ser “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

II – Voto

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do requerimento em exame, opinamos pela sua aprovação, a fim de que esta Mesa solicite ao Ministro do Desenvolvimento Agrário as informações requeridas.

Sala de Reunião, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente – Senador **Carlos Wilson**, Relator – **Edson Lobão**.

PARECER Nº 1.212, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 514, de 2002.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Carlos Wilson requer que sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda “informações sobre o total dos recursos financeiros liberados mensalmente no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), pelos agentes financeiros Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal, nas regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, desde a criação do Programa, até a última informação disponível”.

II – Análise

Considerando que é necessário ao Congresso dispor das melhores informações possíveis para o exercício de suas atividades, o requerimento em análise busca informações acerca dos recursos financeiros liberados mensalmente no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), pelos agentes financeiros Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal, para as regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, desde a criação do Programa, até a última informação disponível.

A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento em análise também cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 514, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.213, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 521, de 2002.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

O Senhor Senador Roberto Saturnino requer, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Dr. João Henrique de Almeida Souza, informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, diante da incorporação das atividades do antigo INPH.

A proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações e de remessa de documentos pelas autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimen-

to nº 521, de 2002, ao Exmº Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Sala das Reuniões, de de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator. – **Antonio Carlos Valadares** – **Mozaildo Cavalcanti** –

PARECER Nº 1.214, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 540, de 2002.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 540, de 2002, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações a respeito de duas notícias veiculadas na imprensa nacional do dia 12 de novembro último, as quais tratavam de suposto veto dos Estados Unidos da América (EUA) à venda de aviões Super Tucano, produzidos pela Embraer à Força Aérea Colombiana, bem como à venda de frango brasileiro ao Canadá.

O referido requerimento origina-se do Requerimento nº 9, de 2002, do Ilustre Senador Roberto Saturnino, acolhido e aprovado naquela Comissão em 12 de novembro de 2002.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 540, de 2002.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Mozaildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 1.215, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 544, de 2002, que solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre gastos com publicidade durante o ano de 2002.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Requerimento nº 544, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Junior, pretende solicitar esclarecimentos ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre gastos com publicidade durante o ano de 2002.

O signatário deseja obter informações sobre quanto foi o montante de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os respectivos órgãos subordinados e entidades vinculadas, destinado a campanhas publicitárias durante os dois semestres de 2002, discriminadamente, sendo que os valores informados devem vir acompanhados de cópia da respectiva documentação comprobatória.

A matéria foi enviada para decisão à Mesa do Senado Federal.

II – Análise

Consoante o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informação a Ministro de Estado.

Conforme o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Assim, é totalmente pertinente o requerimento em pauta uma vez que cabe ao Senado avaliar os gastos de publicidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conferir a necessidade do dispêndio e sua finalidade pública. Afinal, esta Casa, como parte integrante do Congresso Nacional, tem o dever de exercer o controle externo sobre os órgãos e entidades da Administração direta e indireta da União.

Ademais, a proposição atende os requisitos de admissibilidade do Ato da Mesa nº 1, de 2002.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 544, de 2002.

Sala de Reuniões, 4 de dezembro de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edson Lobão**.

PARECER Nº 1.216, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 546, de 2002, que requer seja solicitado ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre o volume de recursos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) destinou para campanhas publicitárias durante o ano de 2002.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

De autoria do eminente Senador Antônio Carlos Júnior, vem a exame desta Comissão o Requerimento nº 546, de 2002, que solicita ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre os gastos realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em publicidade, em 2002, bem como cópia dos documentos relativos às referidas informações.

II – Análise

De acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 50, § 2º, incumbe à Mesa Diretora o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado sobre assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

O requerimento está em concordância com as normas de admissibilidade estabelecidas nos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A matéria é da competência do Ministério das Comunicações, eis que a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, determina a prestação do serviço postal por empresa pública vinculada àquele Ministério, bem como o controle, pelo Estado, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 546, de 2002, Nos termos propostos pelo ilustre Senador Antônio Carlos Júnior.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.217, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 547, de 2002.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Senador **Antonio Carlos Júnior** requer, com fundamento nos dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro de Estado do Esporte e Turismo, as seguintes informações:

1. qual o volume de recursos foi destinado pelo Ministério do Esporte e Turismo para o fomento do turismo nas Ilhas de Itaparica e Mar Grande (BA) durante o segundo semestre de 2002?

2. quais instituições, governamentais ou não, serviram como intermediárias para a liberação desses recursos?

II – Voto

A proposição está de acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e com as normas de admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Ante o exposto, nosso parecer é pelo encaminhamento do Requerimento nº 547, de 2002.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.218, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 548, de 2002.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 548, de 2002, de 20 de novembro de 2002, o nobre Senador Antonio Carlos Junior propõe que sejam solicitadas ao Exmo.

Sr. Ministro dos Transportes informações sobre “processos licitatórios para contratação de obras ou serviços no Porto de Alcântara, no Estado do Maranhão”.

Especificamente, visa saber que processos licitatórios foram promovidos no porto, em 2002, pelo Ministério dos Transportes; se algum dos processos relacionados foi cancelado e, nesse caso, quais e por que motivo o foram. Ademais, requer que sejam fornecidas cópia dos documentos relativos às informações prestadas.

É o relatório.

II – Análise

O requerimento de informações em exame atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações, bem como a solicitação de documentos, a autoridades do Poder Executivo – notadamente o art. 50, § 2º, da Constituição da República, e os arts. 215, I, a; 216, I; e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição respeita, igualmente, as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, somos favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 548, de 2002 ao Senhor Ministro dos Transportes.

Sala de Reuniões, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.219, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 549, de 2002, que solicita ao Ministro da Integração Nacional informações sobre ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) no município de Brumado, no Estado da Bahia.

Relator: Senador Antonio Carlos Valadares

I – Relatório

Na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, inciso I, alínea a, 216, inciso I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Comissão Diretora, o Requerimento nº 549, de 2002, de autoria do Senador Antônio Carlos Júnior, que solicita o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro da Integração Nacional visando obter esclarecimentos a respeito de ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do

Vale do São Francisco (Codevasf) no município de Brumado, no Estado da Bahia.

O autor requer, ainda, que seja fornecida cópia dos documentos relativos às informações prestadas.

II – Análise

A matéria do requerimento ora em exame insere-se entre as submetidas à competência fiscalizadora do Senado Federal, uma vez que o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, dispõe ser da competência exclusiva do Congresso Nacional “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Ademais, a proposição está em conformidade com as regras definidas pelo Regimento Interno do Senado Federal, notadamente os incisos I e II do seu art. 216 e o art. 217.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 549, de 2002.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.220, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o requerimento nº 551, de 2002, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre ações empreendidas pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) no Município de Itaperaba, no Estado da Bahia.

Relator: Senador Antônio Carlos Valadares

I – Relatório

O Senador Antônio Carlos Júnior, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 551, de 2002, no qual solicita o envio das seguintes questões ao Ministro de Estado da Integração Nacional:

a) no período em que antecedeu à recente campanha eleitoral, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) teria realizado obras, financiado o pagamento de serviços ou fornecido materiais para obras no Município de Itaperaba, no Estado da Bahia?

b) o referido município integra a área de jurisdição da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)?

c) em caso de resposta negativa à questão anterior, e se for o caso, que razões determinaram e que instrumentos legais permitiram à Companhia atuar fora de sua jurisdição, especificamente no caso mencionado?

d) em caso de resposta afirmativa à questão primeira, qual o volume de recursos destinados às ações empreendidas e a que exercício orçamentário pertenciam esses recursos?

II – Análise

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – Voto

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 551, de 2002.

Sala de Sessões, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antônio Carlos Valares**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão**.

PARECER Nº 1.221, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre a admissibilidade do Requerimento nº 670, de 2002, de informações ao Senhor Ministro da Saúde com solicitação de subsídios para apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Saúde, apresentado pela Senadora Heloísa Helena, que tem por objetivo obter subsídios para a apreciação de matéria em tramitação no Senado Federal.

A proposição a que se refere o requerimento em tela é o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que “altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares”, e consta da ordem do dia para apreciação em turno suplementar pelo Plenário da Casa, com votação prevista para a sessão do dia 12 de dezembro próximo.

O requerimento solicita, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre o número de pacientes beneficiários de planos de saúde atendidos por hospitais universitários e o montante de recursos auferidos

pelo Sistema Único de Saúde em ressarcimento a esses atendimentos. Não fixa os períodos de tempo relativos aos quais os dados deverão ser fornecidos.

II – Análise

Em relação ao mérito, as informações solicitadas são relevantes para a análise da matéria, uma vez que os recursos que os hospitais universitários terão permissão para captar serão, em sua maior parte, provenientes de internações hospitalares de pacientes beneficiários de planos privados de assistência à saúde, como também porque o Sistema Único de Saúde – do qual fazem parte esses hospitais – deve ser, conforme determina a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, art. 32 e §§), ressarcido pelas respectivas operadoras desses planos, pela prestação dos atendimentos realizados nessas unidades hospitalares.

É o Ministro de Estado da Saúde a autoridade responsável por prestá-las.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há o que obstar, uma vez que a Carta Magna prevê que “pedidos escritos de informação” podem ser encaminhados pela Mesa do Senado a ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República (art. 50, **caput** e § 2º).

Da mesma forma há previsão regimental para tanto: o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal define as normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informação, entre as quais as de que eles são admissíveis para esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado (inciso I); não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirijam (inciso II) e, se deferidos, interrompem a tramitação da matéria (inciso IV).

Não obstante o fato de todos esses requisitos para a admissibilidade estarem contemplados, cumpre mencionar, nesta análise, um óbice ao requerimento em tela – que não é de ordem constitucional, nem regimental: o fato de ele adiar por, pelo menos, trinta dias e para a próxima sessão legislativa, a votação de uma matéria que se encontra em apreciação nesta Casa há três anos e meio, período durante o qual foi objeto de audiência pública, de outro requerimento de informação à mesma autoridade, de dois urnos de discussão e votação na Comissão de Assuntos Sociais e no Plenário, e de seis requerimentos de adiamento da votação.

III – Voto

O parecer é pela admissibilidade do Requerimento nº 670, de 2002, na medida em que ele atende

aos requisitos constitucionais e regimentais sobre a matéria.

Sala de Reuniões, – **Ramez Tebet**, Presidente
– **Edison Lobão**, Relator, Antônio Carlos Valadasres
– Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.222, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2002 (nº 1.850/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ROBI – Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2002 (nº 1.850, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ROBI – Rádio e Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial na 996, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 426, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento ROBI – Rádio e Comunicações Ltda., (cf. fl. 9):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ubirajara Vianey Fernandes de Brito	9.000
• Rosival Ribeiro dos Reis	1.000
Total de Cotas	10.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

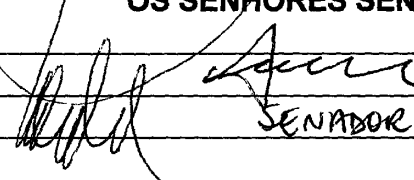
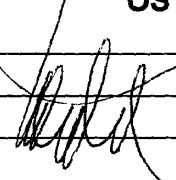
A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

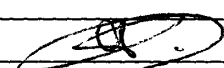
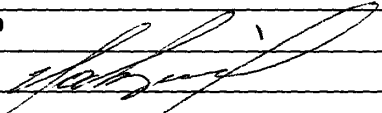

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2002, não detectou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator.


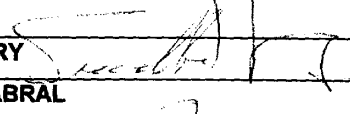
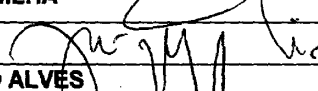
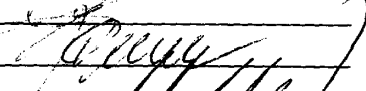
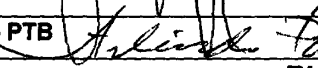
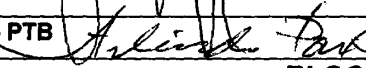
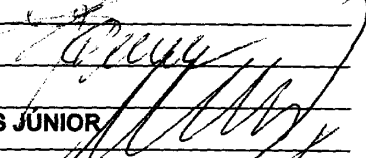
**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 567/02 NA REUNIÃO DE 03/12/02
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR MOREIRA MENDES

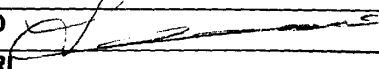
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR 	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL 	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

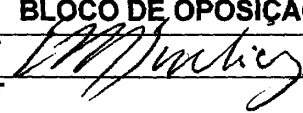
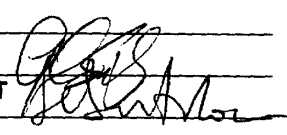
PEL

GERALDO ALTHOFF 	1-LINDBERG CURY 
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES 	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT 
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 1.223, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2002 (nº 1.858 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia -ACEARON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2002 (nº 1.858, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.284, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 497, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da entidade Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON (cf. fls. 96/150):

Presidente – Mário Alves da Costa

Vice-Presidente – Magiorino Natal Galiazzi

1º Tesoureiro – Admilson Ferreira dos Santos

2º Tesoureiro – Naude Luiz Alves de Souza

1º Secretário – Anildo Alves do Nascimento

2º Secretário – Ezequiel Júnior Santos da Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Bispo Wanderval.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências uma série de informações a serem prestadas e exigência a serem cumpridas

pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

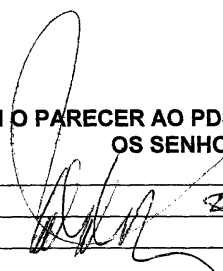
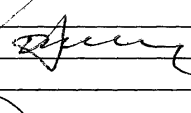
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 568, de 2002, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39,


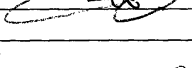
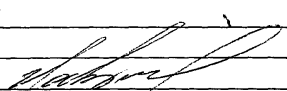
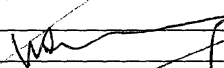
de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação dos Comunicadores em Educação Ambiental de Rondônia – ACEARON atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator.

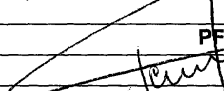
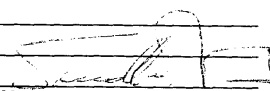
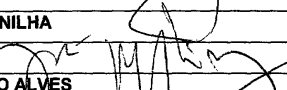
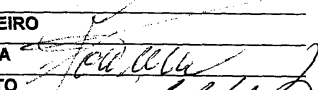
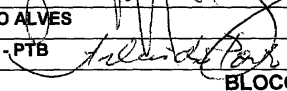
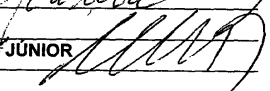
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 568/02 NA REUNIÃO DE 03/12/02
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. MOREIRA MENDES

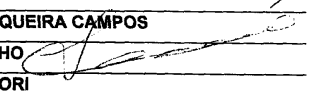
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE 	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR 	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL 	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

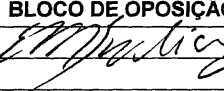
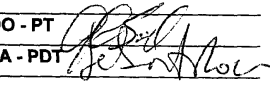
PFL

GERALDO ALTHOFF 	1-LINDBERG CURY 
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLVIR GABARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY - PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT 
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.224, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2002 (nº 1.947 de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2002 (nº 1.947, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 283, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 283,

de 19 março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

À época da solicitação de outorga, era a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Marco Zero (cf. fl. 120):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Diretor – José Alcolumbre	95.000
• Sócio – Lindoval Fonseca Peres	5.000
Total de Cotas	100.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Santos Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

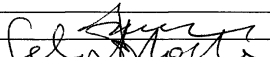
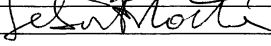
A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na da havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


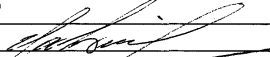

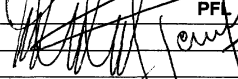
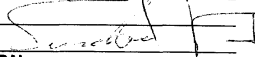
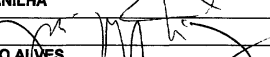
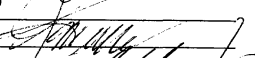
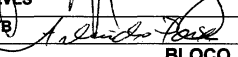
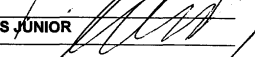
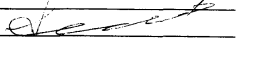
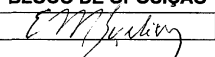
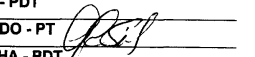
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 569, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Marco Zero, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. –
Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Sebastião Rocha**, Relator.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 569/02 NA REUNIÃO DE 03/12/02
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR SEBASTIÃO ROCHA

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR 	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL 	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
GERALDO ALTHOFF 	1-LINDBERG CURY 
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTR 	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR 
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLYCY - PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 189/2002

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luís Otávio, como membro titular, na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania – CCJ e remanejá-lo para a titularidade da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em vagas ocupadas anteriormente pelo Senador Sérgio Machado.

Colho o ensejo para renovar a V. Exª votos de apreço consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder PMDB.

OF. Nº 136/02-GLPFL

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 80, de 29 de novembro de 2002, que “Altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural”, ficando assim constituída:

Titulares

Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha

Suplentes

Geraldo Althoff
Moreira Mendes

Atenciosamente, Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, como Líder, por cinco minutos, para comunicação de interesse partidário.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para fazer uma avaliação rápida em relação ao clima de grande expectativa vivido no Estado de Minas Gerais. É grande a esperança dos mineiros, especialmente dos funcionários públicos estaduais, em relação ao acerto de contas entre o Governo Federal e o de Minas Gerais.

Sr. Presidente, temos acompanhado a política mineira ao longo do tempo, especialmente a partir de 1990, quando o então Governador Hélio Garcia assumiu o Governo de Minas Gerais, época em que eu era Vice-Governador. Nesse período, assistimos ao saneamento das finanças públicas do Estado, à busca de realização de obras, à estimulação e à promoção do desenvolvimento em Minas Gerais. Isso ocorreu em um momento difícil da política nacional, em que

havia um quadro de instabilidade política, que resultou no **impeachment** do então Presidente Fernando Collor e na desagregação da economia, que, mais tarde ensejou a implantação do Plano Real.

Sr. Presidente, apesar de todo o esforço implementado pelo Governo Hélio Garcia, especialmente no período de descontrole do processo inflacionário, muitos Estados e Municípios foram conduzidos a um processo quase falimentar. Após o Governo Hélio Garcia, assume o Governo Eduardo Azeredo – aliás, S. Ex^a foi eleito Senador nessas eleições e, a partir de fevereiro, representará o Estado de Minas Gerais –, que, na mesma linha de austeridade, de uma gestão responsável, renegociou as dívidas do Estado de Minas Gerais com a União. E já naquela época, conforme condições impostas pelo Governo Federal, o Estado de Minas Gerais se comprometia com 13% de sua arrecadação com a amortização das dívidas. Até aí nada de extraordinário.

Mas, Sr. Presidente, o que nos preocupa é a elevada taxa de juros cobrada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a qual compromete, de maneira excessiva, as finanças do Estado de Minas Gerais. Lembro-me de que, por solicitação do Governador Eduardo Azeredo, nós, os Senadores Francelino Pereira, José Alencar e eu, discutimos e votamos na Comissão de Assuntos Econômicos e aqui no Plenário da Casa a aprovação da rolagem das dívidas do Estado de Minas Gerais. Se não foi a ideal, foi a possível para aquele momento.

Eleito Governador de Minas Gerais, assume Itamar Franco. S. Ex^a contava com a experiência de ex-Prefeito, de ex-Governador, de ex-Deputado, de ex-Presidente da República, de Senador por dois mandatos. Procurou S. Ex^a também implementar uma gestão que mantivesse o direito do Estado acima dos interesses menores. Por causa disso, S. Ex^a enfrentou, e tem enfrentado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo os ajustes necessários para o equilíbrio das nossas contas. No entanto, isso não aconteceu. Hoje, setenta e três por cento da arrecadação de Minas Gerais é comprometida com o pagamento de pessoal. E, conforme anunciado pela imprensa e comunicado pelo Governador, o funcionalismo mineiro não deverá receber o salário correspondente ao mês de dezembro e nem o 13^o salário. Isso nos preocupa sobremaneira,

Sr. Presidente. Em primeiro lugar, trata-se de um direito do trabalhador, do servidor público receber o seu salário rigorosamente. É obrigação do empregador assim fazê-lo. Sr. Presidente, se é obrigação do empregador privado pagar em dia o salário do empre-

gador – aliás, há uma fiscalização por parte do Ministério do Trabalho – imaginem os órgãos públicos, que deveriam dar o exemplo e serem os primeiros a cumprir a lei, assegurando o direito aos servidores. Ocorre que o Governador Itamar Franco acelerou um processo de provocação ao Governo Federal no sentido de fazer um ajuste de contas. E Minas Gerais, por ser o Estado que detém a maior malha viária federal no País – naturalmente os Governos anteriores dos Governadores Hélio Garcia, Eduardo Azeredo e Nilton Cardoso também executou obras federais no Estado –, buscando corrigir o que era obrigação da União, executou obras não apenas no reparo de rodovias mas também na construção de rodovias.

O Governador Itamar Franco, ao longo de quatro anos de embates políticos, jurídicos e administrativos, apresentou ao Governo Federal o crédito de Minas Gerais, que ultrapassava a casa de R\$1,2 bilhão, crédito esse reconhecido por uma equipe técnica que o Presidente Fernando Henrique Cardoso constituiu.

Agora, Sr. Presidente, vivemos um impasse, em que o Governador eleito Aécio Neves e o Governador Itamar Franco, em ação conjunta, tentam sensibilizar o Governo Federal, especialmente o Senhor Presidente da República.

O Senhor Presidente da República em Minas Gerais, foi recebido com tapete vermelho e banda de música e anunciou que faria esse acerto de contas. Abriu grandes expectativas perante o povo mineiro, especialmente os funcionários. Mais do que expectativa, abriu esperança. Esperança de, recebendo o que tem por direito, Minas pudesse cumprir o que é a obrigação mínima do Governo, que é pagar o salário dos funcionários. Naturalmente, pagar os fornecedores, as empresas que executam obras também é dever do gestor, do administrador público, do Estado.

Hoje, o momento é de decisão política. Não se discutem mais os valores, não se discute mais se a forma é legal ou não. O que existe é a necessidade de uma definição corajosa. Pode-se abrir precedente, sim; desde que justo, não se trata de precedente, mas de obrigação de fazer.

Mais do que denunciando ou lamentando, estamos chamando a atenção daqueles que têm responsabilidade com a coisa pública de buscar alternativas. Que o Senhor Presidente Fernando Henrique determine à sua equipe técnica, à sua assessoria que encontre os caminhos legais. Não queremos favores, apenas o que é legal, mas que seja no momento oportuno. Entendemos que, aproximando-se o final da primeira dezena do mês de dezembro, o momento não é mais oportuno, mas tardio.

Sabemos que vários outros Estados também têm crédito.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Pois não, com prazer, Senador.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Solidário-me com V. Ex^a, que disse que outros Estados também têm esse direito. E são muitos, Senador. O Estado Mato Grosso tem cerca de US\$400 milhões, um crédito superior ao de Minas. Várias rodovias federais foram pavimentadas com recursos auferidos e emprestados pelo Estado, como a BR-70 e a BR-158. E não preciso dizer a V. Ex^a que, quando se fala em estradas em Mato Grosso, as extensões são enormes, porque o Estado é grande: 700 km, 800 km, 1.000 Km. O Governo de Mato Grosso tentou, durante vários anos, receber esse crédito da União e não conseguiu. Assim, é justo o que Minas está pleiteando, mas não seria sensato que o Governo Federal resolvesse apenas a questão de Minas e deixasse de fora a de outros Estados, inclusive a de Mato Grosso, que tem necessidade imperiosa de estradas. Somos, hoje, um dos maiores produtores agrícolas do Brasil: ocupamos o 1º lugar na produção de soja e algodão; somos o 2º produtor de arroz; estamos crescendo muito na produção de milho e na pecuária. Mato Grosso tem 17.000 km de estradas estaduais em situação precária, e a União não tem concorrido para ajudar a resolver este problema. Os investimentos da União em Mato Grosso são muito pequenos, ínfimos em relação à necessidade do Estado. De modo que quero parabenizar V. Ex^a por seu pronunciamento. Penso que quem prometeu tem de cumprir. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode passar para a História como um homem sem palavra, principalmente porque prometeu publicamente. À boca pequena, sabemos que isso acontece costumeiramente; é uma das razões do desgaste do Presidente essa história de conversar e não cumprir. Mas o caso de Minas é mais grave, porque foi feito publicamente. Pelo que estou sabendo e pelo que V. Ex^a está expondo, houve até apresentação de banda de música. Então, a situação é grave. Mas espero que Sua Excelência cumpra com outros Estados também, inclusive com o nosso Mato Grosso, que precisa muito desses recursos. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Senador Carlos Bezerra.

Defendi, várias vezes, no Plenário desta Casa, a necessidade do fortalecimento da Federação brasilei-

ra. Venho aqui representando o meu Estado, mas faço questão de enfatizar que não queremos favores, mas nossos direitos. E o direito de outros Estados também deve ser respeitado. Vejo nessa preocupação de V. Ex^a – e o Estado de Mato Grosso é, sem dúvida, um exemplo – um caso flagrante de que não há justiça no fato de Estados e Municípios terem que executar o que é de responsabilidade da União e, depois, por uma questão meramente burocrática, o acerto de contas é interrompido. Deveria haver um reconhecimento por parte da União em relação àqueles Estados que não esperaram comodamente, mas buscaram e encontraram alternativas.

O Estado de Mato Grosso, que conheço tão bem, onde já estive várias vezes com V. Ex^a, é um grande produtor. Queremos enfatizar a necessidade, sim, de um acerto de contas com o conjunto. Reconhecemos que o momento é difícil. Há uma transição entre um governo que se encerra e um governo que se inicia, mas ações precisam ser implementadas. As ações de governo não são interrompidas por um processo eleitoral, devem ter continuidade, e uma democracia consolidada e séria leva-nos a esse tipo de comprometimento. Ou seja, as ações de um governo devem ser respeitadas, desde que dentro do fundamento legal por qualquer governo que venha assumir o poder depois.

Não tenho dúvidas de que o governo que se inicia estará atento a tudo isso.

Como meu tempo está para se encerrar, gostaria apenas de enfatizar que precisamos, mais do que nunca, ver a promessa cumprida. Tenho o maior respeito pelo Presidente Fernando Henrique e sei que Sua Excelência não fez uma promessa vã: assumiu um compromisso, que será cumprido. Nossa maior preocupação é a de que temos um prazo regimental, legal e não podemos ficar aguardando indefinidamente essa posição. Não podemos transmitir para a população a imagem de que essa atitude foi apenas eleitoreira, que foi um oportunismo, num momento delicado do processo eleitoral que estávamos vivendo. Não imagino que isso possa ser realidade, nem da parte do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nem da parte do Governador eleito Aécio Neves e muito menos da parte do Governador Itamar Franco.

Não temos o direito de transmitir a descrença do povo em relação à classe política. O que se vê no dia-a-dia, especialmente registrado pela imprensa mineira, é uma ação que não condiz com aquilo que foi anunciado, euforicamente comunicado. Temos que ter soluções, e que elas sejam duradouras. Precisamos unir-nos, todos nós, Senadores, porque a ques-

tão não é só de Minas. Estamos levantando o assunto de Minas, mas todos os Estados credores devem assim fazer.

A estabilidade econômica e o crescimento econômico são fundamentais, para que, aumentando a arrecadação, possamos buscar o ajuste de contas.

Os Prefeitos, os Governadores que vivenciaram um novo momento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, votada por nós, nesta Casa, têm que ter a responsabilidade e, principalmente, a determinação de fazer, porque, cumprindo a lei, estariam promovendo o desenvolvimento do País. O País não cresce isoladamente. O País só crescerá, quando crescerem os Estados, que só crescerão quando crescerem os Municípios, que só crescerão quando crescer a economia, o cidadão que mora em cada Município e, conseqüentemente, no Estado, os quais fazem parte desta grande nação que é o Brasil.

É o apelo, o chamamento que faço a todos nós. Com a consciência da nossa responsabilidade e na esperança de que haveremos de encontrar um caminho é que estou seguro: volto para Minas amanhã na certeza de que, quem sabe, na próxima semana, Minas possa estar vivendo um ambiente diferente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arlindo Porto, o Sr. Ricardo Santos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos, por vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o término de uma legislatura é apenas o fim de um ciclo e o começo de outro. Todos temos a responsabilidade de olhar para o futuro do País e atuar firmemente no sentido de prover as suas necessidades, para alargar continuamente os seus horizontes.

Essa continuidade, que se situa numa visão de Estado e não de governo, é que assegura a grandeza histórica, por meio da capacidade de construir continuamente, e não de destruir o que tem sido feito, para fazer outra vez. A construção de pontes é, assim, uma condição e uma das conquistas mais importantes dos regimes democráticos.

Na honrosa posição de Presidente da Comissão de Educação, não há momento para descanso. Por isso mesmo, revendo as múltiplas atividades que esse colegiado desenvolveu ao longo destes dois anos, não posso me furtar à responsabilidade de des-

taçar a importância dos nossos trabalhos e apontar soluções para as necessidades do Brasil.

Contemplando as múltiplas discussões, inclusive uma teleconferência nacional realizada este ano, constato a necessidade de estabelecer posições, decorrentes da visão prospectiva e abrangente dos problemas educacionais brasileiros.

Essa visão conduz a duas necessidades urgentes: a de avançar substancialmente na qualidade e, de maneira intrínseca e indispensável à primeira, a criação de mecanismos duradouros de financiamento do ensino.

Por essa razão, estou apresentando, e certamente contarei com o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, uma Proposta de Emenda Constitucional, além de um Projeto de Lei Complementar, que encerram uma síntese dessa visão construtiva dos nossos problemas educacionais.

A primeira trata de reiterar a necessidade de um fundo de financiamento para a educação básica, capaz de realizá-la como tal, conforme a Lei.

A segunda focaliza a questão da criança de zero a seis anos de idade e a urgência de concentrar recursos nas faixas socialmente menos privilegiadas, para combater a pobreza.

A Proposta de Emenda Constitucional tem em vista estabelecer os fundamentos financeiros para uma nova etapa de desenvolvimento da educação brasileira, coerente com o incremento de recursos que o Plano Nacional de Educação havia originalmente previsto. A década de 90 e os primeiros anos do século XXI têm sido marcados pela expansão quantitativa, desde a educação básica até a educação superior.

Na primeira, o ensino fundamental se aproxima da universalização, com declínio das matrículas da primeira à quarta série, obedecendo a fatores demográficos, e incremento acelerado das matrículas de quinta a oitava série, rumo ao cumprimento da escolaridade compulsória de oito anos, no mínimo, e à conseqüente elevação do modesto nível médio de escolaridade da população nacional. Como conseqüência, inclusive, do desrepresamento dos efetivos discentes pelo ensino fundamental, o ensino médio, sobretudo público e estadual, tem alcançado elevadas taxas de expansão, começando a despontar o caminho para que venha a alcançar progressiva universalização.

Ao mesmo tempo, a educação infantil, depois do declínio das suas matrículas imediatamente após a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério, Fundef, tende a ganhar fôlego, rumo à expansão reclamada pela sociedade.

Por sua vez, a educação superior tem sido o desaguadouro de parte significativa dos concluintes do ensino médio, cujo número continua crescendo e demandando continuidade dos estudos. Ao contrário da educação básica, a expansão desse nível educacional – o ensino superior – tem sido predominantemente particular.

Pode-se afirmar que as grandes conquistas educacionais brasileiras do período em tela foram marcadas, antes de tudo, pela expansão quantitativa, embora a qualidade também tenha sido alvo de inúmeras políticas nos diversos níveis e modalidades de ensino e educação. Embora ainda mantendo hiatos, a nossa velha pirâmide educacional ganhou contornos novos e se aproximou do perfil educacional de vários países latino-americanos.

Foi tônica também a prioridade do financiamento à escolaridade obrigatória, materializada pelo Fundef, que tem concretizado a compulsoriedade do ensino fundamental como direito público subjetivo. É possível afirmar que, em especial pelas conquistas do acesso e democratização, esse fundo de natureza contábil é uma experiência proveitosa, cujas limitações devem ser corrigidas e cujas lições devem ser aprendidas.

Olhando para frente, a educação nacional passa a enfrentar mais de perto os desafios da qualidade, que são eminentemente caros e exigentes de políticas rigorosas. Não basta aumentar o número de anos de escolaridade da população, mas ampliar o proveito que se pode extrair do tempo passado na escola, em favor dos indivíduos e da coletividade.

Ao mesmo tempo, cumpre preencher carências importantes no ensino médio e, sobretudo, na educação infantil, ou seja, construir a educação básica como um todo, conforme as diretrizes e bases da educação nacional.

Como educação de qualidade não se faz sem dinheiro, embora se possa fazer educação ruim com muito dinheiro, a elevação dos percentuais de vinculação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino visa, realisticamente, a prover os recursos necessários para uma educação que acompanha o cenário internacional. Se possível, assumindo a dianteira, mas, pelo menos, acompanhando as tendências gerais.

Por isso mesmo, a Proposta de Emenda Constitucional que estou apresentando caracteriza-se por atender à visão do século XXI: construir um País onde

a sociedade tenha atendida a sua demanda por educação infantil, com prioridade para as crianças socialmente menos privilegiadas; onde o ensino médio possa alcançar a maioria que o seu contingente de matriculados requer, sem ser um filho dependente e mais ou menos enjeitado do ensino fundamental; onde os mecanismos de financiamento não sejam transitórios, mas que constituam solução sólida para toda a educação básica, e, finalmente, onde o padrão de qualidade da educação não seja letra morta da Carta Magna.

A questão da qualidade está relacionada não só às exigências da competição internacional, da corrida tecnológica e econômica em que a América Latina está ficando para trás, mas, sobretudo, às exigências da cidadania. Por isso, a qualidade avulta cada vez mais nos horizontes da educação brasileira.

Esta proposição situa como alvo o padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Plano Nacional de Educação. Este é, aliás, o plano de Estado que convém fortalecer pela sua coerência entre a duração de longo prazo e os frutos que a educação oferece. Os planos de governo devem, consistentemente, seguir as suas metas, dando a continuidade necessária ao setor.

Nesse sentido, a Proposta de Emenda Constitucional abre caminhos para a concretização dos compromissos assumidos pelo Brasil em Jomtien (1990) e em Dacar (2000), rumo à educação para todos, sob a égide da Unesco.

Cabe lembrar que, entre esses compromissos firmados, inclui-se não só a universalização da educação obrigatória, mas também a sua qualificação, bem como o incremento da oferta e o aperfeiçoamento da educação infantil. Aliás, a Declaração Mundial de Educação para Todos, assinada em 1990, foi um divisor de águas em face de documentos anteriores, que fixavam metas de expansão de matrículas e de inclusão de crianças e adultos na escola.

De Jomtien em diante, importa não uma educação qualquer, mas uma educação de qualidade que atenda às necessidades básicas de aprendizagem. Eis por que o País não pode ficar indiferente ante as exigências de qualidade, inclusive porque todos os países presentes se comprometeram a buscá-la. O custo de ficar para trás passa, portanto, a ser muito maior.

No que tange à educação infantil, incluída com a necessária qualidade nos sistemas de ensino e no bloco da educação básica, cabe assinalar que esta Proposta de Emenda Constitucional visa a dar uma resposta coerente à Carta-Compromisso do Simpósio sobre Educação Infantil: Construindo o Presente,

realizado no Senado Federal em 23 e 24 de abril passado, promovido pela Comissão de Educação do Senado Federal, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, pela Unesco, pelo Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil, pela Universidade de Brasília, pela Confederação Nacional da Indústria e pelo Serviço Social da Indústria, com o apoio, ainda, do Unicef, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.

A teleconferência, que abrangeu todo o Brasil, envolvendo milhares de participantes, frisou que a criança de zero a seis anos “passou a ser reconhecida como sujeito de direitos, destacando-se, em particular, seu direito a ser cuidada e educada em um meio ambiente adequado e saudável, de poder brincar, apropriar-se de sua cultura, construir sua identidade como cidadã e ampliar seu universo de experiências e conhecimentos em creches e pré-escolas, instituições inseridas no sistema educacional”.

Para isso, segundo ainda a Carta-Compromisso firmada, é preciso alocação de recursos e a transparência na sua aplicação. Por outro lado, o estudo das metas do Plano Nacional de Educação, quanto a esse nível da educação básica, revela que, sendo ele de competência municipal, depende intimamente da arrecadação dos Municípios, cujas projeções revelam ser a mesma insuficiente para as necessidades do futuro, segundo trabalho realizado pelos pesquisadores do IPEA Ângela Barreto e Jorge Abraão de Castro, apresentado na teleconferência que citada anteriormente.

Cabe, portanto, na moldura do regime constitucional de colaboração, que a União e os Estados exerçam a sua ação supletiva e redistributiva, para que as demandas possam ser atendidas.

Deve ficar claro que, apesar de a Constituição e a Lei clarificarem as competências por nível de governo, a educação, pela sua natureza, tem previsto um sistema de solidariedade, pelo qual níveis de governo diferentes devem entrosar suas ações em favor do cidadão. Este vem a ser mais um motivo da elevação proposta dos pisos de vinculação constitucional de recursos, em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ao mesmo tempo, porém, deve ser considerada outra fonte de recursos em favor da educação infantil, em particular, cujos custos são elevados especialmente ao nível das creches, sobretudo pela relação alunos/educador e pelo atendimento em tempo integral. Por isso, o Projeto de Lei Complementar, que também estou protocolando nesta Casa, destaca vinte por cento dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza para o atendimento em tempo integral na edu-

cação infantil. Os meios desse Fundo, estimados para 2003 em cerca de R\$4,6 bilhões de reais, são destinados a ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e outros programas de interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Na área da educação, os recursos desse Fundo vêm sendo aplicados principalmente no Programa Bolsa Escola e, em menor escala, na expansão e melhoria da rede escolar do ensino médio e, ainda, em iniciativas voltadas para a educação de jovens e adultos. Essas ações são relevantes e precisam ser valorizadas. Entretanto, a educação infantil constitui setor que também merece maior atenção no conjunto dos programas sociais desenvolvidos pelo poder público.

Apesar de existirem, atualmente no Brasil, pouco mais de 23 milhões de crianças na faixa etária de zero a seis anos, as estatísticas do Ministério da Educação computam um total de cerca de 6,2 milhões crianças matriculadas em creches e pré-escolas – portanto, aproximadamente, um pouco mais de 25%.

Ainda que se reconheça o caráter incompleto das informações sobre o atendimento em creches e instituições congêneres, fica evidente a deficiência do compromisso do poder público com a oferta de vagas na educação infantil e, portanto, com o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Desse modo, a expansão do atendimento em creches e pré-escolas, particularmente o oferecido em tempo integral às populações de baixa renda, pode trazer uma série de benefícios não apenas para as crianças, mas também para as suas famílias e para a sociedade em geral.

Diversos estudos têm evidenciado que a educação infantil de qualidade exerce influência positiva sobre o desempenho das crianças nas etapas educacionais posteriores, ou seja, ensino fundamental, médio e superior.

Conforme estudo do IPEA, elaborado por Rosane Mendonça e Ricardo Paes de Barros, cada ano de pré-escola eleva a escolaridade final (a partir do ensino fundamental) em 0,4 ano e aumenta a renda futura em 6%.

Portanto, partindo da base da árvore da educação e equacionando os problemas de financiamento do seu tronco – a educação básica –, o Brasil cria condições para que a sua população possa alcançar uma vida digna. Essas são condições indispensáveis para que a

educação continue a crescer na quantidade, já que essa vertente da problemática não está resolvida, mas que possa dar o reclamado salto na qualidade, a fim de ajustar-se ao mundo presente em mudança.

Ninguém nos pergunta se desejamos participar de um mundo globalizado. Essa é uma imposição histórica.

Entretanto, faz parte da nossa liberdade decidir como nos inserimos nele. É preciso, assim, que nos coloquemos como sujeito e não objeto da história, o que não se faz sem boa educação para todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para fazer uma saudação ao embaixador da Rússia e a uma comitiva de parlamentares daquele país que nos honra com a sua presença na tribuna de honra desta Casa.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de saudar nossos companheiros russos, os parlamentares e a delegação de assuntos jurídicos que estão visitando o Brasil e aqui vêm acompanhados pelo o Sr. Embaixador da Federação da Rússia, Embaixador Vassili Gromov; o Conselheiro da Embaixada da Federação da Rússia, Vladimir Rud e o Adido de Imprensa, Ruslan Bakhtin.

A comitiva parlamentar é presidida pelo Exm^o Sr. Senador Alexandr Evstifeev e é composta pelo Vice-Presidente do Comitê de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação, Senador Mikhail Mikhailovski; pela a Exm^a Sr^a Senadora Tatiana Kononova, que é membro do Comitê de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação; pelo Chefe de Administração de Assuntos Jurídicos e Judiciais do Conselho da Federação, Sr. Serguei Smetanin e pelo Chefe da Divisão de Apoio a Relações Internacionais, que é também Subchefe da Assessoria de Relações Internacionais da Administração do Conselho da Federação, Sr. Viatcheslav Kolotvin. Saudamos todos eles.

Já tive a oportunidade de estar na Rússia. Sei que é uma região do mundo que está em efervescência, buscando o seu espaço e, cada dia mais, avança em tecnologia.

Ao saudar os representantes da Federação da Rússia, Estado que vem buscando uma convivência cada vez mais amiga e parceira com o Brasil, colocamo-nos à disposição no Congresso Nacional para não só mostrar o que temos feito, mas para mostrar a

nossa intenção de parceiros. Queremos parceria com esse grande país que tem tido a primazia de ocupar muitas posições importantes na história da humanidade, inclusive foi pioneiro na corrida para o espaço e muito fez para a humanidade. Parabéns.

Saudamos todos com muita alegria.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Em nome da Mesa Diretora do Senado Federal, a Presidência também apresenta votos de boas-vindas à delegação russa que nos honra aqui com sua presença na tribuna de honra, desejando uma feliz estada em nosso País.

Muito obrigado pela presença.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas comunicar que estou me ausentando desta Casa no dia de hoje, porque a reforma do Judiciário não será discutida e votada hoje. Como previsto, não haverá **quorum** nesta quinta-feira. Mas quero informar que o Presidente da Casa, o eminente Senador Ramez Tebet, já determinou que o projeto da reforma do Judiciário seja incluído na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira.

A matéria sobre a reforma do Judiciário continuará em debate, de forma objetiva e concreta, na expectativa de que seja aprovada ainda nesta Legislatura.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Inicialmente, quero agradecer ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste dia, para tratar de um tema que diz respeito a todos os brasileiros e que muito nos assusta: a crescente onda de violência que assola o País, de ponta a ponta. A Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou uma pesquisa recentemente que coloca o Brasil em primeiro lugar no **ranking** dos crimes cometidos com arma de fogo, e em terceiro lugar no **ranking** de homicídio juvenil.

O crescimento do número de mortes inibe o aumento da expectativa de vida dos brasileiros. Segun-

do o IBGE, a expectativa ao nascer, em 2001, era de 68,9 anos, resultado que subiria 1,4 ano se não fossem as mortes violentas.

Em matéria veiculada na **Folha de S.Paulo** de anteontem, 03 de dezembro, fundamentada em pesquisa do IBGE, descobre-se que é a violência, uma vez mais, que explica a diferença da expectativa de vida entre homens e mulheres, que em 2001 era de 7,8 anos. Ou seja, morrem mais homens do que mulheres.

De acordo com a referida pesquisa, São Paulo, lamentavelmente, é líder no índice de mortes violentas entre homens de 15 a 24 anos – em 1990, o Estado estava em quarto lugar. Já o ex-líder, Rio de Janeiro, caiu para o terceiro lugar nesse **ranking** macabro.

Conclusão do IBGE: “A violência está deixando no país uma cicatriz demográfica”. E não é para menos. O total de mortes violentas em 21 anos representa praticamente duas vezes a população da cidade de Campinas, que é de quase um milhão de habitantes. Estamos falando de dois milhões de pessoas mortas de forma violenta em 21 anos de registros no Brasil. Esses são os dados oficiais, o que significa dizer que o número deve ser bem maior. Representa, ainda, oito vezes e meia os cerca de 226 mil americanos e vietnamitas mortos na Guerra do Vietnã (1959 – 1973).

A carência de política, especialmente para o combate a homicídios e acidentes de trânsito, está na raiz dos números apurados e, em parte, tem anulado ganhos obtidos em outras áreas das políticas sociais, como saúde e educação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o estarrecido dos dados divulgados é que o Brasil, um País onde não existe guerra civil declarada nem histórico de secessão (razões mais freqüentes para o número de óbitos não naturais), lidera esse índice macabro, posicionando-se à frente de países africanos, tradicionalmente sacudidos por guerras tribais, ou de países como Porto Rico e Colômbia, onde o narcotráfico criou um Estado dentro do Estado.

Entretanto, o mais preocupante é que, mesmo internamente, a mudança do perfil da violência apresenta aspectos no mínimo surpreendentes. Por exemplo, Recife, em Pernambuco, já ocupa o primeiro lugar em assassinatos com armas de fogo, e João Pessoa, capital do meu Estado, a Paraíba, até pouco tempo uma ilha de tranquilidade e sossego, passou a ocupar o décimo lugar em homicídio entre jovens na faixa etária de 15 a 24 anos. Insisto em dizer que estamos falando de dados oficiais, mas o número deve ser bem maior, porque muitos casos não são registrados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as comparações com dados internacionais mostram que o padrão de violência que vitima o jovem e a sociedade brasileira está ligado, quase sempre, ao porte de arma de fogo.

No caso de Paraíba, João Pessoa, hoje em 10º lugar no **ranking**, ocupava, há 10 anos, o 21º lugar. A taxa de óbitos por homicídios na Paraíba subiu de 12,5 em cada 100 mil habitantes, no ano de 1991, para 15,0 em 2000.

É evidente que esses dados devem ser analisados à luz de diversas variáveis de natureza social e econômica, de caráter estrutural, visto que esse resultado não foi produzido no curto prazo, mas traduz a ineficácia e, muitas vezes, a ausência de políticas públicas específicas para a infância e a adolescência.

A má distribuição da renda, o êxodo rural, a desigualdade social e a deficiência do nosso sistema escolar são, provavelmente, os principais fatores responsáveis pelo crescimento da violência no País. Os altos índices de criminalidade assustam a população e confundem as autoridades governamentais, incapazes de tomar ações positivas no combate a essa praga que se abate sobre a sociedade brasileira.

Estamos atingindo um ponto imperdoável: o conformismo com a violência. Todos estamos começando a considerar a violência normal, e não é. É imperdoável quando sabemos que 38% dos nossos jovens têm seu primeiro contato com drogas entre 8 e 10 anos de idade. No Rio de Janeiro, cerca de sete mil jovens são envolvidos com o tráfico de drogas, e cinco mil andam armados e não hesitam em atirar. A sensação de impunidade é um dos fatores que animam os criminosos, especialmente os seqüestradores, a permanecerem no mundo do crime.

Segundo o sociólogo Túlio Kahn, o custo da violência em São Paulo atinge R\$9 bilhões por ano. Estão previstos no Orçamento da República apenas R\$7 bilhões para investimento em segurança em todo o País. Ou seja, o custo da violência em São Paulo, entre guardas contratados, sistemas de alarmes e carros blindados, é superior ao que está previsto para investimento nessa área durante todo o ano em todo o País. E o crescimento da criminalidade no interior paulista, que em alguns itens já supera os padrões de violência da capital do Estado, preocupa as autoridades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, anualmente, perdemos cerca de 40 mil brasileiros, principalmente jovens, de forma violenta. Os estudantes das grandes metrópoles inseriram em seu currículo uma nova disciplina: viver entre o fogo cruzado dos

traficantes dos morros próximos às escolas. A outra opção é ficar sem aula, porque as escolas são fechadas por absoluta falta de segurança, como aconteceu recentemente no Rio de Janeiro, nos bairros do Grajaú e Vila Isabel.

Para prevenir episódios como esses, o Estado do Rio de Janeiro lançou o programa Informação, Ação em Rede – RIAR, que consiste em intervenções urbanísticas nos pontos com maior incidência de roubo, furtos e agressões, a fim de dificultar a ação dos infratores nessas áreas. Por outro lado, a Governadora Benedita da Silva, com motivação social maior, lançou os Programas Territorialmente Definidos – PDTs, que prevêm intervenções sociais em locais com baixas condições econômicas, carências de serviços públicos e maiores índices de criminalidade.

Essas ações afirmativas estão nas ruas desde maio e demonstram que o interesse e a boa vontade dos governantes podem buscar caminhos para a redução da violência. A parceria entre governos estaduais, prefeituras e Governo Federal será de grande valia para a população do País, principalmente para as populações paulistana e carioca, e deveria ser estendida a outros Estados e Municípios brasileiros, tendo em vista a disseminação irrestrita da violência por todo o território nacional.

Nos últimos vinte anos, verificamos uma coisa ridícula, trágica, mas verdadeira: a criação de organizações criminosas, como o Comando Vermelho e o Terceiro Comando, voltadas para o tráfico de entorpecentes, no Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital, com atuação criminosa diversificada em São Paulo. E o mais importante: esses movimentos estão se espalhando por todo o Brasil. E pasmem, Srs. Senadores, os líderes estão dentro das cadeias. A prisão é o álibi deles: “Estou preso, portanto, não sou o responsável”. Mas bancos são assaltados, assassinatos são praticados, ações são realizadas contra a polícia, que, agora, passou a ser refém. Antes, o policial tinha orgulho de usar a farda; agora, esconde-a, com medo de usá-la e ser fuzilado, metralhado.

E nas grandes cidades, há áreas, como as linhas amarela e vermelha, no Rio de Janeiro, pelas quais muitas vezes não é possível passar. É uma vergonha! E o rádio informa como se fosse uma situação natural: “Está fechada, porque está havendo tiroteio entre a polícia e os marginais”. Além disso, de quando em vez, os marginais, por divertimento, resolvem atirar nos carros da polícia. Isso é inadmissível!

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Nobre Senador Ney Suassuna, V. Ex^a aborda um dos assuntos mais importantes e momentosos. Realmente, esse conflito no Rio de Janeiro já vem de longas datas. E, muitas vezes, a polícia está envolvida com os traficantes, com a ação criminosa nos morros. E o pior de tudo é que os habitantes, as crianças dependem muito dos contrabandistas e dos “transportadores de drogas”, como são chamados na gíria popular. Esse é um problema dos mais sérios. É o mundo do desemprego, o mundo da fome, que adere à primeira oportunidade de negócio que surge. Não é segredo para ninguém o envolvimento da nossa polícia com o alto escalão do crime no Rio de Janeiro. Certa feita, criei uma polêmica muito grande, quando afirmei que o Exército deveria interferir em casos excepcionais como esse em que o conflito tornou-se uma guerra. No Rio de Janeiro, está ocorrendo uma guerra. Sabemos que os bandidos hoje têm armamentos mais sofisticados do que a própria polícia. Portanto, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a. Por isso, pergunto, apesar de saber que é anticonstitucional: na sua visão, num caso excepcional, num clima de guerra, não poderíamos ter a presença do Exército?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Lindberg Cury, se eu fosse o Governador de um Estado que estivesse tendo um conflito como esse, com toda a certeza, pediria a presença do Exército, nem que fosse por tempo determinado, apenas para fazer uma varredura e tomar o maior número possível de armamentos.

Mas essa situação não ocorre apenas no Rio de Janeiro. Em meu pronunciamento, estou citando São Paulo e o restante do País. Há poucos dias, o Senador Geraldo Melo me contava sobre ações que estavam ocorrendo no Rio Grande do Norte. Em cidades pequenas, chegavam caminhonetes com bandidos armados com metralhadoras, que assaltavam bancos, matavam delegado, subdelegado e sumiam. Na Paraíba, não tem sido diferente. Em todo o território nacional estão ocorrendo fatos como esses que chocam a todos nós.

E as metralhadoras são modernas, importadas e vendidas por militares. Mas o que é pior, as granadas vêm do país irmão, a Argentina. E por onde entram esses armamentos pesados? Mísseis são encomendados de dentro de uma penitenciária de segurança máxima. Isso é inadmissível!

O que me traz à tribuna é que estamos começando a achar tudo isso normal. A nossa indignação está esmaecendo com a rotina dessas ações. É incrível não se poder transitar – um direito constitucional garantido a todo cidadão brasileiro –, porque grupos de marginais resolveram fechar uma rua.

Outro dia, fiquei arrasado, passei o dia todo chateado porque um trabalhador humilde de uma instituição de minha propriedade disse-me: “Senador, dê uma força para Fulano, porque ele está arrasado”. E eu quis saber o que era. O cidadão disse-me: “Senador, eu moro em um bairro de periferia, onde tem um pedágio. Toda vez que passo por lá tenho que pagar o pedágio para o bandido. Como não tinha dinheiro, ameaçaram-me e tomaram a minha marmita. E o bandido disse-me: ‘Se a comida desta marmita estiver azeda, na volta você me paga. Eu te conheço’”. E ele estava rezando para que a comida não azedasse. Veja o tipo de humilhação pela qual está passando o cidadão que tem que ir ao trabalho. É uma situação revoltante. Como é que um homem desses pode estar satisfeito com um Governo que permite que haja um **status quo** desses?!

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concede a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Senador Ney Suassuna, há algum tempo, esse mesmo tema que V. Ex^a aborda, que nada mais é do que a explicitação da grande aflição em que vive hoje a família brasileira, foi objeto de manifestação minha. E quero recordar um ponto que considero importante não ser esquecido. A violência no País está sendo encarada, a meu ver, de uma forma extremamente simplista: a questão não é apenas um problema de polícia, do mesmo modo que não se trata apenas de chamar o Exército, a Marinha e a Aeronáutica e transformar os soldados dessas organizações em policiais, porque isso representaria apenas um aumento no efetivo policial que estaria mobilizado. As Forças Armadas podem ter até um melhor treinamento, uma melhor qualificação, mas o fato de um indivíduo ser soldado das Forças Armadas não lhe dá maior capacidade de representar – e nem isso representaria – uma mudança na nossa postura em relação à violência. O aspecto que precisa vir ao centro das preocupações – e digo isso como uma voz da Oposição, mas olhando para um Governo que vai começar, porque penso que esta reflexão é necessária – é o fato de se estar criando um Estado paralelo. A característica básica do Estado é a sua capacidade de definir as regras e ter o poder

de torná-las eficazes. Ele precisa ter capacidade de coerção para, conhecidas as regras, garantir que sejam aplicadas. Quando alguém está preso numa penitenciária por ordem do Estado, isto é, por ordem da justiça, que é um braço do Estado, portanto, está legalmente detido, e um helicóptero entra na penitenciária, passa por cima de todos os dispositivos que o Estado montou para fazer cumprir a sua determinação, retira dali quem quer e vai embora e não há nada que o Estado possa fazer, é porque a autoridade do Estado, a sua efetividade está claramente desafiada. No Rio de Janeiro, um amigo que reside numa área próxima a um morro, contou-me que, no seu condomínio, não havia sossego, isto é, a polícia do Estado, os mecanismos de segurança do cidadão não lhe davam, nem a ele nem a seus vizinhos, as garantias de que precisava. Por isso, recorreram ao morro, onde contrataram a segurança do condomínio e, a partir daí, passaram a viver tranquilos, porque nem se picham mais as paredes. Essa força paralela que desafia o Estado está sendo capaz de dar às pessoas uma segurança que o Estado não dá. Na realidade, todas essas iniciativas românticas de desarmar a população, de proibir a fabricação de arma, tudo isso nada tem a ver com o problema. A questão, Senador...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É fazer valer a lei.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – É que a guerra moderna, a guerra de hoje no mundo, não é mais aquela guerra de um soldadinho com a farda de uma cor de um lado e um soldadinho com a farda de outra cor de outro lado, um atirando no outro. Não há mais a Cruz Vermelha. Não há mais regra para prisioneiro de guerra. Não há mais Tratado de Genebra para proteger ninguém. As forças com as quais se lutam hoje são forças que, por exemplo, estão dentro de um elevador: um sujeito vestido com uma bomba. Faz-se um ataque hoje, e não se sabe se o próximo ataque será daqui a um mês, daqui a um ano ou daqui a vinte e quatro horas.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – E nem onde.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Não se trata de uma questão de polícia equipada ou desequipada. A polícia mais equipada do mundo é a dos Estados Unidos, e, mesmo assim, fomos surpreendidos com o 11 de setembro. A questão é que a guerra moderna, a guerra que alguns pensadores chamam de conflito do terceiro tipo, é uma guerra nova, em que não se sabe onde está o inimigo, que, em geral, está dentro do próprio país. Trata-se de uma reformulação na questão da segurança em termos mundiais. Para

se enfrentar tudo isso, é preciso basicamente que é o Estado esteja em condições de funcionar como Estado e considere que a informação antecipada, oportuna e tempestiva é a grande arma do futuro. Concluindo e pedindo desculpas por me ter alongado, digo a V. Ex^a o seguinte: o ponto mais grave e que mais me preocupa em tudo isso – além da preocupação que eu como cidadão brasileiro tenho, igual à de todo mundo – é a iminência de se associarem os bandidos que precisam de proteção moral agora a movimentos sociais moralmente válidos, que, entretanto, precisam de dinheiro para continuar funcionando. Se essa associação, que já se fez em Angola e na Colômbia, for feita no Brasil, não sei, com os instrumentos de que dispomos e com a forma meio amadorística como tratamos essa questão, se estaremos em condições de enfrentá-la. Obrigado, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Geraldo Melo. Peço à Presidência um pouco de complacência apenas para que eu termine o discurso.

Senador Geraldo Melo, concordo com V. Ex^a em gênero, número e grau. Quando falo da possibilidade do uso das Forças Armadas, quero dizer que isso serve apenas para uma ação específica de varredura, de desarmamento, porque não é possível que não possamos cercar uma favela, desarmar todo mundo, partir para outra e assim por diante. O seu uso permanente seria inócuo e traria, exatamente como disse o nobre Senador, apenas o aumento do policiamento ostensivo.

Infelizmente, todas as medidas de combate à criminalidade não lograram superar o descompasso entre as engenhosas e inventivas modalidades de ação dos criminosos e as técnicas desenvolvidas pela Polícia para coibi-las. A impressão que fica para a sociedade é que os criminosos se movem à velocidade dos supersônicos, enquanto o Poder Público reage à velocidade da tração animal.

Em 1994, o Presidente Fernando Henrique Cardoso redigiu um texto sobre a insegurança no Brasil, prevendo as diretrizes básicas da política governamental para a área. O Presidente também lançou o Plano Nacional de Segurança Pública. Nenhuma das duas iniciativas logrou o êxito almejado.

As excessivas despesas com o combate à violência, de 8% a 10% do Produto Interno Bruto, não correspondem aos resultados esperados. Em 2001, foram gastos neste País cerca de R\$80 bilhões com segurança, pela iniciativa privada, pelo cidadão, por órgãos públicos, e mesmo assim os efeitos não são visíveis.

A violência generalizada se espalha, contaminando todas as regiões brasileiras. Mesmo nos groves mais distantes, o cotidiano das famílias passou a ser uma epopéia vergonhosa de horror, medo, perdas e impotência.

A interminável onda de seqüestros, que está abalando o País, levou o Congresso Nacional a criar uma Comissão Parlamentar Mista Especial de Segurança Pública, com a finalidade de elaborar textos consolidados para projetos de lei e propostas de emendas constitucionais, já apresentadas anteriormente na Câmara e no Senado num pequeno prazo. O relatório dessa Comissão trouxe sugestões valiosas para o enfrentamento do problema.

Diversas modificações no Código de Processo Penal foram sugeridas e novas tipificações criminais reconhecidas, como, por exemplo, seqüestro-relâmpago, seqüestro por meio de transporte coletivo, clonagem de cartões de crédito e celulares, pedofilia na Internet e roubo e receptação de carga. Alguns itens modernizaram a Lei de Execuções Penais.

Uma das principais idéias da Comissão consiste na unificação das duas Polícias, civil e militar, num prazo de até oito anos, ao término do qual ambas integrarão a força de Polícia estadual. As Guardas Municipais foram regulamentadas, e foi criado o Fundo de Segurança, que permitirá agir com maior rigor contra a corrupção.

As sugestões da Comissão encaminham-se para a adoção de ações emergenciais, de políticas públicas imediatas. Se a vontade política tomar o rumo certo, destinando recursos orçamentários suficientes para as esferas federal, estadual e municipal, talvez tenhamos resultados positivos.

As principais sugestões propostas pela Comissão referem-se à Criação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública e do Fundo Nacional de Segurança Pública; à autonomia de gestão administrativa, operacional, financeira e orçamentária de todos os segmentos que compõem o Sistema de Segurança Pública; a um aporte tecnológico moderno para o setor; à instalação de um banco nacional de dados para combate à criminalidade; a maiores investimentos em equipamentos e instalações; à valorização dos recursos humanos; à participação efetiva dos Municípios no encontro de soluções locais para os problemas de violência.

A Comissão sugeriu, ainda, que o Executivo adote um sistema de segurança pública interativo, que leve em conta a complexidade dessa atividade, composto por sistemas de inteligência, como há pouco disse o Senador Geraldo Melo, de conhecimento

de operações, disciplinar e correcional, além de comunitário e preventivo. Tal sistema poderá ser viabilizado por intermédio da Escola Superior de Segurança, do Sistema Nacional de Inteligência e do Sistema de Inteligência Policial.

Algumas outras soluções mais simples não examinadas pela Comissão, por dependerem apenas de vontade governamental, seriam o aumento da oferta de empregos de baixa qualificação, para tirar da rua os ociosos; a educação e o combate às drogas; a certeza de punição; o controle de venda de armas e de bebidas alcoólicas; as políticas de assentamentos do meio rural, entre outras.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao finalizar este discurso, tenho certeza de que conto com a sensibilidade do Governo para desenvolver as propostas contidas no cuidadoso e competente trabalho da Comissão Mista. Aproveito para parabenizá-la pelo excelente trabalho, pois a população brasileira não agüenta mais o clima de terror em que vive atualmente. Esperamos, também, que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, honrando sua ascendência materna e paterna, comprometa-se a votar rapidamente os substitutivos dos projetos de lei e as emendas constitucionais propostas pela Comissão, bem como o texto definitivo e outros apresentados anteriormente no Congresso Nacional.

Essa, Sr. Presidente, é a atitude necessária, pois a Comissão Mista conseguiu fazer em dois meses o que se tenta, em ambas as Casas do Congresso Nacional, há mais de dez anos. Prioridade na tramitação das proposições é a única atitude que se pode esperar do Presidente da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente, inclusive pela condescendência de ter-me dado um tempo a mais.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves, por 20 minutos.

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preocupam-me os aumentos generalizados de preços que têm ocorrido, em especial os aumentos dos produtos alimentícios que fazem parte da cesta básica.

Tivemos a oportunidade de aprender, pela experiência vivida nas últimas décadas – e espero que tenhamos aprendido realmente –, que nada há que mais prejudique o objetivo crucial de minorar a pobreza e atingir melhor nível de distribuição de renda do que a inflação.

A inflação – deveríamos saber isso de cor –, o imposto inflacionário, é o mais iníquo dos *tributos* e o que concentra mais rapidamente e mais fortemente a renda. Prova disso é a história dos últimos oito anos, desde a implantação do Plano Real. Com a estabilização, houve sensível melhora, se não nos índices de distribuição de renda, pelo menos nas estatísticas sobre pobreza e sobre renda real do trabalhador. Tais conquistas, entretanto, foram parcialmente revertidas após a desvalorização cambial ocorrida no princípio de 1999, que provocou alta de preços, e, agora, quase totalmente revertidas com a desvalorização cambial ocorrida nos últimos meses, desta vez com conseqüências ainda mais profundas nos reajustes de preços.

Portanto, por mais que se tenham boas políticas sociais, políticas competentes de proteção e de promoção social, todo um esforço nesse sentido pode dar em nada caso os ganhos obtidos sejam anulados e até revertidos pela presença de alto índice inflacionário. Isso, naturalmente, sem falar sobre o poder da inflação em desorganizar a economia e inibir investimentos produtivos de prazo mais longo de maturação.

É de se lamentar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o efeito nefasto do repique inflacionário que ora vivemos já tenha chegado à mesa do trabalhador, em especial do trabalhador mais pobre, que é sempre o mais prejudicado pela inflação.

Há poucos dias, segundo matéria publicada pela **Folha de S.Paulo**, pela segunda vez desde 1994, o preço da cesta básica superou o valor do salário mínimo naquela capital. A primeira vez havia sido justamente em princípios de 1999, no momento em que o câmbio passou a flutuar e se desvalorizou. Houve, todavia, posterior reversão, e o preço da cesta voltou a ser inferior ao do salário mínimo. Agora, isso ocorre novamente.

Repito, Sr. Presidente: o salário mínimo de R\$200 já não consegue comprar a cesta básica! É a inflação voltando a corroer, de maneira impiedosa, o poder aquisitivo do trabalhador! Mesmo que o salário mínimo suba para R\$240 em abril, como vem sendo anunciado, como vem sendo propalado – e torcemos para que realmente seja esse o valor –, esse dinheiro talvez não dê para adquirir a cesta, que deve continuar subindo até abril do próximo ano. Pois é bom lembrar, Sr. Presidente, que o trabalhador, do valor bruto do salário, desconta 8% para o INSS. O valor líquido, caso o aumento do salário mínimo passe para R\$240, seria de apenas R\$224.

Nesse particular, é importante salientar que o Dieese registrou recentemente, para o nosso Estado de Sergipe, duas referências profundamente lamentáveis: **“A capital sergipana mantém a cesta básica mais cara do Nordeste, e o gás de cozinha com o maior preço do País”**. Essa declaração do Dieese é profundamente lamentável para o meu Estado.

Não se trata aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de querer defender um valor para o salário mínimo que seja irreal, que seja incompatível com a boa situação das contas públicas. Muito pelo contrário. Disse inicialmente que o fato de a inflação ser o maior inimigo do pobre é realmente algo preocupante. Um salário mínimo pago pelo setor público com recursos não disponíveis seria um incentivo muito grande para que a inflação saia de controle. Não compensaria. Daí a necessidade urgente da reforma tributária, mas não uma minirreforma, um arranjo de reforma, como se fala aqui, no Congresso.

Não se pode aceitar, Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, que o valor de um salário mínimo não tenha a capacidade de comprar a cesta básica, pois a cesta básica, para fazer um trocadilho dramático, é o mínimo!

Recursos terão que ser redirecionados, prioridades terão que ser revistas, despesas terão que ser cortadas, mas o salário mínimo não pode estar inferior ao preço da cesta básica. Isso seria colocar o trabalhador que recebe o mínimo abaixo da linha de indigência, uma vez que o salário sequer seria capaz de alimentar ele e sua família.

A cesta básica já subiu mais de 25% somente em 2002. O valor do salário mínimo não pode ignorar essa realidade. Não é digno, aliás, que o ignore!

É com essa preocupação, Sr. Presidente, melhor diria, com essa aflição, que encerro este breve discurso.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Maria do Carmo Alves, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2002

Autoriza a União a transferir e ressarcir encargos aos estados e municípios, mediante convênio, nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a transferir e ressarcir para estados e municípios, mediante convênio, encargos relativos à execução de obras e serviços e ao suprimento de recursos materiais e logísticos a órgãos e entidades federais.

Parágrafo único. Os convênios deverão especificar os procedimentos para reembolso das despesas aos entes executantes e as dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submeto à deliberação do Senado Federal versa sobre questão que já tive oportunidade de trazer ao debate em recente pronunciamento no Plenário desta Casa, cujo propósito e inspiração foi à tentativa de sensibilizar os estados e a União para o diagnóstico então apresentado.

Trata-se do problema relacionado com gastos realizados pelos municípios brasileiros para execução de obras e serviços públicos que, nos termos da Constituição Federal e das leis, seriam da responsabilidade da União e dos estados.

A Constituição estabelece divisão de receitas e obrigações entre municípios, estados e a União. O que tem ocorrido, no entanto, é que em muitos casos a União e alguns estados desrespeitam a lei, jogando nas costas dos municípios tarefas de suas competências e, o que é mais grave, repassam a atribuição sem o correspondente repasse de verbas.

O problema tem origem na circunstância de que, como sentem muito de perto os problemas que afligem a população, os prefeitos acabam assumindo uma série de obrigações que seriam dos estados e da União, que se têm omitido em diversos setores da política pública.

Os exemplos são os mais variados, a começar pela segurança. Em diversos estados as Polícias Civis e Militares, para garantir condições mínimas de trabalho, buscam apoio das prefeituras para consertar e abastecer seus veículos. Embora seja responsabilidade dos estados, se o município não interfere

para uma solução concreta a segurança dos municípios fica totalmente prejudicada.

As questões situadas no âmbito das relações entre municípios e estados, no entanto, refogem ao âmbito de competência do Congresso Nacional. Daí que a presente proposição tenha como foco as relações entre a União e os demais entes federados.

Os problemas de divisão de encargos entre municípios e União também suscitam inúmeros exemplos, dentre os quais é notório o das obras de conservação das rodovias federais.

É com o propósito de resolver esse desequilíbrio do setor público em nosso País que apresento o presente projeto, que visa a tornar explícita a norma legislativa de ressarcimento aos municípios e estados pela execução de obras, serviços e fornecimento de bens materiais que seriam legalmente da competência da União, preceituando, outrossim, a necessária alocação dos recursos orçamentários pertinentes.

Sala das Sessões, 5 dezembro de 2002. – **Mauguito Vilela.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 2002

Inserir no artigo 3º inciso I, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a alínea “d”, para estimular a participação de artistas plásticos locais e regionais, nas atividades voltadas aos alunos do ensino básico, em escolas sem fins lucrativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, inciso I, da Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – incentivo à formação artística e cultural, mediante

d) participação de artistas plásticos locais e regionais, em projetos escolares que visem o estímulo e desenvolvimento artístico cultural, de alunos da educação básica, em escolas sem fins lucrativos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente PLS, tem o intuito de estimular a participação de artistas plásticos locais, nas atividades

desenvolvidas junto aos alunos do ensino básico, nas escolas sem fins lucrativos.

Estimulando a participação dos artistas plásticos em atividades escolares, através da utilização dos incentivos contemplados na Lei Rouanet, a cultura local será fortalecida, pois possibilitará a divulgação e desenvolvimento das atividades artísticas locais, inerentes à cultura daquela comunidade, propiciando, ainda, o surgimento de novos artistas.

Nota-se, a propósito, que é na educação básica que há a formação do caráter da criança, uma infância saudável, afasta os jovens da droga e da marginalidade, assim, com a possibilidade de desenvolver uma atividade voltada às artes plásticas, os jovens desenvolverão disciplina, senso de coletividade, iniciativa e criatividade.

O objetivo deste projeto é o de trazer os jovens para atividades artísticas, mantendo-os ligados às atividades também fora do horário escolar, tirando-os das ruas e estimulando sua criatividade.

Além disso, os jovens das comunidades carentes terão contato com o mundo das artes plásticas, desenvolverão seus talentos, e poderão, no futuro, explorar economicamente suas habilidades artísticas.

A presente proposta atrairá: a) o investimento dos pequenos e médios estabelecimentos comerciais e industriais, b) o interesse dos jovens para o mundo das artes, assim, possibilitará a divulgação da cultura local, fortalecerá os valores artísticos locais e integrará os jovens na comunidade artística.

Em conseqüência, convidamos os nobres parlamentares a somar esforços para a democratização das artes plásticas, posto que atingirá todas as regiões do País, popularizando as atividades artísticas, e esse objetivo será alcançado com a aprovação do presente PLS.

Sala das Sessões. – Senador, **Luiz Bastore.**

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

.....
Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no artigo 1º desta Lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PRONAC atenderão, pelo menos, a um dos seguintes objetivos:

I – Incentivo à formação artística e cultural, mediante:

a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;

b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;

c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

(À Comissão de Educação-decisão terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2002

Altera os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para disciplinar a concessão de incentivos fiscais à cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 18.....

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias efetivamente despendidas, sob a forma de doação e patrocínio, nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, observado ainda o seguinte:

I – até o limite de dez por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta inferior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior;

III – até o limite de dois por cento do imposto devido, se a pessoa jurídica tiver apresentado receita bruta superior a quinhentos milhões de reais no ano-calendário anterior.

Art. 26.....

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real:

a) cem por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido menor que trinta e seis milhões de reais;

b) oitenta por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que trinta e seis milhões e menor que duzentos e quarenta milhões de reais;

c) sessenta por cento das doações e dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que duzentos e quarenta milhões e menor que quatrocentos e oitenta milhões de reais;

d) quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios, se sua receita bruta no ano-calendário anterior tiver sido maior que quatrocentos e oitenta milhões de reais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável que a Lei nº 8.313, de 1991, também chamada de “Lei Rouanet”, representou um marco importantíssimo para a produção cultural brasileira.

A tabela abaixo, retirada de relatórios divulgados pelo Ministério da Cultura, em sua página da Internet, embora espelhando apenas parte do período de vigência da lei, mostra que, no segmento de 1996 a 2001, o número de projetos incentivados tem tido crescimento constante.

Nota-se, a propósito, uma saudável distribuição entre as diversas formas de cultura, embora as artes cênicas revelem natural favoritismo.

LEI ROUANET	1996	1997	1998	1999	2000	2001	TOTAL
ARTES CÊNICAS	78	124	150	166	239	315	1.072
ARTES INTEGRADAS (1)	60	124	127	77	49	51	488
ARTES PLÁSTICAS	36	61	91	90	91	110	479
HUMANIDADES	65	107	143	178	232	207	932
MÚSICA	68	110	161	198	221	217	975
PATRIMÔNIO CULTURAL	64	97	129	129	136	112	667
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	39	61	64	64	64	87	379
TOTAL	410	684	865	902	1.032	1.099	4.992

POSIÇÃO DE ABRIL DE 2002

Em sua redação atual, a lei permite que as pessoas jurídicas que declaram pelo lucro real façam o lançamento, como despesa para fins de apuração do lucro bruto, do valor das doações e patrocínios vinculados a projetos aprovados e controlados pelo Ministério da Cultura. Além disso, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios podem ser deduzidos diretamente do valor do imposto de renda devido, desde que sejam inferiores a quatro por cento deste valor.

Segundo informa o Ministério da Cultura, o investimento em projetos culturais, com base em captação no sistema da Lei Rouanet, tem girado, nos últimos dois anos, em torno de trezentos milhões de reais. O valor da renúncia fiscal, evidentemente, é bem mais baixo que isso, considerando que o abatimento, como visto acima, é apenas parcial e limitado a quatro por cento do imposto devido. No caso, há acrescentar-se que estão englobados, no número acima citado, os projetos beneficiados por doações e patrocínios tanto de pessoas jurídicas como físicas.

A prática tem demonstrado que, embora um grande número de empresas se disponha a colaborar com os projetos culturais, apenas um pequeno grupo delas o faz em volume considerável. Sintomaticamente, dos dez maiores doadores, com quotas acima de seis milhões por ano, (somando o mecanismo da Lei Rouanet com o da Lei dos Audiovisuais), nada menos que sete são estatais. Apenas sessenta empresas contribuem com mais de um milhão de reais. Das quase seis mil consideradas pelo Ministério da Cultura como as maiores incentivadoras da cultura, apenas cerca de mil empresas destinam mais de seis mil reais. Verifica-se, então, uma grande atomização dos recursos.

Embora defasado, há um dado extremamente preocupante quanto à concentração de recursos incentivados. No ano de 1997, os 20 maiores investidores em projetos culturais, ou seja, 0,7% do total, foram responsáveis por 30%, ou R\$61,2 milhões de todos os recursos aplicados.

Esse quadro pode ter como condicionante, além do viés governamental que influencia as estatais, o fato de que o incentivo fiscal está sendo convidativo apenas para as grandes empresas, na medida em que elas conseguem atrelar o instrumento cultural à sua política de divulgação institucional. Como é sabido, as grandes empresas têm políticas mais consistentes e dispendiosas em promoção institucional e de produtos.

Ocorre, então, uma perda do potencial de aplicações culturais incentivadas.

O objetivo deste projeto é o de corrigir essa perda, tornando o incentivo mais convidativo para as pequenas empresas.

As estatísticas divulgadas pela Secretaria da Receita Federal demonstram que pouco mais que duzentas mil empresas, ou 7% dos três milhões que declaram pelo lucro real (portanto, habilitadas à doação ou patrocínio incentivado) respondem por oitenta por cento do faturamento bruto total.

Dessas pouco mais de duzentas mil empresas, a quase totalidade fatura anualmente menos de vinte e quatro milhões de reais (e poderiam, inclusive, optar pelo regime de declaração pelo lucro presumido).

Apenas 3,64% têm receita bruta anual superior a vinte e quatro milhões de reais e, no seu conjunto, respondem por oitenta por cento do faturamento bruto agregado (cerca de R\$ 1,3 bilhão) de todas as empresas que declaram pelo lucro real.

Trata-se de envolver, no esforço de produção cultural, essa enorme maioria de pequenas empresas, potencializando a renúncia fiscal já constante da lei, sem ampliá-la. Com efeito, ao reestruturar, por faixa de faturamento anual, a permissão para o abatimento de doações e patrocínios, não se está propondo aumento ou estabelecimento de nova renúncia fiscal, que continua limitada a quatro por cento do imposto de renda devido, no caso do art. 26 da Lei 8.313, de 1991. No que se refere ao art. 18 amplia-se a margem de dedução para as pequenas empresas, porém se reduz para as grandes, de tal maneira que não haverá acréscimo de perda de receita. Além disso, a lei prevê que o Poder Executivo, anualmente, faça o controle do montante de recursos a captados com base no diploma legal.

Em conseqüência, a proposta que ora se coloca para deliberação das Casas do Congresso Nacional não incorre nos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), nem da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. –
Senador **Luiz Pastore**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências.

.....
Art. 16. Os ganhos de capital auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não tributadas com base no lucro real, inclusive isentas, decorrentes da alienação ou resgate de quotas dos Ficart, sujeitam-se à inci-

dência do Imposto sobre a Renda à mesma alíquota prevista para a tributação de rendimentos obtidos na alienação ou resgate de quotas de Fundos Mútuos de Ações.

§ 1º Consideram-se ganho de capital a diferença positiva entre o valor de cessão ou regaste da quota e o custo médio atualizado da aplicação, observadas as datas de aplicação, resgate ou cessão, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O ganho de capital será apurado em relação a cada resgate ou cessão, sendo permitida a compensação do prejuízo havido em uma operação com o lucro obtido em outra, da mesma ou diferente espécie, desde que de renda variável, dentro do mesmo exercício fiscal.

§ 3º imposto será pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que o ganho de capital foi auferido.

§ 4º Os rendimentos e ganhos de capital a que se referem o **caput** deste artigo e o artigo anterior, quando auferidos por investidores residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à tributação pelo Imposto sobre a Renda, nos termos da legislação aplicável a esta classe de contribuinte.

.....
Art. 28. Nenhuma aplicação dos recursos previstos nesta lei poderá ser feita por meio de qualquer tipo de intermediação.

Parágrafo Único. A contratação de serviços necessários à elaboração de projetos para a obtenção de doação, patrocínio ou investimento, bem como a captação de recursos ou a sua execução por pessoa jurídica de natureza cultural, não configura a intermediação referida neste artigo.

.....
LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993

Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Até o exercício fiscal de 2003, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, conforme definido no art. 2º, incisos II e III, e no art. 3º incisos I e II, da Lei nº 8.401, de 8 de janeiro de 1992, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que

estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

1º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

2º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas.

3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:

a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal;

b) deduzidos do imposto devido na declaração de ajuste para:

1. as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;

2. as pessoas físicas.

4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.

5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infraestrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º O art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo o território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, ficam sujeitas ao imposto de 25% na fonte.”

Art. 3º Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 1970, alterado pelo art. 2º desta lei, poderão beneficiar-se de abatimento de setenta por cento do imposto devido, desde que invistam na co-produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, em projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

Art. 4º O contribuinte que optar pelo uso dos incentivos previstos nos arts. 1º e 3º depositará, dentro do prazo legal fixado para o recolhimento do imposto, o valor correspondente ao abatimento em conta de aplicação financeira especial, no Banco do Brasil S.A., cuja movimentação sujeitar-se-á à prévia comprovação junto ao Ministério da Cultura de que se destina a investimentos em projetos de produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente.

1º As contas de aplicação financeira a que se refere este artigo serão abertas:

a) em nome do produtor, para cada projeto, no caso do art. 1º;

b) em nome do contribuinte, no caso do art. 3º.

2º Os projetos a que se refere este artigo deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

a) contrapartida de recursos próprios ou de terceiros correspondente a 40% do orçamento global;

b) limite do aporte de recursos objeto dos incentivos de 1.700.000 Ufir por projeto;

c) viabilidade técnica e artística;

d) viabilidade comercial;

e) apresentação de orçamento circunstanciado e de cronograma físico das etapas de realização e de desembolso;

f) prazo para conclusão.

3º Os investimentos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados na produção das obras audiovisuais de natureza publicitária.

4º A liberação de recursos fica condicionada à realização da etapa anterior.

Art. 5º Os valores não aplicados na forma do artigo anterior, no prazo de 180 dias contados da data do depósito, serão aplicados em projetos de produção de filmes de curta, média e longa metragem e programas de apoio à produção cinematográfica a serem desenvolvidos por meio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura, mediante convênio com a Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual do Ministério da Cultura, conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º O não-cumprimento do projeto a que se referem os arts. 1º, 3º e 5º desta lei e a não-efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com o estatuído implicam a devolução dos benefícios concedidos, acrescidos de correção monetária, juros e demais encargos previstos na legislação do imposto de renda.

1º Sobre o débito corrigido incidirá multa de cinquenta por cento.

2º No caso de cumprimento de mais de setenta por cento sobre o valor orçado do projeto, a devolução será proporcional à parte não cumprida.

Art. 7º Os arts. 4º e 30 da Lei nº 8.401, de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

1º A produção e adaptação de obra audiovisual estrangeira, no Brasil, deverá realizar-se mediante contrato com empresa produtora brasileira de capital nacional, e utilizar, pelo menos, um terço de artistas e técnicos brasileiros.

2º O Poder Executivo poderá reduzir o limite mínimo, a que se refere o parágrafo anterior, no caso de produções audiovisuais de natureza jornalístico-noticiosa.”

.....

Art. 30. Até o ano 2003, inclusive, as empresas distribuidoras de vídeo doméstico deverão ter um percentual de obras brasileiras audiovisuais cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.

1º O percentual de lançamentos e títulos a que se refere este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, ouvidas as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas.

.....

Art. 8º Fica instituído o depósito obrigatório, na Cinemateca Brasileira, de cópia da obra audiovisual que resultar da utilização de recursos incentivados ou que merecer prêmio em dinheiro concedido pelo Governo Federal.

Parágrafo único. A Cinemateca Brasileira poderá credenciar arquivos ou cinematecas, públicos ou privados, para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo fiscalizará a efetiva execução desta lei no que se refere à realização de obras audiovisuais e à aplicação dos recursos nela comprometidos.

Art. 10. Sem prejuízo das sanções de natureza administrativa ou fiscal, constitui crime obter reduções de impostos, utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta lei, punível com a pena de reclusão de dois a seis meses e multa de cinquenta por cento sobre o valor da redução.

1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista ou o quotista controlador e os administradores que para ele tenham concorrido, ou que dele se tenham beneficiado.

2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos em função desta lei, deixe de promover, sem justa causa, a atividade objeto do incentivo.

Art. 11. Fica sujeito à multa, que variará de 100 (cem) a 1.500 (um mil e quinhentas) Ufir, sem prejuízo de outras sanções que couberem, aquele que descumprir o disposto nos arts. 4º e 30 da Lei nº 8.401, de 1992, com a redação dada pelo art. 7º desta lei.

Art. 12. É estimado o montante da renúncia fiscal decorrente desta lei no exercício de 1993 em Cr\$200.000.000,00 (duzentos bilhões de cruzeiros).

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o art. 45 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962. Brasília, 20 de julho de 1993; 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO – Fernando Henrique Cardoso – Antônio Houaiss.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2002

Requeiro urgência para votação em Plenário do PLC nº 65, de 1999, de acordo com o Regimento.

Requerimento de Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999 (PL. nº 2.961 de 1997, na origem).

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Bernardo Cabral** – Presidente – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Junior** – **Maguito Vilela** – **Bello Parga** – **José Fogaça** (Contrário) – **Wellington Roberto** – **Ney Suassuna** – **Íris Rezende** – **Olivir Gabardo** (Contrário) – **Leomar Quintanilha** – **Osmar Dias** (Contrário) – **Waldeck Ornélas** – **Maria do Carmo Alves** – **Fernando Ribeiro** – **João Alberto Souza** – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta, que será realizada hoje, quinta-feira, dia 5 de dezembro, às 14h, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, apreciados pela Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 507, 514, 521, 540, 544, 546, 547, 549 e 551, de 2002, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Carlos Wilson, Roberto Saturnino, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e do Senador Antonio Carlos Júnior, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou o Requerimento nº 670, de 2002, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde, ficando, em consequência, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, interrompida a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja, o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, §3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2002, de autoria do Senador Ramez Tebet, que dá nome de Palácio Tuiuiú ao prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
DE FLORIANÓPOLIS
VARA FEDERAL CRIMINAL**

Rua Arcipreste Paiva, 107, nesta Capital

Ofício nº 1.196/2002

Florianópolis, 19 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em conformidade com denominação da Lei nº 10.001, de 04 de setembro de 2000 (artigo 2º, parágrafo único), informo a Vossa Excelência que o processo-crime nº 2000.72.00.001926-0, em que figuram como denunciados Paulo Afonso Evangelista Vieira e Outros, e que teve origem nos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito “destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, nos anos de 1996 e 1996”, teve sua instrução interrompida e encontra-se aguardando o julgamento do Habeas Corpus nº 15.504/SC, em curso no Erégio Superior Tribunal de Justiça desde de 29 de dezembro de 2000, no qual foi proferida decisão deferindo liminar para que não se designe nova data para o interrogatório do co-denunciado Napoleão Xavier do Amarante.

Atenciosamente, – **Celso Wiggers**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da Vara Federal Criminal

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996.

O Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 685, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre Polícia do Senado Federal, tendo

Pareceres sob nºs 972 e 973, de 2002, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2-Plen, com votos em separado, contrário do Senador Roberto Freire, e favorável do Senador Sebastião Rocha; e

– da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, com a Emenda nº 7-CDir (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro, quando teve sua apreciação adiada para reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.225, DE 2002-CCJ

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em razão do Requerimento nº 667, de 2002, é submetido a reexame dessa Comissão o Projeto de Resolução nº 82, que dispõe sobre a polícia do Senado Federal.

Aquele requerimento, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, solicita providências especialmente no tocante à autorização concedida no PRS em comento de porte de arma no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica.

O relatório faz uma análise desse processo, mas o voto, é importante registrar, corrige duas questões que foram levantadas pelo Senador Eduardo Suplicy. Primeiro, a exclusão do art. 6º da Emenda nº 7. Segundo, exatamente esse entendimento da retirada do porte de arma no recinto do Senado Federal.

Portanto, as preocupações do Senador Eduardo Suplicy são atendidas com o novo parecer e, dessa forma, pedimos a aprovação da matéria com essas modificações.

É o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2002

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PRS nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal.

Relator: Romero Jucá

I – Relatório

Em razão do Requerimento nº 677, de 2002, é submetido ao reexame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal.

Aquele Requerimento, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, solicita a providência, especialmente no tocante à autorização, contida no PRS em comento, de porte de armas no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica.

II – Análise

Preliminarmente à análise do aspecto acima referido, cabe tecer considerações sobre vício de inconstitucionalidade que a proposição contém.

Trata-se do disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973, de 2002, da Comissão Diretora, que estabelece:

Art. 6º Fica assegurado aos Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança, especialidade Segurança, e aos Técnicos Legislativos, Área de Polícia, Segurança e Transporte, especialidade Segurança, a opção, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, por cargo equivalente na Área de Processo Legislativo, em que ficam transformados os cargos ocupados pelos optantes.

Essa transformação configurara provimento derivado de cargo público, isto é, o aproveitamento do servidor em cargo diverso daquele no qual ele ingressou no serviço público, o que não é permitido pela Carta Magna, conforme jurisprudência já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal.

Efetivamente, na Constituição de 1988, pela primeira vez, de forma inequívoca, o concurso público foi explicitado como única forma de acesso ao cargo e ao emprego público. Até então a norma do concurso público sempre permitiu mecanismos que deram condições à sua burla. Na Carta de 1946, a exigência de concurso restringia-se aos cargos de carreira, liberando a nomeação para os cargos isolados. Na Carta de 1967, a exigência de concurso existia apenas para o primeiro provimento em cargo, permitindo a ascensão funcional e a livre contratação de servidores pelo regime celetista. Determina a Carta de 1988, em seu art. 37, II:

Art. 37.....

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a na-

tureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....

Este dispositivo tem sido interpretado de forma estrita pelo Supremo Tribunal Federal em todas as ações que chegam àquela Corte, havendo se tornado fundamental para a moralização da gestão da coisa pública. Todas as tentativas de burlar o dispositivo vêm sendo bloqueadas, com grande coragem, pelo Pretório Excelso. Firma-se a jurisprudência da necessidade da realização de concursos públicos específicos para o provimento dos cargos públicos. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 231, de 1992, julgada em 5 de agosto de 1992, um marco da jurisprudência administrativa brasileira, a decisão foi vazada nos seguintes termos:

Ação direta de inconstitucionalidade. Ascensão ou acesso, transferência e aproveitamento no tocante a cargos ou empregos públicos.

O critério do mérito aferível por concurso público de provas ou de provas e títulos é, no atual sistema constitucional, ressalvados os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, indispensável para cargo ou emprego público isolado ou em carreira. Para o isolado, em qualquer hipótese: para o em carreira, para o ingresso nela, que só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos, não o sendo, porém, para cargos subseqüentes que nela se escalonam até o final dela, pois, para estes, a investidura se fará pela forma de provimento que é a 'promoção.'

Estão, pois, banidas das formas de investidura admitidas pela Constituição a ascensão e a transferência, que são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso, e que não são, por isso mesmo, ínsitas ao sistema de provimento em carreira, ao contrário do que sucede com a promoção, sem a qual obviamente não haverá carreira, mas, sim, uma sucessão ascendente de cargos isolados.

O inciso II do art. 37 da Constituição Federal também não permite o 'aproveitamento', uma vez que, nesse caso, há igualmente o ingresso em outra carreira sem o concurso exigido pelo mencionado dispositivo.

A própria hipótese da transformação de cargos foi excluída. Aqui, também, já se manifestou a Corte Suprema, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº

266, de 1993, cuja decisão, tomada em 18 de junho de 1993, tem a seguinte ementa:

Embora, em princípio, admissível a 'transposição' do servidor para cargo idêntico de mesma natureza em novo sistema de classificação, o mesmo não sucede com a chamada 'transformação' que, visto implicar alteração do título e das atribuições do cargo, configura novo provimento, a depender da exigência de concurso público, inscrita no art. 37, II da Constituição.

Idêntica decisão encontramos com relação à Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que, em seu art. 10, transformou em cargos da carreira de Planejamento e Orçamento os cargos ocupados da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Técnico de Planejamento e do Instituto de Planejamento Econômico Aplicado. Esse dispositivo foi sustado pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, por ofensa ao disposto no art. 37, II, da Lei Maior.

Finalmente, em decisão tomada no Recurso Extraordinário nº 166.715, em 17 de setembro de 1996, relatado pelo ilustre Ministro Maurício Corrêa, o STF clareou mais ainda a questão, **verbis**:

Recurso extraordinário em mandado de segurança. Funcionário público estadual admitido sem concurso público e redistribuído para Assembleia Legislativa do Estado. Efetivação por resolução da mesa. Forma derivada de investidura em cargo público. Desfazimento do ato administrativo pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa. Ilegalidade do ato que declarou a nulidade da investidura do servidor. Improcedência. Efetividade e estabilidade.

1. Servidor contratado para o cargo de carreira integrante do Poder Executivo estadual e redistribuído para a Assembleia Legislativa do Estado. Efetivação por ato da Mesa Legislativa. Forma derivada de investidura em cargo público. Inobservância ao art. 37, II, da Constituição Federal.

1.1. O critério do mérito aferível por concurso público de provas ou de provas e títulos é, no atual sistema constitucional, indispensável para o cargo ou emprego isolado ou de carreira. Para o isolado, em qualquer hipótese; para o de carreira, só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos, não o sendo, porém, para os cargos subseqüentes que nela se escalonam até seu final, pois, para estes, a investidura se dará pela forma de provimento que é a 'promoção'.

1.2. Estão banidas, pois, as formas de investidura antes admitidas – ascensão e transferência –, que

são formas de ingresso em carreira diversa daquela para a qual o servidor público ingressou por concurso.

1.3. O preceito constitucional inserto no art. 37, II, não permite o 'aproveitamento', uma vez que, nesse caso, há igualmente o ingresso em outra carreira, sem o concurso público exigido. Precedente.

.....
4. Servidor estável **ex vi** do art. 19 do ADCT, redistribuído para Assembleia Legislativa e efetivado na carreira por ato da Mesa Legislativa. Anulação. Ilegalidade e existência de direito adquirido. Alegação improcedente. Súmula 473/STF.

4.1. O ato de 'redistribuição' ou 'enquadramento', assim como o de 'transferência' ou 'aproveitamento', que propiciou o ingresso do servidor na carreira, sem concurso público, quando esse era excepcionalmente estável no cargo para o qual fora contratado inicialmente (art. 19, ADCT), é nulo, por inobservância ao art. 37, II, da Constituição Federal. Legítimo é o ato administrativo que declarou a nulidade da Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa, que efetivou o agente público, pois a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473). A Constituição Federal não permite o ingresso em cargo público sem concurso.

Recurso extraordinário conhecido e provido, para cassar a segurança concedida.

Vale observar que, recentemente, quando da votação do Projeto de Resolução nº 9, de 2002, que unifica as tabelas de vencimentos básicos e os demais componentes da estrutura remuneratória aplicável aos cargos de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, nos termos do art. 17 da Resolução nº 9, de 1997, convertido na Resolução nº 7, de 2002, ocorreu problema semelhante com outra categoria funcional desta Casa.

Naquela oportunidade, a colenda Comissão Diretora equacionou o problema quando, na elaboração da redação final da proposição, escolheu do seu texto o § 1º do art. 3º, que, ao promover provimento derivado, contrariava a Constituição Federal.

Assim, do exposto, não nos parece possível, frente ao existente ordenamento constitucional, que resolução desta Casa autorize provimento derivado de cargo público, como faz o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973, de 2002, da Comissão Diretora ao PRS nº 82, de 2000.

Com relação ao art. 3º da mesma proposição, cabe observar o que se segue.

O porte de arma pode ser de duas naturezas: autorizativo e institucional.

O primeiro é aquele que é concedido, individualmente, a um cidadão, para garantia de sua segurança e defesa, em face das ameaças com as quais convive, na forma da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

O segundo tem caráter coletivo. É concedido por lei a uma determinada categoria funcional em virtude da natureza de suas atividades. Podemos citar, militares, policiais civis e militares, juízes, membros do Ministério Público e agentes de segurança de empresas especializadas em segurança privada.

A nosso ver, falta um dispositivo legal que faça a previsão do uso de arma de fogo pelos agentes de segurança do Senado. Não temos dúvida de que em virtude, particularmente, das paixões despertadas pela atividade política, o Senado Federal não pode prescindir de uma segurança armada com armas de fogo.

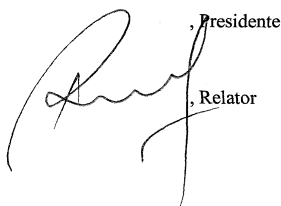
O art. 3º da Emenda nº 7 – Substitutivo, ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, preenche esse vazio legal, de forma legítima, tendo em vista o comando contido no art. 52, XIII, da Lei Maior, que atribui a esta Casa competência privativa para dispor sobre sua Polícia.

III – Voto

Destarte, manifestamo-nos pela constitucionalidade do PRS nº 82, de 2002, salvo o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo, apresentada como conclusão do Parecer nº 973, de 2002, da Comissão Diretora, que contém vício insanável de inconstitucionalidade.

No tocante à questão da autorização, contida no PRS em comento, de porte de armas no recinto do Senado Federal, nas condições que especifica, o comando parece-nos correto e adequado.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. –



Presidente
Relator

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – O parecer é favorável. Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá assinalou muito bem: fiz sugestões ao Senador Carlos Wilson, Secretário da Mesa, que, inclusive, em diálogo com os responsáveis pela segurança no Senado, considerou adequadas as minhas sugestões. Então, quero encaminhar o voto favorável.

Sr. Presidente, hoje estamos numa fase de desarmamento. O Governo dos Estados Unidos propõe ao Iraque que se desarme e, nas manifestações recentes, vimos cartazes daqueles que lutam pela paz no mundo dizendo que todos devem ficar desarmados, não apenas no Iraque, mas também nos Estados Unidos.

É importante que, no Senado Federal, venhamos a dar o exemplo, afinal de contas, a história de tragédias no Senado é de tal ordem que, quando se permitiu a Senadores aqui portarem armas, houve Parlamentares que foram mortos, nem tendo sido os primeiros alvos.

Então, vamos procurar evitar tragédias. Vamos evitar que haja qualquer necessidade de porte de armas, em qualquer momento da história do Senado, da parte de quem quer seja. Vamos sempre caracterizar as nossas eventuais divergências por formas civilizadas, conversando, seja entre nós, Senadores e Senadoras, seja por parte dos visitantes que nos honram com a sua presença.

Agradeço o parecer dado pelo Senador Romero Jucá, bem como a manifestação de boa vontade do Senador Carlos Wilson, que, com tanto esmero, tem, nesta Casa, procurado o respeito na convivência com os colegas.

Quero assinalar ao Senador Carlos Wilson que agradeço muito a maneira construtiva com que agiu como Secretário da Mesa.

Obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, tenho acompanhado essa matéria, ouvindo setores da segurança do Senado Federal. Há muito tempo tenho hipotecado solidariedade especial à matéria, porque entendo o mérito que tem. Ela é necessária para o melhor acompanhamento e controle da Casa e para proteção de todos que aqui passam.

Milhares de pessoas transitam nas dependências do Senado Federal, a ponto de litígios entre setores da sociedade organizada serem definidos; há pessoas que têm um tipo distinto de concepção do Poder Legislativo e é nosso dever ter a mais absoluta segurança, garantindo a integridade funcional do Senado Federal e de todos os servidores da Casa, inclusive dos Senadores.

Os Senadores Romero Jucá e Carlos Wilson avançam nessa matéria quando buscam entendimento para que ela seja aprovada hoje. O Senador Eduardo Suplicy, na sua índole, em toda a sua formação de vida pacifista, de um homem que defende o melhor para a humanidade, tem uma ponderação de não permissão de armas para esse tipo de atividade dentro da Casa.

Respeito as preocupações e ponderações do Senador Eduardo Suplicy, do entendimento que trata com o Senador Romero Jucá, mas gostaria de dizer que a minha opinião pessoal é que sou a favor do uso de armas em condições específicas e restritas por alguns seguranças rigidamente determinados dentro das dependências da Casa.

Se tivermos qualquer falha do sistema de segurança desta Casa e vivermos uma tragédia como aquela vista em São Paulo, há algum tempo, dentro de um cinema, pagaremos um preço altíssimo dentro do Congresso Nacional.

É uma razão de ponderação que ponho para uma reflexão dentro da Casa. A polícia do Legislativo americano está amparada em lei, na utilização da proteção melhor possível aos cidadãos, e usa armas, também, dentro da dependência do Congresso americano. Observamos instituições públicas diversas com utilização de armas, de embaixadas a órgãos de segurança, e entendo que o Senado Federal, o Congresso Nacional não deveria ser diferente nisso.

Indago a V. Ex^a se o art. 6º, que fala da transferência de servidores da área de segurança para outras áreas funcionais do Senado, está, de fato, suprimido. Esse item me traz uma preocupação importante. Gostaria que a Mesa se manifestasse.

Indago, pois, da Mesa se o art. 6º está, de fato, retirado da matéria, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, posso dar a informação, porque consta do relatório que foi apresentado, que diz:

Manifestamo-nos pela constitucionalidade do PRS nº 82, salvo o disposto no art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutiva, apresentada pelo parecer.

Portanto, ela está sendo retirada, inclusive por vício de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Tião Viana, V. Ex^a ouviu as explicações do Senador Romero Jucá?

O art. 6º está sendo retirado mediante destaque que já se encontra sobre a mesa.

Continua a discussão. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar-me favorável à exposição do Senador Tião Viana com respeito ao uso da arma por aqueles que, efetivamente, têm a responsabilidade de manter a segurança, a tranquilidade e o respeito à Casa. É claro que em casos excepcionais, e tendo as pessoas condições preestabelecidas para esse uso. Há regulamentos especiais nesse sentido.

Sr. Presidente, compreendo a preocupação do Senador Eduardo Suplicy. Mas considero difícil, em enfrentamento que ocorra no futuro, que não haja uma arma, uma proteção mais digna para os funcionários que exercerão a atividade de segurança da Casa, pelo menos para dissuadir aqueles que tentam agredir ou praticar ato delituoso. Cria-se a polícia da Casa, e ela tem que ter todos os predicados e exigências para a boa execução do serviço.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 704, DE 2002

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento interno, Requeiro destaque, para votação em separado, das seguintes expressões constantes do art. 3º,

da Emenda nº 7 – Substitutivo-CDIR, oferecida ao PRS nº 82, de 2000, executado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal: e os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. – **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão “excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal” e dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 7 – Substitutivo da Comissão Diretora.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 705, DE 2002

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, Requeiro destaque, para votação em separado, do art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo-CDIR, oferecida ao PRS nº 82, de 2000.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. – **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do art. 6º da Emenda nº 7 – Substitutivo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, uma dúvida. O que está sendo votado agora é o requerimento, deixando para votar o destaque posteriormente? Não se está discutindo a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votamos apenas o requerimento, sem envolvimento, por enquanto, do mérito.

Não havendo mais quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

Aprovado o requerimento.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação a Emenda nº 7, da Comissão Diretora, Substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 7, Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as Emendas de nºs 1 e 2-Plen, e nºs 3 a 6-CCJ.

Passa-se à votação das expressões destacadas.

Em votação a expressão “excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal”, e os §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 7 da Comissão Diretora, Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, autor do destaque, nos termos do art. 300 do Regimento Interno.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa matéria estava para ser votada na semana passada e houve solicitação de adiamento, por parte da Liderança do Partido dos Trabalhadores, na pessoa do Líder, o Senador Eduardo Suplicy.

Por se tratar de matéria exaustivamente debatida na Casa, pedi que o Chefe da Segurança do Senado conversasse com o Senador Eduardo Suplicy e procurasse entrar em um acordo, para agilizar a tramitação da matéria para que, o mais breve possível, ela pudesse retornar ao plenário da Casa para ser votada.

Então, pede o Senador Eduardo Suplicy que não sejam usadas armas pelos seguranças da Casa. E me solicitava que apresentasse o destaque:

(...) após proibir expressamente o porte de arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados, abra uma exceção para os servidores no exercício de atividade típica de polícia, com autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

Considerando melhor, entretanto, parece extremamente desaconselhável abrir exceções nessa matéria, pois a utilização de qualquer tipo de arma nesta Casa, consagrada ao diálogo, à negociação e à busca de soluções para os interesses nacionais deve ser evitada a todo o custo.

Com o destaque da expressão e dos parágrafos propostos, o porte de armas, de

qualquer espécie, no Senado Federal, continua totalmente proibido, sem exceções.

Mas isso levou a uma discussão aqui, com os Senadores Tião Viana e Heloísa Helena, o Senador Romeu Tuma, com a larga experiência que tem, defendendo a manutenção do uso da arma para os seguranças, em casos específicos.

E levando em conta que na Câmara dos Deputados, nossa coirmã, há mais de 10 anos é permitido o uso da arma. No Supremo Tribunal Federal, sou informado, também é permitido o uso da arma por parte dos seguranças.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Então o destaque é apresentado atendendo a uma solicitação do Senador Eduardo Suplicy. E mantendo esse acordo, vou ter que manter o destaque apresentado. A não ser que o Senador Eduardo Suplicy concorde com a retirada desse pedido de destaque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pergunto ao Presidente se posso fazer um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Lamentavelmente, Senador Suplicy, não pode.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É que ele fez uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como Líder, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Ele pode falar para uma explicação pessoal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra, para uma explicação pessoal, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o maior respeito pelas opiniões de meus colegas, Senador Tião Viana, Senadora Heloísa Helena, pelo Senador Romeu Tuma, levando em conta inclusive a experiência que existe no Supremo Tribunal Federal e na Câmara dos Deputados. Mas eu quero aqui recordar a própria experiência do Senado Federal.

Quando se permitiram armas no Senado Federal, quem foi assassinado e morto em plenário foi um Senador. A intenção era a de atingir outra pessoa, mas acabou um Senador sendo morto, ainda que ele procurasse se desviar do tiro que foi desferido.

Sr. Presidente, temos aqui, nas portas de entrada do Senado, detectores de metal. Não temos um exemplo sequer, em épocas recentes, de problemas

com pessoas, seja na tribuna de honra ou nas galerias, ameaçando a vida de quaisquer Senadores.

A Segurança do Senado tem sido bastante eficaz no sentido de resguardar a vida dos Senadores, não permitindo que qualquer pessoa entre na Casa com armas. Nós, Senadores, não podemos usar armas. Não é necessário – esta é a minha avaliação – que pessoas usem armas no Senado. O melhor é evitá-las, e, assim, podemos dar um exemplo de convivência entre cidadãos brasileiros ou estrangeiros que nos visitem e Senadores. Estou disposto a continuar convivendo dessa maneira e tenho a convicção de que maior será a nossa segurança se a ninguém for permitido o porte de arma, se os responsáveis pela segurança procurarem evitar que eles próprios ou quaisquer outros andem aqui com armas letais ao ser humano.

Reitero meu ponto de vista favorável a que nem mesmo a segurança do Senado possa usar de armas. Tenho certeza de que eles saberão prover a nossa segurança e a de cada pessoa que visitar o Senado com muita eficácia, como têm feito, sem armas.

Eis por que mantenho o meu ponto de vista. Como Líder do PT – Partido que fez essa sugestão; é claro que pode haver a votação do destaque –, em respeito aos meus Colegas de Bancada, deixarei o voto em aberto. Mas aos companheiros Tião Viana e Heloísa Helena pergunto: quantas pessoas precisarão ser mortas até que finalmente percebamos que muitas já o foram? A resposta, meus amigos, está sendo soprada pelo vento: vamos continuar sem armas no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Carlos Wilson, indago a V. Ex^a se já havia concluído sua manifestação.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Obrigado.

Passa-se à votação, portanto, das expressões que já haviam sido lidas: “excetuado aos servidores no exercício da atividade típica de polícia e com autorização expressa do Presidente do Senado Federal”.

Em votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a para, como Líder, orientar a sua Bancada.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que a decisão

fica aberta para cada um dos Srs. Senadores, mas só queria alertá-los de que estamos criando uma atividade de polícia, não de vigilância. Aqui se fala claramente: “no exercício de atividade típica de polícia”. Portanto, voto contra o destaque e deixo os Srs. Senadores do PFL à vontade para votar.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Líder do PMDB.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Liderança do PMDB vota contra o destaque, pela manutenção do texto. No entanto, libera a Bancada, para que os Srs. Senadores possam manifestar também a sua posição.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Líder do PSDB, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do Bloco PSDB/PPB está liberada com relação a essa questão. Entretanto, gostaria de ponderar sobre um argumento do Senador Eduardo Suplicy, com absoluto respeito por suas posições. Quando S. Ex^a diz que, até hoje, não houve nenhum incidente que justifique...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu disse em “anos recentes”. Mencionei que houve a morte de um Senador aqui dentro.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Repito as palavras de S. Ex^a: não houve, em anos recentes, nenhum episódio que justifique o uso de armas pela Polícia do Senado. Entretanto, o fato de que não houve incidentes não garante que eles não aconteçam. Não deveríamos usar como argumento o fato de que não houve incidentes, porque isso seria adotar aquela linha de só fechar a porta depois de acontecido o roubo. É preciso, primeiro, que algo aconteça, para que se justifique a adoção de alguma medida que evite a ocorrência?

Por isso, embora liberando a Bancada, voto contra o destaque e a favor da manutenção do texto como está.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, lembra-me o Senador José Jorge que uma das Polícias mais eficientes no mundo, a do Reino Unido, não tem usado armas, nem mesmo nas ruas, para exercer a função de polícia. Somente em circunstâncias excepcionais, a Polícia inglesa usa armas.

O Sr. Geraldo Melo (Bloco/PSDB – RN) – Agora se tornou necessário, Senador Eduardo Suplicy, tanto lá como aqui.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – E o índice de violência do Reino Unido é exatamente igual ao da Alemanha, onde se usam armas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, a Polícia inglesa continua sendo eficiente sem precisar usar armas.

Sr. Presidente, há pessoas que preferem o uso de armas. Aprendi, desde criança, que seria melhor não haver armas na minha residência. Prefiro não tê-las e continuar assim até o fim da minha vida. Dessa maneira, não as usarei e prefiro que as pessoas ao meu redor, no meu ambiente de trabalho, não as usem também, até para assegurar o nosso direito à vida.

Mantenho o ponto de vista favorável ao não uso de armas, com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, cuja experiência, obviamente, é muito grande nessa área. Mas aqui temos pontos de vista divergentes.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Eduardo Suplicy disse que não gosta de andar armado. Também nunca andei armado, quando não havia a necessidade de se ter a iniciativa do exercício próprio de polícia. Pode-se perguntar a qualquer pessoa: na atividade administrativa, e não na iniciativa de uma operação policial, nunca portei armas. Portanto, não gosto de usá-las e penso que indevidamente nenhum cidadão deve portá-las.

Queria esclarecer que não sou beligerante, nem considero que todos devem andar armados. Pelo contrário, sou favorável ao desarmamento, mas, quando se trata de uma atividade-fim, que é a de polícia, não se pode colocar um cidadão a correr o risco sem ter o poder de defesa ou de dissuasão contra alguém que tente a prática de um delito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência quer fazer um esclarecimento. Os Srs. Líderes

que votaram “sim” são a favor da manutenção do texto tal qual está, ou seja, pela utilização de armas.

Votaram “sim” o Líder do PFL, o Líder do PMDB...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Um instante, Excelência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá deu um parecer aceitando as duas proposições. Então, não se trata do voto de acordo com o parecer do Relator?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não, não. É o voto do destaque.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para pedir uma votação nominal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – É preciso esclarecer esse ponto, Sr. Presidente. Quem está de acordo com o parecer do Relator deve votar “sim”.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Tenho o direito de levantar uma questão de ordem, para pedir votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Um minuto, Senador.

Senador Eduardo Suplicy, o voto do Relator é meramente instrutivo. O Plenário é soberano. Os Líderes já manifestaram a sua posição, por suas Bancadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, vamos só esclarecer: quem opta por não haver armas, mesmo no exercício de polícia, vota “não”?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Vota “não”.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O meu voto é “não”, e está liberada a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Já recolhi o voto de V. Ex^a como sendo “não”, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Ouço o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, registrar que a Liderança do Governo não tem uma posição, porque se trata de questão interna do Senado. Não cabe ao Governo opinar sobre isso.

Na busca de um entendimento, apresentei o relatório no sentido da retirada de armas, atendendo ao Senador Eduardo Suplicy. Mas estou vendo que a maioria da Casa, na verdade, quer a manutenção das armas; mais do que isso, a maioria do PT a deseja.

Já que o Governo não tem encaminhamento, apesar de ter apresentado relatório em outro sentido, meu voto pessoal será pela manutenção do texto, portanto, pela manutenção do uso de armas nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^s e Srs. Senadores, a Presidência recolhia manifestação das Lideranças por suas Bancadas. Todavia, já há sobre a mesa requerimento solicitando votação nominal para a retirada ou não das expressões.

Penso que devemos proceder, até por economia processual, desde logo, à votação do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 706, DE 2002

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para as expressões constantes do Requerimento nº 704, de 2002.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002. – **Luiz Otávio.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Sr^s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Solicito a palavra para uma explicação pessoal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para uma explicação pessoal, embora S. Ex^a não tenha sido citada nominalmente.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não apenas fui citada como a mim foi solicitada uma discussão sobre o tema pelo meu querido Líder, por quem tenho uma grande admiração, o Senador Eduardo Suplicy.

O problema é que um debate minúsculo acabou sendo transformado numa discussão maior do Plenário de quem é a favor ou contra o porte de armas.

Não posso ser classificada como uma pessoa favorável às armas. Embora o meu temperamento, às vezes, seja “beligerante”, efetivamente não sou, e tanto o Senador Suplicy, como as pessoas da Casa sabem que nem gosto de arma. Todas as vezes que penso em arma, Senador Suplicy, penso no meu irmão mais velho, que foi assassinado com um balaço de calibre 12 no coração, sem que ninguém nunca tenha procurado solucionar o crime, porque ele era filho de pobre. Então, não gosto de armas, na minha casa não há armas, não tenho relação com armas.

No entanto, estamos tratando aqui da polícia da Casa, no sentido de se estabelecer uma normatização de procedimentos. É lógico que, às vezes, a pessoa aprende Kung Fu ou algumas outras técnicas, e, de repente, se alguém estiver armado ali em cima, ele aplicará a técnica da luta marcial e assim conseguirá contornar a situação. Ocorre que essa é uma outra discussão, e falarei sobre ela sim, no momento em que esta Casa for discutir o porte de arma.

Embora eu seja uma pacifista, também não comungo com a hipocrisia da sociedade sobre armas, até porque o tráfico de armas faz o que quer no País – e o faz porque tem raízes profundas no Congresso, raízes profundas no Judiciário e em toda a estrutura do Executivo, que poderia viabilizar o assunto. Entretanto, esse também é um outro debate, sobre tráfico de armas, que vem junto com o tráfico de drogas – que estão por aí rolando pelos céus do País, pelos iates cheios de pasta à base de cocaína – e o seu uso, inclusive.

Não faço esse debate com nenhum moralismo farisaico, porque não o tenho. Mas, no momento do debate nesta Casa, vou discutir da forma que entendo, e tenho minhas convicções para isso. Pessoalmente, não gosto de arma, porque – volto a dizer – todas as vezes que se fala no assunto, lembro-me inclusive de uma situação familiar absolutamente dramática. E, como sabemos, neste País, se for alguma coisa com pobre, o problema é resolvido na base do “cacete”, mas se o filho do rico for assassinado, imediatamente estabelecem-se todos os mecanismos e procedimentos para encontrar o culpado.

Portanto, peço que o debate não seja apresentado como uma questão de sermos favoráveis ou não. Estamos discutindo uma estrutura de polícia da Casa, que, supostamente, manterá a proteção, do contrário, não é necessário polícia. Se todos aqui estão protegidos, está tudo bem – eu, pelo menos, não me sinto ameaçada por ninguém. Aliás, seria bom que os Senadores também passassem pelo detector de metal – uma vez que todos passam – a não ser que se permita o porte de arma na Casa. De outra forma, fica uma situação muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Como autor. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho certeza de que esta sessão ficará marcada pelos momentos que vivenciamos. Hoje, parecia que não haveria **quorum** – o próprio Relator, Senador Bernardo Cabral, ontem afirmava isso. Entretanto, ao contrário do esperado, é possível a discussão e votação do projeto da Reforma do Judiciário.

Com relação ao projeto que cria a polícia do Senado Federal, discordo plenamente de que se tenha

que autorizar a segurança da Casa utilizar arma de fogo, para qualquer objetivo.

Aqui é a Casa da democracia. Aqui já tivemos, nestes quatro anos, discussões muito sérias, muito graves, que poderiam ter ocasionado alguma tragédia, alguma fatalidade, se alguém estivesse armado no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador, permita-me interrompê-lo por um segundo, para solicitar às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que ainda não votem, pois a Mesa irá instruir sobre como deve ser o voto.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Estou apenas me manifestando e dando a minha opinião pessoal, por que vários dos Srs. Senadores argüiram inclusive sobre assuntos totalmente fora da pauta, como problemas de segurança nacional, segurança interna, tráfico e outros, que não estão no momento em discussão. No momento, a discussão é sobre a criação da polícia do Senado Federal e se, por algum motivo, vamos agora discutir o destaque para saber se concordamos ou não que a segurança da Casa utilize arma de fogo. E eu diria mais, apenas para reflexão das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. Não sabemos se a Mesa do Senado será sempre presidida por um Senador de paz e tranqüilidade, até porque a eleição é direta. E determina muito bem a Resolução: “Ficará a cargo do Presidente do Senado Federal a autorização para a utilização de arma”.

Já tivemos aqui debates muito sérios e graves, e a segurança da Casa, que é comandada pelo Presidente do Senado Federal, ficará ao lado do Presidente da Casa. Na verdade, nada disso me intimida nem me amedronta. Tenho a posição contrária, porque assim funciona e tem dando certo nos mais de 100 anos do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa concedeu a palavra ao Senador Luiz Otávio por ser S. Ex^a o autor do requerimento de votação.

Estamos em processo de votação. Portanto, não poderá haver uso da palavra.

Votando “sim”, o Senador estará mantendo o texto do projeto, permitindo o uso de armas, e “não”, estará retirando do texto do projeto a permissão do uso de arma.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo informar que a Resolução nº 17, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar, estabelece, em seu art. 2º, que o Corregedor tem por incumbência supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para revistar e desarmar. Então, o

Corregedor tem poderes especiais para cuidar da segurança nos recintos do Senado.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que demandem ao plenário, pois temos, neste momento, votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário para votação nominal. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que ainda se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário,

pois estamos em processo de votação nominal. Aos que se encontram em plenário, peço que não se retirem, pois ainda teremos outras votações nominais. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, a Mesa vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

EXPRESSÃO "EXCETUADO....SF" (CAPUT) E §§ 1º E 2º (ART.3º) EM. 7-CDIR

(PRS Nº 82, DE 2000)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 5/12/2002 11:53:34
Data Sessão: 5/12/2002 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 5/12/2002 12:07:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NÃO				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	NÃO				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	ABST.				

Presidente: EDISON LOBÃO

Votos SIM : 24
Votos NÃO : 16 Total : 41
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 5/12/2002 12:07:06

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Votaram SIM 24 Srs. Senadores; NÃO 16.

Houve uma abstenção.

Total: 41 votos.

Foi, portanto, mantido o texto do projeto.

Em votação o art. 6º da Emenda nº 7 da Comissão Diretora, substitutivo, destacado.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, autor do destaque.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O art. 6º concedeu um direito de opção para outra área de servidores pertencentes à especialidade de segurança – opção que não teriam os técnicos legislativos da especialidade de transporte, por exemplo, aos quais o projeto atribui compulsoriamente o exercício da atividade de polícia.

O relator entende que a matéria é inconstitucional. Eu o acompanho, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB-RR) – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se, como sugeria o parecer, esse artigo não foi retirado do texto que já foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esse é o segundo destaque.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sim, eu sei. É a questão que trata da transferência automática dos servidores, que considerei inconstitucional no parecer. Tendo sido considerada inconstitucional e, portanto, excluída pelo parecer quando foi votado o texto do projeto, essa questão já não estaria resolvida?

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O parecer é meramente instrutivo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR.) – Então, voto pela retirada do texto e, portanto, “não”. Votar “sim” significa optar por manter o texto do jeito que está.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Líderes desejam orientar suas bancadas.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota “não”, de acordo com o Relator.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, neste caso, a Bancada do PT vota “não” em paz: eu, a Senadora Heloísa Helena, a Senadora

Emília Fernandes, e os Senadores Tião Viana, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

E gostaria de ressaltar que a Bancada do PT, conforme me lembra o Senador José Eduardo Dutra, votou favoravelmente a que não se portassem armas no Senado, por maioria, mas respeitando muito a opinião da Senadora Heloísa Helena e do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como vota o PFL?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo Senador Romero Jucá, o PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como vota o PSDB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Como vota o PMDB?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – O PMDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa proclama o resultado: pelo voto das Lideranças, a matéria foi rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.226, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal, consolidando o destaque de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 2002.

ANEXO AO PARECER Nº 1.226, DE 2002**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 82, de 2000.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2002**Dispõe sobre o Poder de Polícia do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal.

Art. 2º A Subsecretaria de Segurança Legislativa, unidade subordinada à Diretoria-Geral, é o órgão de Polícia do Senado Federal.

§ 1º São consideradas atividades típicas de Polícia do Senado Federal:

I – a segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior;

II – a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal;

III – a segurança dos Senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal;

IV – o policiamento nas dependências do Senado Federal;

V – o apoio à Corregedoria do Senado Federal;

VI – as de revista, busca e apreensão;

VII – as de inteligência;

VIII – as de registro e de administração inerentes à Polícia;

IX – as de investigação e de inquérito.

§ 2º As atividades típicas de Polícia do Senado Federal serão exercidas exclusivamente por Analistas Legislativos, Área de Polícia e Segurança, e por Técnicos Legislativos, Área de Polícia, Segurança e Transporte, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa.

Art. 3º É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, excetuado aos servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente do Senado Federal.

§ 1º A autorização de que trata este artigo dependerá de prévia habilitação em curso específico e avaliação psicológica, renovados periodicamente e de treinamento em estandes oficiais.

§ 2º Ato da Comissão Diretora disciplinará as situações especiais não previstas no **caput** deste artigo.

Art. 4º Na hipótese de ocorrência de infração penal nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal, instaurar-se-á o competente inquérito policial presidido por servidor no exercício de atividade típica de polícia, bacharel em Direito.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º O Senado Federal poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

§ 3º O inquérito será enviado, após a sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

Art. 5º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Segurança Legislativa passam a ser identificados por documento próprio.

Art. 6º Os procedimentos decorrentes do disposto nesta Resolução serão regulados por atos da Comissão Diretora e por Provimentos da Corregedoria, devendo, até a sobrevinda da regulamentação, o detido não-parlamentar ser encaminhado imediatamente à polícia judiciária.

Art. 7º Revogam-se o art. 349, **caput**, §§ 1º e 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 9, de 1997, do Senado Federal, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000, a que se refere o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, do Senado Federal; o inciso III do art. 2º da Resolução nº 63, de 1997, do Senado Federal; e o art. 6º da Resolução nº 61, de 1980, do Senado Federal.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada pra hoje.

A referida proposta de emenda à Constituição constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, em razão da evidente falta de **quorum** e pela ausência do Relator, que ontem havia declarado não poder estar presente nesta sessão.

Em conseqüência, os itens de nºs 3 a 18, que tramitam em conjunto com o item 2, ficam também adiados.

São os seguintes os itens adiados:

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal.

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– 5 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária

a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

– 6 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.

– 7 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

– 8 –

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.

– 9 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.

– 10 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.

– 11 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.

– 12 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário

o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

– 13 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

– 14 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 92, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

– 15 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

– 16 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.

– 17 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 19:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002**
(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda

à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão em segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de continuarmos a Ordem do Dia, como os trabalhos vinham sendo conduzidos, até agora, pelo nosso Vice-Presidente, Senador Edison Lobão, cumpre-nos abraçá-lo por mais um ano de vida. Hoje é o seu natalício. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 20:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2001
(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 21:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2001
(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de proposta do Senador Roberto Requião relativa aos tratados internacionais. Assinalo a importância desta proposição, que dará maior possibilidade de o Congresso Nacional opinar a respeito dos acordos internacionais assinados pelo Brasil. Estamos inteiramente de acordo com a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

A votação da matéria será feita na próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 22:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 23:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 63, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Geraldo Melo.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de Relator, gostaria de prestar um esclarecimento à Casa, aproveitando para que seja considerado como um encaminhamento de votação.

Esse é um projeto que corrige uma injustiça brutal. Na realidade, quem tem um salário inferior ao teto em que se deve pagar Imposto de Renda, evidentemente, que, no final do mês, recebe esse salário e não sofre qualquer desconto. Se, entretanto, o empregador atrasa o pagamento e, quando o faz, a soma dos salários acumulados resulta em um valor superior ao limite da isenção, a pessoa sofrerá um desconto de 27,5%. Ora, quem recebe em dia aquele mesmo salário vai receber o ano inteiro sem desconto; e aquele que teve a infelicidade de ter um empregador que atrasa seu pagamento, além de sofrer o atraso, ainda vai pagar 27,5% de imposto sobre ele. O projeto, que é de iniciativa do Deputado Milton Temer, corrige essa distorção, elimina essa injustiça; inclusive já foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, o parecer é favorável, e peço à Casa que também o aprove.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a quer orientar a Bancada?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente. Trata-se de projeto que possibilita seja corrigido um equívoco tributário, a fim que “no caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos, esclarecendo que não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção”. Finalmente, esclarece que “deverá ser deduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessários ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização”.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei do Deputado Milton Temer, que recebeu parecer favorável do Senador Geraldo Melo, uma vez que o mesmo visa a corrigir um erro técnico da lei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, como vota a Liderança do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo também encaminha favoravelmente, porque entende que o projeto é justo e corrige uma distorção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, o PMDB acompanha a votação favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PFL?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, o PFL acompanha o voto favorável do nobre relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota a Liderança do PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2001

(Nº 2.862/2002, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos.

§ 1º Não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção.

§ 2º Deverá ser reduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessárias ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 24:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.194, de 2002, da Comissão Mista de Segurança Pública, Relator: Deputado Moroni Torgan, sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, perante a Mesa, no prazo regimental.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 25:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2002 (nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes, cidade progressista do nosso Estado, tem como presidente o Sr. Jofre Teodoro José

Pereira do Vale e Vice-Presidente, Valdeir Batista José Pereira do Vale. Gostaria que os meus Pares aprovassem, por unanimidade, a criação dessa rádio comunitária, dada a importância e o significado de todas as rádios comunitárias, principalmente esta que é da cidade de Pedro Gomes, em nosso Estado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 377, DE 2002

(Nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 806, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento de Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 26:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 394, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2002 (nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Relator, Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir a matéria.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um caso especial, pois são as senhoras de rotarianos, que é um clube de serviço, que colocam à disposição da comunidade de Água Clara, no Estado de Mato Grosso do Sul, uma rádio comunitária, além de praticarem outros serviços sociais na cidade.

Sendo assim, solicito dos meus nobres Pares a aprovação deste projeto de decreto legislativo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 394, DE 2002

(Nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 27:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 423, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2002 (nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação

Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.140, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Relator, Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir a matéria.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma, solicito dos meus companheiros a aprovação dessa rádio comunitária que é da cidade de Miranda, em pleno Pantanal, próxima aos rios Miranda e Paraguai. Essa Associação é dirigida por Carlos Humberto Calef de Sousa, uma liderança importante da região que certamente fará com que essa rádio comunitária cumpra seu papel de integração e divulgação dos costumes e da cultura daquela cidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2002**

(Nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 28:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2002 (nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2002**

(Nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 29:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2002 (nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2002**

(Nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Unisanta – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Unisanta – Universidade Santa Cecília para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 30:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 559, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2002 (nº

1.845/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 559, DE 2002**

(Nº 1.845/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 31:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2002 (nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorga à Fundação Sogipa e Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.153, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pastore.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 2002**

(Nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 690, de 14 de novembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 13 de julho de 1998, a permissão outorgada à Fundação Sogipa de Comunicações para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 703, de 2002**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Carlos Wilson, Pedro Simon e Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores citados concordam?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o PT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço à secretaria que prepare o painel. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, favorável ao requerimento, por entender que essa matéria precisa ser ampla e rapidamente discutida.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, houve uma votação nominal a pedido do requerimento anteriormente votado. Pergunto eu: Não vale o prazo de uma hora para um novo pedido de votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bello Parga, eu não me encontrava aqui, mas o Secretário-Geral da Mesa está esclarecendo que o que houve foi uma votação nominal a pedido do Plenário. Não houve, portanto, pedido de verificação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Obrigado a V. Ex^a pelo esclarecimento. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB se declara em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Enquanto se prepara o painel, solicito às Lideranças que orientem as suas Bancadas.

O PT e o PSB estão em obstrução.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL vota “sim”. Como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas libera a Bancada, porque eu voto “não”.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu voto “sim”, mas a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está liberado o Senador Pedro Simon para votar da maneira como entender.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se abstenham de apertar os botões para que o painel seja regularizado. (Pausa.)

Estamos em processo de verificação, pelo que convido as Sr^{as} e os Srs. Senadores que não se encontram em obstrução para virem ao plenário.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”. (Pausa.)

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um apelo para os Senadores que integram a Bancada do PSDB e do PPB para que compareçam ao plenário, a fim de votar essa matéria. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de dirigir um apelo aos Senadores do PFL que se encontram nos gabinetes ou em outras dependências do Senado, para que compareçam ao plenário, a fim de votarem o requerimento em apreço, de vez que se trata de matéria muito importante.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, não considero nem importante nem urgente votarmos, às 12h37min, uma matéria que ficou desde abril em uma gaveta e que agora quer se votar a tope de caixa. (Pausa.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero anunciar também, com muita tristeza, que vou contrariar a Liderança do meu Partido. O meu voto é “não”.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, não estou conseguindo votar daqui, do posto. Peço a V. Ex^a que considere o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É porque está trancado.

Nessas condições, Sr^s e Srs. Senadores, declare encerrado o processo de votação.

(*Procede-se à apuração.*)

REQUERIMENTO Nº 703, DE 2002 (URGÊNCIA PLC 65/1999)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 2 Abertura: 5/12/2002 12:31:12
Data Sessão: 5/12/2002 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 5/12/2002 12:40:06

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presidente: EDISON LOBÃO

Votos SIM : 22
Votos NÃO : 06 Total : 28
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 23 Srs. Senadores, com o voto do Senador Edison Lobão; e NÃO, 06.

Não houve abstenção.

Total: 29 votos.

Não houve **quorum**.

Assim, o requerimento, nos termos regimentais, ficou prejudicado.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomo a palavra para fazer a comunicação de um fato que considero grave e que está na esfera de julgamento da Mesa do Senado. É sobre a matéria em questão, embora eu não vá tratar do seu mérito.

Sabemos todos nós que o jornalismo tem dois aspectos básicos: o opinativo e o informativo. O Senado tem o seu órgão de imprensa. O **Jornal do Senado** é o órgão de divulgação das atividades do Senado Federal, ou seja, ele noticia todos os atos, todas as ocorrências havidas no recinto desta Casa, tanto sob o ponto de vista legislativo como administrativo.

A matéria que foi objeto de requerimento de urgência, Sr. Presidente, tem causado polêmica, como é natural em determinadas matérias que envolvam interesses, quebra de poderes, aumento da liberdade democrática e outras concepções da cidadania. No entanto, nesse entrevero, nesse debate, ambos os lados recorrem à própria imprensa para noticiar as suas atividades e as suas opiniões. Portanto, o mais curial é que sejam invocados, sejam utilizados apelidos, alcunhas, e essa matéria recebeu dos seus opositores um **slogan** – como todo **slogan**, carregado de emoção e de muito pouca racionalidade –: “Lei da Mordaça”, para a chamada Lei de Abuso do Poder das Autoridades.

Muito bem! Que os órgãos das empresas jornalísticas – que se sentem prejudicados com a medida, aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que precisam vender jornal, que precisam fazer a sua publicidade e cujo valor econômico das suas decisões é muito importante — ajam dessa maneira, isso faz parte da liberdade de imprensa; mas o **Jornal do Senado** não pode tomar partido das matérias que divulga.

No entanto, li, hoje, para o meu desprazer – e, posso até dizer, com indignação – o seguinte: “Voto facultativo e “Lei da Mordaça” aprovados na CCJ”.

Não existe essa expressão em termos regimentais ou legislativos, mas o **Jornal do Senado** se deu a liberdade de tomar partido da matéria, chamando de “Lei da Mordaça” a Lei de Abuso das Autoridades.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que tome as medidas necessárias para coibir que o jornalismo opinativo penetre no **Jornal do Senado**, porque, se hoje ele toma partido de um lado, amanhã, tomará de outro. Isso é inaceitável, não se pode aceitar, não se pode aturar.

Peço a V. Ex^a que, juntamente com a Mesa, se utilize dos meios necessários para que haja, por parte do jornal, um julgamento sereno e imparcial dos assuntos, evitando a parcialidade. O referido órgão deve se limitar a noticiar as atividades do Senado, e não a emitir opinião. Utilizando a alcunha de “Lei da Mordaça”, eles estão tomando **parti pris**, Sr. Presidente, e é inaceitável que isso ocorra. Peço a V. Ex^a e à Mesa do Senado que tomem as medidas corretivas necessárias.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Ex^a exatamente o contrário do que pede o Senador Bello Parga.

Não é desconhecido desta Casa que toda a imprensa brasileira trata a referida lei com esse nome, como outras leis são tratadas pelo Parlamento e pelos órgãos de imprensa com alcunhas. A emenda Dante de Oliveira, por exemplo. Não existe isso, e sim o projeto de lei número tal. Proposta Calmon, da Educação; também não existe, e sim projeto de lei número tal. E a lei em questão ficou conhecida como a “Lei da Mordaça”.

Aliás, quero fazer um apelo a V. Ex^a, que tem uma grande biografia política: não tome providências como as solicitadas pelo Senador Bello Parga. Faça este apelo em nome da liberdade de imprensa e da conquista que tivemos, na Constituição.

Essa é a forma como a imprensa tem tratado o assunto. Não sou a favor dessa lei, mas cabe a quem o é defendê-la, e cabe a quem não é dizer por que é contra. Portanto, cada um deve assumir a sua opinião.

Não podemos entender o fato de a imprensa brasileira poder emitir opinião e o **Jornal do Senado** não poder usar o apelido com o que a lei está sendo conhecida para a sua divulgação.

Sr. Presidente, em homenagem às conquistas que ajudamos a conseguir, ao longo de nossas vidas públicas, peço a V. Ex^a que não seja esta Casa, que não seja a Mesa Diretora do Senado responsáveis pela reintrodução de proibições em publicações de periódicos, ainda que sejam órgãos oficiais do Senado da República.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para tratar do mesmo assunto, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sempre se disse que uma vez é a primeira. Nunca encontrei motivo para divergir das posições do meu companheiro de Bancada, Senador Antero Paes de Barros. Sem dúvida nenhuma, S. Ex^a é um dos mais eminentes companheiros do PSDB e um dos mais ilustres Senadores desta Casa. Entretanto, Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação.

No caso específico, não se trata de liberdade de imprensa. O Senado Federal é uma Instituição complexa por definição – e tinha que ser. O Senado Federal é formado pelos Senadores que são a favor de uma determinada matéria e pelos que são contra, seja ele qual for. O Senado Federal tem, portanto, em relação a um jornal que ele edita, o interesse legítimo de não pretender que um órgão de imprensa que ele edita, patrocina e custeia possa, de alguma forma, criar constrangimentos para ele próprio.

Já que estamos querendo fazer uma analogia entre um órgão oficial, como é o **Jornal do Senado**, e toda a imprensa brasileira, estou estendendo a analogia à relação que têm, no resto da imprensa brasileira, os donos dos jornais com os seus jornais. Seria difícil compreender que um jornal qualquer, particular, num país que pratica, defende e deve continuar praticando e defendendo a liberdade de imprensa, em nome da liberdade de imprensa ou do que fosse, acolhendo o sentimento pessoal dos seus jornalistas, saísse às ruas numa posição contrária aos interesses dos seus proprietários. Não há liberdade de imprensa, no mundo, que tenha sido usada, até hoje, para isso. Em país democrático, ditatorial, totalitário, de direita, de esquerda, moderno ou antigo não existe isso.

Ocorre que a expressão “Lei da Mordça” não é necessária para identificar a lei a que se está referindo. Pode-se perfeitamente saber de tudo quanto esse jornal quis informar sem precisar chamar essa lei de

“Lei da Mordça”. A única necessidade de chamar é para engrossar o coro por meio do qual se pretenda constranger aqueles, de dentro do Senado, que eventualmente desejem apoiar essa lei. E, aí, o **Jornal do Senado** está ajudando a constranger um pedaço do Senado. Isso não tem nada a ver com liberdade de imprensa e de informação. Isso é uma postura que não é ética em relação ao Senado, porque este não pode ser pautado por ninguém, e, na verdade, isso significa, de alguma forma, antecipar que, se por acaso esta Casa, que é a dona desse jornal, vier a aprovar essa lei, esta Casa decidiu amordçar quem quer que seja. É uma forma de criticar, por antecipação, uma possível decisão, pode ser que não seja a favor, pode ser contra. Na realidade, não posso concordar que se confunda isso nem com direito de informação e nem com liberdade de imprensa. Se deixar de usar a expressão “Lei da Mordça” omitisse dos leitores desse jornal qualquer tipo de informação, tudo bem, poder-se-ia até discutir que a liberdade de informação estava sendo cerceada. Mas a informação que se quis dar seria dada com a mesma exatidão e com a mesma acuidade se essa lei não tivesse sido apresentada pelo seu apelido desprimoroso, desrespeitoso e carregado de opinião.

Esse é o meu pensamento, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse tema é delicado e tem sutilezas, mas, de fato, é preciso reconhecer que as expressões têm caráter conotativo ou denotativo. Quando a expressão é denotativa expressa tão-somente a neutralidade absoluta do seu sentido, da sua designação pura. Quando tem o caráter denotativo, ela está sendo associada a uma outra idéia, a uma tendência, a uma simpatia, a uma vocação e está fazendo uma opção que pode ser de caráter político ou emocional.

Realmente, a expressão “Lei da Mordça” tem um caráter conotativo. Ela é uma expressão carimbada pela imprensa brasileira, contrária a essa lei, que o fez para dar-lhe um sentido conotativo, de grande conteúdo negativo. Faz parte de uma campanha contra a lei denominá-la “Lei da Mordça”. Portanto, são os adversários dessa lei que a denominam “Lei da Mordça”.

Votei contra essa lei, sou contra ela, penso que ela não deveria ser aprovada em nenhum dos seus

artigos, não quero nem emendá-la, quero rejeitá-la plenamente, porque entendo que esse assunto não pode ser tratado sob um ângulo apenas, que é o da restrição da informação.

A Constituição tem dois princípios fundamentais, são pilares do pensamento democrático, da formulação democrática e libertária da Constituição de 1988, que são: primeiro, o direito pleno à informação que tem a cidadania; e, segundo, está lá escrito com as mesmas palavras, com a mesma relevância, com os mesmos caracteres de fogo inapagáveis – porque são cláusulas pétreas, portanto foram escritos a ferro e fogo no texto da Constituição –, que também é obrigatório preservar o direito à privacidade, à honra e à intimidade dos cidadãos. O direito à honra está lá no mesmo nível do direito à informação, mas esses dois direitos são contraditórios e a Constituição está assegurando os dois.

Um estudo profundo sobre esse equilíbrio, sobre como isso possa funcionar, foi feito, exatamente há dez anos atrás, modestamente, por um Senador. No caso, era exatamente este que lhes fala.

Fiz um longo estudo sobre um projeto do Senador Josaphat Marinho, que tratava da questão da preservação e do resguardo da honra e do direito à informação plena. A isso se chamou de Lei de Imprensa, que é uma denominação denotativa, só expressa, na sua absoluta neutralidade, a lei sem lhe dar uma conotação num determinado sentido ou direção: Lei de Imprensa. E ali se estabelece a plena liberdade, gerando responsabilidade sobre aquilo que for dito ao jornal ou aquilo que nele for escrito; é o equilíbrio necessário.

Sou contra essa lei que está aí, porque ela também não trata de garantir a plenitude do direito à informação; ela apenas trata de fazer restrições quanto a um possível abuso de autoridade para atingir a honra da cidadania. A honra também é importante, na Constituição, tanto quanto o é o direito à informação, e só uma lei que tratasse das duas coisas com equilíbrio, no meu modo de entender, seria viável.

No entanto, esses dois lados continuam-se dilacerando.

Lembro-me de quando a Lei de Imprensa chegou na Câmara dos Deputados, aprovada em 1992, pelo Senado, depois de um longo e penoso trabalho aqui realizado. Nós, os Senadores, aprovamos a lei de imprensa que procurava equilibrar essas duas formas de garantir os direitos individuais, os direitos da cidadania. Lembro-me de que, quando ela chegou à Câmara dos Deputados, alguns Deputados diziam

que estavam escandalizados com meu projeto, porque ele acabava com a prisão de jornalista.

A Lei de Imprensa em vigência manda prender jornalista. Não sabemos disso, em Brasília, porque jornalista importante não vai para a cadeia, mas viajo por todo o Brasil e, até hoje, sou alguém que fala sobre a Lei de Imprensa no Brasil. Nas palestras que profiro, sempre há alguém de um pequeno jornal do interior ou de uma pequena rádio perdida no interior do Brasil que me diz: “Senador, o senhor está dizendo que não há ninguém preso, mas fui preso por causa da Lei de Imprensa, porque sou o redator de um pequeno jornal com tiragem de cinco mil exemplares”. Não mandam para a cadeia os editores de **O Globo**, do **Jornal do Brasil**, da **Folha de S.Paulo**, de **O Estado de S.Paulo**. Não! Quem vai para a cadeia é o editor do pequeno jornal da pequena cidade do interior do Brasil. É ele quem vai para a cadeia de acordo com a lei vigente.

De um lado, os Deputados não concordavam com isso por causa da imensa liberdade dada por aquela lei ao ato de fazer jornalismo, ou seja, ao ato de trabalhar com informação. Jornalista não poderia mais ser preso. No entanto, a mesma lei gerava responsabilidades específicas mediante penas pecuniárias, multas. Por outro lado, alguns setores da imprensa – não todos – passaram ao seguinte discurso: “Não, não precisamos de lei de imprensa. A imprensa pode ser responsabilizada pela legislação que está aí”. Portanto, já existe uma legislação, um Código Penal para que se possa coibir os abusos praticados pela imprensa.

O resultado é que, de um lado, o desejo, por parte de alguns, de não ter nenhuma responsabilidade pelo que publica – a ANJ, Associação Nacional de Jornais e a Federação dos Sindicatos de Jornalistas eram favoráveis à lei de imprensa que fizemos aprovar no Senado – e a truculência dos Deputados contra a liberdade de imprensa, de outro, fazem com que a lei de imprensa durma nas gavetas da Câmara há 10 longos e difíceis anos aqui vividos, porque esta questão nunca foi resolvida.

Sr. Presidente, no decurso desses 10 anos, toda vez que volto a falar sobre a lei de imprensa digo que se não houver lei de imprensa virá a censura, virão leis de restrições. Se não há lei de imprensa, tem-se de fazer a lei que está aí, chamada, pelos que são contrários a ela, de “Lei da Mordaça”. Sabem por que é preciso uma lei como esta? Sabem por que está havendo a volta de um desejo de censura? Porque não há lei de imprensa. Quero que os donos de jornais deste País saibam que é por isso que está acontecen-

do coisa dessa natureza. Se a lei de imprensa tivesse sido votada em 1992, não teríamos mais esse problema. Liberdade plena. Podem publicar o que quiser, não há nenhuma restrição. Podem publicar tudo. Apenas tem que ter responsabilidade. Aí, tem que responder perante a Justiça pelos danos causados a alguém pelo uso de uma informação indevida, ou de uma informação que deveria ser sigilosa e que é publicada. Isso gera responsabilidades. Hoje, nenhuma.

Então, sinceramente, esta lei que está sendo hoje votada é uma lei de censura, na minha opinião. Eu também lhe dou uma conotação negativa e por isso voto contra. Mas quero, aqui, chamar a atenção para o fato de que realmente o **Jornal do Senado** não pode fazer uma opção política nem uma opção partidária. E quero dizer que os nossos jornalistas têm tido muito talento, competência para isso, tem sido bastante equilibrados. Vejo que há um grande esforço no **Jornal do Senado** em não fazer. Eu diria ao Senador Bello Parga que, ao colocarem “Lei da Mordação”, apenas fizeram reproduzir uma cultura jornalística dominante que está aí. Ou seja, como toda a imprensa utiliza essa expressão, ela foi usada sem nenhum desejo, por parte dos jornalistas que escrevem o **Jornal do Senado**, específico ou explícito, de mostrar que o **Jornal do Senado** favorece um dos lados da questão. Deveriam ter tido o cuidado de preservar as duas posições políticas da Casa. De um lado, há pessoas que acham que essa é uma lei de abuso de autoridade; e, de outro, há pessoas que acham que é a “Lei da Mordação”. Logo, a imprensa da Casa não pode tomar partido. Não se trata de censura. Ela não pode tomar partido. Eu, que sou contra esta lei, que votei contra, está lá no painel, quero dizer que a imprensa da Casa não pode fazer uma opção política. Realmente, a denominação sendo conotativa, ela é uma opção política. Não tem dúvida. Na minha opinião, Sr. Presidente, isso não foi feito com a intenção, com o intuito, com o objetivo precípua de favorecer um dos lados da questão: ou de ajudar, ou de mostrar simpatia do **Jornal do Senado** por uma das opções políticas que a Casa está tendo que tomar neste momento. Considero que é apenas a reprodução natural dos profissionais de imprensa, da cultura de imprensa que eles conhecem, que eles vivem, sim, porque, hoje, esses profissionais atuam no Senado, mas, no passado, já atuaram em outros órgãos de imprensa. Portanto, são jornalistas que se informam também do ambiente jornalístico, da linguagem jornalística dominante. Na verdade, reproduziram algo muito próximo de uma idéia de opção política contrária ao projeto.

Eu queria aqui fazer o registro de que não se trata nem de censura, de um lado, mas também não acho que se trate de má-fé, do outro lado. Não houve má-fé por parte dos jornalistas. Dizer que tem havido má-fé – e o Senador Bello Parga não disse, S. Ex^a apenas chamou atenção para o fato – também é, do meu modo de ver, uma grande injustiça. Eles fizeram porque toda a imprensa brasileira usa essa denominação, porque toda a imprensa brasileira é contrária a essa lei.

Para finalizar, quero dizer que é apenas uma questão de cuidado por parte dos nossos jornalistas de saber que, em sendo jornalista de uma Casa que é múltipla, plural nas suas opiniões, onde aqui estão assentadas todas as linhas e as correntes de pensamento do Brasil, esses jornalistas têm o dever, de certa forma, de preservar o direito da neutralidade da informação que todas as correntes têm.

Esse é o ponto. Não é uma censura, não é sequer uma crítica. É apenas uma tentativa de esclarecimento de um ponto que, muitas vezes, pela sua sutileza, para alguns pode parecer um jogo de interesse político – e não foi –, e para outros pode parecer, quando chamamos a atenção para isso, pode parecer desejo de censurar – e também não foi – por parte do Senador Bello Parga. Foi apenas a tentativa de levantar uma questão sutil, difícil; está nas fímbrias do pensamento, mas temos que chegar lá para entender. O que tem que se entender é que a linguagem do **Jornal do Senado**, pela pluralidade da Casa, tem que ser denotativa. O jornalismo conotativo, infelizmente, aqui não cabe. Cabe no jornal do partido, mas no **Jornal do Senado**, não.

Apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para falar sobre o mesmo assunto, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência lembra ao Senador Eduardo Suplicy que está sendo permitido o debate porque quanto mais ouvirmos a opinião do Plenário melhor, mais democrático, já que não está havendo prejuízo na pauta da Ordem do Dia. Não há quebra do Regimento.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Percebo, Sr. Presidente, que o propósito de V. Ex^a é o de justamente auscultar S. Ex^{as}, diante da ponderação feita pelo Senador Bello Parga, secundada pelos Senadores Antero Paes de Barro e, agora, pelo Senador José Fogaça, que fez uma colocação bastante equilibrada. Portanto, Sr. Presidente, não precisarei me estender,

pois avalio que os argumentos, bem expressos pelo Senador José Fogaça, de que certamente não houve a intenção por parte dos jornalistas ou do editor do **Jornal do Senado** de colocar outra coisa senão o nome popular que este projeto de lei recebeu. Tanto que hoje, para quem ouviu as emissoras de rádio, de televisão ou leu os jornais, a expressão “Lei da Mordaca” foi muito utilizada, inclusive por aquelas pessoas que foram entrevistadas, como, por exemplo, os membros do Ministério Público, que ressaltaram estar se sentindo restringidos em seu trabalho, caso essa lei venha a ser efetivamente aprovada, nos termos em que a CCJ ontem aprovou o projeto. Então, parece-me adequado V. Ex^a indicar aos jornalistas responsáveis pelo **Jornal do Senado** a conveniência de colocar a opinião das partes envolvidas no debate com o devido destaque, mas sem puni-los, porque tiveram a intenção de dar a notícia adequada. Obviamente tem grande repercussão qualquer notícia relativa a esta lei, seja pelos que a qualificam, como ontem mesmo fez questão de dizer o Senador Bello Parga, um “abuso do poder por parte de autoridade”, ou eu próprio que, ao falar do projeto, chamei-o de “Lei da Mordaca”. Certamente V. Ex^a, ouvindo as opiniões de todos, terá o procedimento mais adequado com respeito aos jornalistas do **Jornal do Senado**, que têm procedido com correção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não ia falar, embora o pronunciamento do Senador José Fogaça ensejasse um amplo debate sobre a questão da imprensa. Sou leitora de jornal, não sou jornalista. Talvez o Senador Antero Paes de Barros, que é jornalista, tenha uma formulação para identificar uma determinada legislação que está sendo votada na Casa e que seja chamativa como manchete. Sinceramente, não consigo ver outra maneira de o **Jornal do Senado** informar de forma rápida e clara o que está sendo votado. O fato de o termo ter sido colocado entre aspas representou uma ressalva extremamente importante de que aquele era o nome com o qual a lei estava sendo conhecida.

Não sei de que outra maneira o jornalista conseguiria construir o texto para que fosse entendido por quem lesse **Jornal do Senado**. Ficaria algo mais ou menos assim: “Foi votado o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999 (nº 2.961/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, com a redação dada pelas Leis nºs 6.657, de 5 de ju-

nho de 79; 7.960, de 21 de dezembro de 89; 8.429, de 2 de junho de 92; e 7.347, de 24 de julho de 85.

Imagino eu – e esta pode ser uma consideração absolutamente simplória – que um jornal que queira informar utilize uma formulação mais simples, que esteja de fato no imaginário popular. Como foi colocado “entre aspas” – todos nós sabemos disso, e não vou falar da terminologia que cada uma das regiões do País usa em relação a determinados temas –, isso dá a ressalva que é necessária sobre como determinado projeto de lei que tramita na Casa está sendo amplamente conhecido pela sociedade de forma geral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pela Casa e por este debate, a Senadora Heloísa Helena foi muito feliz. Nós criamos um instrumento para comunicar as nossas atividades. Se quiséssemos dar publicidade às nossas atividades nos termos em que a Senadora sugeriu, não usaríamos o **Jornal do Senado**, mas o **Diário Oficial**. E ninguém lê essa embiara, porque não há como ler. E esse jornal tem distribuição em vários lugares, nos aeroportos, nos aviões etc.

Compreendo a preocupação do Senador Bello Parga no sentido de que se há duas filiações de cunho conceitual a esta lei, é claro que aqueles que acham que isso coíbe o abuso de autoridade vão se sentir prejudicados quando virem, mesmo entre aspas, o nome “Lei da Mordaca”, assim como os que acham que realmente estão sendo amordaçados não gostariam da outra tipificação.

Todavia, os jornalistas tentaram comunicar.

Não conheço o Código de Ética, de Postura, de Procedimento, não sei como se chama, dos jornalistas do Senado. Mas quando o Senador Bello Parga pede que a Mesa tome providências, entendo que essa providência seja uma orientação e não uma punição, porque punição seria injusto.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Mas não pedi punição.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Eu sei. Não falei que V. Ex^a pediu punição. V. Ex^a pediu que a Mesa

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – ...tomasse uma providência.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – tomasse uma providência. Estou talvez sendo pretensiosa. Estou sugerindo que a providência seja uma ori-

entação e não uma punição, porque punição seria injusto. Por exemplo, já vi em várias leis

O Sr. Bello Parga (PFL– MA) – Não se falou em punição!

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – V. Exª está, de certa forma, atrapalhando o meu raciocínio. Não estou lhe atribuindo absolutamente nada além daquilo que V. Exª disse. V. Exª disse: "... que a Mesa tome providência". Estou sugerindo à Mesa que a providência seja apenas uma orientação, não seja punição. A Mesa poderia, repito, poderia, entender "providência" como algum tipo de correção ao jornalista. Só isso! Mais clara do que isso não posso ser, porque, enfim, lá no meu "seringalês", não aprendi ainda como comunicar... Não sei. Enfim, o que eu quero dizer é que se não temos uma orientação clara para esses casos, não podemos aqui satanizar as pessoas que trabalham com tão boa vontade, porque alguns de nós aqui sabem o quão precioso é divulgar o nosso trabalho na **TV Senado**, na **Senado FM**. Devemos respeito a esses profissionais. E não estou dizendo que V. Exª os esteja desrespeitando.

Reitero que, se fosse para fazer o **Diário Oficial**, certamente, seria um grande desperdício de papel. Mas poderia ter os títulos "Lei da Mordança" e "Lei que proíbe o abuso da autoridade", para contemplar os dois lados. Pode ser um procedimento a ser seguido daqui para a frente. Em alguns momentos, confesso que, numa matéria mais governista, eu sempre julgava compreensível esse procedimento; no caso, por exemplo, da "lei que vai fazer com que não comprometamos nossas reservas cambiais", quando eu chamaria de "a lei que está cortando os recursos para investimentos na área social". Nunca reclamei, porque entendia o esforço jornalístico de interpretar as discussões.

Como V. Exª suscitou a polêmica e para que a corda não quebre do lado mais fraco, caberia uma orientação no sentido de, quando houver duas tendências, pelo menos, mencionar as sugeridas em plenário.

Por último, as leis no Brasil são mesmo "fulanizadas", o que não me agrada. As leis têm de ter identidade própria. No Brasil, elas se denominam Lei Sarney, Lei Dante de Oliveira, Lei Rouanet. Entretanto, elas não devem ser "fulanizadas". Jamais gostaria que houvesse uma lei com o meu nome. O ideal é denominar Lei da Biodiversidade, Lei dos Crimes Ambientais. Não é constitutivo de uma identidade de processo legislativo "fulanizar" as coisas.

No caso em questão, não se trata de uma "fulanização", mas a Imprensa e a sociedade compreendem que essa lei está, de certa forma, amordaçando.

Ainda bem que não são utilizados termos regionais, porque essa história de mordança é muito sofisticada. Se fosse no Acre ou no interior do Nordeste, por exemplo, seria terrível, porque se poderia chamar "Lei da Focinheira". Não seria chique, como "Lei da Mordança".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador José Fogaça acenou para a Mesa. V. Exª quer prestar algum esclarecimento?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero falar sobre outro tema, Sr. Presidente. O assunto é de outra ordem. Não sei se ainda há algum Senador que queira se manifestar sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Gostaria de tecer algumas considerações sobre este assunto.

Percebo que o **Jornal do Senado** está no seu nº 1.614. Isso significa, no meu entendimento, que o nosso jornal vem cumprindo – e ninguém disse o contrário – a sua finalidade. Nós todos queremos que esse seja um jornal imparcial, objetivo, que retrate o trabalho dos Parlamentares, o trabalho do Senado da República. É esse o objetivo do jornal.

Parece que esta é apenas a segunda reclamação que ouço, em plenário, contra o jornal. Isso demonstra que aqueles que trabalharam e que trabalham no jornal estão cumprindo a sua missão. Não tenho dúvida nenhuma. Senão, teríamos aqui, em uma Casa polêmica como esta – e nem poderia deixar de ser, porque é uma Casa política –, uma série interminável de reclamações.

Sinto, pelas palavras do Senador Bello Parga, que levantou o assunto, que este é o momento para um esclarecimento dessa natureza. Não percebi, nas palavras de S. Exª, nenhum significado punitivo contra os jornalistas, mas o desejo de que o **Jornal do Senado** seja imparcial. S. Exª manifesta o desagrado pela denominação "Lei da Mordança". Mas, quando houve a discussão, que foi transmitida pela **TV Senado**, vi escrito o número da lei, que estava intitulada como "Abuso de Poder", não tinha a denominação de "Lei da Mordança".

Quero dizer também que não foi o **Jornal do Senado** que criou essa denominação. Ela vem persistindo e assim foi cunhada, como ocorreu com outras leis, algumas vezes de forma elogiosa, outras deselogiosas, e assim por diante.

Absolvo, de minha parte, o jornal – absolver é um termo forte, pois ninguém pediu punição. Tenho absoluta certeza de que não houve má-fé, até porque está entre aspas e todo mundo só se refere àquela lei

como “Lei da Mordça”. Mas, tanto quanto possível, farei a recomendação ao **Jornal do Senado** de que não adjetive.

Discordando um pouquinho da Senadora Marina Silva, creio que, para manter a qualidade de nosso jornal, devemos transformá-lo quase em um diário oficial, em um informativo que relate exatamente o que for dito e feito pelos Srs. Senadores, exatamente o que foi tratado pelas Comissões, sem adjetivar nada.

Permito-me fazer esta explicação porque a nossa Casa tem um valor extraordinário para a opinião pública. Estamos sendo ouvidos pela **Rádio Senado**, vistos pela **TV Senado**. É bom informar a população. Por isso, estou tecendo essas considerações.

Os editores, os responsáveis pelo **Jornal do Senado** estão me ouvindo. Eles são humanos, podem cometer alguns erros. Mas, na medida do possível, quero que o jornal continue na linha da imparcialidade, da objetividade, retratando fielmente, sem discriminar, sobretudo, nenhum Senador. Sinto-me satisfeito com esse procedimento.

Essa questão não foi abordada aqui, mas, em verdade, não encontrei nenhum Senador que tenha reclamado de não ter seu pronunciamento publicado no **Jornal do Senado** ou de que esse tenha sido publicado diferentemente do que foi dito.

Creio que o debate serviu para esclarecimentos. Dou o assunto por encerrado recomendando aos editores do **Jornal do Senado** que continuem trabalhando com esse espírito e, tanto quanto possível, evitem adjetivações.

Se algum Senador, na Comissão, adjetivou a lei, que eles coloquem isso na boca de quem adjetivou, sob a responsabilidade de quem adjetivou, seja essa ou qualquer outra lei. É isso que todos esperamos.

Um jornal que está no seu exemplar de nº 1.614 merece todo o nosso aplauso. Com tantas edições, ele certamente está cumprindo sua missão. Mas isso não impede que os Srs. Senadores, como o Senador Bello Parga, se pronunciem a respeito do jornal e manifestem os seus pontos de vista, porque isso contribui para o aprimoramento. Mas, com este debate, ficará claro que não queremos adjetivação, a não ser a colocada na boca de cada Senador que a fizer.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que V. Exª já deu o assunto por encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas, Senador Geraldo Melo, estamos numa Casa democrática.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, como fiz uma intervenção, ao encerrá-la, fiquei preocupado com a possibilidade de que tenha sido mal entendido. Não tenho nada a retificar, mas me congratulo com V. Exª pelo tratamento final que deu à questão. Ninguém aqui falou em punição.

O **Jornal do Senado** é hoje um instrumento precioso desta Casa e o trabalho ali feito tem merecido de todos nós, sistematicamente, um grande aplauso, a que quero juntar o meu. Agora, tenho certeza de que quem usou a adjetivação o fez sem se aperceber de que poderia estar produzindo um texto – apropriando-me da expressão do Senador Fogaça – conotativo. Não creio que alguém no jornal tenha pretendido criar problemas. O fato de ter criado não representa, absolutamente, motivo para nenhum tipo de punição nem nada disso.

A orientação que V. Exª acaba de enunciar é a mais equilibrada e a mais construtiva. Esta Casa não pode enfraquecer um jornal que está prestando a ela um grande serviço. Claro que, dentro da orientação que V. Exª enunciou, esse serviço será muito mais seguro e tranquilo para nós e para os trabalhadores que lá estão oferecendo-nos essas informações diariamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conhecendo V. Exª como conheço, sei que, mesmo que o Plenário pedisse na sua integralidade, V. Exª não exerceria nenhum tipo de censura, em nenhum momento, de forma nenhuma. V. Exª, pelo que conheço de seu caráter e de sua formação, renunciaria à Presidência do Senado antes de exercer qualquer tipo de censura.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem toda a razão, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Essa nunca foi a minha preocupação, Sr. Presidente.

Por outro lado, V. Exª disse que são 1.600 exemplares publicados?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou lendo assim: “Ano VIII – nº 1.614”.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sim, porque deve haver 1.614 edições do jornal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Talvez este tenha sido o único que, por sua significação, suscitou um debate no plenário, o que prova que não é um ato de má-fé, mas, sim, apenas o uso da cultura jornalística corrente, dominante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Claro, o que prova a eficiência do jornal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Claro.

Imagino que ser um jornalista do Senado é como andar sobre um fio de navalha diariamente, dada a pluralidade, o conflito de idéias, o choque de interesses que há nesta Casa. Isso tem sido feito airosoamente, brilhantemente, ao longo destes anos, pelos nossos competentes jornalistas profissionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, a pedido do Senador Mozarildo Cavalcanti, foi dado como lido um pronunciamento supostamente de minha autoria. Disse S. Ex^a, o Senador Mozarildo Cavalcanti: “Sr. Presidente, antes de minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex^a iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino”.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que, em vinte anos de mandato em Brasília e em mais alguns anos como deputado estadual, nunca dei discurso como lido, nunca fiz isso. Esse pronunciamento não é da minha lavra, não é de minha autoria. Nunca dei como lidos pronunciamentos meus e muito menos pronunciamentos que não fossem meus. Portanto, gostaria que esse pedido de dar como lido o pronunciamento, que não é de minha autoria, fosse anulado.

Gostaria de registrar ainda que os termos desse pronunciamento não têm nenhuma consonância com o meu pensamento a respeito da questão. Em alguns momentos, há uma clara opção, dentro do conflito Israel-Palestina, que não coincide com a minha. Quero dizer claramente que tenho uma posição que é muito próxima daquela adotada pela diplomacia brasileira: uma luta radical e incessante pelo acordo e pela paz. Nenhuma outra conotação pode ser tirada da minha posição.

Por tudo isso, repito: não escrevi esse discurso nem autorizei que o escrevessem. Faço esse registro e solicito a V. Ex^a que o faça consignar em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, o Senador Mozarildo Cavalcanti pediu a palavra para uma comunicação inadiável e disse assim: “Sr. Presidente, antes de minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex^a iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino”. Respondeu a Presidên-

cia: “Senador Mozarildo Cavalcanti, por gentileza, encaminhe o discurso à Mesa em seguida, para que seja publicado na forma regimental”.

Eis o fato: o discurso que foi encaminhado não contém a assinatura de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Nem poderia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, considerando o pronunciamento de V. Ex^a feito agora, aqui na Casa, determinarei que seja feita a retificação na Ata, a fim de que não seja considerado o discurso atribuído a V. Ex^a. Como V. Ex^a nega o encaminhamento, vou desconsiderar o discurso. Vou determinar à Mesa que proceda à retificação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a; acredito que esse seja o procedimento adequado.

Infelizmente, não pude conversar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que já se retirou. Fiquei impossibilitado de lhe perguntar sobre o assunto. S. Ex^a, inequivocamente de boa-fé, recebeu esse pronunciamento – e não foi do meu gabinete – e fez o registro aqui, que S. Ex^a teria todo o direito de fazer, se assim eu lhe pedisse. Ocorre, porém, que eu não pedi que isso fosse feito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, alegre-me a postura de V. Ex^a de não julgar o seu colega por antecipação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – De forma nenhuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nós todos conhecemos o Senador Mozarildo Cavalcanti. Tenho certeza de que, quando S. Ex^a puder nos esclarecer os fatos, veremos que alguém fez o pedido e o Senador acreditou. Não tenho dúvida nenhuma. S. Ex^a trabalha aqui comigo, eu o conheço.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Pode ter havido em engano quanto ao nome do Senador, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, V. Ex^a vai conversar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, e eu também vou, mas, de antemão, digo-lhe que tenho a convicção de que isso foi entregue a S. Ex^a, que cumpriu o que lhe foi pedido. Não tenho dúvida disso como também não tenho de que não foi entregue por V. Ex^a.

Para evitar maiores delongas: está retificada a Ata.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.227, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2002 (nº 1.703, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.357, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte à composição acionária do empreendimento Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda. (cf. fl. 3):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• James Castro Cameli	210
• Luiz Maciel da Costa	90
Total de Cotas	300

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Aírton Cascavel.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

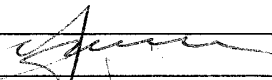
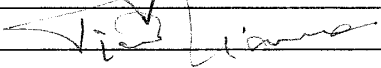
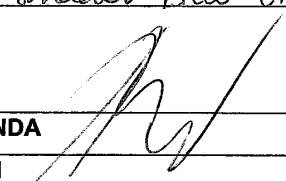
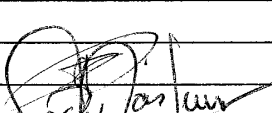
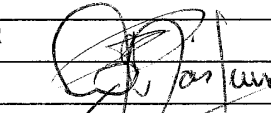
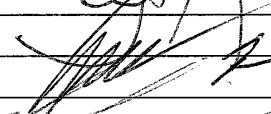
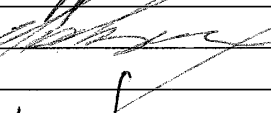
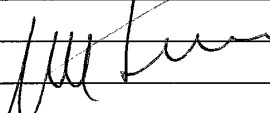
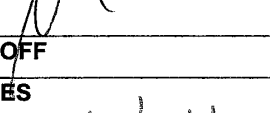
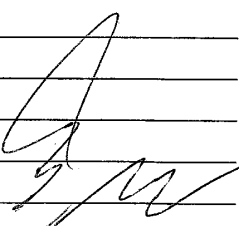
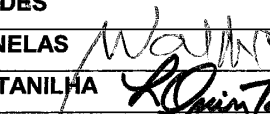
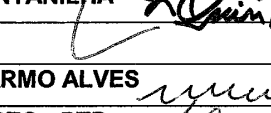
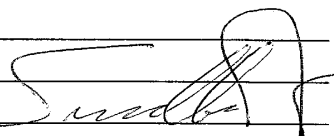
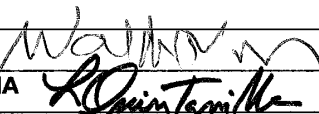
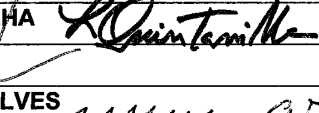
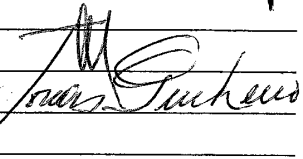
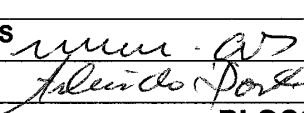
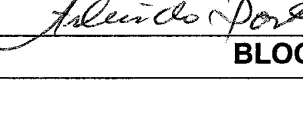
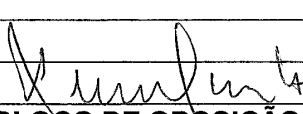
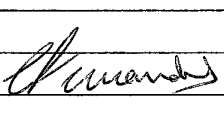
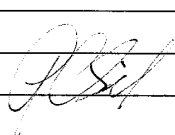
A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 510, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Empresa Cruzeiroense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2002. –
Ricardo Santos, Presidente – **Tião Viana**, Relator –
Lindberg Cury.

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 510/02 NA REUNIÃO DE 04/12/2002
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		Senador Ricardo Santos
RELATOR:		Senador Tião Viana
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA 
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE		3-LUIZ OTÁVIO
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA 
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
GERALDO ALTHOFF		1-LINDBERG CURY 
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES		6-OLIVIR GABARDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPLICY - PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA - PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Romero Jucá, Mauro Miranda e Carlos Patrocínio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há apenas vinte e um anos, em 1981, médicos norte-americanos diagnosticavam os primeiros casos de uma síndrome até então desconhecida, caracterizada por importante redução na capacidade de reação imunológica do indivíduo afetado.

De lá para cá, a doença – que depois se descobriu ser causada por um vírus, então denominado HIV – já matou mais de 20 milhões de pessoas em todo o mundo e deixou ao menos 14 milhões de órfãos, configurando-se, nas palavras de Peter Piot, Diretor-Executivo da Unaid (Programa das Nações Unidas de Combate à AIDS), como “uma epidemia sem precedentes na história humana”.

Trata-se, com efeito, de uma tragédia de dimensões devastadoras. A AIDS é a quarta principal causa de morte no planeta e pode tornar-se a primeira nos países pobres e em desenvolvimento – onde se concentram mais de 90% dos casos – nas duas próximas décadas. Estima-se que mais de 40 milhões de pessoas estejam infectadas com o vírus HIV e a velocidade de propagação da epidemia continua a crescer. No ano passado, surgiram 5 milhões de novos casos, e pelo menos 3 milhões de pessoas morreram de AIDS.

Relatório publicado pela ONU em julho passado afirma que a epidemia ainda não atingiu seu pico, com a doença alcançando índices antes considerados impossíveis nos países mais afetados e se espalhando pelo resto do mundo a uma velocidade alarmante. Segundo esse documento, “a crise supera os panoramas mais pessimistas” projetados pelos epidemiologistas que acompanham o desenvolvimento da mais mortífera doença da história da humanidade.

Em certas partes da África Subsaariana, onde os especialistas esperavam que a doença tivesse atingido um “limite natural” além do qual não poderia crescer, o HIV chega a infectar 39% dos adultos de alguns países, de acordo com a Unaid. Calcula-se que até um quarto da população do continente seja portadora do HIV. A taxa de infecção é de oito novos doentes por minuto. Em virtude da doença, a expectativa de vida média, hoje, é de 47 anos. Sem a AIDS, seria de 62 anos. O caso mais dramático é o de Botsuana, onde a expectativa de vida está abaixo dos 40 anos

pela primeira vez desde 1950 e 44% das grávidas estão infectadas. Somente no ano de 1999, 860 mil crianças africanas perderam seu professor para a AIDS.

Se existe um limite para a capacidade de propagação do vírus HIV, os estudiosos dizem não ter certeza de qual ele é. Além disso, o relatório prevê uma mortalidade impressionante nas gerações que estão por vir. O documento afirma que, “se deixarmos que o HIV siga seu curso, ele causará devastação em uma escala sem precedentes”.

De fato, as previsões não podem receber outra qualificação senão a de assustadoras. Afinal, o relatório da Unaid prevê que a epidemia vai matar cerca de 70 milhões de seres humanos nos próximos 20 anos – mais do que o triplo de mortes registradas nos primeiros 20 anos – se o mundo não intensificar seus esforços para combatê-la. Estima-se que ocorram 14 mil casos de contaminação por dia, metade deles entre jovens com menos de 25 anos de idade.

Com sua disseminação avassaladora, a AIDS se transformou, de uma questão puramente médica, em um problema que afeta o desenvolvimento dos países, atingindo fortemente a economia, a estabilidade social e os direitos humanos das nações mais pobres. Em alguns desses países, pessoas que ocupam cargos-chave para o desenvolvimento estão morrendo, incluindo professores, funcionários da área da saúde, agricultores e outros jovens profissionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em outubro de 1987, a Assembléia Mundial de Saúde, com apoio da Organização das Nações Unidas, decidiu instituir o 1º de dezembro como Dia Mundial de Luta Contra a AIDS. A celebração da data serve para reforçar a solidariedade, a tolerância, a compaixão e a compreensão com as pessoas infectadas pelo HIV. No Brasil, a data passou a ser comemorada a partir de 1988, em virtude de portaria assinada pelo Ministro da Saúde.

Nessa data simbólica de conscientização para todos os povos sobre a pandemia de AIDS, são desenvolvidas atividades voltadas para incentivar novos compromissos de luta e para divulgar mensagens de esperança, solidariedade e prevenção. A comemoração tem o apoio dos governos e organizações da sociedade civil de todos os países e, a cada ano, a Organização Mundial de Saúde elege a população ou o grupo social que registra o maior crescimento da incidência de casos de HIV/AIDS, definindo estratégias para uma campanha com ações de impacto e sensibilização sobre a questão.

Em 1991, um grupo de profissionais de arte de Nova Iorque, intitulado “Visual Aids”, desejando ho-

menagear amigos e colegas que haviam morrido ou estavam morrendo de AIDS, criou o desenho de um laço vermelho como símbolo de solidariedade e de comprometimento na luta contra a AIDS. O grupo "Visual Aids" tem como objetivos conscientizar as pessoas quanto à transmissão do HIV, divulgar as necessidades das pessoas que vivem com HIV e com AIDS e, por fim, angariar fundos para promover a prestação de serviços e as pesquisas.

A escolha do laço vermelho foi motivada por sua ligação ao sangue e à idéia de paixão, segundo um dos membros do Visual Aids, tendo sido inspirada no laço amarelo que honrava os soldados americanos da Guerra do Golfo. Depois de se tornar popular entre as celebridades do mundo do entretenimento, o laço vermelho virou moda, a ponto de alguns ativistas temerem a possibilidade de que ele se tornasse apenas um instrumento de marketing e perdesse sua força, seu significado. Até hoje, contudo, a imagem do laço continua sendo um forte símbolo na luta contra a AIDS, reforçando a necessidade de ações e pesquisas sobre a epidemia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o recente transcurso de mais um 1º de dezembro impele-nos à renovação desses compromissos de luta e à reflexão sobre a ameaça representada pela AIDS, bem como a uma avaliação do que já temos avançado nessa luta.

Quando do início da epidemia, na década de 80, o Brasil não demorou a ser por ela atingido. Na ocasião, os prognósticos dos organismos internacionais para o avanço da doença em nosso País eram sombrios. O Banco Mundial, por exemplo, previu, naquela oportunidade, que o Brasil chegaria ao ano 2000 com 1 milhão e 200 mil pessoas infectadas. Felizmente, soubemos mostrar muita competência para enfrentar o desafio e fomos capazes de evitar centenas de milhares de contágios e de mortes entre os brasileiros.

O número de portadores do HIV no Brasil, hoje, é de, aproximadamente, 600 mil, ou metade daquele previsto originalmente pelo Banco Mundial. Nesses 600 mil portadores, incluem-se as pessoas que já desenvolveram AIDS e excluem-se os óbitos. Observe-se que, diferentemente da notificação dos casos de AIDS, os dados de infecção pelo HIV são estimados. Em média, a pessoa infectada pelo HIV demora entre 8 e 10 anos para começar a desenvolver os sintomas da AIDS. Só então ela é notificada como caso de AIDS.

O número de casos de AIDS notificados no Brasil é de 222 mil 356, de 1980 a setembro de 2001. A partir de 1996, quando o Governo começou a distribuir gratuitamente o "coquetel" de drogas anti-AIDS, o

crescimento da epidemia se estabilizou numa média de 20 mil novos casos por ano, até 1999. Em 2000, houve indício de declínio, com o registro de 15 mil novos casos. O primeiro semestre de 2001 confirmou a queda. É preciso lembrar, contudo, que a redução só pode ser considerada consistente após três anos consecutivos de decréscimo nas notificações. Cerca de metade dessas 222 mil pessoas que desenvolveram os sintomas da AIDS já faleceu.

O sucesso do programa brasileiro de combate à AIDS é notório e internacionalmente reconhecido. O relatório da Unaid de julho passado, antes mencionado, cita o Brasil como exemplo de país que encontrou formas eficazes de lidar com a epidemia da doença. Segundo o documento, "o Brasil permanece sendo um importante exemplo da integração de assistência médica abrangente com um compromisso renovado para com a prevenção". Também a respeitada revista **The Economist** elogiou, em julho passado, a experiência brasileira no combate à doença.

Ainda de acordo com a Unaid, o número de mortes por AIDS em 2000 no Brasil foi um terço do observado em 1996. Para esse excelente resultado, concorreram a distribuição gratuita de medicamentos pelo Governo e a redução no número de novas infecções graças às eficazes políticas de prevenção. Ao elogiar a política do Governo brasileiro de dar acesso a medicamentos anti-retrovirais à população, a ONU ressalta que os gastos com esses remédios são compensados pela economia em assistência médica às doenças oportunistas e aos sintomas graves da AIDS. O relatório cita especificamente a produção de genéricos no Brasil como um fator positivo.

Outro aspecto ressaltado pela Unaid é a condição de exceção do Brasil dentro da tendência mundial de os enfermos financiarem seu próprio tratamento contra a doença. No País, apenas 6% dos gastos totais com a AIDS são feitos pelos próprios doentes. Em Ruanda, a proporção é de 93%. No Brasil, os gastos públicos com a doença representam 79% dos gastos totais.

Grande parte do sucesso brasileiro na prevenção da AIDS deve ser creditada às nossas mais de 600 ONGs e organizações comunitárias, que realizaram pressões políticas essenciais quando necessário. Esses grupos foram os responsáveis pela mobilização popular e dos meios de comunicação, que levou o Ministério da Saúde a desistir de cortar seu orçamento para AIDS, tuberculose e outras doenças em 1999.

Uma boa medida do êxito brasileiro na redução da mortalidade por AIDS nos é fornecida pela comparação de nossa situação com o conjunto da América Latina. No final do ano passado, havia 1 milhão e meio

de pessoas com AIDS ou infectadas pelo HIV na América Latina. Dessas, cerca de 600 mil, ou 40%, viviam no Brasil. No entanto, as mortes por AIDS no Brasil no ano passado representaram apenas 14% do total verificado na América Latina. Vale sempre ressaltar que a boa assistência médica que garante redução significativa das taxas de mortalidade representa também diminuição no impacto econômico e social da epidemia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse campo do combate à AIDS, o caminho das vitórias brasileiras foi percorrido ao longo dos anos, com muito trabalho e articulação. Assim o Brasil conseguiu definir uma política pública eficiente, conseguiu capacitar pessoas, especialmente para o desenvolvimento e a implementação de seu programa de combate à doença.

A tática usada foi atacar simultaneamente em três frentes: fazer um trabalho preventivo junto à população; articular ações, fornecer apoio e financiamento a centenas de organizações da sociedade civil que trabalham na área; e, por fim, oferecer tratamento gratuito aos portadores de HIV.

Hoje, o esforço realizado nos assegura muitos motivos para comemorar. Tomemos o avanço no uso do preservativo. Em 1986, o preservativo era usado por apenas 5% da população, segundo dados da BENFAM (Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil). Pesquisa realizada em 1999 mostra que, no Brasil, 48% das pessoas usaram o preservativo na sua primeira relação sexual, taxa muito próxima da encontrada em países desenvolvidos como Estados Unidos (51%), Itália (52%) e Alemanha (57%). Na população brasileira com maior escolaridade, a média de uso na primeira relação sobe para 71%, próxima da encontrada na França (77%). O consumo atual de preservativos no Brasil é de cerca de 600 milhões de unidades/ano, sendo 250 milhões distribuídos pelo Governo e 350 milhões comercializados. Foi assim que o Brasil conseguiu evitar 600 mil infecções pelo HIV nos últimos 8 anos.

No que se refere aos medicamentos para combater a moléstia, os gastos efetuados pelo Estado são menores a cada ano, embora o número de pessoas atendidas seja cada vez maior. Este ano, estão sendo gastos 245 milhões de dólares em medicamentos para atender a 125 mil pessoas. Em 2000, foram gastos 303 milhões de dólares para atender 95 mil pessoas e, em 1999, foram gastos 336 milhões de dólares para atender 85 mil pessoas. Atualmente, 100% das pessoas que preenchem os critérios estabelecidos no documento de consenso terapêutico em HIV/AIDS do Ministério da Saúde recebem os medicamentos de

combate à AIDS. São 424 unidades de distribuição de medicamentos em todo o País, efetuando, em nome do Ministério da Saúde, a distribuição de 12 medicamentos anti-retrovirais, em 25 apresentações farmacêuticas.

Além da redução de 66% na mortalidade entre 1996 e 2000, devem-se destacar as 358 mil internações que foram evitadas entre 1997 e 1999. A Coordenação Nacional de DST/AIDS do Ministério da Saúde estima que a economia com a melhora na qualidade de vida dos soropositivos, representada pela redução da mortalidade e da necessidade de tratamento de doenças oportunistas, chegue à casa do 1 bilhão e 100 milhões de dólares. Com efeito, as principais doenças oportunistas tiveram redução drástica. A ocorrência de tuberculose foi reduzida em 60%, a de citomegalovírus, em 54%, e a de sarcoma de Kaposi, em 38%.

Outra economia significativa é garantida pela produção doméstica dos medicamentos anti-retrovirais. Caso o Governo estivesse importando todas essas drogas, os gastos seriam de 530 milhões de dólares, mais que o dobro do que vem sendo gasto atualmente. A produção de remédios similares ou genéricos garantiu reduções de mais de 70% nos seus preços. Já as negociações conduzidas com laboratórios multinacionais e a ameaça de quebra de patentes representaram reduções entre 40% e 65% nos preços dos medicamentos deles adquiridos. Como resultado de todo esse esforço, o custo de tratamento por doente no Brasil é de três a quatro vezes inferior ao dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na passagem de mais um Dia Mundial de Luta Contra a AIDS, devemos estar bem conscientes da enorme ameaça representada por essa terrível epidemia. Muitos milhões de seres humanos ainda virão a perecer, em todo o mundo, se os governos – especialmente os dos países ricos – não assumirem plenamente suas responsabilidades, fazendo os investimentos necessários para frear o avanço do morticínio.

Aqui, no Brasil, temos conseguido, ao longo dos últimos anos, notáveis êxitos no combate a essa moléstia, a ponto de o Programa Brasileiro do DST/AIDS, do Ministério da Saúde, ser reconhecido internacionalmente pela ONU como modelo de programa a ser adotado pelos demais países em desenvolvimento. Importa, destarte, persistir no rumo já traçado.

E este é o apelo que faço ao Governo que se vai instalar daqui a menos de um mês. Que não se afrou-

xe a vigilância. Que não se permita qualquer retrocesso. Pelo bem da saúde do povo brasileiro, não vamos dar trégua à AIDS.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) atestam que, anualmente, a Febre Hemorrágica de Dengue (FHD) acomete 80 milhões de pessoas, em 100 países, determinando a internação hospitalar de 550 mil pessoas e o óbito de 20 mil desses doentes.

Em nosso País, foram registradas 672 mil notificações, com 2.090 óbitos por dengue, apenas no corrente exercício. O Estado do Rio de Janeiro, com 34% das notificações, 79,6% dos casos confirmados e 65% dos óbitos, concentrou a maioria absoluta e relativa das ocorrências. Na Região Norte, as notificações caíram de 16.636, em janeiro de 2001, para 1.808 em janeiro de 2002. É relevante notar que, excluído o caso do Estado do Rio de Janeiro, houve um decréscimo de 7%, aproximadamente, do número de casos, no mesmo período.

Frente a essa experiência, e à força de intensa campanha de mobilização promovida pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a sociedade vem sendo esclarecida sobre a possibilidade de maior incidência da dengue, assim como do imperioso dever de que todos, numa demonstração de cidadania, colaborem decisivamente para a redução, a níveis mínimos, do número de novas vítimas da terrível moléstia. Isso porque, na forma de amplos depoimentos prestados pelo Ministro de Estado Barjas Negri, da Pasta da Saúde, dada a impossibilidade de erradicar, no curto prazo, o mosquito *aedes aegypti*, resta à sociedade deter o processo de multiplicação desse transmissor da dengue e, conseqüentemente, a progressão da doença.

Constatada a relação entre a dengue e o saneamento doméstico, e que na quase totalidade dos casos os focos do mosquito encontram-se nas residências, propõe-se a eliminação de recipientes de água parada, como pratos de vasos de plantas, pneus e garrafas destampadas, nos quais as fêmeas do mosquito depositam os ovos para a reprodução.

A mobilização da sociedade é fundamental, portanto, para deter a reprodução do *aedes aegypti*. Embora ele tenha vida curta, movimentando-se num raio de apenas 100 metros, espalhou-se por uma área onde vivem 3,5 bilhões de pessoas em todo o mundo. Tido como erradicado em nosso País nas dé-

cadadas de 50 e 70, o mosquito se mantém sob o risco permanente de reinfestação, à conta de não se tê-lo combatido em outros países, como os Estados Unidos e a Venezuela.

Com a publicação de mais um volume da série **Textos Básicos de Saúde**, sob o título “A Sociedade contra a Dengue”, o Ministério certifica que, desde agosto do ano passado, com o lançamento do Plano de Intensificação das Ações de Controle da Dengue (PIACD), aumentou-se significativamente a destinação de recursos para o combate à doença. Assim, enquanto Estados e Municípios receberam R\$ 2,5 bilhões de recursos federais, entre 1996 e 2001, apenas no vigente exercício essas verbas já alcançam a marca de R\$ 1 bilhão, praticamente o dobro das do ano passado.

Em julho último, para a intensificação dos trabalhos de combate à dengue, o Ministério da Saúde criou o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), a ser executado em conjunto com as secretarias municipais e estaduais de saúde. Espera-se, com ele, estender ao máximo as medidas de prevenção e reduzir ao mínimo o número de casos da doença no País.

Para alcançar a meta inferior a 1% de infestação pelo *aedes aegypti* em imóveis públicos, residenciais e comerciais em todo o País; reduzir à metade o número de casos em 2003, em relação a 2002; e reduzir a menos de 1% os óbitos por dengue hemorrágica, serão investidos R\$ 903 milhões do orçamento do Ministério, acrescidos de R\$ 131,1 milhões, correspondentes às contrapartidas de Estados e Municípios.

De todo o exposto, concluímos que, pelo esforço diuturno no sentido de manter em níveis mínimos a ocorrência de novos casos da dengue, dirigentes e servidores do Ministério da Saúde, e tantos mais que se empenham no difícil combate à enfermidade, bem merecem os encômios que ora fazemos registrar na Ata dos nossos trabalhos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como vem ocorrendo com freqüência em relação às demandas sociais e estruturais do País, segmentos da sociedade civil organizada tomam para si as rédeas de problemas que são de responsabilidade do burocrático Poder público. Assim já acontece nas áreas da segurança pública, transportes e combate à fome. Diante da inércia das autoridades competentes, por exemplo, a sociedade nos apresentou os préstimos do transporte alternativo, dos motoboys, dos motovigilantes e das

organizações não-governamentais que arrecadam alimentos para distribuí-los aos mais carentes e necessitados.

Também afeta ao setor de transportes, eis que surge, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma nova modalidade onde a iniciativa privada, cansada de promessas, está deixando o Governo Federal para trás, literalmente “comendo poeira”. Trata-se da recuperação e manutenção de rodovias, uma situação que vem comprometendo o transporte de grãos, o transporte de mercadorias e o transporte de seres humanos. Como se vê, comprometendo o nosso desenvolvimento. Quantas e quantas pessoas já não perderam suas vidas em função do péssimo estado de conservação das rodovias federais em todo o País?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, produtores rurais e empresários das regiões Sul e Sudoeste do Estado de Goiás estão protagonizando uma tarefa que, por lei, deveria ser do Governo Federal, mais precisamente do Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte – DNIT, substituto do extinto DNER. Eles já recuperaram, por conta própria, um trecho de 130 quilômetros da BR-364 e outro de 100 quilômetros da BR-060. Decidiram arcar com um custo superior a R\$ 600 mil para que o escoamento da safra de grãos não ficasse quase que totalmente comprometido.

Diante do êxito da empreitada, esses mesmos empresários e produtores rurais solicitaram apoio do Governo do Estado para recuperar um novo trecho da BR-364, conforme relata o Jornal **O Popular** em sua edição de ontem, dia 04 de dezembro, cuja transcrição solicito seja feita nos anais desta Casa. Estão dispostos a gastar mais 250 mil reais para que sejam recuperados 93 quilômetros entre os municípios de Mineiros e Alto Araguaia, trecho que vem inviabilizando o escoamento da produção pelo Terminal Ferroviário Ferronorte, localizado em Alto Araguaia. Enquanto a Agetop, estatal goiana, ficará responsável em ceder maquinário e funcionários qualificados, os produtores vão arcar com o fornecimento de 80 mil litros de óleo diesel e o cascalho necessário para a obra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o “sacrifício” dos empresários e produtores rurais é plenamente justificável quando se observa a lista de benefícios obtidos com a recuperação das estradas: agilidade no transporte da carga, diminuição do custo do frete, além do ganho em até 15 reais no preço da soja por tonelada. Exatamente a soja, principal fonte de recursos em toda a região.

Cabe ressaltar que essa medida extrema adotada por legítimos representantes de duas importantes

regiões do meu Estado nada tem a ver com protesto ou retaliação, e sim com sobrevivência. Eles até compreendem algumas dificuldades enfrentadas pelas autoridades responsáveis para a normalização do problema, porém jamais vão concordar, como nós Senadores, tenho certeza, com a total falta de prioridade do atual Governo em relação à conservação das estradas brasileiras. O descaso com as rodovias é o mesmo que descaso com o desenvolvimento. Uma coisa está intimamente ligada à outra.

Antes de encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de elogiar a iniciativa tomada por empresários e produtores rurais das regiões Sul e Sudoeste do meu Estado. Há momentos em que de nada adiante chorar o “leite derramado”, mas sim “arregaçar as mangas” e fazer acontecer. Podem ter certeza que ações dessa natureza, tão enfáticas, deverão sensibilizar o Governo do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva. Um governo que nasce sob a expectativa da esperança, da preocupação com o social e com o nacionalismo. Exatamente os anseios que estão norteando não apenas empresários e produtores rurais, mas a grande maioria da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MAURO MIRANDA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

MOBILIZAÇÃO SALVA RODOVIA

**Produtores rurais e empresários se
unem para recuperar mais um trecho da
BR-364, em Mineiros.**

Lúcia Monteiro

Depois que grupos de empresários do Sul do Estado resolveram recuperar, por conta própria, um trecho de 130 quilômetros da BR-364 e outro de 100 quilômetros na BR-060, produtores rurais e empresários de Mineiros e de outras cidades vizinhas decidiram seguir o exemplo e iniciar a recuperação de mais um trecho da 364.

Desta vez, eles contarão com o apoio do governo estadual para uma operação de cascalhamento de um trecho de 63 quilômetros, entre Portelândia e Santa Rita do Araguaia. A precária situação desse trecho, situado numa faixa de 93 quilômetros entre Mineiros e Alto Araguaia, está inviabilizando o escoamento da

produção pelo Terminal Ferroviário Ferronorte, localizado em Alto Araguaia.

A previsão é de que a recuperação consuma R\$ 500 mil, dos quais R\$ 250 mil serão assumidos pelos produtores e empresas da região e a outra metade pelo governo de Goiás, por meio da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas (Agetop), que fornecerá maquinário e pessoal para o trabalho. Cerca de R\$ 70 mil devem ser usados apenas na manutenção da obra, que deve começar na próxima segunda-feira.

Atualmente, a velocidade média dos veículos é de apenas 10 quilômetros por hora nos trechos mais críticos da rodovia, fazendo com que uma distância de 63 quilômetros seja percorrida em quase cinco horas. Com o cascalhamento, a previsão é de que os motoristas possam andar a 50 ou 60 quilômetros por hora, reduzindo o tempo da viagem para pouco menos de uma hora e meia.

A responsabilidade de conservação das rodovias federais é do governo federal, através do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte (DNIT), que condena o envolvimento da iniciativa privada nos trechos que já estão sendo recuperados. Para evitar novos problemas, será solicitada autorização formal ao órgão.

Segundo o diretor de operações da Agetop, Rogério Mendonça, será proposta uma espécie de parceria ao DNIT para evitar problemas legais e, talvez, conseguir até algum apoio do governo federal para a operação. "Vamos saber o que podemos fazer em conjunto no que diz respeito à legislação, pois a população não pode ser penalizada por problemas burocráticos. O momento é de emergência, de salvar a safra", disse.

A Agetop cederá cerca de 50 funcionários, que estarão envolvidos direta e indiretamente com as obras, além de 32 equipamentos pesados e uma frota de 20 a 30 caminhões. Os produtores ficaram encarregados do fornecimento de cerca de 80 mil litros de óleo diesel, o cascalho necessário para a obra, além de alojamento e alimentação para cerca de 30 funcionários. A previsão inicial é de que o trabalho de cascalhamento seja concluído em duas ou três semanas.

Ontem, produtores e empresários da região de Mineiros se reuniram na Associação Comercial e Industrial do município para definir as medidas que serão tomadas, enquanto o DNIT não faz a recuperação do asfalto. "Tecnicamente, o cascalhamento não é a solução ideal, mas é a melhor opção emergencial que temos, já que a restauração do asfalto só pode começar, na melhor das hipóteses, em abril de 2003", disse Mendonça.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{os} e Srs. Senadores, entre as reportagens recentemente veiculadas pela televisão brasileira a respeito da Coréia do Sul, motivadas pela realização da Copa do Mundo naquele país, uma chamou-me especialmente a atenção. Mostrava as pessoas em ação, em um estádio de futebol, após a realização de um jogo, limpando as arquibancadas dos papéis, serpentinas e confetes jogados por elas mesmas durante a partida.

Não conheço melhor exemplo de civilidade e educação. O que nos leva a pensar, inevitavelmente, que o extraordinário desenvolvimento tecnológico alcançado pelos chamados "Tigres Asiáticos" não se fez sem educação.

A constatação não representa, na verdade, alguma novidade. Todos sabemos que a educação, a par de ser um "valor em si", é requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Não há registro de povo ou nação que tenha alcançado patamares superiores de desenvolvimento sem a valorização da educação, quer seja sob a forma sistemática de ensino, quer seja sob visão mais ampla, incluindo formas assistemáticas e permanentes.

Conscientes que somos dessa realidade, é difícil entender algumas atitudes de nossos homens de governo, visivelmente contrárias ao estímulo que a educação deveria receber por parte do Estado.

É o caso, por exemplo, dos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional, no final do ano passado, após intensa discussão com os educadores e com a sociedade.

O Plano Nacional de Educação, previsto na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, é uma peça chave no direcionamento da política educacional do País, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino para os próximos dez anos.

O texto do Plano, objeto da Lei nº 10.172, de 2001 – o Substitutivo Marchesan – resultou da tramitação de dois projetos de conteúdos conflitantes. De um lado, o PL 4.155, de 1998, o PNE da sociedade civil, elaborado no Congresso Nacional de Educação. De outro, o PNE do Governo, que foi elaborado sem qualquer consulta à sociedade.

Enquanto o PNE da sociedade civil reivindicava o fortalecimento, ampliação e democratização da escola pública, como eixo central do esforço de universalização da educação básica e de expressiva ampli-

ação do ensino superior, o Governo persistiu na política de mitigar o direito à educação, em nome da suposta prioridade ao ensino fundamental. Em termos de gasto público, o Executivo insistiu na manutenção do **status quo**.

O Substitutivo Marchesan buscou compatibilizar o PNE elaborado pela sociedade com os objetivos e as metas estipuladas pelo Governo, o que acabou configurando um retrocesso em face do que a sociedade reivindicava. Apesar disso, o Congresso aprovou algumas medidas importantes, para que o Plano não se reduzisse a uma inútil lista de intenções. Por exemplo: estabeleceu em 7% do PIB a meta de gasto público em educação, ao final da década.

O Governo, todavia, vetou tudo que aproximava o PNE de um Plano. Fez isso, ironicamente, em nome do Plano Plurianual (PPA) vigente, e da chamada “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que tem sido festejada nas hostes oficiais como instrumento que induziria os entes federados a planejarem suas ações.

Assim, foram vetados, entre outros, os seguintes dispositivos: o que fixava a meta de 7% do PIB em termos de gasto público com educação; o que indicava que seriam triplicadas, até o final do período, as verbas que os Estados e a União destinam à pesquisa científica e tecnológica; que previa aumento do gasto em crédito educativo; e orientava a ampliação do Programa de Renda Mínima, de modo a atender à educação infantil etc.

O mais grave, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que as justificativas apresentadas para a derrubada dos vetos não apresentam qualquer consistência técnica e foram inteiramente “desmontadas” pelas Consultorias de Orçamento e Fiscalização da Câmara e do Senado, em Nota Técnica Conjunta nº 03, de 2001.

Nesse documento, com a competência habitual, as consultorias analisam ponto por ponto todos os vetos presidenciais, para concluir que “não há qualquer óbice na Lei de Responsabilidade Fiscal aos dispositivos vetados. O art. 17 da LRF, exaustivamente alegado nos argumentos dos vetos, deve ser interpretado de forma restritiva, e não como foi, para exigir a compensação em qualquer situação que enseje elevação de gastos”.

Em relação à alegada incompatibilidade do PNE com o Plano Plurianual (PPA), as consultori-

as esclarecem que: “o PNE e o PPA não criam ou autorizam despesa, mas as relacionam e as enquadram em um modelo macroeconômico e programático. O PNE estabelece as ações de longo prazo – dez anos. Os PPAs elaborados no período do PNE quantificam e identificam as fontes de recursos em um ambiente de priorização das demandas sociais e compatibilização dos demais planos”.

Além de não se sustentarem tecnicamente, como vimos, os vetos presidenciais desfiguram o Plano e demonstram uma insensibilidade incompreensível com a questão educacional. É preciso que o PNE sinalize o investimento mínimo que se há de fazer para cumprir as metas, demonstrando um compromisso claro por parte do Poder Público. Sem o compromisso de aumentar o investimento em educação, não há como melhorar a qualidade do ensino, ampliar a oferta em todos os níveis e modalidades de ensino e melhorar a remuneração dos profissionais da educação – todas metas contidas no Plano.

O Plano Nacional de Educação deve ser um Plano de Estado, cuja implementação não pode ficar submetida às “razões de governo”. É muito importante comprometer o poder público com mecanismos de ação e metas mínimas em termos de gastos.

Para garantir isso, é indispensável, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as forças progressistas do Congresso Nacional se mobilizem para derrubar os vetos presidenciais ao Plano.

Nesse sentido, conclamo todos os Parlamentares que se consideram compromissados com a educação brasileira a desencadear um movimento de pressão sobre o Parlamento, suficientemente potente para colocar os vetos em votação e para derrubá-los inteiramente.

Muito obrigado pela atenção!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 36 minutos.)

(OS 21210/02)

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 079**, ADOTADA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, "DISPÕE SOBRE O DIREITO AO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DE FORMAÇÃO DE ATLETA NÃO PROFISSIONAL E A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA IMAGEM DO ATLETA PROFISSIONAL, IMPÕE VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO EXECUTIVA EM ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTO PROFISSIONAL, FIXA NORMAS DE SEGURANÇA NOS ESTÁDIOS, ADAPTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DO DESPORTO PROFISSIONAL À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – CÓDIGO CIVIL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONSTANTE DO ART. 46-A DA LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº 10.359, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Deputado DR. ROSINHA	01, 03, 05, 07, 012, 013, 015, 020
Deputado GILMAR MACHADO	02, 04, 06, 08, 010, 011, 014, 018, 019
Deputado MOREIRA FERREIRA	09, 016, 017

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 020

MPV-079**000001****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79/2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº /2002

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências.”

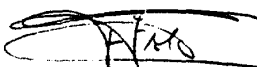
JUSTIFICATIVA

Pelo conteúdo da MP nº 79, de 2002, está evidente que a mesma se refere à normas gerais sobre desporto, de onde se deflui que a mesma deveria alterar a Lei 9.615/1998, que é atual legislação que regulamenta o desporto.

Contudo, como o governo editou ainda este ano a MP nº 39, tratando do mesmo assunto e é vedado a edição de mais de uma medida provisória no mesmo ano tratando da mesma matéria, conforme prevê o § 10, do art. 62 da Constituição Federal, astutamente o executivo enviou a MP com ementa acima referida, com o objetivo único de fugir a prescrição constitucional.

Diante disto, entendemos ser necessária a mudança da ementa, o que culminará com inadmissão, em caráter preliminar, da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 03 de DEZEMBRO de 2002.

**Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)**

MPV - 079**000002****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 79, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 2º da MP, ao afirmar que "a exploração e gestão do desporto profissional **constituem exercício profissional de atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil**", enquadra as entidades de administração do desporto dentro do Direito de Empresa previsto no Livro II da Parte Especial do Novo Código Civil.

A MP nº 79, de 2002, volta a incorrer nos mesmos erros pelos quais a MP nº 39, de 2002 foi rejeitada, ao obrigar as entidades de administração do desporto profissionais a se enquadrarem sob determinada forma societária e jurídica. Isto por que o Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento**;" Senão vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada a interferência estatal em seu funcionamento**".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de **atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória lança todas as entidades de administração do desporto profissionais numa vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de ~~DEZEMBRO~~ 2002.



Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

MPV-079**000003****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Mantido o *caput* do § 2º, do Artigo 3º, suprima-se os incisos I, II e III:

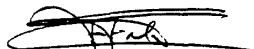
JUSTIFICATIVA

O *caput* do art. 3º da MP 79, de 2002, afirma que "é assegurado o **direito ao ressarcimento dos custos de formação** de atleta não profissional maior de quatorze e menor de vinte anos à entidade de prática de desporto profissional sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva."

No § 2º do Art. 3º, a MP prevê indenização de 20 vezes o valor gasto na formação do atleta e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à 500 mil. Entendo que as entidades de prática do desporto formadoras têm direito de proteger-se da evasão dos talentos que forma, mas daí estabelecer indenização de vinte vezes o custo de formação e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à R\$ 500 mil, **cremos ser estabelecer enriquecimento sem causa**, o que é vedado pela nossa legislação.

Desta forma, sugerimos que o valor do ressarcimento corresponda a vinte vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional, **sem pisos mínimos de indenização**, que poderá ser multiplicado, ainda, por cinco ou dez vezes no caso de entidade estrangeira, nos termos do § 5º do art. 3º da MP 79, de 2002.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.



Deputado DR ROSINHA (PT/PR)

MPV-079**000004****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 2º O valor do ressarcimento corresponderá a dez vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional.

Suprima-se, por decorrência, os incisos I à III do § 2º do Art. 3º da MP 79, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O *caput* do art. 3º da MP 79, de 2002, afirma que "é assegurado o **direito ao ressarcimento dos custos de formação** de atleta não profissional maior de quatorze e menor de vinte anos à entidade de prática de desporto profissional sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva."

No § 2º do Art. 3º, a MP prevê indenização de 20 vezes o valor gasto na formação do atleta e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à 500 mil. Entendemos que as entidades de prática do desporto formadoras têm direito de proteger-se da evasão dos talentos que forma, mas daí estabelecer indenização de vinte vezes o custo de formação e indenizações mínimas que vão de R\$ 80 mil à R\$ 500 mil, cremos ser estabelecer enriquecimento sem causa, o que é vedado pela nossa legislação.

Desta forma, sugerimos que o valor do ressarcimento corresponda a dez vezes o valor da despesa comprovada da entidade na formação do atleta não profissional, sem pisos mínimos de indenização, que poderá ser multiplicado por cinco ou dez vezes no caso de entidade estrangeira, nos termos do § 5º do art. 3º da MP 79, de 2002.

Sala das Sessões, 03 de ~~DEZEMBRO~~ 2002.


Deputado **GILMAR MACHADO (PT/MG)**

MPV-079**000005****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2002

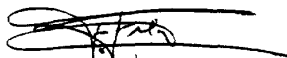
Dê-se ao § 3º do Art. 3º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 3º. O ressarcimento de que trata este artigo será devido pela entidade de prática desportiva que o atleta representou em competição desportiva.

JUSTIFICATIVA

A proposta originária afirma que o atleta e a entidade beneficiada são responsáveis **solidários** pelo pagamento da indenização prevista no Art. 3º da Medida Provisória. Contudo, entendo que a entidade beneficiada deve ser responsabilizada com exclusividade, já que via de regra é a esta a quem mais interessa a quebra do contrato anterior, tanto que, na prática, todas as transferências de atletas com quebra de contrato são suportadas pelas entidades que recebem o atleta.

Sala das Sessões, 05 de dezembro 2002.



Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)

MPV-079**000006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2002

Dê-se ao § 3º do Art. 3º da MP 79, de 2002, a seguinte redação:

§ 3º. O ressarcimento de que trata este artigo será devido exclusivamente pela entidade de prática desportiva que o atleta representou em competição desportiva sem a anuência da entidade formadora.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

A proposta originária afirma que o atleta e a entidade beneficiada são responsáveis solidários pelo pagamento da indenização prevista no Art. 3º. Contudo, entendo que a entidade deve ser responsabilizada com exclusividade, já que via de regra é a esta a quem mais interessa a quebra do contrato anterior.

Sala das Sessões, 03 de ~~DEZEMBRO~~ 2002.


Deputado **GILMAR MACHADO (PT/MG)**

MPV-079**000007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o § 4º do Art. 3 da Medida Provisória nº 79, de 2002.

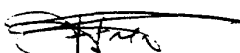
JUSTIFICATIVA

O § 4º do Art. 3º define que "a formação técnica e desportiva de que trata este artigo constitui prática de desporto de rendimento de modo não profissional, ainda que o atleta perceba ajuda de custo".

Uma coisa é formação outra totalmente distinta é a prática profissional e não profissional do desporto, sendo por isso totalmente descabido o presente parágrafo.

Estas são as razões da presente emenda.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.

**Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)**

MPV-079**000008****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o § 4º do art. 5º da MP 79, de 2002,

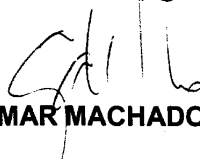
JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O § 4º do Art. 5º da MP 79, de 2002, estabelece que "o uso de estádio inabilitado sujeita a entidade responsável pela organização da competição às penalidades **constantes do art. 11º**". Por sua vez, o art. 11º afirma que "sem prejuízo de outras sanções, a infração do disposto no art. 10 sujeita a entidade desportiva à: I - à destituição compulsória de seus dirigentes; e II - à nulidade de todos os atos praticados por seus dirigentes em nome da entidade após a prática da infração.

Ora, a destituição compulsória de dirigentes é penalidade para estes e não para a entidade. Trata-se portanto de uma impropriedade que não pode persistir, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de ~~DEZEMBRO~~ 2002.



Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-079

000009

2 DATA		3 PROPOSIÇÃO	
04/12/2002		Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002	
4 AUTOR		5 N.º PRONTUÁRIO	
Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP		377	
6 TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA		8 ARTIGO	
01 de 01		6º	
		PARÁGRAFO	
		INCISO	
		ALÍNEA	

9 TEXTO

Dê-se ao *caput* do art. 6º da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002, a seguinte redação:

“Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem assim seus dirigentes, respondem solidariamente com a entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes, desde que comprovadamente culpados, pelos prejuízos causados a espectadores que decorram de falha de segurança no estádio” (NR)

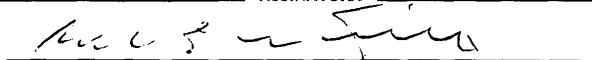
JUSTIFICAÇÃO

A entidade responsável pela organização da competição (Confederação Brasileira de Futebol, Federação Paulista de Futebol, por exemplo), bem como a entidade detentora do mando de jogo (São Paulo Futebol Clube, Santos Futebol Clube, Sociedade Esportiva Palmeiras, por exemplo), requisitam à Polícia Militar o efetivo necessário para a segurança nos Estádios.

Cabe a Polícia Militar avaliar a expectativa de público, a divisão das torcidas, enfim é a única responsável pela segurança.

Como as conseqüências de eventual falta de segurança pode ser, independentemente de culpa, atribuída as entidades organizadoras e detentoras do mando de jogo e seus dirigentes? Na prática este artigo é absurdo.

10 ASSINATURA



MPV-079**000010****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o Art. 7º da MP 79, de 2002 e seu parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 7º da MP 79, de 2002, afirma que "é facultado às entidades desportivas constituírem-se regularmente em sociedade empresária, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil."

A princípio pode parecer que a MP 79, de 2002, não impõe às entidades de administração do desporto constituírem-se de forma determinada, o que seria inconstitucional. Contudo, o Art. 7º deve ser analisado no contexto dos demais artigos.

Isto por que, conforme já afirmamos em outra emenda que apresentamos, o art. 2º da MP 79, de 2002 define a atividade das entidades de administração do desporto profissionais como atividade econômica. Ademais disso, o Art. 9, inciso III, afirma que "as entidades desportivas que não se constituírem regularmente em sociedade empresária segundo o art. 7º, (III) **"sujeitam-se ao regime da sociedade em comum, em especial ao disposto no art. 990 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil"**, que é uma forma societária prevista no Livro II do Novo Código Civil, que trata do direito de empresa.

A tal "faculdade", portanto, não passa de um imbróglio, já que, não se constituindo as entidades de administração do desporto nas sociedades empresariais previstas nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, terão que se constituir na forma de sociedade em comum, submetendo-se ao direito aplicado às empresas, sob pena, ainda, nos termos do art. 9º de ficarem (I) impedidas de obter empréstimos, financiamentos ou patrocínios de entidades ou órgãos públicos, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União; e (II), não terem direito ao ressarcimento de que trata o art. 3º da mesma MP.

A MP, portanto, não apenas obriga as entidades de administração do desporto a se enquadrarem em determinada forma societária, mas ainda prevê duras penas para que elas optem pela forma empresarial, voltando a incorrer nos mesmos erros pelos quais a MP nº 39, de 2002 foi rejeitada, ao obrigar as entidades de administração do desporto profissionais se tornarem empresas. Isto por que o Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento**;" Senão vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada a interferência estatal em seu funcionamento**".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de **atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória pega todas as entidades de administração do desporto profissionais e lança-as em uma vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

A lei pode até facultar as entidades de administração do desporto optar por uma determinada forma jurídica, o que o PL 4.874, de 2001, que "Institui o Estatuto do Desporto" faz, mas jamais obrigar, o que contraria nossa Constituição.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.


Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

MPV-079**000011****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se Art. 8º da MP 79, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 8º afirma que "não possui natureza salarial a quantia paga pela exploração comercial da imagem do atleta profissional por parte de entidade desportiva, desde que esta tenha se constituído regularmente em sociedade empresária, conforme o art. 7º."

Tal dispositivo permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza a MP a prática de vários clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.


Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

MPV-079**000012****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

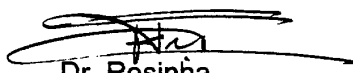
EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 8º, com a renumeração dos demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo suprimir dispositivo que permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza tal dispositivo a prática de alguns clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias. Através da presente emenda, são defendidos os direitos dos atletas profissionais, e de toda a sociedade brasileira.

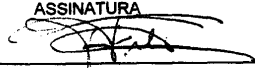
Sala das Comissões, 03/12/2002


Dr. Rosinha
(PT-PR)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-079

000013

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, de 27 de novembro de 2002				
AUTOR Deputado Dr. Rosinha				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
TEXTO					
<p>"O art. 8º passa a ter a seguinte redação:</p> <p>Art. 8º Possui natureza salarial a quantia paga pela exploração comercial da imagem do atleta profissional por parte de entidade desportiva."</p>					
JUSTIFICAÇÃO					
<p>Esta emenda tem por objetivo suprimir dispositivo que permite a precarização dos direitos trabalhistas dos atletas profissionais. Legaliza tal dispositivo a prática de alguns clubes, que pagam aos atletas quantias gigantescas a título de direito de imagem, e salários irrisórios, de modo a escapar da incidência de encargos trabalhistas. Prejudica-se de tal modo não apenas o atleta, mas também a própria sociedade, através do não recolhimento das contribuições previdenciárias. Através da presente emenda, são defendidos os direitos dos atletas profissionais, e de toda a sociedade brasileira.</p>					
ASSINATURA					
					

MPV-079**000014****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o Art. 9º da MP 79, de 2002 e seus incisos.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 9º da MP 79, de 2002, afirma que "as entidades desportivas que não se constituírem regularmente em sociedade empresária segundo o art. 7º, (I) - ficam impedidas de obter empréstimos, financiamentos ou patrocínios de entidades ou órgãos públicos, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União; (II) - não têm direito ao ressarcimento de que trata o art. 3º; e (III) - **sujeitam-se ao regime da sociedade em comum, em especial ao disposto no art. 990 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.**

Os tipos de sociedade empresária previstos nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002 - Novo Código Civil, referidas no art. 7º são a "Sociedade em Nome Coletivo" a "Sociedade em Comandita Simples" a "Sociedade Limitada" e a "Sociedade Anônima". Propusemos emenda suprimindo o art. 7º também.

As entidades de administração do desporto que não optarem pelos tipos acima referidos, **deverão**, portanto, sujeitar-se ao regime da sociedade em comum, prevista nos arts. 986 à 990 do Livro II, da Parte Especial do Novo Código Civil, que trata da sociedade em comum, não personificada.

O Art. 986 do novo Código Civil, que regula a sociedade em comum, afirma que "**enquanto não inscritos os atos constitutivos, rege-se a sociedade, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas,**

subsidiariamente e no que com ele forem compatíveis, as normas da sociedade simples." Trata-se, portanto, de uma **contradição insuperável** afirmar que **é facultado** as entidades de administração do desporto organizarem-se de forma empresarial e ao mesmo tempo dizer que **são obrigadas** a se regular como sociedade em comum.

De forma astuta, o Executivo, em vista da rejeição da MP 39, de 2002, procura dar a entender que não obriga as entidades a se regularem na forma de sociedade empresária. Contudo, enquadra as entidades de administração do desporto, no Livro II do Novo Código Civil, que trata do "do Direito de Empresa" obrigando-as a se regularem nas formas lá previstas, quando não optarem pelos tipos de sociedade empresária previstos nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 2002. Isto ofende o princípio da autonomia insculpido no art. 217 da Constituição Federal.

O Art. 217 da Constituição Federal garante às entidade de administração do desporto liberdade "**quanto a sua organização e funcionamento**;" Senão vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; (grifos nossos)

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVIII, afirma que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo **vedada a interferência estatal em seu funcionamento**".

Ora, as entidades de administração do desporto se organizam como associações e querer definir que sua gestão e exploração "constituem exercício profissional de **atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**, inclusive para efeito do disposto no Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil", que trata do Direito de Empresa, indistintamente, é uma violência sem tamanho, que inviabilizará a organização desportiva no país para muitas modalidades desportivas. A Medida Provisória pega todas as entidades de administração do desporto profissionais e lança-as em uma vala comum, sem se atentar às peculiaridades de organização de cada uma.

A lei pode até facultar as entidades de administração do desporto optar por uma determinada forma jurídica, o que o PL 4.874, de 2001, que "Institui o Estatuto do Desporto" faz, mas jamais obrigar, o que contraria nossa Constituição.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de ~~DEZEMBRO~~ 2002.


Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)

MPV-079**000015****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2002

Dê-se ao *caput* do Art. 10º da Medida Provisória nº 79, de 2002, a seguinte redação:

Art. 10. As demonstrações contábeis e balanços patrimoniais a que se refere o art. 46-A da Lei nº 9.615, de 1998, deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

JUSTIFICATIVA

A redação original do Art. 10 prevê que "no cumprimento da obrigação prevista no art. 46-A da Lei nº 9.615, de 1998, as entidades desportivas observarão" **diretrizes** e não **elementos**. O Art. 46-A da Lei 9.615, de 1998, por sua vez, prevê que as entidades de prática desportiva "**são obrigadas a elaborar e publicar as demonstrações contábeis e balanços patrimoniais, de cada exercício, devidamente auditados por auditoria independente**".

As diretrizes previstas no art. 10 da MP são I - as demonstrações financeiras, (II) o balanço patrimonial; (III) a demonstração do resultado do exercício; (IV) a demonstração das origens e aplicações de recursos; (V) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (VI) a indicação dos valores correspondentes das

demonstrações do exercício anterior; (VII) a assinatura dos administradores e de contabilistas legalmente habilitados; e (VIII) a indicação de modificação de métodos ou critérios contábeis, ressaltando seus efeitos.

Na verdade, estes são elementos **que integram qualquer prestação de contas e balanço patrimonial**, o que tornaria despiciendo o presente artigo. Contudo, cremos que possa contribuir de alguma forma para melhoria na transparência das entidades, desde que sejam estabelecidos como **elementos obrigatórios** e não como diretrizes, já que estas não obrigam ninguém.

Estas são as razões da presente emenda.

Sala das Sessões, 05 de DEZEMBRO 2002.



Deputado DR. ROSINHA (PT/PR)

1

MPV-079

000016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 04/12/2002	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002
----------------------	--

4 AUTOR Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP	5 N.º PRONTUÁRIO 377
--	-------------------------

6 TIPO

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA 01 de 01	8 ARTIGO 10	PARÁGRAFO 3º	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------------	--------	--------

9 TEXTO

O § 3º do artigo 10 da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

“§ 3º As demonstrações financeiras de um exercício devem ser publicadas até quatro meses após o encerramento do exercício social” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As sociedades em geral podem publicar seus balanços até cinco dias antes da data prevista para a realização da Assembléia Geral ou reunião que vai apreciá-los, a qual poderá se realizar até quatro meses após o encerramento do exercício.

Nem sempre o exercício social corresponde ao ano civil. Ora, se os Clubes se transformam em sociedades devem seguir as regras das sociedades.

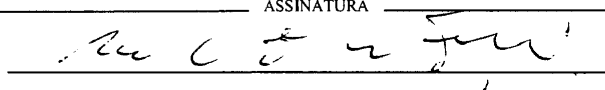
10 ASSINATURA

M. C. Moreira Ferreira

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-079

000017

1				
MPV-079 000017				
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
04/12/2002	Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002			
4 AUTOR	5 N.º PRONTUÁRIO			
Deputado MOREIRA FERREIRA – PFL/SP	377			
6 TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	10	4º		
9 TEXTO				
Suprima-se o § 4º do art. 10 da MP nº 79, de 27 de novembro de 2002.				
JUSTIFICAÇÃO				
Esta determinação, s.m.j., é inconstitucional, pois está retroagindo uma regra inexistente à época própria, além de que na prática é de difícil cumprimento, pois as entidades teriam que recompor do passado, lançamentos, demonstrações, etc.				
10 ASSINATURA				
				

MPV-079**000018****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o Art. 12 da MP 79, de 2002 e seu parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O art. 12 da MP 79, de 2002, dispõe que "apenas para os fins do disposto nesta Medida Provisória, o Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil - entra em vigor na mesma data desta Medida Provisória"

O Novo Código Civil entra em vigor somente em 10 de janeiro de 2003, sendo que a partir desta data, as entidades dispõem de um ano para se adaptarem. O dispositivo que se pretende suprimir cria enorme confusão na legislação, fazendo com que parte do Novo Código Civil esteja em vigor a partir deste momento, e somente em relação às entidades desportivas. Ademais disso, trata-se de uma discriminação infundada, que fere o princípio constitucional da isonomia.

Por sua vez, o Parágrafo único do Art. 12, afirma que "não se aplica às entidades desportivas de que trata esta Medida Provisória o disposto no art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil." O art. 2031 da Lei 10.406, de 2002 - Código Civil, concede as associações, sociedades e fundações, prazo de um ano para se adaptarem às disposições do novo Código Civil, a partir de sua vigência; sendo que igual prazo é concedido aos empresários. Ora, se o Novo Código Civil concedeu um ano de prazo além da data de início de sua vigência para que as entidades se adaptem ao mesmo, não é justo que as entidades de administração de desporto profissional além de não terem este um ano para se adaptarem, tenham o novo Código Civil com vigência imediata para as mesmas.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de DEZEMBRO 2002.



Deputado **GILMAR MACHADO (PT/MG)**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, DE 2002**MPV – 079
000019**

Dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de Segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, DE 2002

Suprima-se o Art. 13 da MP 79, de 2002.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 79, de 2002, abriga tantas impropriedades que sua rejeição é a melhor medida a ser adotada por esta Casa. Apresenta vícios de inconstitucionalidade, injuridicidades e é obscura e contraditória em vários pontos. Contudo, por zelo, apresento a presente emenda.

O Art. 14 altera a redação do art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, prorrogando a data de início de vigor da referida lei para em 30 de junho de 2004." (NR). Contudo, a Lei 10.359, de 2001 "dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada", sendo matéria totalmente alheia ao conteúdo da MP 79, de 2002.

A prática de inserir em Medida Provisória matéria alheia ao tema principal nela tratado é condenada expressamente pela Lei Complementar n. 95/98 e Decreto 2954/99, não devendo prosperar, portanto.

Estas são as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

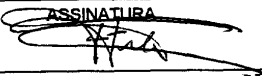
Sala das Sessões, 03 de dezembro 2002.


Deputado **GILMAR MACHADO (PT/MG)**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-079

000020

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 79, de 27 de novembro de 2002			
AUTOR Deputado Dr. Rosinha			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 14	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
"Suprima-se o art. 14."				
JUSTIFICATIVA				
<p>Mostra-se reprovável inserir em Medida Provisória matéria alheia ao tema principal nela tratado. Tal prática é condenada expressamente pela Lei Complementar n. 95/98 e Decreto 2954/99.</p> <p>Destaque-se que a Lei n. 10.359, de 27 de dezembro de 2001, dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, a partir do dia 28 de dezembro de 2002. Não há motivos para que exigência somente seja aplicável a partir de 30 de junho de 2004, eis que tal dispositivo servirá como importante instrumento para proteger a infância e a juventude brasileiras.</p>				
ASSINATURA				
				

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p align="center">LÍDER DA MAIORIA Deputado JITAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p align="center">LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p align="center">LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p align="center">LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP)² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p align="center">PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p align="center">PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 5.369, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 5.369/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hermendes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.08.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal	
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261	
Carlos Becker	MT	2291	2. (vago) ³			
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301	
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151	
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203	
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058	
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁵			
Belo Parga ⁶	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160	
Waldeck Ornelas	BA	2212	4. Jonas Pinheiro	MT	2271	
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ⁷	PI	2131	
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Juodá (PSDB)	RR	2111	
Benício Sampaio (PPB) ⁸	PI	3085	3. (vago) ⁹			
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹¹						
Helôisa Helena (PT)	AL	3107	1. Marina Silva (PT)	AC	2193	
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129	
PSB						
Roberto Saturnino (PT) ¹³	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101	

Atualizada em outubro de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁴ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

⁵ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁸ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

⁹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹⁰ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹¹ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹² Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹³ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) ²	1º Corregedor Substituto
(Vago) ³	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.

³ Vaga ocupada pelo Senador Joel de Holanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES ¹

Senadores	UF	Partido
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1128
Gerson Camata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PDSB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos ²	TO	4070
PDT		
Jefferson Péres	AM	2081

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
 Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Designados em 27.06.2001.

² Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).

³ O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:

CAE	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA					
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Mariuce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Bello Parga	MA		3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOSANEXO DO SENADO FEDERAL
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO:

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Vice-Presidente: MARINA SILVA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago			Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065

PFL

Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057

BLOCO PSDB/PPB**VAGO****BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)**

Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emilia Fernandes	RS – 2331/2337

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA

PMDB

JUVÊNCIO DA FONSECA MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO RR – 1301/4062

PFL

MARIA DO CARMO ALVES SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS BA – 2211/2217

BLOCO PSDB/PPB

LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1) TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)

HELOÍSA HELENA AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES RS – 2331/2337

PDT

SEBASTIÃO ROCHA AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
 ANAIS DO SENADO FEDERAL
 SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
2141/47			
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
3173/75			
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
2211/17			
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emília Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP –
2241/47			
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CGJ

Vice-Presidente: OSMAR DIAS (23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Olivir Gabardo	PR	3206/3207	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 22/11/2002

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB – 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.

**Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)**

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 - Luiz Otávio	PA	3050/4393
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 - Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 - Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 - Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amarel	DF	4064/4066	8 - Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 - Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 - Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 - Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 - Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 - Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 - Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 - Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3249	6 - Olivir Gabardo	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 - Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 - Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 - Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Artindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 03/12/2002

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
3276
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-

ATUALIZADA EM:

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTEs

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS 14 HORAS
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
 FAX: 311-3121/ 1319
 E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 ATUALIZADA EM: 16/05/02

SUBCOMISSAO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
 FAX: 311-3121/ 1319
 E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

3) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546
 Atualizada em :03/12/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - C

Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 - Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 - Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 - Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 - Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 - Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 - Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 - Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 - Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 - Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Vago			4 - Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 - Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloisa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 - Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 - Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 - Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 22/11/2002

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE CAUSEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFCANALIS DO SENADO FEDERAL
Presidente: **AMIR LANDO**

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francellino Perelra	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Pêres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 31/10/2002

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-
		2022/24	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ANTERO PAES DE BARROS			
Posiciona-se contra a edição da Medida Provisória que reembolsaria o estado de Minas Gerais, quanto aos recursos estaduais empregados em obras federais, devido à necessidade da manutenção do princípio democrático da Federação.	60	Parecer nº 1.196, de 2002, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2173/99, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação.	35
Requerimento nº 683, de 2002, lido em sessão anterior, que solicita ao Tribunal de Contas da União a remessa a esta Casa do TC nº 015.645/2001, relativo à auditoria realizada na empresa Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.....	107	Parecer nº 1.208, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à de liberação do Senado o nome da Senhora Maria Stella Gregori para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.....	283
ANTÔNIO CARLOS VALADRES			
Para realçar a importância da aprovação da PEC nº 21, de 2001, que inclui a alimentação como direito constitucional de todo brasileiro, demonstra que é possível encontrar meios que favoreçam a população na satisfação de suas necessidades sem cair em uma política assistencialista.	52	CARLOS BEZERRA	
Posiciona-se contra a implantação da ALCA, nos termos dos interesses norte-americanos, já esta favorece os interesses dos Estados Unidos em detrimento dos interesses do Brasil.....	52	Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2002, que altera o art. 14 da Lei nº 9807, de 13 de julho de 1999 – Programa Nacional de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – para dar maior flexibilidade na pena do réu (redução) que colaborar voluntariamente com a investigação e o processo criminal.	43
Requerimento de nº 702, de 2002, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Gilvan Rocha, ocorrido quarta-feira, dia 27 de novembro, na cidade de Aracaju/SE.....	314	Transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.	316
ARLINDO PORTO			
Parecer nº 1.198, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.	208	CARLOS WILSON	
BENÍCIO SAMPAIO			
Parecer nº 1.195, de 2002, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2002 (nº 2173/99, na Casa de origem), que dispõe sobre as empresas de asseio e conservação.	35	Requerimento nº 685, de 2002, lido na sessão de ontem, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal.	232
CASILDO MALDANER			
Reflete sobre a necessidade de controlar a expansão desordenada da suinocultura brasileira.....			
EDISON LOBÃO			
Elogios ao governo de Fernando Henrique Cardoso. Aparte concedido pelo Senador Romero Jucá.			
Homenagem ao Desembargador Cleones Carvalho Cunha pela posse, em 4 de novembro último, na Academia Maranhense de Letras Jurídicas.			
Posiciona-se a favor da Medida Provisória que reembolse estados que empregaram recursos estaduais em obras federais, mas desde que o benefício se estenda a todas as unidades federativas.			

	Pág.		Pág.
EDUARDO SUPLICY		de seus servidores e o posicionamento contrário destes ao procedimento adotado.	50
Considerações sobre a violência entre os povos do Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.....	230	LINDBERG CURY	
FRANCELINO PEREIRA		Considerações sobre a violência sofrida pelo povo palestino. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.....	230
Regozijo com a comemoração dos 100 anos da publicação da obra de Euclides da Cunha “Os Sertões”.		LUCIANO CASTRO	
Apelo por recursos destinados aos hospitais universitários, em especial ao Hospital das Clínicas de Belo Horizonte.	021	Parecer nº 134, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 99, de 2002 – CN (nº 2.423/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO nºs 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4). ...	327
Parecer nº 1.199, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158/99, na origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.....	210	LÚDIO COELHO	
Agradecimento hoje, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, do jornalista Villas-Bôas Corrêa com a Medalha Tiradentes, pelos 54 anos de atuação no jornalismo. Referência ao livro intitulado “Uma Conversa com a Memória”, de autoria daquele jornalista.	233	Posiciona-se contra o auxílio da esfera federal de governo no pagamento de salários de servidores estaduais, pois o fato vai de encontro à Lei de Responsabilidade Fiscal e desmantela a estabilidade administrativa conseguida após a implantação do Plano Real.	47
GERALDO MELO		Considerações acerca da paz no Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.....	229
Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2002, que dispõe sobre o parcelamento de débitos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativos às contribuições sociais e altera dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências.	219	MAGUITO VILELA	
JEFFERSON PÉRES		Discorre sobre a imperícia de alguns governadores que requerem recursos do Governo Federal e afirma que, pelo princípio de isonomia entre todos os Estados, se a União amparar os Estados reclamantes, deve amparar todos os outros. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.....	49
Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2002, que altera as Leis nº 8429, de 2 de junho de 1992, e 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto de Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tipificar, como ato de improbidade administrativa e como crime de responsabilidade, a utilização da publicidade oficial para promoção pessoal.	41	Posiciona-se contra o ressarcimento dos recursos estaduais em obras federais, já que as prefeituras também estão passando dificuldades pelo mesmo motivo e não estão requerendo reembolso.....	60
Encaminhamento à Mesa de requerimento solicitando esclarecimentos sobre a contratação de consultoria de marketing pela área de comunicação social do Senado Federal.	236	Preocupação com o recrudescimento nas relações entre Israel e Palestina. Homenagem pelo transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, que representa a decisão da ONU, em 1947, que determina a criação de dois estados na palestina: um judeu e outro árabe.	226
JOSÉ ALBERTO SOUZA		MÁRCIO REINALDO MOREIRA	
Discorre sobre a dificuldade que se tem de tratar da população indígena no Brasil.....	106	Parecer nº 133, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 89, de 2002 – CN (nº 2.181/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de modernização e Recuperação de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC – nº 005.881/2002-1).....	324
JUVÊNIO DA FONSECA			
Apóia o discurso do colega e escalerece que, se o Governo Federal auxiliar os Estados, estará invertendo aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.	48		
Esclarece de maneira se dará a operação de crédito no estado de Mato Grosso do Sul, para o pagamento			

MAURO MIRANDA

Enfatiza a necessidade de escolher com cuidado, no novo governo, o Ministro da Agricultura devido ao seu caráter estratégico no contexto de invasões criminosas de propriedades, as quais vêm indignando o país.....

Apoio à aprovação de projeto de lei de autoria de S. Ex^a que assegura a distribuição de leite em pó para os filhos de mães portadoras do vírus HIV.....

MOZARILDO CAVALCANTI

Transcurso do 27º aniversário de criação da Polícia Militar de Roraima.....

Por ocasião da divulgação de um relatório da Organização Mundial de Saúde, evidencia a necessidade de ações governamentais no setor de saúde, para que mortes causadas por motivos controláveis sejam evitadas.....

Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que não ceda às pressões visando a demarcação da área indígena denominada de Raposa da Serra do Sol, no Estado de Roraima.....

Requerimento de nº 687, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.....

NEY SUASSUNA

Parecer nº 1.197, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 324, de 2002 (nº 1.023/2002, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reformados Sistemas Municipais de Previdência – PREV–MUNICIPIOS.....

OLIVIR GABARDO

Levanta considerações sobre corrupção baseado-se em recente pesquisa da empresa Kroll e da ONG Transparência Brasil.....

PEDRO SIMON

Relação entre os Estados Unidos da América e os problemas no Oriente Médio. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.....

Transcurso, dia 12 de outubro último, dos 30 anos de criação do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.....

RAMEZ TEBET

Manifestação de solidariedade pelo Dia Internacional dedicado ao povo palestino.....

Redações finais dos Projetos de Lei do Senado nºs 53, de 2000, e 240, de 2001-Complementares.....

RENAN CALHEIROS

Requerimento de nº 701, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e da outras providências.....

RICARDO SANTOS

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2002-Complementar, que insere novo parágrafo no art.3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, deforma a destinar parte de seus recursos para o atendimento na educação infantil em tempo integral.....

Projeto de Resolução nº 73, de 2002, que dispõe sobre formalidades e critérios e formalidades para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.....

ROBERTO SATURNINO

Importância da ONU para a criação de um Estado Palestino soberano. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.....

ROMERO JUCÁ

Transcrição de matérias veiculadas pela imprensa sobre a última reunião ministerial do Governo Fernando Henrique Cardoso.....

Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte americanos), de principal. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

Considerações ao terceiro relatório do Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, destinado à definição de medidas que impeçam novas crises de energia.....

Posiciona-se favorável à Medida Provisória que reembolsa os estados que tenham feito gastos com obras federais, mas deixa claro que o reembolso deve atender a todos os estados e não somente a alguns.....

Parecer nº 1.200, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 325, de 2002 (nº 1.024/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o programa Diversidade na Universidade.....

Encaminhamento à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, do relatório do Tribunal de Contas da União

47

31.

16

45

233

259

204

54

231

237

232

310

314

214

222

229

17

22

23

56

211

IV

referente à fiscalização sobre a contratação de empresa para coibir grampos telefônicos em órgãos do Governo Federal...

Congratulações ao Tribunal de Contas da União pelo trabalho apresentado no relatório e pareceres prévios sobre as contas do Governo da República, ressaltando a atuação do Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues.

Requerimento de nº 698, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Requerimento de nº 699, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 2002, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a

237	financiar, parcialmente, o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência – PREV-MUNICÍPIOS.	312
237	Requerimento de nº 700, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 72, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade.	314
312	ROMEU TUMA	
	Apóia o discurso do colega, esclarecendo a falta de visão administrativa dos governadores que estão sem receita para pagamento de servidores, por terem investido em obras de responsabilidade federal, quando havia outra prioridade. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.	48
	Considerações sobre o panorama político e social na Palestina atual. Aparte concedido pelo Senador Maguito Vilela.	228